



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



Ano CLIV Nº 248-C

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de dezembro de 2017

Sumário	
	PÁGINA
Ministério da Saúde	1
Ministério da Saúde	

PORTARIA Nº 3.947, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Atualiza a base populacional para o cálculo do montante de recursos do componente Piso da Atenção Básica Fixo PAB Fixo da Portaria 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013 e do Anexo I; e altera o Anexo II.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.409/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que define o valor mínimo da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal, e divulga os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB;

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com vistas à revisão da regulamentação de implantação e operacionalização vigentes, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo-se as diretrizes para a organização do componente Atenção Básica, na Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a divulgação da estimativa populacional para Estados e Municípios, com data de referência em 1º de julho de 2016, no Diário Oficial da União - DOU, de 30 de agosto de 2016, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

Considerando a necessidade de atualização a base populacional utilizada para o cálculo do montante de recursos do componente Piso da Atenção Básica Fixo, resolve:

Art. 1º Fica atualizada a base populacional para o cálculo do Piso de Atenção Básica - PAB Fixo, da Portaria nº 1.409/GM/MS, de 14 de julho de 2013, a partir da estimativa da população dos Estados e Municípios para o ano de 2016, divulgado no Diário Oficial da União -

DOU, de 30 de agosto de 2016, pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Os valores mínimos da parte fixa do Piso de Atenção Básica (PAB) Fixo calculada segundo critérios definidos no Anexo I da Portaria nº 1.409 GM/MS, de 14 de julho de 2013, permanece, para efeito do cálculo do montante de recursos a ser transferido do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Municípios e do Distrito Federal:

I - O valor mínimo de R\$ 28,00 (vinte e oito reais) por habitante ao ano, para os Municípios integrantes do Grupo I;

II - O valor mínimo de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por habitante ao ano, para os Municípios do Grupo II;

III - O valor mínimo de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais) por habitante ao ano, para os Municípios do Grupo III ; e

IV - O valor mínimo de R\$ 23,00 (vinte e três reais) por habitante ao ano, para o Distrito Federal e os municípios integrantes do Grupo IV.

Art. 2º Fica definido que para os Municípios que tiveram redução no valor do PAB fixo devido à variação da população para o ano de 2016 em relação à utilizada anteriormente, os valores mensais e anuais do PAB serão mantidos.

Art. 3º Fica alterado os valores anuais e mensais da parte fixa do PAB, por Municípios do Anexo II.

Art. 4º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.1214.8577 - Piso de Atenção Básica Fixo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO I

Para a definição do valor mínimo do PAB fixo, o critério adotado foi a distribuição dos municípios em quatro faixas, de acordo com pontuação que varia de 0 a 10, com base em indicadores selecionados segundo critérios determinados pelo Departamento de Atenção Básica (DAB): PIB Per Capita, Percentual da População com Plano de Saúde, Percentual da População com Bolsa Família, Percentual da População em Extrema Pobreza e Densidade Demográfica.

O PIB per capita refere-se ao ano de 2013, disponibilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Devido a enorme disparidade entre o menor e o maior valor, utilizou-se uma técnica de normalização para atribuir uma pontuação de 0 a 5 para a metade dos municípios com os menores valores do PIB per capita. A outra metade recebeu pontuação distribuída de 5 a 10 de acordo como valor.

ANEXO II

UF	Código de IBGE	Município	População 2016	PAB Fixo Ano	PAB Fixo Mês
AC	120001	Acrelândia	14.120	R\$ 395.360,00	R\$ 32.946,67
AC	120005	Assis Brasil	6.863	R\$ 192.164,00	R\$ 16.013,67
AC	120010	Brasiléia	24.311	R\$ 680.708,00	R\$ 56.725,67
AC	120013	Bujari	9.503	R\$ 266.084,00	R\$ 22.173,67
AC	120017	Capixaba	10.820	R\$ 302.960,00	R\$ 25.246,67
AC	120020	Cruzeiro do Sul	82.075	R\$ 2.133.950,00	R\$ 177.829,17
AC	120025	Epitaciolândia	17.038	R\$ 477.064,00	R\$ 39.755,33
AC	120030	Feijó	32.372	R\$ 906.416,00	R\$ 75.534,67
AC	120032	Jordão	7.685	R\$ 215.180,00	R\$ 17.931,67
AC	120033	Mâncio Lima	17.545	R\$ 491.260,00	R\$ 40.938,33
AC	120034	Manoel Urbano	8.765	R\$ 245.420,00	R\$ 20.451,67
AC	120035	Marechal Thaumaturgo	17.401	R\$ 487.228,00	R\$ 40.602,33
AC	120038	Plácido de Castro	18.336	R\$ 513.408,00	R\$ 42.784,00
AC	120080	Porto Acre	17.111	R\$ 479.108,00	R\$ 39.925,67
AC	120039	Porto Walter	11.059	R\$ 309.652,00	R\$ 25.804,33
AC	120040	Rio Branco	377.057	R\$ 9.049.368,00	R\$ 754.114,00
AC	120042	Rodrigues Alves	17.464	R\$ 488.992,00	R\$ 40.749,33
AC	120043	Santa Rosa do Purus	6.021	R\$ 168.588,00	R\$ 14.049,00
AC	120050	Sena Madureira	42.451	R\$ 1.188.628,00	R\$ 99.052,33
AC	120045	Senador Guiomard	21.369	R\$ 598.332,00	R\$ 49.861,00
AC	120060	Tarauacá	39.427	R\$ 1.103.956,00	R\$ 91.996,33
AC	120070	Xapuri	17.894	R\$ 501.032,00	R\$ 41.752,67
AL	270010	Água Branca	20.422	R\$ 571.816,00	R\$ 47.651,33
AL	270020	Anadia	17.832	R\$ 499.296,00	R\$ 41.608,00
AL	270030	Arapiraca	232.671	R\$ 5.584.104,00	R\$ 465.342,00
AL	270040	Atalaia	47.528	R\$ 1.330.784,00	R\$ 110.898,67



AL	270050	Barra de Santo Antônio	15.909	R\$ 445.452,00	R\$ 37.121,00
AL	270060	Barra de São Miguel	8.336	R\$ 233.408,00	R\$ 19.450,67
AL	270070	Batalha	18.631	R\$ 521.668,00	R\$ 43.472,33
AL	270080	Belém	4.517	R\$ 126.476,00	R\$ 10.539,67
AL	270090	Belo Monte	6.786	R\$ 190.008,00	R\$ 15.834,00
AL	270100	Boca da Mata	27.498	R\$ 769.944,00	R\$ 64.162,00
AL	270110	Branquinha	10.709	R\$ 299.852,00	R\$ 24.987,67
AL	270120	Cacimbinhas	10.859	R\$ 304.052,00	R\$ 25.337,67
AL	270130	Cajueiro	21.443	R\$ 600.404,00	R\$ 50.033,67
AL	270135	Campestre	7.002	R\$ 196.056,00	R\$ 16.338,00
AL	270140	Campo Alegre	57.008	R\$ 1.482.208,00	R\$ 123.517,33
AL	270150	Campo Grande	9.678	R\$ 270.984,00	R\$ 22.582,00
AL	270160	Canapi	17.980	R\$ 503.440,00	R\$ 41.953,33
AL	270170	Capela	17.428	R\$ 487.984,00	R\$ 40.665,33
AL	270180	Carneiros	9.065	R\$ 253.820,00	R\$ 21.151,67
AL	270190	Chã Preta	7.424	R\$ 207.872,00	R\$ 17.322,67
AL	270200	Coité do Nóia	10.939	R\$ 306.292,00	R\$ 25.524,33
AL	270210	Colônia Leopoldina	21.786	R\$ 610.008,00	R\$ 50.834,00
AL	270220	Coqueiro Seco	5.895	R\$ 165.060,00	R\$ 13.755,00
AL	270230	Coruripe	57.079	R\$ 1.484.054,00	R\$ 123.671,17
AL	270235	Craíbas	24.403	R\$ 683.284,00	R\$ 56.940,33
AL	270240	Delmiro Gouveia	52.306	R\$ 1.368.528,00	R\$ 114.044,00
AL	270250	Dois Riachos	11.219	R\$ 314.132,00	R\$ 26.177,67
AL	270255	Estrela de Alagoas	18.373	R\$ 514.444,00	R\$ 42.870,33
AL	270260	Feira Grande	22.458	R\$ 628.824,00	R\$ 52.402,00
AL	270270	Feliz Deserto	4.777	R\$ 133.756,00	R\$ 11.146,33
AL	270280	Flexeiras	12.943	R\$ 362.404,00	R\$ 30.200,33
AL	270290	Girau do Ponciano	40.912	R\$ 1.145.536,00	R\$ 95.461,33
AL	270300	Ibateguara	15.822	R\$ 443.016,00	R\$ 36.918,00
AL	270310	Igaci	26.031	R\$ 728.868,00	R\$ 60.739,00
AL	270320	Igreja Nova	24.687	R\$ 691.236,00	R\$ 57.603,00
AL	270330	Inhapi	18.637	R\$ 521.836,00	R\$ 43.486,33
AL	270340	Jacaré Dos Homens	5.391	R\$ 150.948,00	R\$ 12.579,00
AL	270350	Jacuípe	7.148	R\$ 200.144,00	R\$ 16.678,67
AL	270360	Japaratinga	8.403	R\$ 235.284,00	R\$ 19.607,00
AL	270370	Jaramataia	5.685	R\$ 159.180,00	R\$ 13.265,00
AL	270375	Jequiá da Praia	11.824	R\$ 331.072,00	R\$ 27.589,33
AL	270380	Joaquim Gomes	24.174	R\$ 676.872,00	R\$ 56.406,00
AL	270390	Jundiá	4.249	R\$ 118.972,00	R\$ 9.914,33
AL	270400	Junqueiro	25.088	R\$ 702.464,00	R\$ 58.538,67
AL	270410	Lagoa da Canoa	18.256	R\$ 511.168,00	R\$ 42.597,33
AL	270420	Limoeiro de Anadia	28.793	R\$ 806.204,00	R\$ 67.183,67
AL	270430	Maceió	1.021.709	R\$ 23.499.307,00	R\$ 1.958.275,58
AL	270440	Major Isidoro	20.126	R\$ 563.528,00	R\$ 46.960,67
AL	270490	Mar Vermelho	3.600	R\$ 100.800,00	R\$ 8.400,00
AL	270450	Maragogi	32.568	R\$ 911.904,00	R\$ 75.992,00
AL	270460	Maravilha	9.588	R\$ 268.464,00	R\$ 22.372,00
AL	270470	Marechal Deodoro	51.715	R\$ 1.344.590,00	R\$ 112.049,17
AL	270480	Maribondo	13.587	R\$ 380.436,00	R\$ 31.703,00
AL	270500	Mata Grande	25.589	R\$ 716.492,00	R\$ 59.707,67
AL	270510	Matriz de Camaragibe	25.010	R\$ 700.280,00	R\$ 58.356,67
AL	270520	Messias	17.789	R\$ 498.092,00	R\$ 41.507,67
AL	270530	Minador do Negrão	5.419	R\$ 151.732,00	R\$ 12.644,33
AL	270540	Monteirópolis	7.251	R\$ 203.028,00	R\$ 16.919,00
AL	270550	Murici	28.462	R\$ 796.936,00	R\$ 66.411,33
AL	270560	Novo Lino	12.735	R\$ 356.580,00	R\$ 29.715,00
AL	270570	Olho D'água das Flores	21.706	R\$ 607.768,00	R\$ 50.647,33
AL	270580	Olho D'água do Casado	9.381	R\$ 262.668,00	R\$ 21.889,00
AL	270590	Olho D'água Grande	5.187	R\$ 145.236,00	R\$ 12.103,00
AL	270600	Oliveira	11.731	R\$ 328.468,00	R\$ 27.372,33
AL	270610	Ouro Branco	11.589	R\$ 324.492,00	R\$ 27.041,00
AL	270620	Palestina	5.036	R\$ 141.008,00	R\$ 11.750,67
AL	270630	Palmeira Dos Índios	74.049	R\$ 1.925.274,00	R\$ 160.439,50
AL	270640	Pão de Açúcar	24.834	R\$ 695.352,00	R\$ 57.946,00
AL	270642	Pariconha	10.674	R\$ 298.872,00	R\$ 24.906,00
AL	270644	Paripueira	13.076	R\$ 366.128,00	R\$ 30.510,67
AL	270650	Passo de Camaragibe	15.441	R\$ 432.348,00	R\$ 36.029,00
AL	270660	Paulo Jacinto	7.680	R\$ 215.040,00	R\$ 17.920,00
AL	270670	Penedo	64.292	R\$ 1.671.592,00	R\$ 139.299,33

MICHEL MIGUEL ELIAS TEMER LULIA Presidente da República ELISEU LEMOS PADILHA Ministro de Estado Chefe da Casa Civil PEDRO ANTONIO BERTONE ATAÍDE Diretor-Geral da Imprensa Nacional	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: (61) 3441-9450	ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação HELDER KLEIST OLIVEIRA Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais
--	---	--



AL	270680	Piaçabuçu	18.043	R\$ 505.204,00	R\$ 42.100,33
AL	270690	Pilar	35.428	R\$ 991.984,00	R\$ 82.665,33
AL	270700	Pindoba	2.954	R\$ 82.712,00	R\$ 6.892,67
AL	270710	Piranhas	25.130	R\$ 703.640,00	R\$ 58.636,67
AL	270720	Poço Das Trincheiras	14.535	R\$ 406.980,00	R\$ 33.915,00
AL	270730	Porto Calvo	27.398	R\$ 767.144,00	R\$ 63.928,67
AL	270740	Porto de Pedras	8.055	R\$ 225.540,00	R\$ 18.795,00
AL	270750	Porto Real do Colégio	20.268	R\$ 567.504,00	R\$ 47.292,00
AL	270760	Quebrangulo	11.542	R\$ 323.176,00	R\$ 26.931,33
AL	270770	Rio Largo	75.688	R\$ 1.967.888,00	R\$ 163.990,67
AL	270780	Roteiro	6.788	R\$ 190.064,00	R\$ 15.838,67
AL	270790	Santa Luzia do Norte	7.357	R\$ 205.996,00	R\$ 17.166,33
AL	270800	Santana do Ipanema	48.033	R\$ 1.344.924,00	R\$ 112.077,00
AL	270810	Santana do Mundaú	10.952	R\$ 306.656,00	R\$ 25.554,67
AL	270820	São Brás	7.046	R\$ 197.288,00	R\$ 16.440,67
AL	270830	São José da Laje	24.140	R\$ 675.920,00	R\$ 56.326,67
AL	270840	São José da Tapera	32.455	R\$ 908.740,00	R\$ 75.728,33
AL	270850	São Luís do Quitunde	34.798	R\$ 974.344,00	R\$ 81.195,33
AL	270860	São Miguel Dos Campos	61.204	R\$ 1.591.304,00	R\$ 132.608,67
AL	270870	São Miguel Dos Milagres	7.951	R\$ 222.628,00	R\$ 18.552,33
AL	270880	São Sebastião	34.387	R\$ 962.836,00	R\$ 80.236,33
AL	270890	Satuba	13.824	R\$ 387.072,00	R\$ 32.256,00
AL	270895	Senador Rui Palmeira	13.974	R\$ 391.272,00	R\$ 32.606,00
AL	270900	Tanque D'arca	6.293	R\$ 176.204,00	R\$ 14.683,67
AL	270910	Taquarana	20.097	R\$ 562.716,00	R\$ 46.893,00
AL	270915	Teotônio Vilela	44.426	R\$ 1.243.928,00	R\$ 103.660,67
AL	270920	Traipu	27.938	R\$ 782.264,00	R\$ 65.188,67
AL	270930	União Dos Palmares	66.255	R\$ 1.722.630,00	R\$ 143.552,50
AL	270940	Viçosa	26.176	R\$ 732.928,00	R\$ 61.077,33
AM	130002	Alvarães	15.729	R\$ 440.412,00	R\$ 36.701,00
AM	130006	Amaturá	11.047	R\$ 309.316,00	R\$ 25.776,33
AM	130008	Anamá	12.653	R\$ 354.284,00	R\$ 29.523,67
AM	130010	Anori	19.749	R\$ 552.972,00	R\$ 46.081,00
AM	130014	Apuí	21.031	R\$ 588.868,00	R\$ 49.072,33
AM	130020	Atalaia do Norte	18.599	R\$ 520.772,00	R\$ 43.397,67
AM	130030	Autazes	37.752	R\$ 1.057.056,00	R\$ 88.088,00
AM	130040	Barcelos	27.589	R\$ 772.492,00	R\$ 64.374,33
AM	130050	Barreirinha	31.105	R\$ 870.940,00	R\$ 72.578,33
AM	130060	Benjamin Constant	40.417	R\$ 1.131.676,00	R\$ 94.306,33
AM	130063	Beruri	18.579	R\$ 520.212,00	R\$ 43.351,00
AM	130068	Boa Vista do Ramos	18.080	R\$ 506.240,00	R\$ 42.186,67
AM	130070	Boca do Acre	33.840	R\$ 947.520,00	R\$ 78.960,00
AM	130080	Borba	39.885	R\$ 1.116.780,00	R\$ 93.065,00
AM	130083	Caapiranga	12.622	R\$ 353.416,00	R\$ 29.451,33
AM	130090	Canutama	15.312	R\$ 428.736,00	R\$ 35.728,00
AM	130100	Carauari	28.111	R\$ 787.108,00	R\$ 65.592,33
AM	130110	Careiro	36.922	R\$ 1.033.816,00	R\$ 86.151,33
AM	130115	Careiro da Várzea	28.592	R\$ 800.576,00	R\$ 66.714,67
AM	130120	Coari	83.929	R\$ 2.182.154,00	R\$ 181.846,17
AM	130130	Codajás	27.303	R\$ 764.484,00	R\$ 63.707,00
AM	130140	Eirunepé	34.461	R\$ 964.908,00	R\$ 80.409,00
AM	130150	Envira	19.143	R\$ 536.004,00	R\$ 44.667,00
AM	130160	Fonte Boa	20.199	R\$ 565.572,00	R\$ 47.131,00
AM	130165	Guajará	16.085	R\$ 450.380,00	R\$ 37.531,67
AM	130170	Humaitá	52.354	R\$ 1.361.204,00	R\$ 113.433,67
AM	130180	Ipixuna	27.587	R\$ 772.436,00	R\$ 64.369,67
AM	130185	Iranduba	46.703	R\$ 1.307.684,00	R\$ 108.973,67
AM	130190	Itacoatiara	98.503	R\$ 2.561.078,00	R\$ 213.423,17
AM	130195	Itamarati	8.153	R\$ 228.284,00	R\$ 19.023,67
AM	130200	Itapiranga	9.040	R\$ 253.120,00	R\$ 21.093,33
AM	130210	Japurá	4.660	R\$ 130.480,00	R\$ 10.873,33
AM	130220	Juruá	13.581	R\$ 380.268,00	R\$ 31.689,00
AM	130230	Jutai	16.200	R\$ 453.600,00	R\$ 37.800,00
AM	130240	Lábrea	44.071	R\$ 1.233.988,00	R\$ 102.832,33
AM	130250	Manacapuru	95.330	R\$ 2.478.580,00	R\$ 206.548,33
AM	130255	Manaquiri	29.327	R\$ 821.156,00	R\$ 68.429,67
AM	130260	Manaus	2.094.391	R\$ 48.170.993,00	R\$ 4.014.249,42
AM	130270	Manicoré	53.890	R\$ 1.401.140,00	R\$ 116.761,67
AM	130280	Maraã	18.477	R\$ 517.356,00	R\$ 43.113,00
AM	130290	Maués	61.110	R\$ 1.588.860,00	R\$ 132.405,00
AM	130300	Nhamundá	20.633	R\$ 577.724,00	R\$ 48.143,67
AM	130310	Nova Olinda do Norte	35.800	R\$ 1.002.400,00	R\$ 83.533,33
AM	130320	Novo Airão	18.133	R\$ 507.724,00	R\$ 42.310,33
AM	130330	Novo Aripuanã	24.718	R\$ 692.104,00	R\$ 57.675,33
AM	130340	Parintins	112.716	R\$ 2.705.184,00	R\$ 225.432,00
AM	130350	Pauini	19.488	R\$ 545.664,00	R\$ 45.472,00
AM	130353	Presidente Figueiredo	33.703	R\$ 943.684,00	R\$ 78.640,33
AM	130356	Rio Preto da Eva	31.274	R\$ 875.672,00	R\$ 72.972,67
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	23.092	R\$ 646.576,00	R\$ 53.881,33
AM	130370	Santo Antônio do Içá	23.378	R\$ 654.584,00	R\$ 54.548,67
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	43.831	R\$ 1.227.268,00	R\$ 102.272,33
AM	130390	São Paulo de Olivença	37.300	R\$ 1.044.400,00	R\$ 87.033,33
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	13.105	R\$ 366.940,00	R\$ 30.578,33
AM	130400	Silves	9.147	R\$ 256.116,00	R\$ 21.343,00
AM	130406	Tabatinga	62.346	R\$ 1.620.996,00	R\$ 135.083,00
AM	130410	Tapauá	18.039	R\$ 505.092,00	R\$ 42.091,00
AM	130420	Tefé	62.230	R\$ 1.617.980,00	R\$ 134.831,67
AM	130423	Tonantins	18.632	R\$ 521.696,00	R\$ 43.474,67
AM	130426	Uarini	13.276	R\$ 371.728,00	R\$ 30.977,33



AM	130430	Urucará	17.065	R\$ 477.820,00	R\$ 39.818,33
AM	130440	Urucurituba	21.650	R\$ 606.200,00	R\$ 50.516,67
AP	160010	Amapá	8.690	R\$ 243.320,00	R\$ 20.276,67
AP	160020	Calçoene	10.345	R\$ 289.660,00	R\$ 24.138,33
AP	160021	Cutias	5.523	R\$ 154.644,00	R\$ 12.887,00
AP	160023	Ferreira Gomes	7.087	R\$ 198.436,00	R\$ 16.536,33
AP	160025	Itaubal	5.061	R\$ 141.708,00	R\$ 11.809,00
AP	160027	Laranjal do Jari	46.639	R\$ 1.305.892,00	R\$ 108.824,33
AP	160030	Macapá	465.495	R\$ 11.171.880,00	R\$ 930.990,00
AP	160040	Mazagão	19.981	R\$ 559.468,00	R\$ 46.622,33
AP	160050	Oiapoque	24.892	R\$ 696.976,00	R\$ 58.081,33
AP	160015	Pedra Branca do Amapari	14.560	R\$ 407.680,00	R\$ 33.973,33
AP	160053	Porto Grande	20.143	R\$ 564.004,00	R\$ 47.000,33
AP	160055	Pracuúba	4.655	R\$ 130.340,00	R\$ 10.861,67
AP	160060	Santana	113.854	R\$ 2.732.496,00	R\$ 227.708,00
AP	160005	Serra do Navio	5.025	R\$ 140.700,00	R\$ 11.725,00
AP	160070	Tartarugalzinho	15.665	R\$ 438.620,00	R\$ 36.551,67
AP	160080	Vitória do Jari	14.680	R\$ 411.040,00	R\$ 34.253,33
BA	290010	Abaíra	9.212	R\$ 257.936,00	R\$ 21.494,67
BA	290020	Abaré	19.939	R\$ 558.292,00	R\$ 46.524,33
BA	290030	Acajutiba	15.764	R\$ 441.392,00	R\$ 36.782,67
BA	290035	Adustina	17.254	R\$ 483.112,00	R\$ 40.259,33
BA	290040	Água Fria	17.431	R\$ 488.068,00	R\$ 40.672,33
BA	290060	Aiquara	4.745	R\$ 132.860,00	R\$ 11.071,67
BA	290070	Alagoinhas	155.362	R\$ 3.728.688,00	R\$ 310.724,00
BA	290080	Alcobaça	23.331	R\$ 653.268,00	R\$ 54.439,00
BA	290090	Almadina	6.062	R\$ 169.736,00	R\$ 14.144,67
BA	290100	Amargosa	38.041	R\$ 1.065.148,00	R\$ 88.762,33
BA	290110	Amélia Rodrigues	26.424	R\$ 739.872,00	R\$ 61.656,00
BA	290115	América Dourada	16.781	R\$ 469.868,00	R\$ 39.155,67
BA	290120	Anagé	19.824	R\$ 555.072,00	R\$ 46.256,00
BA	290130	Andaraí	13.732	R\$ 384.496,00	R\$ 32.041,33
BA	290135	Andorinha	15.551	R\$ 435.428,00	R\$ 36.285,67
BA	290140	Angical	14.707	R\$ 411.796,00	R\$ 34.316,33
BA	290150	Anguera	11.402	R\$ 319.256,00	R\$ 26.604,67
BA	290160	Antas	19.382	R\$ 542.696,00	R\$ 45.224,67
BA	290170	Antônio Cardoso	12.200	R\$ 341.600,00	R\$ 28.466,67
BA	290180	Antônio Gonçalves	11.989	R\$ 335.692,00	R\$ 27.974,33
BA	290190	Aporá	19.223	R\$ 538.244,00	R\$ 44.853,67
BA	290195	Apuarema	7.745	R\$ 216.860,00	R\$ 18.071,67
BA	290205	Araças	12.495	R\$ 349.860,00	R\$ 29.155,00
BA	290200	Aracatu	14.023	R\$ 392.644,00	R\$ 32.720,33
BA	290210	Araci	55.637	R\$ 1.446.562,00	R\$ 120.546,83
BA	290220	Aramari	11.385	R\$ 318.780,00	R\$ 26.565,00
BA	290225	Arataca	11.697	R\$ 327.516,00	R\$ 27.293,00
BA	290230	Aratuípe	9.150	R\$ 256.200,00	R\$ 21.350,00
BA	290240	Aurelino Leal	12.891	R\$ 360.948,00	R\$ 30.079,00
BA	290250	Baianópolis	14.262	R\$ 399.336,00	R\$ 33.278,00
BA	290260	Baixa Grande	21.393	R\$ 599.004,00	R\$ 49.917,00
BA	290265	Banzaê	13.738	R\$ 384.664,00	R\$ 32.055,33
BA	290270	Barra	54.563	R\$ 1.418.638,00	R\$ 118.219,83
BA	290280	Barra da Estiva	22.232	R\$ 622.496,00	R\$ 51.874,67
BA	290290	Barra do Choça	34.421	R\$ 963.788,00	R\$ 80.315,67
BA	290300	Barra do Mendes	14.570	R\$ 407.960,00	R\$ 33.996,67
BA	290310	Barra do Rocha	6.338	R\$ 177.464,00	R\$ 14.788,67
BA	290320	Barreiras	155.519	R\$ 3.732.456,00	R\$ 311.038,00
BA	290323	Barro Alto	15.093	R\$ 422.604,00	R\$ 35.217,00
BA	290330	Barro Preto	6.367	R\$ 178.276,00	R\$ 14.856,33
BA	290327	Barrocas	16.167	R\$ 452.676,00	R\$ 37.723,00
BA	290340	Belmonte	23.891	R\$ 668.948,00	R\$ 55.745,67
BA	290350	Belo Campo	18.312	R\$ 512.736,00	R\$ 42.728,00
BA	290360	Biritinga	16.628	R\$ 465.584,00	R\$ 38.798,67
BA	290370	Boa Nova	14.314	R\$ 400.792,00	R\$ 33.399,33
BA	290380	Boa Vista do Tupim	19.516	R\$ 546.448,00	R\$ 45.537,33
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	70.090	R\$ 1.822.340,00	R\$ 151.861,67
BA	290395	Bom Jesus da Serra	10.515	R\$ 294.420,00	R\$ 24.535,00
BA	290400	Boninal	14.675	R\$ 410.900,00	R\$ 34.241,67
BA	290405	Bonito	17.006	R\$ 476.168,00	R\$ 39.680,67
BA	290410	Boquira	22.448	R\$ 628.544,00	R\$ 52.378,67
BA	290420	Botuporã	10.957	R\$ 306.796,00	R\$ 25.566,33
BA	290430	Brejões	15.166	R\$ 424.648,00	R\$ 35.387,33
BA	290440	Brejolândia	10.768	R\$ 301.504,00	R\$ 25.125,33
BA	290450	Brotas de Macaúbas	11.049	R\$ 309.372,00	R\$ 25.781,00
BA	290460	Brumado	69.473	R\$ 1.806.298,00	R\$ 150.524,83
BA	290470	Buerarema	19.269	R\$ 539.532,00	R\$ 44.961,00
BA	290475	Buritirama	21.671	R\$ 606.788,00	R\$ 50.565,67
BA	290480	Caatiba	10.044	R\$ 281.232,00	R\$ 23.436,00
BA	290485	Cabaceiras do Paraguaçu	19.199	R\$ 537.572,00	R\$ 44.797,67
BA	290490	Cachoeira	35.013	R\$ 980.364,00	R\$ 81.697,00
BA	290500	Caculé	23.685	R\$ 663.180,00	R\$ 55.265,00
BA	290510	Caém	10.179	R\$ 285.012,00	R\$ 23.751,00
BA	290515	Caetanos	16.045	R\$ 449.260,00	R\$ 37.438,33
BA	290520	Caetité	52.696	R\$ 1.370.096,00	R\$ 114.174,67
BA	290530	Cafarnaum	18.917	R\$ 529.676,00	R\$ 44.139,67
BA	290540	Cairu	17.985	R\$ 503.580,00	R\$ 41.965,00



BA	290550	Caldeirão Grande	13.643	R\$ 382.004,00	R\$ 31.833,67
BA	290560	Camacan	33.257	R\$ 931.196,00	R\$ 77.599,67
BA	290570	Camaçari	292.074	R\$ 7.009.776,00	R\$ 584.148,00
BA	290580	Camamu	36.543	R\$ 1.023.204,00	R\$ 85.267,00
BA	290590	Campo Alegre de Lourdes	29.994	R\$ 839.832,00	R\$ 69.986,00
BA	290600	Campo Formoso	73.118	R\$ 1.901.068,00	R\$ 158.422,33
BA	290610	Canápolis	10.146	R\$ 284.088,00	R\$ 23.674,00
BA	290620	Canarana	26.702	R\$ 747.656,00	R\$ 62.304,67
BA	290630	Canavieiras	33.130	R\$ 927.640,00	R\$ 77.303,33
BA	290640	Candeal	8.894	R\$ 249.032,00	R\$ 20.752,67
BA	290650	Candeias	89.271	R\$ 2.321.046,00	R\$ 193.420,50
BA	290660	Candiba	14.732	R\$ 412.496,00	R\$ 34.374,67
BA	290670	Cândido Sales	26.760	R\$ 749.280,00	R\$ 62.440,00
BA	290680	Cansanção	36.105	R\$ 1.010.940,00	R\$ 84.245,00
BA	290682	Canudos	17.222	R\$ 482.216,00	R\$ 40.184,67
BA	290685	Capela do Alto Alegre	12.203	R\$ 341.684,00	R\$ 28.473,67
BA	290687	Capim Grosso	31.181	R\$ 873.068,00	R\$ 72.755,67
BA	290689	Caraibas	9.890	R\$ 276.920,00	R\$ 23.076,67
BA	290690	Caravelas	22.646	R\$ 634.088,00	R\$ 52.840,67
BA	290700	Cardeal da Silva	9.809	R\$ 274.652,00	R\$ 22.887,67
BA	290710	Carinhanha	30.041	R\$ 841.148,00	R\$ 70.095,67
BA	290720	Casa Nova	72.798	R\$ 1.892.748,00	R\$ 157.729,00
BA	290730	Castro Alves	27.161	R\$ 760.508,00	R\$ 63.375,67
BA	290740	Catolândia	3.695	R\$ 103.460,00	R\$ 8.621,67
BA	290750	Catu	56.037	R\$ 1.456.962,00	R\$ 121.413,50
BA	290755	Caturama	9.764	R\$ 273.392,00	R\$ 22.782,67
BA	290760	Central	17.935	R\$ 502.180,00	R\$ 41.848,33
BA	290770	Chorrochó	11.558	R\$ 323.624,00	R\$ 26.968,67
BA	290780	Cícero Dantas	34.581	R\$ 968.268,00	R\$ 80.689,00
BA	290790	Cipó	17.673	R\$ 494.844,00	R\$ 41.237,00
BA	290800	Coaraci	19.383	R\$ 542.724,00	R\$ 45.227,00
BA	290810	Cocos	19.449	R\$ 544.572,00	R\$ 45.381,00
BA	290820	Conceição da Feira	22.840	R\$ 639.520,00	R\$ 53.293,33
BA	290830	Conceição do Almeida	18.278	R\$ 511.784,00	R\$ 42.648,67
BA	290840	Conceição do Coité	67.875	R\$ 1.764.750,00	R\$ 147.062,50
BA	290850	Conceição do Jacuípe	33.624	R\$ 941.472,00	R\$ 78.456,00
BA	290860	Conde	26.412	R\$ 739.536,00	R\$ 61.628,00
BA	290870	Condeúba	18.229	R\$ 510.412,00	R\$ 42.534,33
BA	290880	Contendas do Sincorá	4.312	R\$ 120.736,00	R\$ 10.061,33
BA	290890	Coração de Maria	23.961	R\$ 670.908,00	R\$ 55.909,00
BA	290900	Cordeiros	8.870	R\$ 248.360,00	R\$ 20.696,67
BA	290910	Coribe	14.954	R\$ 418.712,00	R\$ 34.892,67
BA	290920	Coronel João sá	16.951	R\$ 474.628,00	R\$ 39.552,33
BA	290930	Correntina	33.275	R\$ 931.700,00	R\$ 77.641,67
BA	290940	Cotegipe	14.409	R\$ 403.452,00	R\$ 33.621,00
BA	290950	Cravolândia	5.568	R\$ 155.904,00	R\$ 12.992,00
BA	290960	Crisópolis	21.700	R\$ 607.600,00	R\$ 50.633,33
BA	290970	Cristópolis	14.354	R\$ 401.912,00	R\$ 33.492,67
BA	290980	Cruz Das Almas	64.552	R\$ 1.678.352,00	R\$ 139.862,67
BA	290990	Curaçá	35.320	R\$ 988.960,00	R\$ 82.413,33
BA	291000	Dário Meira	11.864	R\$ 332.192,00	R\$ 27.682,67
BA	291005	Dias D'ávila	79.401	R\$ 2.064.426,00	R\$ 172.035,50
BA	291010	Dom Basílio	12.553	R\$ 351.484,00	R\$ 29.290,33
BA	291020	Dom Macedo Costa	4.201	R\$ 117.628,00	R\$ 9.802,33
BA	291030	Elísio Medrado	8.448	R\$ 236.544,00	R\$ 19.712,00
BA	291040	Encruzilhada	19.837	R\$ 555.436,00	R\$ 46.286,33
BA	291050	Entre Rios	43.172	R\$ 1.208.816,00	R\$ 100.734,67
BA	290050	Érico Cardoso	11.405	R\$ 319.340,00	R\$ 26.611,67
BA	291060	Esplanada	37.085	R\$ 1.038.380,00	R\$ 86.531,67
BA	291070	Euclides da Cunha	61.618	R\$ 1.602.068,00	R\$ 133.505,67
BA	291072	Eunápolis	114.275	R\$ 2.742.600,00	R\$ 228.550,00
BA	291075	Fátima	18.461	R\$ 516.908,00	R\$ 43.075,67
BA	291077	Feira da Mata	5.918	R\$ 165.704,00	R\$ 13.808,67
BA	291080	Feira de Santana	622.639	R\$ 14.320.697,00	R\$ 1.193.391,42
BA	291085	Filadélfia	17.184	R\$ 481.152,00	R\$ 40.096,00
BA	291090	Firmino Alves	5.804	R\$ 162.512,00	R\$ 13.542,67
BA	291100	Floresta Azul	11.279	R\$ 315.812,00	R\$ 26.317,67
BA	291110	Formosa do Rio Preto	25.652	R\$ 718.256,00	R\$ 59.854,67
BA	291120	Gandu	33.030	R\$ 924.840,00	R\$ 77.070,00
BA	291125	Gavião	4.740	R\$ 132.720,00	R\$ 11.060,00
BA	291130	Gentio do Ouro	11.603	R\$ 324.884,00	R\$ 27.073,67
BA	291140	Glória	15.810	R\$ 442.680,00	R\$ 36.890,00
BA	291150	Gongogi	7.961	R\$ 222.908,00	R\$ 18.575,67
BA	291160	Governador Mangabeira	21.435	R\$ 600.180,00	R\$ 50.015,00
BA	291165	Guajeru	8.322	R\$ 233.016,00	R\$ 19.418,00
BA	291170	Guanambi	86.320	R\$ 2.244.320,00	R\$ 187.026,67
BA	291180	Guaratinga	22.251	R\$ 623.028,00	R\$ 51.919,00
BA	291185	Heliópolis	13.739	R\$ 384.692,00	R\$ 32.057,67
BA	291190	Iaçu	26.012	R\$ 728.336,00	R\$ 60.694,67
BA	291200	Ibiassucê	10.337	R\$ 289.436,00	R\$ 24.119,67
BA	291210	Ibicaraí	23.770	R\$ 665.560,00	R\$ 55.463,33
BA	291220	Ibicoara	19.578	R\$ 548.184,00	R\$ 45.682,00
BA	291230	Ibiciuí	16.748	R\$ 468.944,00	R\$ 39.078,67
BA	291240	Ibipeba	18.563	R\$ 519.764,00	R\$ 43.313,67
BA	291250	Ibipitanga	15.356	R\$ 429.968,00	R\$ 35.830,67
BA	291260	Ibiquera	4.207	R\$ 117.796,00	R\$ 9.816,33
BA	291270	Ibirapitanga	24.238	R\$ 678.664,00	R\$ 56.555,33
BA	291280	Ibirapuã	8.796	R\$ 246.288,00	R\$ 20.524,00
BA	291290	Ibirataia	17.573	R\$ 492.044,00	R\$ 41.003,67



BA	291300	Ibitiara	16.779	R\$ 469.812,00	R\$ 39.151,00
BA	291310	Ibititá	17.957	R\$ 502.796,00	R\$ 41.899,67
BA	291320	Ibotirama	27.762	R\$ 777.336,00	R\$ 64.778,00
BA	291330	Ichu	6.418	R\$ 179.704,00	R\$ 14.975,33
BA	291340	Igaporã	16.255	R\$ 455.140,00	R\$ 37.928,33
BA	291345	Igrapiúna	14.288	R\$ 400.064,00	R\$ 33.338,67
BA	291350	Iguaí	27.865	R\$ 780.220,00	R\$ 65.018,33
BA	291360	Ilhéus	178.210	R\$ 4.277.040,00	R\$ 356.420,00
BA	291370	Inhambupe	40.908	R\$ 1.145.424,00	R\$ 95.452,00
BA	291380	Ipecaetá	15.596	R\$ 436.688,00	R\$ 36.390,67
BA	291390	Ipiaú	47.606	R\$ 1.332.968,00	R\$ 111.080,67
BA	291400	Ipirá	62.697	R\$ 1.630.122,00	R\$ 135.843,50
BA	291410	Ipupiara	10.107	R\$ 282.996,00	R\$ 23.583,00
BA	291420	Irajuba	7.497	R\$ 209.916,00	R\$ 17.493,00
BA	291430	Iramaia	10.184	R\$ 285.152,00	R\$ 23.762,67
BA	291440	Iraquara	25.279	R\$ 707.812,00	R\$ 58.984,33
BA	291450	Irará	29.723	R\$ 832.244,00	R\$ 69.353,67
BA	291460	Irecê	73.915	R\$ 1.921.790,00	R\$ 160.149,17
BA	291465	Itabela	31.244	R\$ 874.832,00	R\$ 72.902,67
BA	291470	Itaberaba	66.592	R\$ 1.731.392,00	R\$ 144.282,67
BA	291480	Itabuna	220.386	R\$ 5.289.264,00	R\$ 440.772,00
BA	291490	Itacaré	28.013	R\$ 784.364,00	R\$ 65.363,67
BA	291500	Itaeté	16.519	R\$ 462.532,00	R\$ 38.544,33
BA	291510	Itagi	13.276	R\$ 371.728,00	R\$ 30.977,33
BA	291520	Itagibá	15.669	R\$ 438.732,00	R\$ 36.561,00
BA	291530	Itagimirim	7.319	R\$ 204.932,00	R\$ 17.077,67
BA	291535	Itaguaçu da Bahia	14.604	R\$ 408.912,00	R\$ 34.076,00
BA	291540	Itaju do Colônia	7.284	R\$ 203.952,00	R\$ 16.996,00
BA	291550	Itajuípe	21.697	R\$ 607.516,00	R\$ 50.626,33
BA	291560	Itamaraju	67.305	R\$ 1.749.930,00	R\$ 145.827,50
BA	291570	Itamari	8.495	R\$ 237.860,00	R\$ 19.821,67
BA	291580	Itambé	23.147	R\$ 648.116,00	R\$ 54.009,67
BA	291590	Itanagra	8.038	R\$ 225.064,00	R\$ 18.755,33
BA	291600	Itanhém	20.554	R\$ 575.512,00	R\$ 47.959,33
BA	291610	Itaparica	22.744	R\$ 636.832,00	R\$ 53.069,33
BA	291620	Itapé	10.022	R\$ 280.616,00	R\$ 23.384,67
BA	291630	Itapebi	10.856	R\$ 303.968,00	R\$ 25.330,67
BA	291640	Itapetinga	76.881	R\$ 1.998.906,00	R\$ 166.575,50
BA	291650	Itapicuru	36.320	R\$ 1.016.960,00	R\$ 84.746,67
BA	291660	Itapitanga	10.799	R\$ 302.372,00	R\$ 25.197,67
BA	291670	Itaquara	8.557	R\$ 239.596,00	R\$ 19.966,33
BA	291680	Itarantim	20.206	R\$ 565.768,00	R\$ 47.147,33
BA	291685	Itatim	14.895	R\$ 417.060,00	R\$ 34.755,00
BA	291690	Itiruçu	13.280	R\$ 371.840,00	R\$ 30.986,67
BA	291700	Itiúba	37.500	R\$ 1.050.000,00	R\$ 87.500,00
BA	291710	Itororó	21.210	R\$ 593.880,00	R\$ 49.490,00
BA	291720	Ituaçu	19.494	R\$ 545.832,00	R\$ 45.486,00
BA	291730	Ituberá	29.273	R\$ 819.644,00	R\$ 68.303,67
BA	291733	Iuiú	11.366	R\$ 318.248,00	R\$ 26.520,67
BA	291735	Jaborandi	9.138	R\$ 255.864,00	R\$ 21.322,00
BA	291740	Jacaraci	15.435	R\$ 432.180,00	R\$ 36.015,00
BA	291750	Jacobina	83.435	R\$ 2.169.310,00	R\$ 180.775,83
BA	291760	Jaguaquara	55.751	R\$ 1.449.526,00	R\$ 120.793,83
BA	291770	Jaguarari	34.304	R\$ 960.512,00	R\$ 80.042,67
BA	291780	Jaguaripe	18.849	R\$ 527.772,00	R\$ 43.981,00
BA	291790	Jandaira	11.092	R\$ 310.576,00	R\$ 25.881,33
BA	291800	Jequié	161.880	R\$ 3.885.120,00	R\$ 323.760,00
BA	291810	Jeremoabo	41.387	R\$ 1.158.836,00	R\$ 96.569,67
BA	291820	Jiquiriçá	15.071	R\$ 421.988,00	R\$ 35.165,67
BA	291830	Jitaúna	12.985	R\$ 363.580,00	R\$ 30.298,33
BA	291835	João Dourado	25.431	R\$ 712.068,00	R\$ 59.339,00
BA	291840	Juazeiro	220.253	R\$ 5.286.072,00	R\$ 440.506,00
BA	291845	Jucuruçu	10.032	R\$ 280.896,00	R\$ 23.408,00
BA	291850	Jussara	16.006	R\$ 448.168,00	R\$ 37.347,33
BA	291855	Jussari	6.324	R\$ 177.072,00	R\$ 14.756,00
BA	291860	Jussiapé	7.239	R\$ 202.692,00	R\$ 16.891,00
BA	291870	Lafaiete Coutinho	3.996	R\$ 111.888,00	R\$ 9.324,00
BA	291875	Lagoa Real	15.920	R\$ 445.760,00	R\$ 37.146,67
BA	291880	Laje	24.112	R\$ 675.136,00	R\$ 56.261,33
BA	291890	Lajedão	4.046	R\$ 113.288,00	R\$ 9.440,67
BA	291900	Lajedinho	4.032	R\$ 112.896,00	R\$ 9.408,00
BA	291905	Lajedo do Tabocal	8.862	R\$ 248.136,00	R\$ 20.678,00
BA	291910	Lamarão	9.099	R\$ 254.772,00	R\$ 21.231,00
BA	291915	Lapão	28.166	R\$ 788.648,00	R\$ 65.720,67
BA	291920	Lauro de Freitas	194.641	R\$ 4.671.384,00	R\$ 389.282,00



BA	291930	Lençóis	11.544	R\$ 323.232,00	R\$ 26.936,00
BA	291940	Licínio de Almeida	12.967	R\$ 363.076,00	R\$ 30.256,33
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	46.399	R\$ 1.299.172,00	R\$ 108.264,33
BA	291955	Luís Eduardo Magalhães	81.730	R\$ 2.124.980,00	R\$ 177.081,67
BA	291960	Macajuba	11.878	R\$ 332.584,00	R\$ 27.715,33
BA	291970	Macarani	18.954	R\$ 530.712,00	R\$ 44.226,00
BA	291980	Macaúbas	50.637	R\$ 1.341.620,00	R\$ 111.801,67
BA	291990	Macururé	8.288	R\$ 232.064,00	R\$ 19.338,67
BA	291992	Madre de Deus	20.689	R\$ 579.292,00	R\$ 48.274,33
BA	291995	Maetinga	4.796	R\$ 134.288,00	R\$ 11.190,67
BA	292000	Maiquinique	10.183	R\$ 285.124,00	R\$ 23.760,33
BA	292010	Mairi	19.736	R\$ 552.608,00	R\$ 46.050,67
BA	292020	Malhada	17.491	R\$ 489.748,00	R\$ 40.812,33
BA	292030	Malhada de Pedras	8.875	R\$ 248.500,00	R\$ 20.708,33
BA	292040	Manoel Vitorino	14.364	R\$ 402.192,00	R\$ 33.516,00
BA	292045	Mansidão	13.864	R\$ 388.192,00	R\$ 32.349,33
BA	292050	Maracás	23.373	R\$ 654.444,00	R\$ 54.537,00
BA	292060	Maragogipe	46.106	R\$ 1.290.968,00	R\$ 107.580,67
BA	292070	Maraú	21.246	R\$ 594.888,00	R\$ 49.574,00
BA	292080	Marcionílio Souza	10.941	R\$ 306.348,00	R\$ 25.529,00
BA	292090	Mascote	14.800	R\$ 414.400,00	R\$ 34.533,33
BA	292100	Mata de São João	46.392	R\$ 1.298.976,00	R\$ 108.248,00
BA	292105	Matina	12.404	R\$ 347.312,00	R\$ 28.942,67
BA	292110	Medeiros Neto	23.535	R\$ 658.980,00	R\$ 54.915,00
BA	292120	Miguel Calmon	27.600	R\$ 772.800,00	R\$ 64.400,00
BA	292130	Milagres	11.621	R\$ 325.388,00	R\$ 27.115,67
BA	292140	Mirangaba	18.588	R\$ 520.464,00	R\$ 43.372,00
BA	292145	Mirante	9.735	R\$ 272.580,00	R\$ 22.715,00
BA	292150	Monte Santo	52.015	R\$ 1.352.390,00	R\$ 112.699,17
BA	292160	Morpará	8.958	R\$ 250.824,00	R\$ 20.902,00
BA	292170	Morro do Chapéu	36.789	R\$ 1.030.092,00	R\$ 85.841,00
BA	292180	Mortugaba	12.505	R\$ 350.140,00	R\$ 29.178,33
BA	292190	Mucugê	10.096	R\$ 282.688,00	R\$ 23.557,33
BA	292200	Mucuri	41.587	R\$ 1.164.436,00	R\$ 97.036,33
BA	292205	Mulungu do Morro	12.159	R\$ 340.452,00	R\$ 28.371,00
BA	292210	Mundo Novo	27.165	R\$ 760.620,00	R\$ 63.385,00
BA	292220	Muniz Ferreira	7.650	R\$ 214.200,00	R\$ 17.850,00
BA	292225	Muquém de São Francisco	11.571	R\$ 323.988,00	R\$ 26.999,00
BA	292230	Muritiba	30.585	R\$ 856.380,00	R\$ 71.365,00
BA	292240	Mutuípe	22.917	R\$ 641.676,00	R\$ 53.473,00
BA	292250	Nazaré	29.450	R\$ 824.600,00	R\$ 68.716,67
BA	292260	Nilo Peçanha	14.279	R\$ 399.812,00	R\$ 33.317,67
BA	292265	Nordestina	13.552	R\$ 379.456,00	R\$ 31.621,33
BA	292270	Nova Canaã	17.113	R\$ 479.164,00	R\$ 39.930,33
BA	292273	Nova Fátima	8.101	R\$ 226.828,00	R\$ 18.902,33
BA	292275	Nova Ibiá	7.010	R\$ 196.280,00	R\$ 16.356,67
BA	292280	Nova Itarana	8.372	R\$ 234.416,00	R\$ 19.534,67
BA	292285	Nova Redenção	9.485	R\$ 265.580,00	R\$ 22.131,67
BA	292290	Nova Soure	25.931	R\$ 726.068,00	R\$ 60.505,67
BA	292300	Nova Viçosa	43.648	R\$ 1.222.144,00	R\$ 101.845,33
BA	292303	Novo Horizonte	12.381	R\$ 346.668,00	R\$ 28.889,00
BA	292305	Novo Triunfo	16.016	R\$ 448.448,00	R\$ 37.370,67
BA	292310	Olindina	26.907	R\$ 753.396,00	R\$ 62.783,00
BA	292320	Oliveira Dos Brejinhos	22.789	R\$ 638.092,00	R\$ 53.174,33
BA	292330	Ouriçangas	8.895	R\$ 249.060,00	R\$ 20.755,00
BA	292335	Ourolândia	17.954	R\$ 502.712,00	R\$ 41.892,67
BA	292340	Palmas de Monte Alto	22.487	R\$ 629.636,00	R\$ 52.469,67
BA	292350	Palmeiras	9.191	R\$ 257.348,00	R\$ 21.445,67
BA	292360	Paramirim	22.184	R\$ 621.152,00	R\$ 51.762,67
BA	292370	Paratinga	32.807	R\$ 918.596,00	R\$ 76.549,67
BA	292380	Paripiranga	29.980	R\$ 839.440,00	R\$ 69.953,33
BA	292390	Pau Brasil	10.784	R\$ 301.952,00	R\$ 25.162,67
BA	292400	Paulo Afonso	119.930	R\$ 2.878.320,00	R\$ 239.860,00
BA	292405	pé de Serra	14.229	R\$ 398.412,00	R\$ 33.201,00
BA	292410	Pedraõ	7.486	R\$ 209.608,00	R\$ 17.467,33
BA	292420	Pedro Alexandre	18.173	R\$ 508.844,00	R\$ 42.403,67
BA	292430	Piatã	18.366	R\$ 514.248,00	R\$ 42.854,00
BA	292440	Pilão Arcado	35.590	R\$ 996.520,00	R\$ 83.043,33
BA	292450	Pindaí	16.849	R\$ 471.772,00	R\$ 39.314,33
BA	292460	Pindobaçu	21.191	R\$ 593.348,00	R\$ 49.445,67
BA	292465	Pintadas	11.036	R\$ 309.008,00	R\$ 25.750,67
BA	292467	Pirai do Norte	10.386	R\$ 290.808,00	R\$ 24.234,00
BA	292470	Piripá	12.035	R\$ 336.980,00	R\$ 28.081,67
BA	292480	Piritiba	25.002	R\$ 700.056,00	R\$ 58.338,00
BA	292490	Planaltino	9.529	R\$ 266.812,00	R\$ 22.234,33
BA	292500	Planalto	26.743	R\$ 748.804,00	R\$ 62.400,33
BA	292510	Poções	48.798	R\$ 1.366.344,00	R\$ 113.862,00
BA	292520	Pojuca	37.993	R\$ 1.063.804,00	R\$ 88.650,33
BA	292525	Ponto Novo	15.892	R\$ 444.976,00	R\$ 37.081,33
BA	292530	Porto Seguro	147.444	R\$ 3.538.656,00	R\$ 294.888,00
BA	292540	Potiraguá	8.694	R\$ 243.432,00	R\$ 20.286,00
BA	292550	Prado	29.273	R\$ 819.644,00	R\$ 68.303,67
BA	292560	Presidente Dutra	15.699	R\$ 439.572,00	R\$ 36.631,00
BA	292570	Presidente Jânio Quadros	13.456	R\$ 376.768,00	R\$ 31.397,33
BA	292575	Presidente Tancredo Neves	27.803	R\$ 778.484,00	R\$ 64.873,67
BA	292580	Queimadas	26.525	R\$ 742.700,00	R\$ 61.891,67
BA	292590	Quijingue	28.556	R\$ 799.568,00	R\$ 66.630,67
BA	292593	Quixabeira	9.414	R\$ 263.592,00	R\$ 21.966,00
BA	292595	Rafael Jambeiro	23.525	R\$ 658.700,00	R\$ 54.891,67



BA	292600	Remanso	42.481	R\$ 1.189.468,00	R\$ 99.122,33
BA	292610	Retirolândia	14.627	R\$ 409.556,00	R\$ 34.129,67
BA	292620	Riachão Das Neves	23.290	R\$ 652.120,00	R\$ 54.343,33
BA	292630	Riachão do Jacuípe	34.715	R\$ 972.020,00	R\$ 81.001,67
BA	292640	Riacho de Santana	36.246	R\$ 1.014.888,00	R\$ 84.574,00
BA	292650	Ribeira do Amparo	15.308	R\$ 428.624,00	R\$ 35.718,67
BA	292660	Ribeira do Pombal	54.773	R\$ 1.424.098,00	R\$ 118.674,83
BA	292665	Ribeirão do Largo	7.835	R\$ 219.380,00	R\$ 18.281,67
BA	292670	Rio de Contas	13.581	R\$ 380.268,00	R\$ 31.689,00
BA	292680	Rio do Antônio	15.720	R\$ 440.160,00	R\$ 36.680,00
BA	292690	Rio do Pires	12.109	R\$ 339.052,00	R\$ 28.254,33
BA	292700	Rio Real	41.085	R\$ 1.150.380,00	R\$ 95.865,00
BA	292710	Rodelas	9.297	R\$ 260.316,00	R\$ 21.693,00
BA	292720	Ruy Barbosa	31.933	R\$ 894.124,00	R\$ 74.510,33
BA	292730	Salinas da Margarida	15.585	R\$ 436.380,00	R\$ 36.365,00
BA	292740	Salvador	2.938.092	R\$ 67.576.116,00	R\$ 5.631.343,00
BA	292750	Santa Bárbara	21.310	R\$ 596.680,00	R\$ 49.723,33
BA	292760	Santa Brígida	15.091	R\$ 422.548,00	R\$ 35.212,33
BA	292770	Santa Cruz Cabralia	28.394	R\$ 795.032,00	R\$ 66.252,67
BA	292780	Santa Cruz da Vitória	6.723	R\$ 188.244,00	R\$ 15.687,00
BA	292790	Santa Inês	11.169	R\$ 312.732,00	R\$ 26.061,00
BA	292805	Santa Luzia	13.508	R\$ 378.224,00	R\$ 31.518,67
BA	292810	Santa Maria da Vitória	41.782	R\$ 1.169.896,00	R\$ 97.491,33
BA	292840	Santa Rita de Cássia	28.988	R\$ 811.664,00	R\$ 67.638,67
BA	292850	Santa Teresinha	10.619	R\$ 297.332,00	R\$ 24.777,67
BA	292800	Santaluz	38.219	R\$ 1.070.132,00	R\$ 89.177,67
BA	292820	Santana	27.381	R\$ 766.668,00	R\$ 63.889,00
BA	292830	Santanópolis	9.232	R\$ 258.496,00	R\$ 21.541,33
BA	292860	Santo Amaro	61.836	R\$ 1.607.736,00	R\$ 133.978,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	102.469	R\$ 2.459.256,00	R\$ 204.938,00
BA	292880	Santo Estêvão	53.473	R\$ 1.390.298,00	R\$ 115.858,17
BA	292890	São Desidério	33.168	R\$ 928.704,00	R\$ 77.392,00
BA	292895	São Domingos	9.381	R\$ 262.668,00	R\$ 21.889,00
BA	292910	São Felipe	21.935	R\$ 614.180,00	R\$ 51.181,67
BA	292900	São Félix	15.272	R\$ 427.616,00	R\$ 35.634,67
BA	292905	São Félix do Coribe	15.738	R\$ 440.664,00	R\$ 36.722,00
BA	292920	São Francisco do Conde	39.790	R\$ 1.114.120,00	R\$ 92.843,33
BA	292925	São Gabriel	19.594	R\$ 548.632,00	R\$ 45.719,33
BA	292930	São Gonçalo Dos Campos	37.634	R\$ 1.053.752,00	R\$ 87.812,67
BA	292935	São José da Vitória	6.081	R\$ 170.268,00	R\$ 14.189,00
BA	292937	São José do Jacuípe	10.735	R\$ 300.580,00	R\$ 25.048,33
BA	292940	São Miguel Das Matas	12.051	R\$ 337.428,00	R\$ 28.119,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	45.660	R\$ 1.278.480,00	R\$ 106.540,00
BA	292960	Sapeaçu	18.083	R\$ 506.324,00	R\$ 42.193,67
BA	292970	Sátiro Dias	20.376	R\$ 570.528,00	R\$ 47.544,00
BA	292975	Saubara	12.311	R\$ 344.708,00	R\$ 28.725,67
BA	292980	Saúde	13.343	R\$ 373.604,00	R\$ 31.133,67
BA	292990	Seabra	45.395	R\$ 1.271.060,00	R\$ 105.921,67
BA	293000	Sebastião Laranjeiras	11.615	R\$ 325.220,00	R\$ 27.101,67
BA	293010	Senhor do Bonfim	80.769	R\$ 2.099.994,00	R\$ 174.999,50
BA	293020	Sento sé	41.576	R\$ 1.164.128,00	R\$ 97.010,67
BA	293015	Serra do Ramalho	33.000	R\$ 924.000,00	R\$ 77.000,00
BA	293030	Serra Dourada	18.352	R\$ 513.856,00	R\$ 42.821,33
BA	293040	Serra Preta	16.171	R\$ 452.788,00	R\$ 37.732,33
BA	293050	Serrinha	82.621	R\$ 2.148.146,00	R\$ 179.012,17
BA	293060	Serrolândia	13.774	R\$ 385.672,00	R\$ 32.139,33
BA	293070	Simões Filho	134.674	R\$ 3.232.176,00	R\$ 269.348,00
BA	293075	Sítio do Mato	13.381	R\$ 374.668,00	R\$ 31.222,33
BA	293076	Sítio do Quinto	11.517	R\$ 322.476,00	R\$ 26.873,00
BA	293077	Sobradinho	23.650	R\$ 662.200,00	R\$ 55.183,33
BA	293080	Souto Soares	17.419	R\$ 487.732,00	R\$ 40.644,33
BA	293090	Tabocas do Brejo Velho	13.043	R\$ 365.204,00	R\$ 30.433,67
BA	293100	Tanhaçu	21.299	R\$ 596.372,00	R\$ 49.697,67
BA	293105	Tanque Novo	17.797	R\$ 498.316,00	R\$ 41.526,33
BA	293110	Tanquinho	8.214	R\$ 229.992,00	R\$ 19.166,00
BA	293120	Taperoá	21.282	R\$ 595.896,00	R\$ 49.658,00
BA	293130	Tapiramutá	17.855	R\$ 499.940,00	R\$ 41.661,67
BA	293135	Teixeira de Freitas	159.813	R\$ 3.835.512,00	R\$ 319.626,00
BA	293140	Teodoro Sampaio	7.984	R\$ 223.552,00	R\$ 18.629,33
BA	293150	Teofilândia	23.319	R\$ 652.932,00	R\$ 54.411,00
BA	293160	Teolândia	15.269	R\$ 427.532,00	R\$ 35.627,67
BA	293170	Terra Nova	13.527	R\$ 378.756,00	R\$ 31.563,00
BA	293180	Tremedal	17.854	R\$ 499.912,00	R\$ 41.659,33
BA	293190	Tucano	52.381	R\$ 1.361.906,00	R\$ 113.492,17
BA	293200	Uauá	25.853	R\$ 723.884,00	R\$ 60.323,67
BA	293210	Ubaíra	20.793	R\$ 582.204,00	R\$ 48.517,00
BA	293220	Ubaitaba	20.646	R\$ 578.088,00	R\$ 48.174,00
BA	293230	Ubatã	27.297	R\$ 764.316,00	R\$ 63.693,00
BA	293240	Uibaí	14.454	R\$ 404.712,00	R\$ 33.726,00
BA	293245	Umburanas	19.343	R\$ 541.604,00	R\$ 45.133,67
BA	293250	Una	21.706	R\$ 607.768,00	R\$ 50.647,33
BA	293260	Urandi	17.329	R\$ 485.212,00	R\$ 40.434,33
BA	293270	Uruçuca	21.778	R\$ 609.784,00	R\$ 50.815,33
BA	293280	Utinga	19.688	R\$ 551.264,00	R\$ 45.938,67
BA	293290	Valença	98.053	R\$ 2.549.378,00	R\$ 212.448,17
BA	293300	Valente	28.426	R\$ 795.928,00	R\$ 66.327,33
BA	293305	Várzea da Roça	14.632	R\$ 409.696,00	R\$ 34.141,33
BA	293310	Várzea do Poço	9.404	R\$ 263.312,00	R\$ 21.942,67
BA	293315	Várzea Nova	13.500	R\$ 378.000,00	R\$ 31.500,00
BA	293317	Varzedo	9.409	R\$ 263.452,00	R\$ 21.954,33
BA	293320	Vera Cruz	43.162	R\$ 1.208.536,00	R\$ 100.711,33
BA	293325	Vereda	6.657	R\$ 186.396,00	R\$ 15.533,00
BA	293330	Vitória da Conquista	346.069	R\$ 8.305.656,00	R\$ 692.138,00
BA	293340	Wagner	9.743	R\$ 272.804,00	R\$ 22.733,67
BA	293345	Wanderley	12.971	R\$ 363.188,00	R\$ 30.265,67
BA	293350	Wenceslau Guimarães	22.445	R\$ 628.460,00	R\$ 52.371,67
BA	293360	Xique-xique	48.274	R\$ 1.351.672,00	R\$ 112.639,33



CE	230010	Abaíara	11.483	R\$ 321.524,00	R\$ 26.793,67
CE	230015	Acarapé	16.418	R\$ 459.704,00	R\$ 38.308,67
CE	230020	Acarauá	61.715	R\$ 1.604.590,00	R\$ 133.715,83
CE	230030	Acopiara	53.358	R\$ 1.387.308,00	R\$ 115.609,00
CE	230040	Aiuaba	17.098	R\$ 478.744,00	R\$ 39.895,33
CE	230050	Alcântaras	11.391	R\$ 318.948,00	R\$ 26.579,00
CE	230060	Altaneira	7.413	R\$ 207.564,00	R\$ 17.297,00
CE	230070	Alto Santo	16.927	R\$ 473.956,00	R\$ 39.496,33
CE	230075	Amontada	42.508	R\$ 1.190.224,00	R\$ 99.185,33
CE	230080	Antonina do Norte	7.253	R\$ 203.084,00	R\$ 16.923,67
CE	230090	Apuiarés	14.644	R\$ 410.032,00	R\$ 34.169,33
CE	230100	Aquiraz	78.438	R\$ 2.039.388,00	R\$ 169.949,00
CE	230110	Aracati	73.188	R\$ 1.902.888,00	R\$ 158.574,00
CE	230120	Aracoiaba	26.203	R\$ 733.684,00	R\$ 61.140,33
CE	230125	Ararendá	10.800	R\$ 302.400,00	R\$ 25.200,00
CE	230130	Araripe	21.345	R\$ 597.660,00	R\$ 49.805,00
CE	230140	Aratuba	11.300	R\$ 316.400,00	R\$ 26.366,67
CE	230150	Arneiroz	7.774	R\$ 217.672,00	R\$ 18.139,33
CE	230160	Assaré	23.191	R\$ 649.348,00	R\$ 54.112,33
CE	230170	Aurora	24.548	R\$ 687.344,00	R\$ 57.278,67
CE	230180	Baixio	6.214	R\$ 173.992,00	R\$ 14.499,33
CE	230185	Banabuiú	17.968	R\$ 503.104,00	R\$ 41.925,33
CE	230190	Barbalha	59.343	R\$ 1.542.918,00	R\$ 128.576,50
CE	230195	Barreira	20.835	R\$ 583.380,00	R\$ 48.615,00
CE	230200	Barro	22.361	R\$ 626.108,00	R\$ 52.175,67
CE	230205	Barroquinha	14.854	R\$ 415.912,00	R\$ 34.659,33
CE	230210	Baturité	35.154	R\$ 984.312,00	R\$ 82.026,00
CE	230220	Beberibe	52.719	R\$ 1.370.694,00	R\$ 114.224,50
CE	230230	Bela Cruz	32.243	R\$ 902.804,00	R\$ 75.233,67
CE	230240	Boa Viagem	53.945	R\$ 1.402.570,00	R\$ 116.880,83
CE	230250	Brejo Santo	48.451	R\$ 1.356.628,00	R\$ 113.052,33
CE	230260	Camocim	62.734	R\$ 1.631.084,00	R\$ 135.923,67
CE	230270	Campos Sales	27.167	R\$ 760.676,00	R\$ 63.389,67
CE	230280	Canindé	77.261	R\$ 2.008.786,00	R\$ 167.398,83
CE	230290	Capistrano	17.621	R\$ 493.388,00	R\$ 41.115,67
CE	230300	Caridade	22.065	R\$ 617.820,00	R\$ 51.485,00
CE	230310	Cariré	18.653	R\$ 522.284,00	R\$ 43.523,67
CE	230320	Caririaçu	26.876	R\$ 752.528,00	R\$ 62.710,67
CE	230330	Cariús	18.807	R\$ 526.596,00	R\$ 43.883,00
CE	230340	Carnaubal	17.549	R\$ 491.372,00	R\$ 40.947,67
CE	230350	Cascavel	70.574	R\$ 1.834.924,00	R\$ 152.910,33
CE	230360	Catarina	20.269	R\$ 567.532,00	R\$ 47.294,33
CE	230365	Catunda	10.331	R\$ 289.268,00	R\$ 24.105,67
CE	230370	Caucaia	358.164	R\$ 8.595.936,00	R\$ 716.328,00
CE	230380	Cedro	25.038	R\$ 701.064,00	R\$ 58.422,00
CE	230390	Chaval	12.931	R\$ 362.068,00	R\$ 30.172,33
CE	230393	Choró	13.340	R\$ 373.520,00	R\$ 31.126,67
CE	230395	Chorozinho	19.194	R\$ 537.432,00	R\$ 44.786,00
CE	230400	Coreaú	23.000	R\$ 644.000,00	R\$ 53.666,67
CE	230410	Crateús	74.350	R\$ 1.933.100,00	R\$ 161.091,67
CE	230420	Crato	129.662	R\$ 3.111.888,00	R\$ 259.324,00
CE	230423	Croatá	17.802	R\$ 498.456,00	R\$ 41.538,00
CE	230425	Cruz	23.833	R\$ 667.324,00	R\$ 55.610,33
CE	230426	Deputado Irapuan Pinheiro	9.483	R\$ 265.524,00	R\$ 22.127,00
CE	230427	Ererê	7.134	R\$ 199.752,00	R\$ 16.646,00
CE	230428	Eusébio	51.913	R\$ 1.349.738,00	R\$ 112.478,17
CE	230430	Farias Brito	18.789	R\$ 526.092,00	R\$ 43.841,00
CE	230435	Forquilha	23.801	R\$ 666.428,00	R\$ 55.535,67
CE	230440	Fortaleza	2.609.716	R\$ 60.023.468,00	R\$ 5.001.955,67
CE	230445	Fortim	16.115	R\$ 451.220,00	R\$ 37.601,67
CE	230450	Frecheirinha	13.606	R\$ 380.968,00	R\$ 31.747,33
CE	230460	General Sampaio	6.845	R\$ 191.660,00	R\$ 15.971,67
CE	230465	Graça	15.300	R\$ 428.400,00	R\$ 35.700,00
CE	230470	Granja	54.146	R\$ 1.407.796,00	R\$ 117.316,33
CE	230480	Granjeiro	4.459	R\$ 124.852,00	R\$ 10.404,33
CE	230490	Groaíras	10.931	R\$ 306.068,00	R\$ 25.505,67
CE	230495	Guaiúba	26.091	R\$ 730.548,00	R\$ 60.879,00
CE	230500	Guaraciaba do Norte	39.301	R\$ 1.100.428,00	R\$ 91.702,33
CE	230510	Guaramiranga	3.632	R\$ 101.696,00	R\$ 8.474,67
CE	230520	Hidrolândia	20.136	R\$ 563.808,00	R\$ 46.984,00
CE	230523	Horizonte	64.673	R\$ 1.681.498,00	R\$ 140.124,83
CE	230526	Ibaretama	13.203	R\$ 369.684,00	R\$ 30.807,00
CE	230530	Ibiapina	24.739	R\$ 692.692,00	R\$ 57.724,33
CE	230533	Ibicuitinga	12.242	R\$ 342.776,00	R\$ 28.564,67
CE	230535	Icapuí	19.554	R\$ 547.512,00	R\$ 45.626,00
CE	230540	Icó	67.345	R\$ 1.750.970,00	R\$ 145.914,17
CE	230550	Iguatu	102.013	R\$ 2.551.588,00	R\$ 212.632,33
CE	230560	Independência	25.962	R\$ 726.936,00	R\$ 60.578,00
CE	230565	Ipaporanga	11.499	R\$ 321.972,00	R\$ 26.831,00
CE	230570	Ipaumirim	12.327	R\$ 345.156,00	R\$ 28.763,00
CE	230580	Ipu	41.485	R\$ 1.161.580,00	R\$ 96.798,33
CE	230590	Ipueiras	37.957	R\$ 1.062.796,00	R\$ 88.566,33
CE	230600	Iracema	14.098	R\$ 394.744,00	R\$ 32.895,33
CE	230610	Irauçuba	23.704	R\$ 663.712,00	R\$ 55.309,33
CE	230620	Itaíçaba	7.698	R\$ 215.544,00	R\$ 17.962,00
CE	230625	Itaitinga	38.933	R\$ 1.090.124,00	R\$ 90.843,67
CE	230630	Itapagé	51.538	R\$ 1.375.640,00	R\$ 114.636,67
CE	230640	Itapipoca	126.234	R\$ 3.029.616,00	R\$ 252.468,00



CE	230650	Itapiúna	19.872	R\$ 556.416,00	R\$ 46.368,00
CE	230655	Itarema	40.822	R\$ 1.143.016,00	R\$ 95.251,33
CE	230660	Itatira	20.484	R\$ 573.552,00	R\$ 47.796,00
CE	230670	Jaguaretama	17.977	R\$ 503.356,00	R\$ 41.946,33
CE	230680	Jaguaribara	11.200	R\$ 313.600,00	R\$ 26.133,33
CE	230690	Jaguaribe	34.503	R\$ 966.084,00	R\$ 80.507,00
CE	230700	Jaguaruana	33.607	R\$ 940.996,00	R\$ 78.416,33
CE	230710	Jardim	27.074	R\$ 758.072,00	R\$ 63.172,67
CE	230720	Jati	7.827	R\$ 219.156,00	R\$ 18.263,00
CE	230725	Jijoca de Jericoacoara	19.224	R\$ 538.272,00	R\$ 44.856,00
CE	230730	Juazeiro do Norte	268.248	R\$ 6.437.952,00	R\$ 536.496,00
CE	230740	Jucás	24.540	R\$ 687.120,00	R\$ 57.260,00
CE	230750	Lavras da Mangabeira	31.359	R\$ 878.052,00	R\$ 73.171,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	58.552	R\$ 1.522.352,00	R\$ 126.862,67
CE	230763	Madalena	19.616	R\$ 549.248,00	R\$ 45.770,67
CE	230765	Maracanau	223.188	R\$ 5.356.512,00	R\$ 446.376,00
CE	230770	Maranguape	125.058	R\$ 3.001.392,00	R\$ 250.116,00
CE	230780	Marco	26.738	R\$ 748.664,00	R\$ 62.388,67
CE	230790	Martinópolis	10.990	R\$ 307.720,00	R\$ 25.643,33
CE	230800	Massapê	37.892	R\$ 1.060.976,00	R\$ 88.414,67
CE	230810	Mauriti	46.335	R\$ 1.297.380,00	R\$ 108.115,00
CE	230820	Meruoca	14.814	R\$ 414.792,00	R\$ 34.566,00
CE	230830	Milagres	28.292	R\$ 792.176,00	R\$ 66.014,67
CE	230835	Milhã	13.152	R\$ 368.256,00	R\$ 30.688,00
CE	230837	Miraima	13.507	R\$ 378.196,00	R\$ 31.516,33
CE	230840	Missão Velha	35.326	R\$ 989.128,00	R\$ 82.427,33
CE	230850	Mombaca	43.678	R\$ 1.222.984,00	R\$ 101.915,33
CE	230860	Monsenhor Tabosa	17.025	R\$ 476.700,00	R\$ 39.725,00
CE	230870	Morada Nova	61.722	R\$ 1.604.772,00	R\$ 133.731,00
CE	230880	Moraújo	8.579	R\$ 240.212,00	R\$ 20.017,67
CE	230890	Morrinhos	22.067	R\$ 617.876,00	R\$ 51.489,67
CE	230900	Mucambo	14.367	R\$ 402.276,00	R\$ 33.523,00
CE	230910	Mulungu	12.682	R\$ 355.096,00	R\$ 29.591,33
CE	230920	Nova Olinda	15.310	R\$ 428.680,00	R\$ 35.723,33
CE	230930	Nova Russas	31.954	R\$ 894.712,00	R\$ 74.559,33
CE	230940	Novo Oriente	28.288	R\$ 792.064,00	R\$ 66.005,33
CE	230945	Ocara	25.261	R\$ 707.308,00	R\$ 58.942,33
CE	230950	Orós	21.342	R\$ 597.576,00	R\$ 49.798,00
CE	230960	Pacajus	69.877	R\$ 1.816.802,00	R\$ 151.400,17
CE	230970	Pacatuba	81.627	R\$ 2.122.302,00	R\$ 176.858,50
CE	230980	Pacoti	11.936	R\$ 334.208,00	R\$ 27.850,67
CE	230990	Pacujá	6.186	R\$ 173.208,00	R\$ 14.434,00
CE	231000	Palhano	9.248	R\$ 258.944,00	R\$ 21.578,67
CE	231010	Palmácia	13.022	R\$ 364.616,00	R\$ 30.384,67
CE	231020	Paracuru	33.665	R\$ 942.620,00	R\$ 78.551,67
CE	231025	Paraipaba	32.256	R\$ 903.168,00	R\$ 75.264,00
CE	231030	Parambu	31.213	R\$ 873.964,00	R\$ 72.830,33
CE	231040	Paramoti	11.564	R\$ 323.792,00	R\$ 26.982,67
CE	231050	Pedra Branca	42.795	R\$ 1.198.260,00	R\$ 99.855,00
CE	231060	Penaforte	8.888	R\$ 248.864,00	R\$ 20.738,67
CE	231070	Pentecoste	36.928	R\$ 1.033.984,00	R\$ 86.165,33
CE	231080	Pereiro	16.139	R\$ 451.892,00	R\$ 37.657,67
CE	231085	Pindoretama	20.430	R\$ 572.040,00	R\$ 47.670,00
CE	231090	Piquet Carneiro	16.599	R\$ 464.772,00	R\$ 38.731,00
CE	231095	Pires Ferreira	10.730	R\$ 300.440,00	R\$ 25.036,67
CE	231100	Poranga	12.234	R\$ 342.552,00	R\$ 28.546,00
CE	231110	Porteiras	14.965	R\$ 419.020,00	R\$ 34.918,33
CE	231120	Potengi	10.856	R\$ 303.968,00	R\$ 25.330,67
CE	231123	Potiretama	6.337	R\$ 177.436,00	R\$ 14.786,33
CE	231126	Quiterianópolis	20.777	R\$ 581.756,00	R\$ 48.479,67
CE	231130	Quixadá	85.991	R\$ 2.235.766,00	R\$ 186.313,83
CE	231135	Quixelô	14.903	R\$ 417.284,00	R\$ 34.773,67
CE	231140	Quixeramobim	77.931	R\$ 2.026.206,00	R\$ 168.850,50
CE	231150	Quixeré	21.728	R\$ 608.384,00	R\$ 50.698,67
CE	231160	Redenção	27.358	R\$ 766.024,00	R\$ 63.835,33
CE	231170	Reriutaba	18.889	R\$ 528.892,00	R\$ 44.074,33
CE	231180	Russas	75.762	R\$ 1.969.812,00	R\$ 164.151,00
CE	231190	Saboeiro	15.715	R\$ 440.020,00	R\$ 36.668,33
CE	231195	Salitre	16.248	R\$ 454.944,00	R\$ 37.912,00
CE	231220	Santa Quitéria	43.359	R\$ 1.214.052,00	R\$ 101.171,00
CE	231200	Santana do Acaraú	31.814	R\$ 890.792,00	R\$ 74.232,67
CE	231210	Santana do Cariri	17.479	R\$ 489.412,00	R\$ 40.784,33
CE	231230	São Benedito	46.414	R\$ 1.299.592,00	R\$ 108.299,33
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	47.791	R\$ 1.338.148,00	R\$ 111.512,33
CE	231250	São João do Jaguaribe	7.670	R\$ 214.760,00	R\$ 17.896,67
CE	231260	São Luís do Curu	12.805	R\$ 358.540,00	R\$ 29.878,33
CE	231270	Senador Pompeu	26.496	R\$ 741.888,00	R\$ 61.824,00
CE	231280	Senador sá	7.442	R\$ 208.376,00	R\$ 17.364,67
CE	231290	Sobral	203.682	R\$ 4.888.368,00	R\$ 407.364,00
CE	231300	Solonópolis	18.127	R\$ 507.556,00	R\$ 42.296,33
CE	231310	Tabuleiro do Norte	30.378	R\$ 850.584,00	R\$ 70.882,00
CE	231320	Tamboril	25.560	R\$ 715.680,00	R\$ 59.640,00
CE	231325	Tarrafas	8.875	R\$ 248.500,00	R\$ 20.708,33
CE	231330	Tauá	57.914	R\$ 1.505.764,00	R\$ 125.480,33
CE	231335	Tejuçuoca	18.709	R\$ 523.852,00	R\$ 43.654,33
CE	231340	Tianguá	74.107	R\$ 1.926.782,00	R\$ 160.565,17
CE	231350	Trairi	54.820	R\$ 1.425.320,00	R\$ 118.776,67
CE	231355	Tururu	15.768	R\$ 441.504,00	R\$ 36.792,00
CE	231360	Ubajara	34.068	R\$ 953.904,00	R\$ 79.492,00



CE	231370	Umari	7.668	R\$ 214.704,00	R\$ 17.892,00
CE	231375	Umirim	19.602	R\$ 548.856,00	R\$ 45.738,00
CE	231380	Uruburetama	21.411	R\$ 599.508,00	R\$ 49.959,00
CE	231390	Uruoca	13.600	R\$ 380.800,00	R\$ 31.733,33
CE	231395	Varjota	18.188	R\$ 509.264,00	R\$ 42.438,67
CE	231400	Várzea Alegre	40.255	R\$ 1.127.140,00	R\$ 93.928,33
CE	231410	Viçosa do Ceará	59.487	R\$ 1.546.662,00	R\$ 128.888,50
DF	530010	Brasília	2.977.216	R\$ 68.475.968,00	R\$ 5.706.330,67
ES	320010	Afonso Cláudio	32.407	R\$ 907.396,00	R\$ 75.616,33
ES	320016	Água Doce do Norte	11.958	R\$ 334.824,00	R\$ 27.902,00
ES	320013	Águia Branca	10.075	R\$ 282.100,00	R\$ 23.508,33
ES	320020	Alegre	32.175	R\$ 900.900,00	R\$ 75.075,00
ES	320030	Alfredo Chaves	15.029	R\$ 420.812,00	R\$ 35.067,67
ES	320035	Alto Rio Novo	7.979	R\$ 223.412,00	R\$ 18.617,67
ES	320040	Anchieta	28.091	R\$ 674.184,00	R\$ 56.182,00
ES	320050	Apiacá	7.928	R\$ 221.984,00	R\$ 18.498,67
ES	320060	Aracruz	96.746	R\$ 2.515.396,00	R\$ 209.616,33
ES	320070	Atilio Vivacqua	11.335	R\$ 294.710,00	R\$ 24.559,17
ES	320080	Baixo Guandu	31.633	R\$ 885.724,00	R\$ 73.810,33
ES	320090	Barra de São Francisco	44.946	R\$ 1.258.488,00	R\$ 104.874,00
ES	320100	Boa Esperança	15.390	R\$ 430.920,00	R\$ 35.910,00
ES	320110	Bom Jesus do Norte	10.215	R\$ 286.020,00	R\$ 23.835,00
ES	320115	Brejetuba	12.797	R\$ 358.316,00	R\$ 29.859,67
ES	320120	Cachoeiro de Itapemirim	210.325	R\$ 5.047.800,00	R\$ 420.650,00
ES	320130	Cariacica	384.621	R\$ 9.230.904,00	R\$ 769.242,00
ES	320140	Castelo	38.070	R\$ 989.820,00	R\$ 82.485,00
ES	320150	Colatina	123.598	R\$ 2.966.352,00	R\$ 247.196,00
ES	320160	Conceição da Barra	31.353	R\$ 877.884,00	R\$ 73.157,00
ES	320170	Conceição do Castelo	12.856	R\$ 334.256,00	R\$ 27.854,67
ES	320180	Divino de São Lourenço	4.630	R\$ 129.640,00	R\$ 10.803,33
ES	320190	Domingos Martins	34.589	R\$ 899.314,00	R\$ 74.942,83
ES	320200	Dores do Rio Preto	6.920	R\$ 193.760,00	R\$ 16.146,67
ES	320210	Ecoporanga	24.243	R\$ 678.804,00	R\$ 56.567,00
ES	320220	Fundão	20.376	R\$ 529.776,00	R\$ 44.148,00
ES	320225	Governador Lindenberg	12.444	R\$ 348.432,00	R\$ 29.036,00
ES	320230	Guaçuí	30.946	R\$ 866.488,00	R\$ 72.207,33
ES	320240	Guarapari	121.506	R\$ 2.916.144,00	R\$ 243.012,00
ES	320245	Ibatiba	25.567	R\$ 715.876,00	R\$ 59.656,33
ES	320250	Ibiraçu	12.471	R\$ 324.246,00	R\$ 27.020,50
ES	320255	Ibitirama	9.379	R\$ 262.612,00	R\$ 21.884,33
ES	320260	Iconha	13.904	R\$ 361.504,00	R\$ 30.125,33
ES	320265	Irupi	13.240	R\$ 370.720,00	R\$ 30.893,33
ES	320270	Itaguaçu	14.822	R\$ 415.016,00	R\$ 34.584,67
ES	320280	Itapemirim	34.585	R\$ 899.210,00	R\$ 74.934,17
ES	320290	Itarana	11.259	R\$ 315.252,00	R\$ 26.271,00
ES	320300	Iúna	29.743	R\$ 832.804,00	R\$ 69.400,33
ES	320305	Jaguaré	29.150	R\$ 816.200,00	R\$ 68.016,67
ES	320310	Jerônimo Monteiro	11.957	R\$ 334.796,00	R\$ 27.899,67
ES	320313	João Neiva	17.096	R\$ 444.496,00	R\$ 37.041,33
ES	320316	Laranja da Terra	11.447	R\$ 320.516,00	R\$ 26.709,67
ES	320320	Linhares	166.491	R\$ 3.995.784,00	R\$ 332.982,00
ES	320330	Mantenópolis	15.272	R\$ 427.616,00	R\$ 35.634,67
ES	320332	Marataizes	38.301	R\$ 995.826,00	R\$ 82.985,50
ES	320334	Marechal Floriano	16.339	R\$ 424.814,00	R\$ 35.401,17
ES	320335	Marilândia	12.479	R\$ 324.454,00	R\$ 27.037,83
ES	320340	Mimoso do Sul	27.369	R\$ 766.332,00	R\$ 63.861,00
ES	320350	Montanha	19.309	R\$ 540.652,00	R\$ 45.054,33
ES	320360	Mucurici	5.873	R\$ 164.444,00	R\$ 13.703,67
ES	320370	Muniz Freire	18.826	R\$ 527.128,00	R\$ 43.927,33
ES	320380	Muqui	15.717	R\$ 440.076,00	R\$ 36.673,00
ES	320390	Nova Venécia	50.647	R\$ 1.316.822,00	R\$ 109.735,17
ES	320400	Pancas	23.559	R\$ 659.652,00	R\$ 54.971,00
ES	320405	Pedro Canário	26.336	R\$ 737.408,00	R\$ 61.450,67
ES	320410	Pinheiros	26.863	R\$ 752.164,00	R\$ 62.680,33
ES	320420	Piúma	21.030	R\$ 546.780,00	R\$ 45.565,00
ES	320425	Ponto Belo	7.826	R\$ 219.128,00	R\$ 18.260,67
ES	320430	Presidente Kennedy	11.396	R\$ 262.108,00	R\$ 21.842,33
ES	320435	Rio Bananal	19.321	R\$ 540.988,00	R\$ 45.082,33
ES	320440	Rio Novo do Sul	12.070	R\$ 317.352,00	R\$ 26.446,00
ES	320450	Santa Leopoldina	12.887	R\$ 360.836,00	R\$ 30.069,67
ES	320455	Santa Maria de Jetibá	39.396	R\$ 1.024.296,00	R\$ 85.358,00
ES	320460	Santa Teresa	23.882	R\$ 620.932,00	R\$ 51.744,33
ES	320465	São Domingos do Norte	8.764	R\$ 245.392,00	R\$ 20.449,33
ES	320470	São Gabriel da Palha	36.858	R\$ 958.308,00	R\$ 79.859,00
ES	320480	São José do Calçado	11.024	R\$ 308.672,00	R\$ 25.722,67
ES	320490	São Mateus	126.437	R\$ 3.034.488,00	R\$ 252.874,00
ES	320495	São Roque do Canaã	12.483	R\$ 324.558,00	R\$ 27.046,50
ES	320500	Serra	494.109	R\$ 11.858.616,00	R\$ 988.218,00
ES	320501	Sooretama	28.509	R\$ 798.252,00	R\$ 66.521,00
ES	320503	Vargem Alta	21.396	R\$ 556.296,00	R\$ 46.358,00
ES	320506	Venda Nova do Imigrante	24.165	R\$ 628.290,00	R\$ 52.357,50



ES	320510	Viana	75.652	R\$ 1.966.952,00	R\$ 163.912,67
ES	320515	Vila Pavão	9.414	R\$ 263.592,00	R\$ 21.966,00
ES	320517	Vila Valério	14.677	R\$ 410.956,00	R\$ 34.246,33
ES	320520	Vila Velha	479.664	R\$ 11.032.272,00	R\$ 919.356,00
ES	320530	Vitória	359.555	R\$ 8.269.765,00	R\$ 689.147,08
GO	520005	Abadia de Goiás	8.053	R\$ 209.378,00	R\$ 17.448,17
GO	520010	Abadiânia	18.427	R\$ 515.956,00	R\$ 42.996,33
GO	520013	Acreúna	21.905	R\$ 613.340,00	R\$ 51.111,67
GO	520015	Adelândia	2.561	R\$ 71.708,00	R\$ 5.975,67
GO	520017	Água Fria de Goiás	5.560	R\$ 155.680,00	R\$ 12.973,33
GO	520020	Água Limpa	1.980	R\$ 55.440,00	R\$ 4.620,00
GO	520025	Águas Lindas de Goiás	191.499	R\$ 4.595.976,00	R\$ 382.998,00
GO	520030	Alexânia	26.457	R\$ 740.796,00	R\$ 61.733,00
GO	520050	Aloândia	2.075	R\$ 58.100,00	R\$ 4.841,67
GO	520055	Alto Horizonte	5.629	R\$ 157.612,00	R\$ 13.134,33
GO	520060	Alto Paraíso de Goiás	7.454	R\$ 208.712,00	R\$ 17.392,67
GO	520080	Alvorada do Norte	8.598	R\$ 240.744,00	R\$ 20.062,00
GO	520082	Amaralina	3.723	R\$ 104.244,00	R\$ 8.687,00
GO	520085	Americano do Brasil	5.969	R\$ 167.132,00	R\$ 13.927,67
GO	520090	Amorinópolis	3.447	R\$ 96.516,00	R\$ 8.043,00
GO	520110	Anápolis	370.875	R\$ 8.901.000,00	R\$ 741.750,00
GO	520120	Anhanguera	1.115	R\$ 31.220,00	R\$ 2.601,67
GO	520130	Anicuns	21.614	R\$ 605.192,00	R\$ 50.432,67
GO	520140	Aparecida de Goiânia	532.135	R\$ 12.239.105,00	R\$ 1.019.925,42
GO	520145	Aparecida do Rio Doce	2.514	R\$ 70.392,00	R\$ 5.866,00
GO	520150	Aporé	4.110	R\$ 115.080,00	R\$ 9.590,00
GO	520160	Araçu	3.753	R\$ 105.084,00	R\$ 8.757,00
GO	520170	Aragarças	19.736	R\$ 552.608,00	R\$ 46.050,67
GO	520180	Aragoiânia	9.607	R\$ 268.996,00	R\$ 22.416,33
GO	520215	Araguapaz	7.841	R\$ 219.548,00	R\$ 18.295,67
GO	520235	Arenópolis	3.011	R\$ 84.308,00	R\$ 7.025,67
GO	520250	Aruanã	8.945	R\$ 250.460,00	R\$ 20.871,67
GO	520260	Aurilândia	3.465	R\$ 97.020,00	R\$ 8.085,00
GO	520280	Avelinópolis	2.496	R\$ 69.888,00	R\$ 5.824,00
GO	520310	Baliza	4.562	R\$ 127.736,00	R\$ 10.644,67
GO	520320	Barro Alto	10.235	R\$ 286.580,00	R\$ 23.881,67
GO	520330	Bela Vista de Goiás	28.077	R\$ 786.156,00	R\$ 65.513,00
GO	520340	Bom Jardim de Goiás	8.862	R\$ 248.136,00	R\$ 20.678,00
GO	520350	Bom Jesus de Goiás	23.632	R\$ 661.696,00	R\$ 55.141,33
GO	520355	Bonfinópolis	8.876	R\$ 248.528,00	R\$ 20.710,67
GO	520357	Bonópolis	4.069	R\$ 113.932,00	R\$ 9.494,33
GO	520360	Brazabrantes	3.565	R\$ 99.820,00	R\$ 8.318,33
GO	520380	Britânia	5.795	R\$ 162.260,00	R\$ 13.521,67
GO	520390	Buriti Alegre	9.501	R\$ 266.028,00	R\$ 22.169,00
GO	520393	Buriti de Goiás	2.589	R\$ 72.492,00	R\$ 6.041,00
GO	520396	Buritinópolis	3.391	R\$ 94.948,00	R\$ 7.912,33
GO	520400	Cabeceiras	7.882	R\$ 220.696,00	R\$ 18.391,33
GO	520410	Cachoeira Alta	11.844	R\$ 331.632,00	R\$ 27.636,00
GO	520420	Cachoeira de Goiás	1.419	R\$ 39.732,00	R\$ 3.311,00
GO	520425	Cachoeira Dourada	8.369	R\$ 229.992,00	R\$ 19.166,00
GO	520430	Caçu	15.065	R\$ 421.820,00	R\$ 35.151,67
GO	520440	Caiapônia	18.329	R\$ 513.212,00	R\$ 42.767,67
GO	520450	Caldas Novas	83.220	R\$ 2.163.720,00	R\$ 180.310,00
GO	520455	Caldazinha	3.664	R\$ 102.592,00	R\$ 8.549,33
GO	520460	Campestre de Goiás	3.602	R\$ 100.856,00	R\$ 8.404,67
GO	520465	Campinaçu	3.741	R\$ 104.748,00	R\$ 8.729,00
GO	520470	Campinorte	12.198	R\$ 341.544,00	R\$ 28.462,00
GO	520480	Campo Alegre de Goiás	7.024	R\$ 196.672,00	R\$ 16.389,33
GO	520485	Campo Limpo de Goiás	7.219	R\$ 202.132,00	R\$ 16.844,33
GO	520490	Campos Belos	19.665	R\$ 550.620,00	R\$ 45.885,00
GO	520495	Campos Verdes	3.631	R\$ 101.668,00	R\$ 8.472,33
GO	520500	Carmo do Rio Verde	9.767	R\$ 273.476,00	R\$ 22.789,67
GO	520505	Castelândia	3.626	R\$ 101.528,00	R\$ 8.460,67
GO	520510	Catalão	100.590	R\$ 2.414.160,00	R\$ 201.180,00
GO	520520	Caturai	5.010	R\$ 140.280,00	R\$ 11.690,00
GO	520530	Cavalcante	9.803	R\$ 274.484,00	R\$ 22.873,67
GO	520540	Ceres	22.034	R\$ 572.884,00	R\$ 47.740,33
GO	520545	Cezarina	8.299	R\$ 232.372,00	R\$ 19.364,33
GO	520547	Chapadão do Céu	8.853	R\$ 247.884,00	R\$ 20.657,00
GO	520549	Cidade Ocidental	65.520	R\$ 1.703.520,00	R\$ 141.960,00
GO	520551	Cocalzinho de Goiás	19.352	R\$ 541.856,00	R\$ 45.154,67
GO	520552	Colinas do Sul	3.540	R\$ 99.120,00	R\$ 8.260,00
GO	520570	Córrego do Ouro	2.539	R\$ 71.092,00	R\$ 5.924,33
GO	520580	Corumbá de Goiás	11.024	R\$ 308.672,00	R\$ 25.722,67
GO	520590	Corumbáiba	9.206	R\$ 257.768,00	R\$ 21.480,67
GO	520620	Cristalina	54.337	R\$ 1.412.762,00	R\$ 117.730,17
GO	520630	Cristianópolis	3.026	R\$ 84.728,00	R\$ 7.060,67
GO	520640	Crixás	16.795	R\$ 470.260,00	R\$ 39.188,33
GO	520650	Cromínia	3.611	R\$ 101.108,00	R\$ 8.425,67
GO	520660	Cumari	2.983	R\$ 83.524,00	R\$ 6.960,33
GO	520670	Damianópolis	3.387	R\$ 94.836,00	R\$ 7.903,00
GO	520680	Damolândia	2.919	R\$ 81.732,00	R\$ 6.811,00
GO	520690	Davinópolis	2.130	R\$ 59.640,00	R\$ 4.970,00
GO	520710	Diorama	2.546	R\$ 71.288,00	R\$ 5.940,67
GO	520830	Divinópolis de Goiás	5.007	R\$ 140.196,00	R\$ 11.683,00
GO	520725	Doverlândia	7.795	R\$ 218.260,00	R\$ 18.188,33
GO	520735	Edealina	3.811	R\$ 106.708,00	R\$ 8.892,33
GO	520740	Edéia	12.140	R\$ 339.920,00	R\$ 28.326,67
GO	520750	Estrela do Norte	3.382	R\$ 94.696,00	R\$ 7.891,33



GO	520753	Faina	6.975	R\$ 195.300,00	R\$ 16.275,00
GO	520760	Fazenda Nova	6.125	R\$ 171.500,00	R\$ 14.291,67
GO	520780	Firminópolis	12.783	R\$ 357.924,00	R\$ 29.827,00
GO	520790	Flores de Goiás	14.747	R\$ 412.916,00	R\$ 34.409,67
GO	520800	Formosa	114.036	R\$ 2.736.864,00	R\$ 228.072,00
GO	520810	Formoso	4.674	R\$ 130.872,00	R\$ 10.906,00
GO	520815	Gameleira de Goiás	3.721	R\$ 104.188,00	R\$ 8.682,33
GO	520840	Goianápolis	11.460	R\$ 320.880,00	R\$ 26.740,00
GO	520850	GoianDIRA	5.578	R\$ 156.184,00	R\$ 13.015,33
GO	520860	Goianésia	66.649	R\$ 1.732.874,00	R\$ 144.406,17
GO	520870	GoIânia	1.448.639	R\$ 33.318.697,00	R\$ 2.776.558,08
GO	520880	Goianira	40.338	R\$ 1.048.788,00	R\$ 87.399,00
GO	520890	Goiás	24.269	R\$ 679.532,00	R\$ 56.627,67
GO	520910	Goiatuba	34.179	R\$ 957.012,00	R\$ 79.751,00
GO	520915	Gouvelândia	5.578	R\$ 156.184,00	R\$ 13.015,33
GO	520920	Guapó	14.462	R\$ 404.936,00	R\$ 33.744,67
GO	520929	Guaraíta	2.237	R\$ 62.636,00	R\$ 5.219,67
GO	520940	Guarani de Goiás	4.174	R\$ 116.872,00	R\$ 9.739,33
GO	520945	Guarinos	2.093	R\$ 58.604,00	R\$ 4.883,67
GO	520960	Heitorai	3.744	R\$ 104.832,00	R\$ 8.736,00
GO	520970	Hidrolândia	20.121	R\$ 563.388,00	R\$ 46.949,00
GO	520980	Hidrolina	3.889	R\$ 108.892,00	R\$ 9.074,33
GO	520990	Iaciara	13.551	R\$ 379.428,00	R\$ 31.619,00
GO	520993	Inaciolândia	6.107	R\$ 170.996,00	R\$ 14.249,67
GO	520995	Indiara	15.056	R\$ 421.568,00	R\$ 35.130,67
GO	521000	Inhumas	51.932	R\$ 1.350.232,00	R\$ 112.519,33
GO	521010	Ipameri	26.563	R\$ 743.764,00	R\$ 61.980,33
GO	521015	Ipiranga de Goiás	2.944	R\$ 82.432,00	R\$ 6.869,33
GO	521020	Iporá	32.218	R\$ 875.588,00	R\$ 72.965,67
GO	521030	Israelândia	2.916	R\$ 81.648,00	R\$ 6.804,00
GO	521040	Itaberaí	40.259	R\$ 1.127.252,00	R\$ 93.937,67
GO	521056	Itaguari	4.717	R\$ 132.076,00	R\$ 11.006,33
GO	521060	Itaguaru	5.472	R\$ 153.216,00	R\$ 12.768,00
GO	521080	Itajá	4.918	R\$ 137.704,00	R\$ 11.475,33
GO	521090	Itapaci	21.323	R\$ 597.044,00	R\$ 49.753,67
GO	521100	Itapirapuã	6.541	R\$ 183.148,00	R\$ 15.262,33
GO	521120	Itapuranga	26.612	R\$ 745.136,00	R\$ 62.094,67
GO	521130	Itarumã	6.927	R\$ 193.956,00	R\$ 16.163,00
GO	521140	Itauçu	8.988	R\$ 251.664,00	R\$ 20.972,00
GO	521150	Itumbiara	101.544	R\$ 2.459.938,00	R\$ 204.994,83
GO	521160	Ivolândia	2.577	R\$ 72.156,00	R\$ 6.013,00
GO	521170	Jandaia	6.263	R\$ 175.364,00	R\$ 14.613,67
GO	521180	Jaraguá	47.513	R\$ 1.330.364,00	R\$ 110.863,67
GO	521190	Jataí	97.077	R\$ 2.524.002,00	R\$ 210.333,50
GO	521200	Jaupaci	3.014	R\$ 84.392,00	R\$ 7.032,67
GO	521205	Jesópolis	2.460	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
GO	521210	Joviânia	7.445	R\$ 208.460,00	R\$ 17.371,67
GO	521220	Jussara	19.292	R\$ 540.176,00	R\$ 45.014,67
GO	521225	Lagoa Santa	1.463	R\$ 40.964,00	R\$ 3.413,67
GO	521230	Leopoldo de Bulhões	7.758	R\$ 217.224,00	R\$ 18.102,00
GO	521250	Luziânia	196.864	R\$ 4.724.736,00	R\$ 393.728,00
GO	521260	Mairipotaba	2.432	R\$ 68.096,00	R\$ 5.674,67
GO	521270	Mambaí	8.106	R\$ 226.968,00	R\$ 18.914,00
GO	521280	Mara Rosa	10.320	R\$ 288.960,00	R\$ 24.080,00
GO	521290	Marzagão	2.212	R\$ 61.936,00	R\$ 5.161,33
GO	521295	Matrinchã	4.495	R\$ 125.860,00	R\$ 10.488,33
GO	521300	Maurilândia	13.170	R\$ 368.760,00	R\$ 30.730,00
GO	521305	Mimoso de Goiás	2.708	R\$ 75.824,00	R\$ 6.318,67
GO	521308	Minaçu	30.862	R\$ 864.136,00	R\$ 72.011,33
GO	521310	Mineiros	61.623	R\$ 1.602.198,00	R\$ 133.516,50
GO	521340	Moiporá	1.684	R\$ 47.152,00	R\$ 3.929,33
GO	521350	Monte Alegre de Goiás	8.392	R\$ 234.976,00	R\$ 19.581,33
GO	521370	Montes Claros de Goiás	8.230	R\$ 230.440,00	R\$ 19.203,33
GO	521375	Montividiu	12.337	R\$ 345.436,00	R\$ 28.786,33
GO	521377	Montividiu do Norte	4.417	R\$ 123.676,00	R\$ 10.306,33
GO	521380	Morrinhos	45.000	R\$ 1.260.000,00	R\$ 105.000,00
GO	521385	Morro Agudo de Goiás	2.360	R\$ 66.080,00	R\$ 5.506,67
GO	521390	Mossâmedes	4.758	R\$ 133.224,00	R\$ 11.102,00
GO	521400	Mozarlândia	14.941	R\$ 418.348,00	R\$ 34.862,33
GO	521405	Mundo Novo	5.786	R\$ 162.008,00	R\$ 13.500,67
GO	521410	Mutunópolis	3.911	R\$ 109.508,00	R\$ 9.125,67



GO	521440	Nazário	8.747	R\$ 244.916,00	R\$ 20.409,67
GO	521450	Nerópolis	27.812	R\$ 723.112,00	R\$ 60.259,33
GO	521460	Niquelândia	45.582	R\$ 1.276.296,00	R\$ 106.358,00
GO	521470	Nova América	2.366	R\$ 66.248,00	R\$ 5.520,67
GO	521480	Nova Aurora	2.194	R\$ 61.432,00	R\$ 5.119,33
GO	521483	Nova Crixás	12.732	R\$ 356.496,00	R\$ 29.708,00
GO	521486	Nova Glória	8.548	R\$ 239.344,00	R\$ 19.945,33
GO	521487	Nova Iguaçu de Goiás	2.953	R\$ 82.684,00	R\$ 6.890,33
GO	521490	Nova Roma	3.453	R\$ 96.684,00	R\$ 8.057,00
GO	521500	Nova Veneza	9.249	R\$ 258.972,00	R\$ 21.581,00
GO	521520	Novo Brasil	3.291	R\$ 92.148,00	R\$ 7.679,00
GO	521523	Novo Gama	108.410	R\$ 2.601.840,00	R\$ 216.820,00
GO	521525	Novo Planalto	4.343	R\$ 121.604,00	R\$ 10.133,67
GO	521530	Orizona	15.364	R\$ 430.192,00	R\$ 35.849,33
GO	521540	Ouro Verde de Goiás	3.993	R\$ 111.804,00	R\$ 9.317,00
GO	521550	Ouvidor	6.242	R\$ 174.776,00	R\$ 14.564,67
GO	521560	Padre Bernardo	31.646	R\$ 886.088,00	R\$ 73.840,67
GO	521565	Palestina de Goiás	3.507	R\$ 98.196,00	R\$ 8.183,00
GO	521570	Palmeiras de Goiás	26.855	R\$ 751.940,00	R\$ 62.661,67
GO	521580	Palmelo	2.420	R\$ 67.760,00	R\$ 5.646,67
GO	521590	Palminópolis	3.664	R\$ 102.592,00	R\$ 8.549,33
GO	521600	Panamá	2.717	R\$ 76.076,00	R\$ 6.339,67
GO	521630	Paranaiguara	9.841	R\$ 275.548,00	R\$ 22.962,33
GO	521640	Paraúna	11.210	R\$ 313.880,00	R\$ 26.156,67
GO	521645	Perolândia	3.121	R\$ 87.388,00	R\$ 7.282,33
GO	521680	Petrolina de Goiás	10.548	R\$ 295.344,00	R\$ 24.612,00
GO	521690	Pilar de Goiás	2.571	R\$ 71.988,00	R\$ 5.999,00
GO	521710	Piracanjuba	24.830	R\$ 695.240,00	R\$ 57.936,67
GO	521720	Piranhas	11.092	R\$ 310.576,00	R\$ 25.881,33
GO	521730	Pirenópolis	24.604	R\$ 688.912,00	R\$ 57.409,33
GO	521740	Pires do Rio	30.930	R\$ 804.180,00	R\$ 67.015,00
GO	521760	Planaltina	88.178	R\$ 2.292.628,00	R\$ 191.052,33
GO	521770	Pontalina	17.933	R\$ 502.124,00	R\$ 41.843,67
GO	521800	Porangatu	45.055	R\$ 1.261.540,00	R\$ 105.128,33
GO	521805	Porteirão	3.715	R\$ 104.020,00	R\$ 8.668,33
GO	521810	Portelândia	4.030	R\$ 112.840,00	R\$ 9.403,33
GO	521830	Posse	35.128	R\$ 983.584,00	R\$ 81.965,33
GO	521839	Professor Jamil	3.369	R\$ 94.332,00	R\$ 7.861,00
GO	521850	Quirinópolis	47.950	R\$ 1.342.600,00	R\$ 111.883,33
GO	521860	Rialma	11.003	R\$ 308.084,00	R\$ 25.673,67
GO	521870	Rianópolis	4.808	R\$ 134.624,00	R\$ 11.218,67
GO	521878	Rio Quente	4.014	R\$ 96.336,00	R\$ 8.028,00
GO	521880	Rio Verde	212.237	R\$ 5.093.688,00	R\$ 424.474,00
GO	521890	Rubiataba	19.914	R\$ 557.592,00	R\$ 46.466,00
GO	521900	Sancrerlândia	7.791	R\$ 218.148,00	R\$ 18.179,00
GO	521910	Santa Bárbara de Goiás	6.327	R\$ 177.156,00	R\$ 14.763,00
GO	521920	Santa Cruz de Goiás	3.071	R\$ 85.988,00	R\$ 7.165,67
GO	521925	Santa fé de Goiás	5.253	R\$ 147.084,00	R\$ 12.257,00
GO	521930	Santa Helena de Goiás	38.563	R\$ 1.002.638,00	R\$ 83.553,17
GO	521935	Santa Isabel	3.847	R\$ 107.716,00	R\$ 8.976,33
GO	521940	Santa Rita do Araguaia	8.069	R\$ 225.932,00	R\$ 18.827,67
GO	521945	Santa Rita do Novo Destino	3.345	R\$ 93.660,00	R\$ 7.805,00
GO	521950	Santa Rosa de Goiás	2.673	R\$ 74.844,00	R\$ 6.237,00
GO	521960	Santa Tereza de Goiás	3.761	R\$ 105.308,00	R\$ 8.775,67
GO	521970	Santa Terezinha de Goiás	9.747	R\$ 272.916,00	R\$ 22.743,00
GO	521971	Santo Antônio da Barra	4.747	R\$ 132.916,00	R\$ 11.076,33
GO	521973	Santo Antônio de Goiás	5.659	R\$ 147.134,00	R\$ 12.261,17
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	70.950	R\$ 1.844.700,00	R\$ 153.725,00
GO	521980	São Domingos	12.448	R\$ 348.544,00	R\$ 29.045,33
GO	521990	São Francisco de Goiás	6.354	R\$ 177.912,00	R\$ 14.826,00
GO	522005	São João da Paraúna	1.571	R\$ 43.988,00	R\$ 3.665,67
GO	522000	São João D'aliança	12.360	R\$ 346.080,00	R\$ 28.840,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	32.808	R\$ 853.008,00	R\$ 71.084,00
GO	522015	São Luiz do Norte	5.026	R\$ 140.728,00	R\$ 11.727,33
GO	522020	São Miguel do Araguaia	22.706	R\$ 635.768,00	R\$ 52.980,67
GO	522026	São Miguel do Passa Quatro	4.013	R\$ 112.364,00	R\$ 9.363,67
GO	522028	São Patrício	2.066	R\$ 57.848,00	R\$ 4.820,67
GO	522040	São Simão	19.407	R\$ 504.582,00	R\$ 42.048,50
GO	522045	Senador Canedo	102.947	R\$ 2.470.728,00	R\$ 205.894,00
GO	522050	Serranópolis	8.236	R\$ 230.608,00	R\$ 19.217,33
GO	522060	Silvânia	20.357	R\$ 569.996,00	R\$ 47.499,67
GO	522068	Simolândia	6.863	R\$ 192.164,00	R\$ 16.013,67
GO	522070	Sítio D'abadia	2.984	R\$ 83.552,00	R\$ 6.962,67
GO	522100	Taquaral de Goiás	3.625	R\$ 101.500,00	R\$ 8.458,33
GO	522108	Teresina de Goiás	3.327	R\$ 93.156,00	R\$ 7.763,00
GO	522119	Terezópolis de Goiás	7.513	R\$ 210.364,00	R\$ 17.530,33
GO	522130	Três Ranchos	2.899	R\$ 81.172,00	R\$ 6.764,33
GO	522140	Trindade	119.385	R\$ 2.865.240,00	R\$ 238.770,00
GO	522145	Trombas	3.567	R\$ 99.876,00	R\$ 8.323,00
GO	522150	Turvânia	4.837	R\$ 135.436,00	R\$ 11.286,33
GO	522155	Turvelândia	4.978	R\$ 139.384,00	R\$ 11.615,33
GO	522157	Uirapuru	2.967	R\$ 83.076,00	R\$ 6.923,00
GO	522160	Uruaçu	39.787	R\$ 1.114.036,00	R\$ 92.836,33
GO	522170	Uruana	14.193	R\$ 397.404,00	R\$ 33.117,00
GO	522180	Urutaí	3.154	R\$ 88.312,00	R\$ 7.359,33
GO	522185	Valparaíso de Goiás	156.419	R\$ 3.754.056,00	R\$ 312.838,00
GO	522190	Varjão	3.842	R\$ 107.576,00	R\$ 8.964,67
GO	522200	Vianópolis	13.567	R\$ 379.876,00	R\$ 31.656,33



GO	522205	Vicentinópolis	8.286	R\$ 232.008,00	R\$ 19.334,00
GO	522220	Vila Boa	5.615	R\$ 157.220,00	R\$ 13.101,67
GO	522230	Vila Propício	5.635	R\$ 157.780,00	R\$ 13.148,33
MA	210005	Açailândia	110.543	R\$ 2.653.032,00	R\$ 221.086,00
MA	210010	Afonso Cunha	6.421	R\$ 179.788,00	R\$ 14.982,33
MA	210015	Água Doce do Maranhão	12.360	R\$ 346.080,00	R\$ 28.840,00
MA	210020	Alcântara	21.667	R\$ 606.676,00	R\$ 50.556,33
MA	210030	Aldeias Altas	26.115	R\$ 731.220,00	R\$ 60.935,00
MA	210040	Altamira do Maranhão	10.210	R\$ 285.880,00	R\$ 23.823,33
MA	210043	Alto Alegre do Maranhão	26.619	R\$ 745.332,00	R\$ 62.111,00
MA	210047	Alto Alegre do Pindaré	31.303	R\$ 876.484,00	R\$ 73.040,33
MA	210050	Alto Parnaíba	10.979	R\$ 307.412,00	R\$ 25.617,67
MA	210055	Amapá do Maranhão	6.844	R\$ 191.632,00	R\$ 15.969,33
MA	210060	Amarante do Maranhão	40.756	R\$ 1.141.168,00	R\$ 95.097,33
MA	210070	Anajatuba	27.125	R\$ 759.500,00	R\$ 63.291,67
MA	210080	Anapurus	15.499	R\$ 433.972,00	R\$ 36.164,33
MA	210083	Apicum-açu	18.169	R\$ 508.732,00	R\$ 42.394,33
MA	210087	Araguanã	15.182	R\$ 425.096,00	R\$ 35.424,67
MA	210090	Araioses	45.680	R\$ 1.279.040,00	R\$ 106.586,67
MA	210095	Arame	32.083	R\$ 898.324,00	R\$ 74.860,33
MA	210100	Arari	29.297	R\$ 820.316,00	R\$ 68.359,67
MA	210110	Axixá	11.915	R\$ 333.620,00	R\$ 27.801,67
MA	210120	Bacabal	103.020	R\$ 2.472.480,00	R\$ 206.040,00
MA	210125	Bacabeira	16.812	R\$ 470.736,00	R\$ 39.228,00
MA	210130	Bacuri	17.388	R\$ 486.864,00	R\$ 40.572,00
MA	210135	Bacurituba	5.544	R\$ 155.232,00	R\$ 12.936,00
MA	210140	Balsas	93.511	R\$ 2.431.286,00	R\$ 202.607,17
MA	210150	Barão de Grajaú	18.496	R\$ 517.888,00	R\$ 43.157,33
MA	210160	Barra do Corda	86.662	R\$ 2.253.212,00	R\$ 187.767,67
MA	210170	Barreirinhas	61.621	R\$ 1.602.146,00	R\$ 133.512,17
MA	210177	Bela Vista do Maranhão	11.020	R\$ 308.560,00	R\$ 25.713,33
MA	210173	Belágua	7.350	R\$ 205.800,00	R\$ 17.150,00
MA	210180	Benedito Leite	5.524	R\$ 154.672,00	R\$ 12.889,33
MA	210190	Bequimão	20.867	R\$ 584.276,00	R\$ 48.689,67
MA	210193	Bernardo do Mearim	5.938	R\$ 166.264,00	R\$ 13.855,33
MA	210197	Boa Vista do Gurupi	9.164	R\$ 256.592,00	R\$ 21.382,67
MA	210200	Bom Jardim	40.898	R\$ 1.145.144,00	R\$ 95.428,67
MA	210203	Bom Jesus Das Selvas	33.615	R\$ 941.220,00	R\$ 78.435,00
MA	210207	Bom Lugar	16.041	R\$ 449.148,00	R\$ 37.429,00
MA	210210	Brejo	35.799	R\$ 1.002.372,00	R\$ 83.531,00
MA	210215	Brejo de Areia	10.444	R\$ 292.432,00	R\$ 24.369,33
MA	210220	Buriti	28.170	R\$ 788.760,00	R\$ 65.730,00
MA	210230	Buriti Bravo	23.437	R\$ 656.236,00	R\$ 54.686,33
MA	210232	Buritcupu	71.227	R\$ 1.851.902,00	R\$ 154.325,17
MA	210235	Buritirana	15.142	R\$ 423.976,00	R\$ 35.331,33
MA	210237	Cachoeira Grande	8.878	R\$ 248.584,00	R\$ 20.715,33
MA	210240	Cajapió	10.975	R\$ 307.300,00	R\$ 25.608,33
MA	210250	Cajari	19.030	R\$ 532.840,00	R\$ 44.403,33
MA	210255	Campestre do Maranhão	14.127	R\$ 395.556,00	R\$ 32.963,00
MA	210260	Cândido Mendes	19.827	R\$ 555.156,00	R\$ 46.263,00
MA	210270	Cantanhede	21.617	R\$ 605.276,00	R\$ 50.439,67
MA	210275	Capinzal do Norte	10.716	R\$ 300.048,00	R\$ 25.004,00
MA	210280	Carolina	23.833	R\$ 667.324,00	R\$ 55.610,33
MA	210290	Carutapera	23.404	R\$ 655.312,00	R\$ 54.609,33
MA	210300	Caxias	161.926	R\$ 3.886.224,00	R\$ 323.852,00
MA	210310	Cedral	10.473	R\$ 293.244,00	R\$ 24.437,00
MA	210312	Central do Maranhão	8.534	R\$ 238.952,00	R\$ 19.912,67
MA	210315	Centro do Guilherme	13.295	R\$ 372.260,00	R\$ 31.021,67
MA	210317	Centro Novo do Maranhão	21.300	R\$ 596.400,00	R\$ 49.700,00
MA	210320	Chapadinha	78.348	R\$ 2.037.048,00	R\$ 169.754,00
MA	210325	Cidelândia	14.446	R\$ 404.488,00	R\$ 33.707,33
MA	210330	Codó	120.548	R\$ 2.893.152,00	R\$ 241.096,00
MA	210340	Coelho Neto	48.546	R\$ 1.359.288,00	R\$ 113.274,00
MA	210350	Colinas	40.427	R\$ 1.131.956,00	R\$ 94.329,67
MA	210355	Conceição do Lago-açu	15.995	R\$ 447.860,00	R\$ 37.321,67
MA	210360	Coroatá	64.123	R\$ 1.667.198,00	R\$ 138.933,17
MA	210370	Cururupu	30.805	R\$ 862.540,00	R\$ 71.878,33
MA	210375	Davinópolis	12.656	R\$ 354.368,00	R\$ 29.530,67
MA	210380	Dom Pedro	22.897	R\$ 641.116,00	R\$ 53.426,33
MA	210390	Duque Bacelar	11.148	R\$ 312.144,00	R\$ 26.012,00
MA	210400	Esperantinópolis	16.833	R\$ 471.324,00	R\$ 39.277,00
MA	210405	Estreito	41.397	R\$ 1.159.116,00	R\$ 96.593,00
MA	210407	Feira Nova do Maranhão	8.347	R\$ 233.716,00	R\$ 19.476,33
MA	210408	Fernando Falcão	10.204	R\$ 285.712,00	R\$ 23.809,33
MA	210409	Formosa da Serra Negra	18.793	R\$ 526.204,00	R\$ 43.850,33
MA	210410	Fortaleza Dos Nogueiras	12.390	R\$ 346.920,00	R\$ 28.910,00
MA	210420	Fortuna	15.251	R\$ 427.028,00	R\$ 35.585,67
MA	210430	Godofredo Viana	11.654	R\$ 326.312,00	R\$ 27.192,67
MA	210440	Gonçalves Dias	17.583	R\$ 492.324,00	R\$ 41.027,00
MA	210450	Governador Archer	10.648	R\$ 298.144,00	R\$ 24.845,33
MA	210455	Governador Edison Lobão	18.042	R\$ 505.176,00	R\$ 42.098,00
MA	210460	Governador Eugênio Barros	16.522	R\$ 462.616,00	R\$ 38.551,33
MA	210462	Governador Luiz Rocha	7.668	R\$ 214.704,00	R\$ 17.892,00
MA	210465	Governador Newton Bello	9.965	R\$ 279.020,00	R\$ 23.251,67
MA	210467	Governador Nunes Freire	25.052	R\$ 701.456,00	R\$ 58.454,67
MA	210470	Graça Aranha	6.138	R\$ 171.864,00	R\$ 14.322,00
MA	210480	Grajaú	68.458	R\$ 1.779.908,00	R\$ 148.325,67
MA	210490	Guimarães	11.776	R\$ 329.728,00	R\$ 27.477,33
MA	210500	Humberto de Campos	28.252	R\$ 791.056,00	R\$ 65.921,33



MA	210510	Icatu	26.651	R\$ 746.228,00	R\$ 62.185,67
MA	210515	Igarapé do Meio	13.968	R\$ 391.104,00	R\$ 32.592,00
MA	210520	Igarapé Grande	11.718	R\$ 328.104,00	R\$ 27.342,00
MA	210530	Imperatriz	253.873	R\$ 6.092.952,00	R\$ 507.746,00
MA	210535	Itaipava do Grajaú	15.817	R\$ 442.876,00	R\$ 36.906,33
MA	210540	Itapecuru Mirim	67.104	R\$ 1.744.704,00	R\$ 145.392,00
MA	210542	Itinga do Maranhão	25.518	R\$ 714.504,00	R\$ 59.542,00
MA	210545	Jatobá	10.027	R\$ 280.756,00	R\$ 23.396,33
MA	210547	Jenipapo Dos Vieiras	16.226	R\$ 454.328,00	R\$ 37.860,67
MA	210550	João Lisboa	23.133	R\$ 647.724,00	R\$ 53.977,00
MA	210560	Joselândia	15.861	R\$ 444.108,00	R\$ 37.009,00
MA	210565	Junco do Maranhão	3.330	R\$ 93.240,00	R\$ 7.770,00
MA	210570	Lago da Pedra	49.440	R\$ 1.384.320,00	R\$ 115.360,00
MA	210580	Lago do Junco	10.638	R\$ 297.864,00	R\$ 24.822,00
MA	210594	Lago Dos Rodrigues	8.689	R\$ 243.292,00	R\$ 20.274,33
MA	210590	Lago Verde	15.962	R\$ 446.936,00	R\$ 37.244,67
MA	210592	Lagoa do Mato	11.034	R\$ 308.952,00	R\$ 25.746,00
MA	210596	Lagoa Grande do Maranhão	11.202	R\$ 313.656,00	R\$ 26.138,00
MA	210598	Lajeado Novo	7.427	R\$ 207.956,00	R\$ 17.329,67
MA	210600	Lima Campos	11.670	R\$ 326.760,00	R\$ 27.230,00
MA	210610	Loreto	11.943	R\$ 334.404,00	R\$ 27.867,00
MA	210620	Luís Domingues	6.829	R\$ 191.212,00	R\$ 15.934,33
MA	210630	Magalhães de Almeida	19.532	R\$ 546.896,00	R\$ 45.574,67
MA	210632	Maracaçumé	21.063	R\$ 589.764,00	R\$ 49.147,00
MA	210635	Marajá do Sena	7.630	R\$ 213.640,00	R\$ 17.803,33
MA	210637	Maranhãozinho	16.062	R\$ 449.736,00	R\$ 37.478,00
MA	210640	Mata Roma	16.567	R\$ 463.876,00	R\$ 38.656,33
MA	210650	Matinha	22.962	R\$ 642.936,00	R\$ 53.578,00
MA	210660	Matões	33.188	R\$ 929.264,00	R\$ 77.438,67
MA	210663	Matões do Norte	16.552	R\$ 463.456,00	R\$ 38.621,33
MA	210667	Milagres do Maranhão	8.306	R\$ 232.568,00	R\$ 19.380,67
MA	210670	Mirador	20.605	R\$ 576.940,00	R\$ 48.078,33
MA	210675	Miranda do Norte	27.999	R\$ 783.972,00	R\$ 65.331,00
MA	210680	Mirinzal	14.690	R\$ 411.320,00	R\$ 34.276,67
MA	210690	Monção	32.884	R\$ 920.752,00	R\$ 76.729,33
MA	210700	Montes Altos	8.955	R\$ 250.740,00	R\$ 20.895,00
MA	210710	Morros	19.116	R\$ 535.248,00	R\$ 44.604,00
MA	210720	Nina Rodrigues	14.259	R\$ 399.252,00	R\$ 33.271,00
MA	210725	Nova Colinas	5.298	R\$ 148.344,00	R\$ 12.362,00
MA	210730	Nova Iorque	4.589	R\$ 128.492,00	R\$ 10.707,67
MA	210735	Nova Olinda do Maranhão	20.588	R\$ 576.464,00	R\$ 48.038,67
MA	210740	Olho D'água Das Cunhãs	19.145	R\$ 536.060,00	R\$ 44.671,67
MA	210745	Olinda Nova do Maranhão	14.474	R\$ 405.272,00	R\$ 33.772,67
MA	210750	Paço do Lumiar	119.915	R\$ 2.877.960,00	R\$ 239.830,00
MA	210760	Palmeirândia	19.359	R\$ 542.052,00	R\$ 45.171,00
MA	210770	Paraibano	21.008	R\$ 588.224,00	R\$ 49.018,67
MA	210780	Parnarama	34.265	R\$ 959.420,00	R\$ 79.951,67
MA	210790	Passagem Franca	18.699	R\$ 523.572,00	R\$ 43.631,00
MA	210800	Pastos Bons	19.140	R\$ 535.920,00	R\$ 44.660,00
MA	210805	Paulino Neves	15.779	R\$ 441.812,00	R\$ 36.817,67
MA	210810	Paulo Ramos	20.635	R\$ 577.780,00	R\$ 48.148,33
MA	210820	Pedreiras	38.433	R\$ 1.076.124,00	R\$ 89.677,00
MA	210825	Pedro do Rosário	24.748	R\$ 692.944,00	R\$ 57.745,33
MA	210830	Penalva	37.833	R\$ 1.059.324,00	R\$ 88.277,00
MA	210840	Peri Mirim	14.048	R\$ 393.344,00	R\$ 32.778,67
MA	210845	Peritoró	22.818	R\$ 638.904,00	R\$ 53.242,00
MA	210850	Pindaré-mirim	32.348	R\$ 905.744,00	R\$ 75.478,67
MA	210860	Pinheiro	81.924	R\$ 2.130.024,00	R\$ 177.502,00
MA	210870	Pio Xii	21.007	R\$ 588.196,00	R\$ 49.016,33
MA	210880	Pirapemas	18.302	R\$ 512.456,00	R\$ 42.704,67
MA	210890	Poção de Pedras	17.384	R\$ 486.752,00	R\$ 40.562,67
MA	210900	Porto Franco	23.511	R\$ 658.308,00	R\$ 54.859,00
MA	210905	Porto Rico do Maranhão	5.847	R\$ 163.716,00	R\$ 13.643,00
MA	210910	Presidente Dutra	46.970	R\$ 1.315.160,00	R\$ 109.596,67
MA	210920	Presidente Juscelino	12.532	R\$ 350.896,00	R\$ 29.241,33
MA	210923	Presidente Médici	6.902	R\$ 193.256,00	R\$ 16.104,67
MA	210927	Presidente Sarney	18.615	R\$ 521.220,00	R\$ 43.435,00
MA	210930	Presidente Vargas	11.391	R\$ 318.948,00	R\$ 26.579,00
MA	210940	Primeira Cruz	15.068	R\$ 421.904,00	R\$ 35.158,67
MA	210945	Raposa	30.304	R\$ 848.512,00	R\$ 70.709,33
MA	210950	Riachão	19.771	R\$ 553.588,00	R\$ 46.132,33
MA	210955	Ribamar Fiquene	7.652	R\$ 214.256,00	R\$ 17.854,67
MA	210960	Rosário	42.016	R\$ 1.176.448,00	R\$ 98.037,33
MA	210970	Sambaíba	5.561	R\$ 155.708,00	R\$ 12.975,67
MA	210975	Santa Filomena do Maranhão	7.645	R\$ 214.060,00	R\$ 17.838,33
MA	210980	Santa Helena	41.466	R\$ 1.161.048,00	R\$ 96.754,00
MA	210990	Santa Inês	83.759	R\$ 2.177.734,00	R\$ 181.477,83
MA	211000	Santa Luzia	71.329	R\$ 1.854.554,00	R\$ 154.546,17
MA	211003	Santa Luzia do Paruá	24.810	R\$ 694.680,00	R\$ 57.890,00
MA	211010	Santa Quitéria do Maranhão	25.192	R\$ 705.376,00	R\$ 58.781,33
MA	211020	Santa Rita	36.556	R\$ 1.023.568,00	R\$ 85.297,33
MA	211023	Santana do Maranhão	13.199	R\$ 369.572,00	R\$ 30.797,67



MA	211027	Santo Amaro do Maranhão	15.623	R\$ 437.444,00	R\$ 36.453,67
MA	211030	Santo Antônio Dos Lopes	14.237	R\$ 398.636,00	R\$ 33.219,67
MA	211040	São Benedito do Rio Preto	18.319	R\$ 512.932,00	R\$ 42.744,33
MA	211050	São Bento	45.560	R\$ 1.275.680,00	R\$ 106.306,67
MA	211060	São Bernardo	28.020	R\$ 784.560,00	R\$ 65.380,00
MA	211065	São Domingos do Azeitão	7.259	R\$ 203.252,00	R\$ 16.937,67
MA	211070	São Domingos do Maranhão	33.699	R\$ 943.572,00	R\$ 78.631,00
MA	211080	São Félix de Balsas	4.484	R\$ 125.552,00	R\$ 10.462,67
MA	211085	São Francisco do Brejão	11.633	R\$ 325.724,00	R\$ 27.143,67
MA	211090	São Francisco do Maranhão	11.971	R\$ 335.188,00	R\$ 27.932,33
MA	211100	São João Batista	20.272	R\$ 567.616,00	R\$ 47.301,33
MA	211102	São João do Carú	15.483	R\$ 433.524,00	R\$ 36.127,00
MA	211105	São João do Paraíso	10.963	R\$ 306.964,00	R\$ 25.580,33
MA	211107	São João do Soter	18.225	R\$ 510.300,00	R\$ 42.525,00
MA	211110	São João Dos Patos	25.448	R\$ 712.544,00	R\$ 59.378,67
MA	211120	São José de Ribamar	176.008	R\$ 4.224.192,00	R\$ 352.016,00
MA	211125	São José Dos Basílios	7.489	R\$ 209.692,00	R\$ 17.474,33
MA	211130	São Luís	1.082.935	R\$ 24.907.505,00	R\$ 2.075.625,42
MA	211140	São Luís Gonzaga do Maranhão	18.421	R\$ 515.788,00	R\$ 42.982,33
MA	211150	São Mateus do Maranhão	40.791	R\$ 1.142.148,00	R\$ 95.179,00
MA	211153	São Pedro da Água Branca	12.461	R\$ 348.908,00	R\$ 29.075,67
MA	211157	São Pedro Dos Crentes	4.583	R\$ 128.324,00	R\$ 10.693,67
MA	211160	São Raimundo Das Mangabeiras	18.548	R\$ 519.344,00	R\$ 43.278,67
MA	211163	São Raimundo do Doca Bezerra	5.082	R\$ 142.296,00	R\$ 11.858,00
MA	211167	São Roberto	6.620	R\$ 185.360,00	R\$ 15.446,67
MA	211170	São Vicente Ferrer	20.800	R\$ 582.400,00	R\$ 48.533,33
MA	211172	Satubinha	13.727	R\$ 384.356,00	R\$ 32.029,67
MA	211174	Senador Alexandre Costa	10.955	R\$ 306.740,00	R\$ 25.561,67
MA	211176	Senador la Rocque	13.975	R\$ 391.300,00	R\$ 32.608,33
MA	211178	Serrano do Maranhão	10.953	R\$ 306.684,00	R\$ 25.557,00
MA	211180	Sítio Novo	17.760	R\$ 497.280,00	R\$ 41.440,00
MA	211190	Sucupira do Norte	10.425	R\$ 291.900,00	R\$ 24.325,00
MA	211195	Sucupira do Riachão	5.556	R\$ 155.568,00	R\$ 12.964,00
MA	211200	Tasso Fragoso	8.382	R\$ 234.696,00	R\$ 19.558,00
MA	211210	Timbiras	28.575	R\$ 800.100,00	R\$ 66.675,00
MA	211220	Timon	166.295	R\$ 3.991.080,00	R\$ 332.590,00
MA	211223	Trizidela do Vale	21.028	R\$ 588.784,00	R\$ 49.065,33
MA	211227	Tufilândia	5.731	R\$ 160.468,00	R\$ 13.372,33
MA	211230	Tuntum	41.102	R\$ 1.150.856,00	R\$ 95.904,67
MA	211240	Turiaçu	34.949	R\$ 978.572,00	R\$ 81.547,67
MA	211245	Turilândia	25.232	R\$ 706.496,00	R\$ 58.874,67
MA	211250	Tutóia	57.955	R\$ 1.506.830,00	R\$ 125.569,17
MA	211260	Urbano Santos	32.629	R\$ 913.612,00	R\$ 76.134,33
MA	211270	Vargem Grande	55.710	R\$ 1.448.460,00	R\$ 120.705,00
MA	211280	Viana	51.503	R\$ 1.339.078,00	R\$ 111.589,83
MA	211285	Vila Nova Dos Martírios	13.227	R\$ 370.356,00	R\$ 30.863,00
MA	211290	Vitória do Mearim	32.161	R\$ 900.508,00	R\$ 75.042,33
MA	211300	Vitorino Freire	30.897	R\$ 865.116,00	R\$ 72.093,00
MA	211400	zé Doca	50.806	R\$ 1.381.940,00	R\$ 115.161,67
MG	310010	Abadia Dos Dourados	7.037	R\$ 197.036,00	R\$ 16.419,67
MG	310020	Abaeté	23.574	R\$ 660.072,00	R\$ 55.006,00
MG	310030	Abre Campo	13.726	R\$ 384.328,00	R\$ 32.027,33
MG	310040	Acaiaca	4.061	R\$ 113.708,00	R\$ 9.475,67
MG	310050	Açucena	10.066	R\$ 281.848,00	R\$ 23.487,33
MG	310060	Água Boa	14.524	R\$ 406.672,00	R\$ 33.889,33
MG	310070	Água Comprida	2.061	R\$ 57.708,00	R\$ 4.809,00
MG	310080	Aguanil	4.406	R\$ 123.368,00	R\$ 10.280,67
MG	310090	Águas Formosas	19.363	R\$ 542.164,00	R\$ 45.180,33
MG	310100	Águas Vermelhas	13.513	R\$ 378.364,00	R\$ 31.530,33
MG	310110	Aimorés	25.703	R\$ 719.684,00	R\$ 59.973,67
MG	310120	Aiuruoca	6.224	R\$ 174.272,00	R\$ 14.522,67
MG	310130	Alagoa	2.756	R\$ 77.168,00	R\$ 6.430,67
MG	310140	Albertina	3.040	R\$ 79.040,00	R\$ 6.586,67
MG	310150	Além Paraíba	35.795	R\$ 930.670,00	R\$ 77.555,83
MG	310160	Alfenas	79.222	R\$ 2.059.772,00	R\$ 171.647,67
MG	310163	Alfredo Vasconcelos	6.709	R\$ 187.852,00	R\$ 15.654,33
MG	310170	Almenara	41.552	R\$ 1.163.456,00	R\$ 96.954,67
MG	310180	Alpercata	7.497	R\$ 209.916,00	R\$ 17.493,00
MG	310190	Alpinópolis	19.741	R\$ 513.266,00	R\$ 42.772,17
MG	310200	Alterosa	14.494	R\$ 405.832,00	R\$ 33.819,33
MG	310205	Alto Caparaó	5.748	R\$ 160.944,00	R\$ 13.412,00
MG	315350	Alto Jequitibá	8.525	R\$ 238.700,00	R\$ 19.891,67
MG	310210	Alto Rio Doce	11.792	R\$ 330.176,00	R\$ 27.514,67
MG	310220	Alvarenga	4.245	R\$ 118.860,00	R\$ 9.905,00
MG	310230	Alvinópolis	15.609	R\$ 437.052,00	R\$ 36.421,00
MG	310240	Alvorada de Minas	3.669	R\$ 102.732,00	R\$ 8.561,00
MG	310250	Amparo do Serra	4.947	R\$ 138.516,00	R\$ 11.543,00
MG	310260	Andradas	40.407	R\$ 1.050.582,00	R\$ 87.548,50
MG	310280	Andrelândia	12.507	R\$ 350.196,00	R\$ 29.183,00
MG	310285	Angelândia	8.502	R\$ 238.056,00	R\$ 19.838,00
MG	310290	Antônio Carlos	11.584	R\$ 324.352,00	R\$ 27.029,33
MG	310300	Antônio Dias	9.660	R\$ 270.480,00	R\$ 22.540,00
MG	310310	Antônio Prado de Minas	1.670	R\$ 46.760,00	R\$ 3.896,67
MG	310320	Araçaí	2.361	R\$ 66.108,00	R\$ 5.509,00
MG	310330	Aracitaba	2.112	R\$ 59.136,00	R\$ 4.928,00
MG	310340	Araçuaí	37.317	R\$ 1.044.876,00	R\$ 87.073,00
MG	310350	Araguari	116.871	R\$ 2.804.904,00	R\$ 233.742,00
MG	310360	Arantina	2.877	R\$ 80.556,00	R\$ 6.713,00
MG	310370	Araponga	8.523	R\$ 238.644,00	R\$ 19.887,00



MG	310375	Araporã	6.717	R\$ 174.642,00	R\$ 14.553,50
MG	310380	Arapuá	2.879	R\$ 80.612,00	R\$ 6.717,67
MG	310390	Araújos	8.885	R\$ 213.240,00	R\$ 17.770,00
MG	310400	Araxá	103.287	R\$ 2.478.888,00	R\$ 206.574,00
MG	310410	Arceburgo	10.478	R\$ 272.428,00	R\$ 22.702,33
MG	310420	Arcos	39.537	R\$ 1.027.962,00	R\$ 85.663,50
MG	310430	Areado	14.851	R\$ 386.126,00	R\$ 32.177,17
MG	310440	Argirita	2.874	R\$ 80.472,00	R\$ 6.706,00
MG	310445	Aricanduva	5.156	R\$ 144.368,00	R\$ 12.030,67
MG	310450	Arinos	18.232	R\$ 510.496,00	R\$ 42.541,33
MG	310460	Astolfo Dutra	14.030	R\$ 364.780,00	R\$ 30.398,33
MG	310470	Ataléia	13.897	R\$ 389.116,00	R\$ 32.426,33
MG	310480	Augusto de Lima	5.032	R\$ 140.896,00	R\$ 11.741,33
MG	310490	Baependi	19.252	R\$ 539.056,00	R\$ 44.921,33
MG	310500	Baldim	8.061	R\$ 225.708,00	R\$ 18.809,00
MG	310510	Bambuí	23.936	R\$ 670.208,00	R\$ 55.850,67
MG	310520	Bandeira	5.001	R\$ 140.028,00	R\$ 11.669,00
MG	310530	Bandeira do Sul	5.708	R\$ 159.824,00	R\$ 13.318,67
MG	310540	Barão de Cocais	31.628	R\$ 822.328,00	R\$ 68.527,33
MG	310550	Barão de Monte Alto	5.676	R\$ 158.928,00	R\$ 13.244,00
MG	310560	Barbacena	135.829	R\$ 3.259.896,00	R\$ 271.658,00
MG	310570	Barra Longa	5.710	R\$ 159.880,00	R\$ 13.323,33
MG	310590	Barroso	20.790	R\$ 540.540,00	R\$ 45.045,00
MG	310600	Bela Vista de Minas	10.399	R\$ 280.784,00	R\$ 23.398,67
MG	310610	Belmiro Braga	3.502	R\$ 98.056,00	R\$ 8.171,33
MG	310620	Belo Horizonte	2.513.451	R\$ 57.809.373,00	R\$ 4.817.447,75
MG	310630	Belo Oriente	25.895	R\$ 673.270,00	R\$ 56.105,83
MG	310640	Belo Vale	7.829	R\$ 219.212,00	R\$ 18.267,67
MG	310650	Berilo	12.394	R\$ 347.032,00	R\$ 28.919,33
MG	310665	Berizal	4.691	R\$ 131.348,00	R\$ 10.945,67
MG	310660	Bertópolis	4.671	R\$ 130.788,00	R\$ 10.899,00
MG	310670	Betim	422.354	R\$ 10.136.496,00	R\$ 844.708,00
MG	310680	Bias Fortes	3.648	R\$ 102.144,00	R\$ 8.512,00
MG	310690	Bicas	14.481	R\$ 385.924,00	R\$ 32.160,33
MG	310700	Biquinhas	2.630	R\$ 73.640,00	R\$ 6.136,67
MG	310710	Boa Esperança	40.412	R\$ 1.131.536,00	R\$ 94.294,67
MG	310720	Bocaina de Minas	5.180	R\$ 145.040,00	R\$ 12.086,67
MG	310730	Bocaiúva	49.891	R\$ 1.396.948,00	R\$ 116.412,33
MG	310740	Bom Despacho	49.650	R\$ 1.290.900,00	R\$ 107.575,00
MG	310750	Bom Jardim de Minas	6.648	R\$ 186.144,00	R\$ 15.512,00
MG	310760	Bom Jesus da Penha	4.177	R\$ 116.956,00	R\$ 9.746,33
MG	310770	Bom Jesus do Amparo	5.972	R\$ 167.216,00	R\$ 13.934,67
MG	310780	Bom Jesus do Galho	15.500	R\$ 434.000,00	R\$ 36.166,67
MG	310790	Bom Repouso	10.771	R\$ 301.588,00	R\$ 25.132,33
MG	310800	Bom Sucesso	17.883	R\$ 500.724,00	R\$ 41.727,00
MG	310810	Bonfim	7.018	R\$ 196.504,00	R\$ 16.375,33
MG	310820	Bonfinópolis de Minas	5.797	R\$ 162.316,00	R\$ 13.526,33
MG	310825	Bonito de Minas	10.797	R\$ 302.316,00	R\$ 25.193,00
MG	310830	Borda da Mata	18.873	R\$ 490.698,00	R\$ 40.891,50
MG	310840	Botelhos	15.323	R\$ 429.044,00	R\$ 35.753,67
MG	310850	Botumirim	6.557	R\$ 183.596,00	R\$ 15.299,67
MG	310870	Brás Pires	4.577	R\$ 128.156,00	R\$ 10.679,67
MG	310855	Brasilândia de Minas	15.921	R\$ 445.788,00	R\$ 37.149,00
MG	310860	Brasília de Minas	32.650	R\$ 914.200,00	R\$ 76.183,33
MG	310890	Brasópolis	14.911	R\$ 417.508,00	R\$ 34.792,33
MG	310880	Braúnas	5.024	R\$ 140.672,00	R\$ 11.722,67
MG	310900	Brumadinho	38.373	R\$ 920.952,00	R\$ 76.746,00
MG	310910	Bueno Brandão	11.228	R\$ 314.384,00	R\$ 26.198,67
MG	310920	Buenópolis	10.592	R\$ 296.576,00	R\$ 24.714,67
MG	310925	Bugre	4.140	R\$ 115.920,00	R\$ 9.660,00
MG	310930	Buritís	24.524	R\$ 686.672,00	R\$ 57.222,67
MG	310940	Buritizeiro	28.251	R\$ 791.028,00	R\$ 65.919,00
MG	310945	Cabeceira Grande	6.901	R\$ 193.228,00	R\$ 16.102,33
MG	310950	Cabo Verde	14.314	R\$ 400.792,00	R\$ 33.399,33
MG	310960	Cachoeira da Prata	3.716	R\$ 104.048,00	R\$ 8.670,67
MG	310970	Cachoeira de Minas	11.607	R\$ 301.782,00	R\$ 25.148,50
MG	310270	Cachoeira de Pajeú	9.445	R\$ 264.460,00	R\$ 22.038,33
MG	310980	Cachoeira Dourada	2.676	R\$ 74.928,00	R\$ 6.244,00
MG	310990	Caetanópolis	11.287	R\$ 293.462,00	R\$ 24.455,17
MG	311000	Caeté	44.066	R\$ 1.159.844,00	R\$ 96.653,67
MG	311010	Caiana	5.398	R\$ 151.144,00	R\$ 12.595,33
MG	311020	Cajuri	4.114	R\$ 115.192,00	R\$ 9.599,33



MG	311030	Caldas	14.464	R\$ 404.992,00	R\$ 33.749,33
MG	311040	Camacho	3.086	R\$ 86.408,00	R\$ 7.200,67
MG	311050	Camanducaia	22.007	R\$ 572.182,00	R\$ 47.681,83
MG	311060	Cambuí	28.924	R\$ 752.024,00	R\$ 62.668,67
MG	311070	Cambuquira	13.040	R\$ 353.136,00	R\$ 29.428,00
MG	311080	Campanário	3.745	R\$ 104.860,00	R\$ 8.738,33
MG	311090	Campanha	16.532	R\$ 429.832,00	R\$ 35.819,33
MG	311100	Campestre	21.417	R\$ 599.676,00	R\$ 49.973,00
MG	311110	Campina Verde	20.052	R\$ 561.456,00	R\$ 46.788,00
MG	311115	Campo Azul	3.853	R\$ 107.884,00	R\$ 8.990,33
MG	311120	Campo Belo	54.272	R\$ 1.411.072,00	R\$ 117.589,33
MG	311130	Campo do Meio	11.867	R\$ 332.276,00	R\$ 27.689,67
MG	311140	Campo Florido	7.783	R\$ 217.924,00	R\$ 18.160,33
MG	311150	Campos Altos	15.289	R\$ 428.092,00	R\$ 35.674,33
MG	311160	Campos Gerais	28.970	R\$ 811.160,00	R\$ 67.596,67
MG	311190	Cana Verde	5.736	R\$ 160.608,00	R\$ 13.384,00
MG	311170	Canaã	4.706	R\$ 131.768,00	R\$ 10.980,67
MG	311180	Canápolis	12.062	R\$ 337.736,00	R\$ 28.144,67
MG	311200	Candeias	15.128	R\$ 423.584,00	R\$ 35.298,67
MG	311205	Cantagalo	4.491	R\$ 125.748,00	R\$ 10.479,00
MG	311210	Caparaó	5.472	R\$ 153.216,00	R\$ 12.768,00
MG	311220	Capela Nova	4.815	R\$ 134.820,00	R\$ 11.235,00
MG	311230	Capelinha	37.606	R\$ 1.052.968,00	R\$ 87.747,33
MG	311240	Capetinga	7.168	R\$ 200.704,00	R\$ 16.725,33
MG	311250	Capim Branco	9.609	R\$ 269.052,00	R\$ 22.421,00
MG	311260	Capinópolis	16.183	R\$ 453.124,00	R\$ 37.760,33
MG	311265	Capitão Andrade	5.362	R\$ 150.136,00	R\$ 12.511,33
MG	311270	Capitão Enéas	15.157	R\$ 424.396,00	R\$ 35.366,33
MG	311280	Capitólio	8.648	R\$ 242.144,00	R\$ 20.178,67
MG	311290	Caputira	9.412	R\$ 263.536,00	R\$ 21.961,33
MG	311300	Carai	23.679	R\$ 663.012,00	R\$ 55.251,00
MG	311310	Caranaíba	3.309	R\$ 92.652,00	R\$ 7.721,00
MG	311320	Carandai	25.214	R\$ 655.564,00	R\$ 54.630,33
MG	311330	Carangola	33.513	R\$ 938.364,00	R\$ 78.197,00
MG	311340	Caratinga	91.342	R\$ 2.374.892,00	R\$ 197.907,67
MG	311350	Carbonita	9.526	R\$ 266.728,00	R\$ 22.227,33
MG	311360	Careaçu	6.721	R\$ 188.188,00	R\$ 15.682,33
MG	311370	Carlos Chagas	19.857	R\$ 555.996,00	R\$ 46.333,00
MG	311380	Carmésia	2.615	R\$ 73.220,00	R\$ 6.101,67
MG	311390	Carmo da Cachoeira	12.326	R\$ 345.128,00	R\$ 28.760,67
MG	311400	Carmo da Mata	11.518	R\$ 322.504,00	R\$ 26.875,33
MG	311410	Carmo de Minas	14.736	R\$ 412.608,00	R\$ 34.384,00
MG	311420	Carmo do Cajuru	21.941	R\$ 531.544,00	R\$ 44.295,33
MG	311430	Carmo do Paranaíba	30.823	R\$ 801.398,00	R\$ 66.783,17
MG	311440	Carmo do Rio Claro	21.400	R\$ 599.200,00	R\$ 49.933,33
MG	311450	Carmópolis de Minas	18.812	R\$ 489.112,00	R\$ 40.759,33
MG	311455	Carneirinho	10.030	R\$ 280.840,00	R\$ 23.403,33
MG	311460	Carrancas	4.103	R\$ 114.884,00	R\$ 9.573,67
MG	311470	Carvalhópolis	3.563	R\$ 99.764,00	R\$ 8.313,67
MG	311480	Carvalhos	4.625	R\$ 129.500,00	R\$ 10.791,67
MG	311490	Casa Grande	2.309	R\$ 64.652,00	R\$ 5.387,67
MG	311500	Cascalho Rico	3.055	R\$ 85.540,00	R\$ 7.128,33
MG	311510	Cássia	18.036	R\$ 505.008,00	R\$ 42.084,00
MG	311530	Cataguases	74.609	R\$ 1.939.834,00	R\$ 161.652,83
MG	311535	Catas Altas	5.274	R\$ 137.124,00	R\$ 11.427,00
MG	311540	Catas Altas da Noruega	3.652	R\$ 102.256,00	R\$ 8.521,33
MG	311545	Catuji	6.646	R\$ 186.088,00	R\$ 15.507,33
MG	311547	Catuti	5.163	R\$ 144.564,00	R\$ 12.047,00
MG	311550	Caxambu	22.219	R\$ 605.948,00	R\$ 50.495,67
MG	311560	Cedro do Abaeté	1.213	R\$ 33.964,00	R\$ 2.830,33
MG	311570	Central de Minas	7.092	R\$ 198.576,00	R\$ 16.548,00
MG	311580	Centralina	10.613	R\$ 297.164,00	R\$ 24.763,67
MG	311590	Chácara	3.072	R\$ 86.016,00	R\$ 7.168,00
MG	311600	Chalé	5.820	R\$ 162.960,00	R\$ 13.580,00
MG	311610	Chapada do Norte	15.666	R\$ 438.648,00	R\$ 36.554,00
MG	311615	Chapada Gaúcha	12.739	R\$ 356.692,00	R\$ 29.724,33
MG	311620	Chiador	2.798	R\$ 78.344,00	R\$ 6.528,67
MG	311630	Cipotânea	6.850	R\$ 191.800,00	R\$ 15.983,33
MG	311640	Claraval	4.824	R\$ 135.072,00	R\$ 11.256,00
MG	311650	Claro Dos Poções	7.840	R\$ 219.520,00	R\$ 18.293,33
MG	311660	Cláudio	28.063	R\$ 729.638,00	R\$ 60.803,17
MG	311670	Coimbra	7.520	R\$ 210.560,00	R\$ 17.546,67
MG	311680	Coluna	9.162	R\$ 256.536,00	R\$ 21.378,00
MG	311690	Comendador Gomes	3.127	R\$ 87.556,00	R\$ 7.296,33
MG	311700	Comercinho	7.714	R\$ 215.992,00	R\$ 17.999,33
MG	311710	Conceição da Aparecida	10.339	R\$ 289.492,00	R\$ 24.124,33
MG	311520	Conceição da Barra de Minas	4.052	R\$ 113.456,00	R\$ 9.454,67
MG	311730	Conceição Das Alagoas	26.428	R\$ 739.984,00	R\$ 61.665,33
MG	311720	Conceição Das Pedras	2.854	R\$ 79.912,00	R\$ 6.659,33
MG	311740	Conceição de Ipanema	4.636	R\$ 129.808,00	R\$ 10.817,33
MG	311750	Conceição do Mato Dentro	18.160	R\$ 508.480,00	R\$ 42.373,33
MG	311760	Conceição do Pará	5.488	R\$ 153.664,00	R\$ 12.805,33
MG	311770	Conceição do Rio Verde	13.672	R\$ 382.816,00	R\$ 31.901,33
MG	311780	Conceição Dos Ouros	11.367	R\$ 318.276,00	R\$ 26.523,00
MG	311783	Cônego Marinho	7.611	R\$ 213.108,00	R\$ 17.759,00
MG	311787	Confins	6.545	R\$ 157.080,00	R\$ 13.090,00
MG	311790	Congonhal	11.588	R\$ 301.288,00	R\$ 25.107,33
MG	311800	Congonhas	53.348	R\$ 1.280.352,00	R\$ 106.696,00
MG	311810	Congonhas do Norte	5.128	R\$ 143.584,00	R\$ 11.965,33



MG	311820	Conquista	6.928	R\$ 193.984,00	R\$ 16.165,33
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	126.420	R\$ 3.034.080,00	R\$ 252.840,00
MG	311840	Conselheiro Pena	23.192	R\$ 649.376,00	R\$ 54.114,67
MG	311850	Consolação	1.807	R\$ 50.596,00	R\$ 4.216,33
MG	311860	Contagem	653.800	R\$ 15.037.400,00	R\$ 1.253.116,67
MG	311870	Coqueiral	9.446	R\$ 264.488,00	R\$ 22.040,67
MG	311880	Coração de Jesus	27.014	R\$ 756.392,00	R\$ 63.032,67
MG	311890	Cordisburgo	9.014	R\$ 252.392,00	R\$ 21.032,67
MG	311900	Cordislândia	3.580	R\$ 100.240,00	R\$ 8.353,33
MG	311910	Corinto	24.407	R\$ 683.396,00	R\$ 56.949,67
MG	311920	Coroaci	10.365	R\$ 290.220,00	R\$ 24.185,00
MG	311930	Coromandel	28.483	R\$ 797.524,00	R\$ 66.460,33
MG	311940	Coronel Fabriciano	109.857	R\$ 2.636.568,00	R\$ 219.714,00
MG	311950	Coronel Murta	9.405	R\$ 263.340,00	R\$ 21.945,00
MG	311960	Coronel Pacheco	3.117	R\$ 87.276,00	R\$ 7.273,00
MG	311970	Coronel Xavier Chaves	3.461	R\$ 96.908,00	R\$ 8.075,67
MG	311980	Córrego Danta	3.374	R\$ 94.472,00	R\$ 7.872,67
MG	311990	Córrego do Bom Jesus	3.807	R\$ 106.596,00	R\$ 8.883,00
MG	311995	Córrego Fundo	6.252	R\$ 162.552,00	R\$ 13.546,00
MG	312000	Córrego Novo	3.000	R\$ 84.000,00	R\$ 7.000,00
MG	312010	Couto de Magalhães de Minas	4.428	R\$ 123.984,00	R\$ 10.332,00
MG	312015	Crisólita	6.579	R\$ 184.212,00	R\$ 15.351,00
MG	312020	Cristais	12.444	R\$ 348.432,00	R\$ 29.036,00
MG	312030	Cristália	6.026	R\$ 168.728,00	R\$ 14.060,67
MG	312040	Cristiano Ottoni	5.215	R\$ 146.020,00	R\$ 12.168,33
MG	312050	Cristina	10.483	R\$ 293.524,00	R\$ 24.460,33
MG	312060	Crucilândia	5.036	R\$ 141.008,00	R\$ 11.750,67
MG	312070	Cruzeiro da Fortaleza	4.158	R\$ 116.424,00	R\$ 9.702,00
MG	312080	Cruzília	15.435	R\$ 432.180,00	R\$ 36.015,00
MG	312083	Cuparaque	4.972	R\$ 139.216,00	R\$ 11.601,33
MG	312087	Curral de Dentro	7.559	R\$ 211.652,00	R\$ 17.637,67
MG	312090	Curvelo	79.401	R\$ 2.064.426,00	R\$ 172.035,50
MG	312100	Datas	5.457	R\$ 152.796,00	R\$ 12.733,00
MG	312110	Delfim Moreira	8.203	R\$ 229.684,00	R\$ 19.140,33
MG	312120	Delfinópolis	7.165	R\$ 200.620,00	R\$ 16.718,33
MG	312125	Delta	9.707	R\$ 252.382,00	R\$ 21.031,83
MG	312130	Descoberto	5.029	R\$ 140.812,00	R\$ 11.734,33
MG	312140	Desterro de Entre Rios	7.317	R\$ 204.876,00	R\$ 17.073,00
MG	312150	Desterro do Melo	3.026	R\$ 84.728,00	R\$ 7.060,67
MG	312160	Diamantina	48.095	R\$ 1.346.660,00	R\$ 112.221,67
MG	312170	Diogo de Vasconcelos	3.918	R\$ 109.704,00	R\$ 9.142,00
MG	312180	Dionísio	8.373	R\$ 234.444,00	R\$ 19.537,00
MG	312190	Divinésia	3.446	R\$ 96.488,00	R\$ 8.040,67
MG	312200	Divino	20.074	R\$ 562.072,00	R\$ 46.839,33
MG	312210	Divino Das Laranjeiras	5.084	R\$ 142.352,00	R\$ 11.862,67
MG	312220	Divinolândia de Minas	7.517	R\$ 210.476,00	R\$ 17.539,67
MG	312230	Divinópolis	232.945	R\$ 5.590.680,00	R\$ 465.890,00
MG	312235	Divisa Alegre	6.553	R\$ 183.484,00	R\$ 15.290,33
MG	312240	Divisa Nova	6.050	R\$ 169.400,00	R\$ 14.116,67
MG	312245	Divisópolis	10.382	R\$ 290.696,00	R\$ 24.224,67
MG	312247	Dom Bosco	3.830	R\$ 107.240,00	R\$ 8.936,67
MG	312250	Dom Cavati	5.260	R\$ 147.280,00	R\$ 12.273,33
MG	312260	Dom Joaquim	4.609	R\$ 129.052,00	R\$ 10.754,33
MG	312270	Dom Silvério	5.349	R\$ 149.772,00	R\$ 12.481,00
MG	312280	Dom Viçoso	3.073	R\$ 86.044,00	R\$ 7.170,33
MG	312290	Dona Eusébia	6.483	R\$ 181.524,00	R\$ 15.127,00
MG	312300	Dores de Campos	10.026	R\$ 260.676,00	R\$ 21.723,00
MG	312310	Dores de Guanhães	5.322	R\$ 149.016,00	R\$ 12.418,00
MG	312320	Dores do Indaíá	13.952	R\$ 390.656,00	R\$ 32.554,67
MG	312330	Dores do Turvo	4.455	R\$ 124.740,00	R\$ 10.395,00
MG	312340	Doresópolis	1.526	R\$ 42.728,00	R\$ 3.560,67
MG	312350	Douradoquara	1.925	R\$ 53.900,00	R\$ 4.491,67
MG	312352	Durandé	7.852	R\$ 219.856,00	R\$ 18.321,33
MG	312360	Elói Mendes	27.505	R\$ 715.130,00	R\$ 59.594,17
MG	312370	Engenheiro Caldas	11.032	R\$ 308.896,00	R\$ 25.741,33
MG	312380	Engenheiro Navarro	7.369	R\$ 206.332,00	R\$ 17.194,33
MG	312385	Entre Folhas	5.397	R\$ 151.116,00	R\$ 12.593,00
MG	312390	Entre Rios de Minas	15.210	R\$ 425.880,00	R\$ 35.490,00
MG	312400	Ervália	18.944	R\$ 530.432,00	R\$ 44.202,67
MG	312410	Esmeraldas	68.133	R\$ 1.771.458,00	R\$ 147.621,50
MG	312420	Espera Feliz	24.641	R\$ 689.948,00	R\$ 57.495,67
MG	312430	Espinosa	32.183	R\$ 901.124,00	R\$ 75.093,67
MG	312440	Espírito Santo do Dourado	4.692	R\$ 131.376,00	R\$ 10.948,00
MG	312450	Estiva	11.411	R\$ 296.686,00	R\$ 24.723,83
MG	312460	Estrela Dalva	2.459	R\$ 68.852,00	R\$ 5.737,67
MG	312470	Estrela do Indaíá	3.593	R\$ 100.604,00	R\$ 8.383,67
MG	312480	Estrela do Sul	7.940	R\$ 222.320,00	R\$ 18.526,67
MG	312490	Eugenópolis	11.229	R\$ 314.412,00	R\$ 26.201,00
MG	312500	Ewbank da Câmara	3.940	R\$ 110.320,00	R\$ 9.193,33
MG	312510	Extrema	33.729	R\$ 775.767,00	R\$ 64.647,25
MG	312520	Fama	2.424	R\$ 67.872,00	R\$ 5.656,00
MG	312530	Faria Lemos	3.383	R\$ 94.724,00	R\$ 7.893,67
MG	312540	Felício Dos Santos	5.046	R\$ 141.288,00	R\$ 11.774,00
MG	312560	Felisburgo	7.386	R\$ 206.808,00	R\$ 17.234,00
MG	312570	Felixlândia	15.178	R\$ 424.984,00	R\$ 35.415,33
MG	312580	Fernandes Tourinho	3.337	R\$ 93.436,00	R\$ 7.786,33
MG	312590	Ferros	10.519	R\$ 294.532,00	R\$ 24.544,33
MG	312595	Fervedouro	10.989	R\$ 307.692,00	R\$ 25.641,00
MG	312600	Florestal	7.278	R\$ 189.228,00	R\$ 15.769,00



MG	312610	Formiga	68.236	R\$ 1.774.136,00	R\$ 147.844,67
MG	312620	Formoso	9.184	R\$ 257.152,00	R\$ 21.429,33
MG	312630	Fortaleza de Minas	4.382	R\$ 122.696,00	R\$ 10.224,67
MG	312640	Fortuna de Minas	2.913	R\$ 81.564,00	R\$ 6.797,00
MG	312650	Francisco Badaró	10.553	R\$ 295.484,00	R\$ 24.623,67
MG	312660	Francisco Dumont	5.188	R\$ 145.264,00	R\$ 12.105,33
MG	312670	Francisco sá	26.325	R\$ 737.100,00	R\$ 61.425,00
MG	312675	Franciscópolis	5.708	R\$ 159.824,00	R\$ 13.318,67
MG	312680	Frei Gaspar	6.026	R\$ 168.728,00	R\$ 14.060,67
MG	312690	Frei Inocêncio	9.543	R\$ 267.204,00	R\$ 22.267,00
MG	312695	Frei Lagonegro	3.498	R\$ 97.944,00	R\$ 8.162,00
MG	312700	Fronteira	16.744	R\$ 435.344,00	R\$ 36.278,67
MG	312705	Fronteira Dos Vales	4.743	R\$ 132.804,00	R\$ 11.067,00
MG	312707	Fruta de Leite	5.758	R\$ 161.224,00	R\$ 13.435,33
MG	312710	Frutal	58.295	R\$ 1.515.670,00	R\$ 126.305,83
MG	312720	Funilândia	4.237	R\$ 118.636,00	R\$ 9.886,33
MG	312730	Galiléia	7.047	R\$ 197.316,00	R\$ 16.443,00
MG	312733	Gameleiras	5.250	R\$ 147.000,00	R\$ 12.250,00
MG	312735	Glaucilândia	3.145	R\$ 88.060,00	R\$ 7.338,33
MG	312737	Goiabeira	3.304	R\$ 92.512,00	R\$ 7.709,33
MG	312738	Goianá	3.928	R\$ 109.984,00	R\$ 9.165,33
MG	312740	Gonçalves	4.401	R\$ 123.228,00	R\$ 10.269,00
MG	312750	Gonzaga	6.206	R\$ 173.768,00	R\$ 14.480,67
MG	312760	Gouveia	12.056	R\$ 337.568,00	R\$ 28.130,67
MG	312770	Governador Valadares	279.665	R\$ 6.711.960,00	R\$ 559.330,00
MG	312780	Grão Mogol	15.870	R\$ 444.360,00	R\$ 37.030,00
MG	312790	Grupiara	1.417	R\$ 39.676,00	R\$ 3.306,33
MG	312800	Guanhães	33.815	R\$ 946.820,00	R\$ 78.901,67
MG	312810	Guapé	14.435	R\$ 404.180,00	R\$ 33.681,67
MG	312820	Guaraciaba	10.537	R\$ 295.036,00	R\$ 24.586,33
MG	312825	Guaraciama	4.982	R\$ 139.496,00	R\$ 11.624,67
MG	312830	Guaranésia	19.360	R\$ 503.360,00	R\$ 41.946,67
MG	312840	Guarani	9.031	R\$ 252.868,00	R\$ 21.072,33
MG	312850	Guarará	3.951	R\$ 110.628,00	R\$ 9.219,00
MG	312860	Guarda-mor	6.737	R\$ 188.636,00	R\$ 15.719,67
MG	312870	Guaxupé	52.108	R\$ 1.354.808,00	R\$ 112.900,67
MG	312880	Guidoval	7.313	R\$ 200.592,00	R\$ 16.716,00
MG	312890	Guimarânia	7.895	R\$ 221.060,00	R\$ 18.421,67
MG	312900	Guiricema	8.743	R\$ 244.804,00	R\$ 20.400,33
MG	312910	Gurinhata	6.002	R\$ 168.056,00	R\$ 14.004,67
MG	312920	Heliodora	6.528	R\$ 182.784,00	R\$ 15.232,00
MG	312930	Iapu	10.917	R\$ 305.676,00	R\$ 25.473,00
MG	312940	Ibertioga	5.153	R\$ 144.284,00	R\$ 12.023,67
MG	312950	Ibiá	24.946	R\$ 698.488,00	R\$ 58.207,33
MG	312960	Ibiaí	8.357	R\$ 233.996,00	R\$ 19.499,67
MG	312965	Ibiracatu	6.185	R\$ 173.180,00	R\$ 14.431,67
MG	312970	Ibiraci	13.444	R\$ 349.544,00	R\$ 29.128,67
MG	312980	Ibirité	175.721	R\$ 4.217.304,00	R\$ 351.442,00
MG	312990	Ibitiúra de Minas	3.528	R\$ 98.784,00	R\$ 8.232,00
MG	313000	Ibituruna	3.009	R\$ 84.252,00	R\$ 7.021,00
MG	313005	Icaraí de Minas	11.736	R\$ 328.608,00	R\$ 27.384,00
MG	313010	Igarapé	40.468	R\$ 1.052.168,00	R\$ 87.680,67
MG	313020	Igaratinga	10.420	R\$ 270.920,00	R\$ 22.576,67
MG	313030	Iguatama	8.182	R\$ 229.096,00	R\$ 19.091,33
MG	313040	Ijaci	6.406	R\$ 166.556,00	R\$ 13.879,67
MG	313050	Illicínea	12.289	R\$ 344.092,00	R\$ 28.674,33
MG	313055	Imbé de Minas	6.862	R\$ 192.136,00	R\$ 16.011,33
MG	313060	Inconfidentes	7.324	R\$ 205.072,00	R\$ 17.089,33
MG	313065	Indaiabira	7.525	R\$ 210.700,00	R\$ 17.558,33
MG	313070	Indianópolis	6.751	R\$ 189.028,00	R\$ 15.752,33
MG	313080	Ingai	2.775	R\$ 77.700,00	R\$ 6.475,00
MG	313090	Inhapim	24.813	R\$ 694.764,00	R\$ 57.897,00
MG	313100	Inhaúma	6.200	R\$ 173.600,00	R\$ 14.466,67
MG	313110	Inimutaba	7.445	R\$ 208.460,00	R\$ 17.371,67
MG	313115	Ipaba	18.225	R\$ 510.300,00	R\$ 42.525,00
MG	313120	Ipanema	19.603	R\$ 548.884,00	R\$ 45.740,33
MG	313130	Ipatinga	259.324	R\$ 6.223.776,00	R\$ 518.648,00
MG	313140	Ipiacu	4.277	R\$ 119.756,00	R\$ 9.979,67
MG	313150	Ipuiúna	10.082	R\$ 282.296,00	R\$ 23.524,67
MG	313160	Iraí de Minas	6.929	R\$ 194.012,00	R\$ 16.167,67



MG	313170	Itabira	118.481	R\$ 2.843.544,00	R\$ 236.962,00
MG	313180	Itabirinha	11.434	R\$ 320.152,00	R\$ 26.679,33
MG	313190	Itabirito	50.305	R\$ 1.207.320,00	R\$ 100.610,00
MG	313200	Itacambira	5.343	R\$ 149.604,00	R\$ 12.467,00
MG	313210	Itacarambi	18.414	R\$ 515.592,00	R\$ 42.966,00
MG	313220	Itaguara	13.253	R\$ 350.952,00	R\$ 29.246,00
MG	313230	Itaipé	12.651	R\$ 354.228,00	R\$ 29.519,00
MG	313240	Itajubá	96.523	R\$ 2.509.598,00	R\$ 209.133,17
MG	313250	Itamarandiba	34.462	R\$ 964.936,00	R\$ 80.411,33
MG	313260	Itamarati de Minas	4.340	R\$ 112.840,00	R\$ 9.403,33
MG	313270	Itambacuri	23.612	R\$ 661.136,00	R\$ 55.094,67
MG	313280	Itambé do Mato Dentro	2.224	R\$ 62.272,00	R\$ 5.189,33
MG	313290	Itamogi	10.517	R\$ 294.476,00	R\$ 24.539,67
MG	313300	Itamonte	15.267	R\$ 396.942,00	R\$ 33.078,50
MG	313310	Itanhandu	15.200	R\$ 395.200,00	R\$ 32.933,33
MG	313320	Itanhomi	12.368	R\$ 346.304,00	R\$ 28.858,67
MG	313330	Itaobim	21.562	R\$ 603.736,00	R\$ 50.311,33
MG	313340	Itapagipe	14.916	R\$ 417.648,00	R\$ 34.804,00
MG	313350	Itapecerica	22.134	R\$ 575.484,00	R\$ 47.957,00
MG	313360	Itapeva	9.529	R\$ 247.754,00	R\$ 20.646,17
MG	313370	Itatiaiuçu	10.882	R\$ 263.692,00	R\$ 21.974,33
MG	313375	Itaú de Minas	15.992	R\$ 415.792,00	R\$ 34.649,33
MG	313380	Itaúna	92.091	R\$ 2.394.366,00	R\$ 199.530,50
MG	313390	Itaverava	5.723	R\$ 160.244,00	R\$ 13.353,67
MG	313400	Itinga	15.104	R\$ 422.912,00	R\$ 35.242,67
MG	313410	Itueta	6.104	R\$ 170.912,00	R\$ 14.242,67
MG	313420	Ituiutaba	103.945	R\$ 2.494.680,00	R\$ 207.890,00
MG	313430	Itumirim	6.225	R\$ 174.300,00	R\$ 14.525,00
MG	313440	Iturama	38.102	R\$ 990.652,00	R\$ 82.554,33
MG	313450	Itutinga	3.938	R\$ 110.264,00	R\$ 9.188,67
MG	313460	Jaboticatubas	19.305	R\$ 540.540,00	R\$ 45.045,00
MG	313470	Jacinto	12.549	R\$ 351.372,00	R\$ 29.281,00
MG	313480	Jacuí	7.797	R\$ 218.316,00	R\$ 18.193,00
MG	313490	Jacutinga	25.199	R\$ 655.174,00	R\$ 54.597,83
MG	313500	Jaguaraçu	3.147	R\$ 88.116,00	R\$ 7.343,00
MG	313505	Jaíba	37.516	R\$ 1.050.448,00	R\$ 87.537,33
MG	313507	Jampruca	5.389	R\$ 150.892,00	R\$ 12.574,33
MG	313510	Janaúba	71.279	R\$ 1.853.254,00	R\$ 154.437,83
MG	313520	Januária	68.420	R\$ 1.778.920,00	R\$ 148.243,33
MG	313530	Japaraíba	4.275	R\$ 111.150,00	R\$ 9.262,50
MG	313535	Japonvar	8.664	R\$ 242.592,00	R\$ 20.216,00
MG	313540	Jecéaba	5.250	R\$ 148.064,00	R\$ 12.338,67
MG	313545	Jenipapo de Minas	7.627	R\$ 213.556,00	R\$ 17.796,33
MG	313550	Jequeri	12.901	R\$ 361.228,00	R\$ 30.102,33
MG	313560	Jequitai	7.932	R\$ 222.096,00	R\$ 18.508,00
MG	313570	Jequitibá	5.316	R\$ 148.848,00	R\$ 12.404,00
MG	313580	Jequitinhonha	25.465	R\$ 713.020,00	R\$ 59.418,33
MG	313590	Jesuânia	4.899	R\$ 137.172,00	R\$ 11.431,00
MG	313600	Joaíma	15.599	R\$ 436.772,00	R\$ 36.397,67
MG	313610	Joanésia	5.067	R\$ 141.876,00	R\$ 11.823,00
MG	313620	João Monlevade	79.100	R\$ 2.056.600,00	R\$ 171.383,33
MG	313630	João Pinheiro	48.472	R\$ 1.357.216,00	R\$ 113.101,33
MG	313640	Joaquim Felício	4.639	R\$ 129.892,00	R\$ 10.824,33
MG	313650	Jordânia	10.865	R\$ 304.220,00	R\$ 25.351,67
MG	313652	José Gonçalves de Minas	4.637	R\$ 129.836,00	R\$ 10.819,67
MG	313655	José Raydan	4.845	R\$ 135.660,00	R\$ 11.305,00
MG	313657	Josenópolis	4.854	R\$ 135.912,00	R\$ 11.326,00
MG	313665	Juatuba	25.490	R\$ 662.740,00	R\$ 55.228,33
MG	313670	Juiz de Fora	559.636	R\$ 12.871.628,00	R\$ 1.072.635,67
MG	313680	Juramento	4.342	R\$ 121.576,00	R\$ 10.131,33
MG	313690	Juruaia	10.235	R\$ 286.580,00	R\$ 23.881,67
MG	313695	Juvenília	5.861	R\$ 164.108,00	R\$ 13.675,67
MG	313700	Ladainha	18.066	R\$ 505.848,00	R\$ 42.154,00
MG	313710	Lagamar	7.797	R\$ 218.316,00	R\$ 18.193,00
MG	313720	Lagoa da Prata	50.714	R\$ 1.318.564,00	R\$ 109.880,33
MG	313730	Lagoa Dos Patos	4.260	R\$ 119.280,00	R\$ 9.940,00
MG	313740	Lagoa Dourada	12.999	R\$ 363.972,00	R\$ 30.331,00
MG	313750	Lagoa Formosa	18.107	R\$ 506.996,00	R\$ 42.249,67
MG	313753	Lagoa Grande	9.369	R\$ 262.332,00	R\$ 21.861,00
MG	313760	Lagoa Santa	60.787	R\$ 1.580.462,00	R\$ 131.705,17
MG	313770	Lajinha	20.282	R\$ 567.896,00	R\$ 47.324,67
MG	313780	Lambari	20.773	R\$ 581.644,00	R\$ 48.470,33
MG	313790	Lamim	3.504	R\$ 98.112,00	R\$ 8.176,00
MG	313800	Laranjal	6.826	R\$ 191.128,00	R\$ 15.927,33
MG	313810	Lassance	6.663	R\$ 186.564,00	R\$ 15.547,00
MG	313820	Lavras	101.208	R\$ 2.428.992,00	R\$ 202.416,00
MG	313830	Leandro Ferreira	3.299	R\$ 92.372,00	R\$ 7.697,67
MG	313835	Leme do Prado	4.991	R\$ 139.748,00	R\$ 11.645,67
MG	313840	Leopoldina	53.252	R\$ 1.384.552,00	R\$ 115.379,33
MG	313850	Liberdade	5.320	R\$ 148.960,00	R\$ 12.413,33
MG	313860	Lima Duarte	16.871	R\$ 472.388,00	R\$ 39.365,67
MG	313862	Limeira do Oeste	7.436	R\$ 208.208,00	R\$ 17.350,67
MG	313865	Lontra	8.992	R\$ 251.776,00	R\$ 20.981,33
MG	313867	Luisburgo	6.408	R\$ 179.424,00	R\$ 14.952,00
MG	313868	Luislândia	6.733	R\$ 188.524,00	R\$ 15.710,33
MG	313870	Luminárias	5.571	R\$ 155.988,00	R\$ 12.999,00
MG	313880	Luz	18.347	R\$ 513.716,00	R\$ 42.809,67
MG	313890	Machacalis	7.228	R\$ 202.384,00	R\$ 16.865,33
MG	313900	Machado	41.651	R\$ 1.082.926,00	R\$ 90.243,83



MG	313910	Madre de Deus de Minas	5.139	R\$ 143.892,00	R\$ 11.991,00
MG	313920	Malacacheta	19.173	R\$ 536.844,00	R\$ 44.737,00
MG	313925	Mamonas	6.608	R\$ 185.024,00	R\$ 15.418,67
MG	313930	Manga	19.494	R\$ 545.832,00	R\$ 45.486,00
MG	313940	Manhuaçu	87.735	R\$ 2.281.110,00	R\$ 190.092,50
MG	313950	Manhumirim	22.683	R\$ 635.124,00	R\$ 52.927,00
MG	313960	Mantena	28.097	R\$ 786.716,00	R\$ 65.559,67
MG	313980	Mar de Espanha	12.660	R\$ 354.480,00	R\$ 29.540,00
MG	313970	Maravilhas	7.812	R\$ 218.736,00	R\$ 18.228,00
MG	313990	Maria da fé	14.502	R\$ 406.056,00	R\$ 33.838,00
MG	314000	Mariana	59.343	R\$ 1.424.232,00	R\$ 118.686,00
MG	314010	Marilac	4.264	R\$ 119.392,00	R\$ 9.949,33
MG	314015	Mário Campos	14.811	R\$ 414.708,00	R\$ 34.559,00
MG	314020	Maripá de Minas	2.965	R\$ 83.020,00	R\$ 6.918,33
MG	314030	Marliéria	4.128	R\$ 115.584,00	R\$ 9.632,00
MG	314040	Marmelópolis	2.918	R\$ 81.704,00	R\$ 6.808,67
MG	314050	Martinho Campos	13.376	R\$ 374.528,00	R\$ 31.210,67
MG	314053	Martins Soares	8.073	R\$ 226.044,00	R\$ 18.837,00
MG	314055	Mata Verde	8.483	R\$ 237.524,00	R\$ 19.793,67
MG	314060	Materlândia	4.631	R\$ 129.668,00	R\$ 10.805,67
MG	314070	Mateus Leme	30.423	R\$ 790.998,00	R\$ 65.916,50
MG	317150	Mathias Lobato	3.357	R\$ 93.996,00	R\$ 7.833,00
MG	314080	Matias Barbosa	14.369	R\$ 373.594,00	R\$ 31.132,83
MG	314085	Matias Cardoso	10.905	R\$ 305.340,00	R\$ 25.445,00
MG	314090	Matipó	18.816	R\$ 526.848,00	R\$ 43.904,00
MG	314100	Mato Verde	12.871	R\$ 360.388,00	R\$ 30.032,33
MG	314110	Matozinhos	37.040	R\$ 963.040,00	R\$ 80.253,33
MG	314120	Matutina	3.849	R\$ 107.772,00	R\$ 8.981,00
MG	314130	Medeiros	3.737	R\$ 104.636,00	R\$ 8.719,67
MG	314140	Medina	21.433	R\$ 600.124,00	R\$ 50.010,33
MG	314150	Mendes Pimentel	6.557	R\$ 183.596,00	R\$ 15.299,67
MG	314160	Mercês	10.842	R\$ 303.576,00	R\$ 25.298,00
MG	314170	Mesquita	5.951	R\$ 166.628,00	R\$ 13.885,67
MG	314180	Minas Novas	31.963	R\$ 894.964,00	R\$ 74.580,33
MG	314190	Minduri	3.967	R\$ 111.076,00	R\$ 9.256,33
MG	314200	Mirabela	13.685	R\$ 383.180,00	R\$ 31.931,67
MG	314210	Miradouro	10.799	R\$ 302.372,00	R\$ 25.197,67
MG	314220	Mirai	14.852	R\$ 415.856,00	R\$ 34.654,67
MG	314225	Miravânia	4.859	R\$ 136.052,00	R\$ 11.337,67
MG	314230	Moeda	4.940	R\$ 138.320,00	R\$ 11.526,67
MG	314240	Moema	7.487	R\$ 209.636,00	R\$ 17.469,67
MG	314250	Monjolos	2.339	R\$ 65.492,00	R\$ 5.457,67
MG	314260	Monsenhor Paulo	8.671	R\$ 242.788,00	R\$ 20.232,33
MG	314270	Montalvânia	15.689	R\$ 439.292,00	R\$ 36.607,67
MG	314280	Monte Alegre de Minas	20.979	R\$ 587.412,00	R\$ 48.951,00
MG	314290	Monte Azul	21.884	R\$ 612.752,00	R\$ 51.062,67
MG	314300	Monte Belo	13.449	R\$ 349.674,00	R\$ 29.139,50
MG	314310	Monte Carmelo	48.096	R\$ 1.250.496,00	R\$ 104.208,00
MG	314315	Monte Formoso	4.917	R\$ 137.676,00	R\$ 11.473,00
MG	314320	Monte Santo de Minas	21.932	R\$ 570.232,00	R\$ 47.519,33
MG	314340	Monte São	23.238	R\$ 604.188,00	R\$ 50.349,00
MG	314330	Montes Claros	398.288	R\$ 9.558.912,00	R\$ 796.576,00
MG	314345	Montezuma	8.106	R\$ 226.968,00	R\$ 18.914,00
MG	314350	Morada Nova de Minas	8.813	R\$ 246.764,00	R\$ 20.563,67
MG	314360	Morro da Garça	2.612	R\$ 73.136,00	R\$ 6.094,67
MG	314370	Morro do Pilar	3.358	R\$ 94.024,00	R\$ 7.835,33
MG	314380	Munhoz	6.282	R\$ 175.896,00	R\$ 14.658,00
MG	314390	Muriaé	107.916	R\$ 2.589.984,00	R\$ 215.832,00
MG	314400	Mutum	27.512	R\$ 770.336,00	R\$ 64.194,67
MG	314410	Muzambinho	21.021	R\$ 546.546,00	R\$ 45.545,50
MG	314420	Nacip Raydan	3.270	R\$ 91.560,00	R\$ 7.630,00
MG	314430	Nanuque	41.808	R\$ 1.170.624,00	R\$ 97.552,00
MG	314435	Naque	6.878	R\$ 192.584,00	R\$ 16.048,67
MG	314437	Natalândia	3.381	R\$ 94.668,00	R\$ 7.889,00
MG	314440	Natércia	4.816	R\$ 134.848,00	R\$ 11.237,33
MG	314450	Nazareno	8.532	R\$ 238.896,00	R\$ 19.908,00
MG	314460	Nepomuceno	26.977	R\$ 755.356,00	R\$ 62.946,33
MG	314465	Ninheira	10.339	R\$ 289.492,00	R\$ 24.124,33
MG	314467	Nova Belém	3.511	R\$ 98.308,00	R\$ 8.192,33
MG	314470	Nova Era	17.996	R\$ 467.896,00	R\$ 38.991,33
MG	314480	Nova Lima	91.069	R\$ 2.094.587,00	R\$ 174.548,92
MG	314490	Nova Módica	3.774	R\$ 105.672,00	R\$ 8.806,00
MG	314500	Nova Ponte	14.715	R\$ 412.020,00	R\$ 34.335,00
MG	314505	Nova Porteirinha	7.642	R\$ 213.976,00	R\$ 17.831,33
MG	314510	Nova Resende	16.540	R\$ 463.120,00	R\$ 38.593,33
MG	314520	Nova Serrana	92.332	R\$ 2.400.632,00	R\$ 200.052,67
MG	313660	Nova União	5.792	R\$ 162.176,00	R\$ 13.514,67
MG	314530	Novo Cruzeiro	31.844	R\$ 891.632,00	R\$ 74.302,67
MG	314535	Novo Oriente de Minas	10.839	R\$ 303.492,00	R\$ 25.291,00
MG	314537	Novorizonte	5.282	R\$ 147.896,00	R\$ 12.324,67
MG	314540	Olaria	1.893	R\$ 53.004,00	R\$ 4.417,00
MG	314545	Olhos-d'água	5.878	R\$ 164.584,00	R\$ 13.715,33
MG	314550	Olímpio Noronha	2.743	R\$ 76.804,00	R\$ 6.400,33
MG	314560	Oliveira	41.739	R\$ 1.085.214,00	R\$ 90.434,50
MG	314570	Oliveira Fortes	2.182	R\$ 61.096,00	R\$ 5.091,33
MG	314580	Onça de Pitangui	3.186	R\$ 89.208,00	R\$ 7.434,00
MG	314585	Oratórios	4.698	R\$ 131.544,00	R\$ 10.962,00
MG	314587	Orizânia	7.891	R\$ 220.948,00	R\$ 18.412,33
MG	314590	Ouro Branco	38.601	R\$ 887.823,00	R\$ 73.985,25



MG	314600	Ouro Fino	33.557	R\$ 872.482,00	R\$ 72.706,83
MG	314610	Ouro Preto	74.356	R\$ 1.784.544,00	R\$ 148.712,00
MG	314620	Ouro Verde de Minas	6.118	R\$ 171.304,00	R\$ 14.275,33
MG	314625	Padre Carvalho	6.295	R\$ 176.260,00	R\$ 14.688,33
MG	314630	Padre Paraíso	20.076	R\$ 562.128,00	R\$ 46.844,00
MG	314655	Pai Pedro	6.173	R\$ 172.844,00	R\$ 14.403,67
MG	314640	Paineiras	4.663	R\$ 130.564,00	R\$ 10.880,33
MG	314650	Pains	8.371	R\$ 234.388,00	R\$ 19.532,33
MG	314660	Paiva	1.580	R\$ 44.240,00	R\$ 3.686,67
MG	314670	Palma	6.750	R\$ 189.000,00	R\$ 15.750,00
MG	314675	Palmópolis	6.280	R\$ 175.840,00	R\$ 14.653,33
MG	314690	Papagaios	15.398	R\$ 431.144,00	R\$ 35.928,67
MG	314710	Pará de Minas	91.969	R\$ 2.207.256,00	R\$ 183.938,00
MG	314700	Paracatu	91.724	R\$ 2.384.824,00	R\$ 198.735,33
MG	314720	Paraguaçu	21.486	R\$ 558.636,00	R\$ 46.553,00
MG	314730	Paraisópolis	20.850	R\$ 542.100,00	R\$ 45.175,00
MG	314740	Paraopeba	24.273	R\$ 679.644,00	R\$ 56.637,00
MG	314760	Passa Quatro	16.413	R\$ 426.738,00	R\$ 35.561,50
MG	314770	Passa Tempo	8.336	R\$ 233.408,00	R\$ 19.450,67
MG	314750	Passabém	1.742	R\$ 48.776,00	R\$ 4.064,67
MG	314780	Passa-vinte	2.108	R\$ 59.024,00	R\$ 4.918,67
MG	314790	Passos	113.807	R\$ 2.731.368,00	R\$ 227.614,00
MG	314795	Patis	5.946	R\$ 166.488,00	R\$ 13.874,00
MG	314800	Patos de Minas	149.856	R\$ 3.596.544,00	R\$ 299.712,00
MG	314810	Patrocínio	89.333	R\$ 2.322.658,00	R\$ 193.554,83
MG	314820	Patrocínio do Muriaé	5.649	R\$ 158.172,00	R\$ 13.181,00
MG	314830	Paula Cândido	9.676	R\$ 270.928,00	R\$ 22.577,33
MG	314840	Paulistas	4.990	R\$ 139.720,00	R\$ 11.643,33
MG	314850	Pavão	8.724	R\$ 244.272,00	R\$ 20.356,00
MG	314860	Peçanha	17.854	R\$ 499.912,00	R\$ 41.659,33
MG	314870	Pedra Azul	24.717	R\$ 692.076,00	R\$ 57.673,00
MG	314875	Pedra Bonita	7.085	R\$ 198.380,00	R\$ 16.531,67
MG	314880	Pedra do Anta	3.304	R\$ 92.512,00	R\$ 7.709,33
MG	314890	Pedra do Indaiaí	4.028	R\$ 112.784,00	R\$ 9.398,67
MG	314900	Pedra Dourada	2.427	R\$ 67.956,00	R\$ 5.663,00
MG	314910	Pedralva	11.596	R\$ 324.688,00	R\$ 27.057,33
MG	314915	Pedras de Maria da Cruz	11.297	R\$ 316.316,00	R\$ 26.359,67
MG	314920	Pedrinópolis	3.661	R\$ 102.508,00	R\$ 8.542,33
MG	314930	Pedro Leopoldo	63.406	R\$ 1.648.556,00	R\$ 137.379,67
MG	314940	Pedro Teixeira	1.842	R\$ 51.576,00	R\$ 4.298,00
MG	314950	Pequeri	3.335	R\$ 93.380,00	R\$ 7.781,67
MG	314960	Pequi	4.369	R\$ 122.332,00	R\$ 10.194,33
MG	314970	Perdigão	10.637	R\$ 276.562,00	R\$ 23.046,83
MG	314980	Perdizes	15.785	R\$ 441.980,00	R\$ 36.831,67
MG	314990	Perdões	21.344	R\$ 554.944,00	R\$ 46.245,33
MG	314995	Periquito	7.081	R\$ 198.268,00	R\$ 16.522,33
MG	315000	Pescador	4.302	R\$ 120.456,00	R\$ 10.038,00
MG	315010	Piau	2.859	R\$ 80.052,00	R\$ 6.671,00
MG	315015	Piedade de Caratinga	8.130	R\$ 227.640,00	R\$ 18.970,00
MG	315020	Piedade de Ponte Nova	4.208	R\$ 117.824,00	R\$ 9.818,67
MG	315030	Piedade do Rio Grande	4.703	R\$ 131.684,00	R\$ 10.973,67
MG	315040	Piedade Dos Gerais	4.954	R\$ 138.712,00	R\$ 11.559,33
MG	315050	Pimenta	8.688	R\$ 243.264,00	R\$ 20.272,00
MG	315053	Pingo-d'água	4.832	R\$ 135.296,00	R\$ 11.274,67
MG	315057	Pintópolis	7.563	R\$ 211.764,00	R\$ 17.647,00
MG	315060	Piracema	6.568	R\$ 183.904,00	R\$ 15.325,33
MG	315070	Pirajuba	5.665	R\$ 147.290,00	R\$ 12.274,17
MG	315080	Piranga	17.892	R\$ 500.976,00	R\$ 41.748,00
MG	315090	Piranguçu	5.495	R\$ 153.860,00	R\$ 12.821,67
MG	315100	Piranguinho	8.553	R\$ 239.484,00	R\$ 19.957,00
MG	315110	Pirapetinga	10.848	R\$ 282.048,00	R\$ 23.504,00
MG	315120	Pirapora	56.474	R\$ 1.468.324,00	R\$ 122.360,33
MG	315130	Piraúba	11.090	R\$ 310.520,00	R\$ 25.876,67
MG	315140	Pitangui	27.495	R\$ 714.870,00	R\$ 59.572,50
MG	315150	Piumhi	34.306	R\$ 891.956,00	R\$ 74.329,67
MG	315160	Planura	11.656	R\$ 303.056,00	R\$ 25.254,67
MG	315170	Poço Fundo	16.841	R\$ 471.548,00	R\$ 39.295,67



MG	315180	Poços de Caldas	164.912	R\$ 3.957.888,00	R\$ 329.824,00
MG	315190	Pocrane	8.889	R\$ 248.892,00	R\$ 20.741,00
MG	315200	Pompéu	31.401	R\$ 879.228,00	R\$ 73.269,00
MG	315210	Ponte Nova	60.188	R\$ 1.564.888,00	R\$ 130.407,33
MG	315213	Ponto Chique	4.236	R\$ 118.608,00	R\$ 9.884,00
MG	315217	Ponto Dos Volantes	12.078	R\$ 338.184,00	R\$ 28.182,00
MG	315220	Porteirinha	38.730	R\$ 1.084.440,00	R\$ 90.370,00
MG	315230	Porto Firme	11.178	R\$ 312.984,00	R\$ 26.082,00
MG	315240	Poté	16.573	R\$ 464.044,00	R\$ 38.670,33
MG	315250	Pouso Alegre	145.535	R\$ 3.492.840,00	R\$ 291.070,00
MG	315260	Pouso Alto	6.210	R\$ 161.460,00	R\$ 13.455,00
MG	315270	Prados	8.972	R\$ 237.860,00	R\$ 19.821,67
MG	315280	Prata	27.637	R\$ 773.836,00	R\$ 64.486,33
MG	315290	Pratápolis	8.910	R\$ 249.480,00	R\$ 20.790,00
MG	315300	Pratinha	3.543	R\$ 99.204,00	R\$ 8.267,00
MG	315310	Presidente Bernardes	5.578	R\$ 156.184,00	R\$ 13.015,33
MG	315320	Presidente Juscelino	3.851	R\$ 107.828,00	R\$ 8.985,67
MG	315330	Presidente Kubitschek	3.059	R\$ 85.652,00	R\$ 7.137,67
MG	315340	Presidente Olegário	19.536	R\$ 547.008,00	R\$ 45.584,00
MG	315360	Prudente de Morais	10.485	R\$ 293.580,00	R\$ 24.465,00
MG	315370	Quartel Geral	3.537	R\$ 99.036,00	R\$ 8.253,00
MG	315380	Queluzito	1.953	R\$ 54.684,00	R\$ 4.557,00
MG	315390	Raposos	16.312	R\$ 456.736,00	R\$ 38.061,33
MG	315400	Raul Soares	24.381	R\$ 682.668,00	R\$ 56.889,00
MG	315410	Recreio	10.682	R\$ 299.096,00	R\$ 24.924,67
MG	315415	Reduto	7.071	R\$ 197.988,00	R\$ 16.499,00
MG	315420	Resende Costa	11.525	R\$ 322.700,00	R\$ 26.891,67
MG	315430	Resplendor	17.695	R\$ 495.460,00	R\$ 41.288,33
MG	315440	Ressaquinha	4.848	R\$ 135.744,00	R\$ 11.312,00
MG	315445	Riachinho	8.283	R\$ 231.924,00	R\$ 19.327,00
MG	315450	Riacho Dos Machados	9.665	R\$ 270.620,00	R\$ 22.551,67
MG	315460	Ribeirão Das Neves	325.846	R\$ 7.820.304,00	R\$ 651.692,00
MG	315470	Ribeirão Vermelho	4.042	R\$ 105.092,00	R\$ 8.757,67
MG	315480	Rio Acima	10.026	R\$ 260.676,00	R\$ 21.723,00
MG	315490	Rio Casca	14.187	R\$ 397.236,00	R\$ 33.103,00
MG	315510	Rio do Prado	5.309	R\$ 148.652,00	R\$ 12.387,67
MG	315500	Rio Doce	2.611	R\$ 73.108,00	R\$ 6.092,33
MG	315520	Rio Espera	5.876	R\$ 164.528,00	R\$ 13.710,67
MG	315530	Rio Manso	5.730	R\$ 160.440,00	R\$ 13.370,00
MG	315540	Rio Novo	9.067	R\$ 253.876,00	R\$ 21.156,33
MG	315550	Rio Paranaíba	12.431	R\$ 348.068,00	R\$ 29.005,67
MG	315560	Rio Pardo de Minas	30.878	R\$ 864.584,00	R\$ 72.048,67
MG	315570	Rio Piracicaba	14.613	R\$ 379.938,00	R\$ 31.661,50
MG	315580	Rio Pomba	18.001	R\$ 482.272,00	R\$ 40.189,33
MG	315590	Rio Preto	5.531	R\$ 154.868,00	R\$ 12.905,67
MG	315600	Rio Vermelho	13.523	R\$ 378.644,00	R\$ 31.553,67
MG	315610	Ritápolis	4.862	R\$ 136.136,00	R\$ 11.344,67
MG	315620	Rochedo de Minas	2.278	R\$ 63.784,00	R\$ 5.315,33
MG	315630	Rodeiro	7.758	R\$ 186.192,00	R\$ 15.516,00
MG	315640	Romaria	3.650	R\$ 102.200,00	R\$ 8.516,67
MG	315645	Rosário da Limeira	4.553	R\$ 127.484,00	R\$ 10.623,67
MG	315650	Rubelita	6.937	R\$ 194.236,00	R\$ 16.186,33
MG	315660	Rubim	10.354	R\$ 289.912,00	R\$ 24.159,33
MG	315670	Sabará	135.196	R\$ 3.244.704,00	R\$ 270.392,00
MG	315680	Sabinópolis	15.961	R\$ 446.908,00	R\$ 37.242,33
MG	315690	Sacramento	25.819	R\$ 722.932,00	R\$ 60.244,33
MG	315700	Salinas	41.494	R\$ 1.161.832,00	R\$ 96.819,33
MG	315710	Salto da Divisa	7.117	R\$ 199.276,00	R\$ 16.606,33
MG	315720	Santa Bárbara	30.436	R\$ 791.336,00	R\$ 65.944,67
MG	315725	Santa Bárbara do Leste	8.144	R\$ 228.032,00	R\$ 19.002,67
MG	315727	Santa Bárbara do Monte Verde	3.067	R\$ 85.876,00	R\$ 7.156,33
MG	315730	Santa Bárbara do Tugúrio	4.603	R\$ 128.884,00	R\$ 10.740,33
MG	315733	Santa Cruz de Minas	8.489	R\$ 237.692,00	R\$ 19.807,67
MG	315737	Santa Cruz de Salinas	4.359	R\$ 122.052,00	R\$ 10.171,00
MG	315740	Santa Cruz do Escalvado	4.981	R\$ 139.468,00	R\$ 11.622,33
MG	315750	Santa Efigênia de Minas	4.604	R\$ 128.912,00	R\$ 10.742,67
MG	315760	Santa fé de Minas	3.997	R\$ 111.916,00	R\$ 9.326,33
MG	315765	Santa Helena de Minas	6.387	R\$ 178.836,00	R\$ 14.903,00
MG	315770	Santa Juliana	13.165	R\$ 368.620,00	R\$ 30.718,33
MG	315780	Santa Luzia	217.610	R\$ 5.222.640,00	R\$ 435.220,00
MG	315790	Santa Margarida	16.080	R\$ 450.240,00	R\$ 37.520,00
MG	315800	Santa Maria de Itabira	10.986	R\$ 307.608,00	R\$ 25.634,00
MG	315810	Santa Maria do Salto	5.387	R\$ 150.836,00	R\$ 12.569,67
MG	315820	Santa Maria do Suaçuí	14.883	R\$ 416.724,00	R\$ 34.727,00
MG	315920	Santa Rita de Caldas	9.208	R\$ 257.824,00	R\$ 21.485,33
MG	315940	Santa Rita de Ibitipoca	3.580	R\$ 100.240,00	R\$ 8.353,33
MG	315930	Santa Rita de Jacutinga	5.054	R\$ 141.512,00	R\$ 11.792,67
MG	315935	Santa Rita de Minas	7.097	R\$ 198.716,00	R\$ 16.559,67
MG	315950	Santa Rita do Itueto	5.719	R\$ 160.132,00	R\$ 13.344,33
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	41.886	R\$ 1.089.036,00	R\$ 90.753,00
MG	315970	Santa Rosa da Serra	3.377	R\$ 94.556,00	R\$ 7.879,67
MG	315980	Santa Vitória	19.520	R\$ 546.560,00	R\$ 45.546,67
MG	315830	Santana da Vargem	7.336	R\$ 205.408,00	R\$ 17.117,33
MG	315840	Santana de Cataguases	3.856	R\$ 107.968,00	R\$ 8.997,33
MG	315850	Santana de Pirapama	7.997	R\$ 223.916,00	R\$ 18.659,67
MG	315860	Santana do Deserto	4.024	R\$ 112.672,00	R\$ 9.389,33
MG	315870	Santana do Garambéu	2.419	R\$ 67.732,00	R\$ 5.644,33
MG	315880	Santana do Jacaré	4.845	R\$ 135.660,00	R\$ 11.305,00



MG	315890	Santana do Manhuaçu	8.849	R\$ 247.772,00	R\$ 20.647,67
MG	315895	Santana do Paraíso	32.232	R\$ 838.032,00	R\$ 69.836,00
MG	315900	Santana do Riacho	4.280	R\$ 119.840,00	R\$ 9.986,67
MG	315910	Santana Dos Montes	3.892	R\$ 108.976,00	R\$ 9.081,33
MG	315990	Santo Antônio do Amparo	18.462	R\$ 516.936,00	R\$ 43.078,00
MG	316000	Santo Antônio do Aventureiro	3.664	R\$ 102.592,00	R\$ 8.549,33
MG	316010	Santo Antônio do Gramma	4.087	R\$ 114.436,00	R\$ 9.536,33
MG	316020	Santo Antônio do Itambé	4.066	R\$ 113.848,00	R\$ 9.487,33
MG	316030	Santo Antônio do Jacinto	11.992	R\$ 335.776,00	R\$ 27.981,33
MG	316040	Santo Antônio do Monte	27.938	R\$ 726.388,00	R\$ 60.532,33
MG	316045	Santo Antônio do Retiro	7.315	R\$ 204.820,00	R\$ 17.068,33
MG	316050	Santo Antônio do Rio Abaixo	1.815	R\$ 50.820,00	R\$ 4.235,00
MG	316060	Santo Hipólito	3.231	R\$ 90.468,00	R\$ 7.539,00
MG	316070	Santos Dumont	47.560	R\$ 1.236.560,00	R\$ 103.046,67
MG	316080	São Bento Abade	5.103	R\$ 142.884,00	R\$ 11.907,00
MG	316090	São Brás do Suaçuí	3.730	R\$ 96.980,00	R\$ 8.081,67
MG	316095	São Domingos Das Dores	5.680	R\$ 159.040,00	R\$ 13.253,33
MG	316100	São Domingos do Prata	17.792	R\$ 498.176,00	R\$ 41.514,67
MG	316105	São Félix de Minas	3.460	R\$ 96.880,00	R\$ 8.073,33
MG	316110	São Francisco	56.619	R\$ 1.472.094,00	R\$ 122.674,50
MG	316120	São Francisco de Paula	6.671	R\$ 186.788,00	R\$ 15.565,67
MG	316130	São Francisco de Sales	6.188	R\$ 173.264,00	R\$ 14.438,67
MG	316140	São Francisco do Glória	5.114	R\$ 143.192,00	R\$ 11.932,67
MG	316150	São Geraldo	11.736	R\$ 328.608,00	R\$ 27.384,00
MG	316160	São Geraldo da Piedade	4.251	R\$ 119.028,00	R\$ 9.919,00
MG	316165	São Geraldo do Baixo	3.878	R\$ 108.584,00	R\$ 9.048,67
MG	316170	São Gonçalo do Abaeté	6.840	R\$ 191.520,00	R\$ 15.960,00
MG	316180	São Gonçalo do Pará	11.823	R\$ 307.398,00	R\$ 25.616,50
MG	316190	São Gonçalo do Rio Abaixo	10.683	R\$ 245.709,00	R\$ 20.475,75
MG	312550	São Gonçalo do Rio Preto	3.197	R\$ 89.516,00	R\$ 7.459,67
MG	316200	São Gonçalo do Sapucaí	25.399	R\$ 660.374,00	R\$ 55.031,17
MG	316210	São Gotardo	34.728	R\$ 972.384,00	R\$ 81.032,00
MG	316220	São João Batista do Glória	7.387	R\$ 206.836,00	R\$ 17.236,33
MG	316225	São João da Lagoa	4.922	R\$ 137.816,00	R\$ 11.484,67
MG	316230	São João da Mata	2.810	R\$ 78.680,00	R\$ 6.556,67
MG	316240	São João da Ponte	25.880	R\$ 724.640,00	R\$ 60.386,67
MG	316245	São João Das Missões	12.760	R\$ 357.280,00	R\$ 29.773,33
MG	316250	São João Del Rei	89.832	R\$ 2.335.632,00	R\$ 194.636,00
MG	316255	São João do Manhuaçu	11.262	R\$ 315.336,00	R\$ 26.278,00
MG	316257	São João do Manteninha	5.706	R\$ 159.768,00	R\$ 13.314,00
MG	316260	São João do Oriente	7.853	R\$ 219.884,00	R\$ 18.323,67
MG	316265	São João do Pacuí	4.369	R\$ 122.332,00	R\$ 10.194,33
MG	316270	São João do Paraíso	23.630	R\$ 661.640,00	R\$ 55.136,67
MG	316280	São João Evangelista	16.070	R\$ 449.960,00	R\$ 37.496,67
MG	316290	São João Nepomuceno	26.439	R\$ 740.292,00	R\$ 61.691,00
MG	316292	São Joaquim de Bicas	29.674	R\$ 771.524,00	R\$ 64.293,67
MG	316294	São José da Barra	7.323	R\$ 190.398,00	R\$ 15.866,50
MG	316295	São José da Lapa	22.592	R\$ 587.392,00	R\$ 48.949,33
MG	316300	São José da Safira	4.289	R\$ 120.092,00	R\$ 10.007,67
MG	316310	São José da Varginha	4.770	R\$ 133.560,00	R\$ 11.130,00
MG	316320	São José do Alegre	4.213	R\$ 117.964,00	R\$ 9.830,33
MG	316330	São José do Divino	3.945	R\$ 110.460,00	R\$ 9.205,00
MG	316340	São José do Goiabal	5.653	R\$ 158.284,00	R\$ 13.190,33
MG	316350	São José do Jacuri	6.660	R\$ 186.480,00	R\$ 15.540,00
MG	316360	São José do Mantimento	2.771	R\$ 77.588,00	R\$ 6.465,67
MG	316370	São Lourenço	45.128	R\$ 1.173.328,00	R\$ 97.777,33
MG	316380	São Miguel do Anta	7.032	R\$ 196.896,00	R\$ 16.408,00
MG	316390	São Pedro da União	4.944	R\$ 138.432,00	R\$ 11.536,00
MG	316410	São Pedro do Suaçuí	5.522	R\$ 154.616,00	R\$ 12.884,67
MG	316400	São Pedro Dos Ferros	8.231	R\$ 230.468,00	R\$ 19.205,67
MG	316420	São Romão	11.727	R\$ 328.356,00	R\$ 27.363,00
MG	316430	São Roque de Minas	7.064	R\$ 197.792,00	R\$ 16.482,67
MG	316440	São Sebastião da Bela Vista	5.394	R\$ 140.244,00	R\$ 11.687,00
MG	316443	São Sebastião da Vargem Alegre	2.990	R\$ 83.720,00	R\$ 6.976,67
MG	316447	São Sebastião do Anta	6.355	R\$ 177.940,00	R\$ 14.828,33
MG	316450	São Sebastião do Maranhão	10.564	R\$ 295.792,00	R\$ 24.649,33
MG	316460	São Sebastião do Oeste	6.512	R\$ 169.312,00	R\$ 14.109,33
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	70.066	R\$ 1.821.716,00	R\$ 151.809,67
MG	316480	São Sebastião do Rio Preto	1.591	R\$ 44.548,00	R\$ 3.712,33
MG	316490	São Sebastião do Rio Verde	2.239	R\$ 62.692,00	R\$ 5.224,33
MG	316520	São Thomé Das Letras	7.072	R\$ 198.016,00	R\$ 16.501,33
MG	316500	São Tiago	11.046	R\$ 309.288,00	R\$ 25.774,00
MG	316510	São Tomás de Aquino	7.230	R\$ 202.440,00	R\$ 16.870,00
MG	316530	São Vicente de Minas	7.614	R\$ 213.192,00	R\$ 17.766,00
MG	316540	Sapucaí-mirim	6.796	R\$ 190.288,00	R\$ 15.857,33
MG	316550	Sardoá	6.142	R\$ 171.976,00	R\$ 14.331,33
MG	316553	Sarzedo	30.478	R\$ 731.472,00	R\$ 60.956,00
MG	316556	Sem-peixe	2.794	R\$ 78.232,00	R\$ 6.519,33
MG	316557	Senador Amaral	5.429	R\$ 152.012,00	R\$ 12.667,67
MG	316560	Senador Cortes	2.048	R\$ 57.344,00	R\$ 4.778,67
MG	316570	Senador Firmino	7.747	R\$ 216.916,00	R\$ 18.076,33
MG	316580	Senador José Bento	1.703	R\$ 47.684,00	R\$ 3.973,67
MG	316590	Senador Modestino Gonçalves	4.446	R\$ 124.488,00	R\$ 10.374,00
MG	316600	Senhora de Oliveira	5.886	R\$ 164.808,00	R\$ 13.734,00
MG	316610	Senhora do Porto	3.600	R\$ 100.800,00	R\$ 8.400,00
MG	316620	Senhora Dos Remédios	10.604	R\$ 296.912,00	R\$ 24.742,67
MG	316630	Sericita	7.420	R\$ 207.760,00	R\$ 17.313,33
MG	316640	Seritinga	1.870	R\$ 52.360,00	R\$ 4.363,33
MG	316650	Serra Azul de Minas	4.368	R\$ 122.304,00	R\$ 10.192,00



MG	316660	Serra da Saudade	815	R\$ 22.820,00	R\$ 1.901,67
MG	316680	Serra do Salitre	11.410	R\$ 319.480,00	R\$ 26.623,33
MG	316670	Serra Dos Aimorés	8.789	R\$ 246.092,00	R\$ 20.507,67
MG	316690	Serrania	7.804	R\$ 218.512,00	R\$ 18.209,33
MG	316695	Serranópolis de Minas	4.741	R\$ 132.748,00	R\$ 11.062,33
MG	316700	Serranos	2.026	R\$ 56.728,00	R\$ 4.727,33
MG	316710	Serro	21.431	R\$ 600.068,00	R\$ 50.005,67
MG	316720	Sete Lagoas	234.221	R\$ 5.621.304,00	R\$ 468.442,00
MG	316555	Setubinha	11.952	R\$ 334.656,00	R\$ 27.888,00
MG	316730	Silveirânia	2.287	R\$ 64.036,00	R\$ 5.336,33
MG	316740	Silvianópolis	6.299	R\$ 176.372,00	R\$ 14.697,67
MG	316750	Simão Pereira	2.646	R\$ 74.088,00	R\$ 6.174,00
MG	316760	Simonésia	19.530	R\$ 546.840,00	R\$ 45.570,00
MG	316770	Sobralia	5.816	R\$ 162.848,00	R\$ 13.570,67
MG	316780	Soledade de Minas	6.094	R\$ 170.632,00	R\$ 14.219,33
MG	316790	Tabuleiro	3.991	R\$ 111.748,00	R\$ 9.312,33
MG	316800	Taiobeiras	33.576	R\$ 940.128,00	R\$ 78.344,00
MG	316805	Taparuba	3.199	R\$ 89.572,00	R\$ 7.464,33
MG	316810	Tapira	4.598	R\$ 128.744,00	R\$ 10.728,67
MG	316820	Tapiraí	1.921	R\$ 53.788,00	R\$ 4.482,33
MG	316830	Taquaraçu de Minas	4.053	R\$ 113.484,00	R\$ 9.457,00
MG	316840	Tarumirim	14.670	R\$ 410.760,00	R\$ 34.230,00
MG	316850	Teixeiras	11.815	R\$ 330.820,00	R\$ 27.568,33
MG	316860	Teófilo Otoni	141.502	R\$ 3.396.048,00	R\$ 283.004,00
MG	316870	Timóteo	88.255	R\$ 2.118.120,00	R\$ 176.510,00
MG	316880	Tiradentes	7.726	R\$ 200.876,00	R\$ 16.739,67
MG	316890	Tiros	6.832	R\$ 191.296,00	R\$ 15.941,33
MG	316900	Tocantins	16.703	R\$ 434.278,00	R\$ 36.189,83
MG	316905	Tocos do Moji	4.136	R\$ 115.808,00	R\$ 9.650,67
MG	316910	Toledo	6.194	R\$ 173.432,00	R\$ 14.452,67
MG	316920	Tombos	8.899	R\$ 249.172,00	R\$ 20.764,33
MG	316930	Três Corações	78.474	R\$ 2.040.324,00	R\$ 170.027,00
MG	316935	Três Marias	31.366	R\$ 878.248,00	R\$ 73.187,33
MG	316940	Três Pontas	56.879	R\$ 1.478.854,00	R\$ 123.237,83
MG	316950	Tumiritinga	6.705	R\$ 187.740,00	R\$ 15.645,00
MG	316960	Tupaciguara	25.452	R\$ 712.656,00	R\$ 59.388,00
MG	316970	Turmalina	19.612	R\$ 549.136,00	R\$ 45.761,33
MG	316980	Turvolândia	4.995	R\$ 139.860,00	R\$ 11.655,00
MG	316990	Ubá	112.186	R\$ 2.692.464,00	R\$ 224.372,00
MG	317000	Ubaí	12.466	R\$ 349.048,00	R\$ 29.087,33
MG	317005	Ubaporanga	12.591	R\$ 352.548,00	R\$ 29.379,00
MG	317010	Uberaba	325.279	R\$ 7.806.696,00	R\$ 650.558,00
MG	317020	Uberlândia	669.672	R\$ 15.402.456,00	R\$ 1.283.538,00
MG	317030	Umburatiba	2.718	R\$ 76.104,00	R\$ 6.342,00
MG	317040	Unai	83.448	R\$ 2.169.648,00	R\$ 180.804,00
MG	317043	União de Minas	4.463	R\$ 124.964,00	R\$ 10.413,67
MG	317047	Uruana de Minas	3.337	R\$ 93.436,00	R\$ 7.786,33
MG	317050	Urucânia	10.587	R\$ 287.812,00	R\$ 23.984,33
MG	317052	Uruçuia	15.833	R\$ 443.324,00	R\$ 36.943,67
MG	317057	Vargem Alegre	6.633	R\$ 185.724,00	R\$ 15.477,00
MG	317060	Vargem Bonita	2.211	R\$ 61.908,00	R\$ 5.159,00
MG	317065	Vargem Grande do Rio Pardo	5.011	R\$ 140.308,00	R\$ 11.692,33
MG	317070	Varginha	133.384	R\$ 3.201.216,00	R\$ 266.768,00
MG	317075	Varjão de Minas	6.857	R\$ 191.996,00	R\$ 15.999,67
MG	317080	Várzea da Palma	38.838	R\$ 1.087.464,00	R\$ 90.622,00
MG	317090	Varzelândia	19.712	R\$ 551.936,00	R\$ 45.994,67
MG	317100	Vazante	20.720	R\$ 580.160,00	R\$ 48.346,67
MG	317103	Verdelândia	9.140	R\$ 255.920,00	R\$ 21.326,67
MG	317107	Veredinha	5.786	R\$ 162.008,00	R\$ 13.500,67
MG	317110	Veríssimo	3.870	R\$ 108.360,00	R\$ 9.030,00
MG	317115	Vermelho Novo	4.894	R\$ 137.032,00	R\$ 11.419,33
MG	317120	Vespasiano	120.510	R\$ 2.892.240,00	R\$ 241.020,00
MG	317130	Viçosa	77.863	R\$ 2.024.438,00	R\$ 168.703,17
MG	317140	Vieiras	3.753	R\$ 105.084,00	R\$ 8.757,00
MG	317160	Virgem da Lapa	14.037	R\$ 393.036,00	R\$ 32.753,00
MG	317170	Virgínia	8.868	R\$ 248.304,00	R\$ 20.692,00
MG	317180	Virginópolis	10.801	R\$ 302.428,00	R\$ 25.202,33
MG	317190	Virgolândia	5.638	R\$ 157.864,00	R\$ 13.155,33
MG	317200	Visconde do Rio Branco	41.567	R\$ 1.080.742,00	R\$ 90.061,83
MG	317210	Volta Grande	5.302	R\$ 148.456,00	R\$ 12.371,33
MG	317220	Wenceslau Braz	2.616	R\$ 73.248,00	R\$ 6.104,00
MS	500020	Água Clara	14.734	R\$ 412.552,00	R\$ 34.379,33
MS	500025	Alcinópolis	5.114	R\$ 143.192,00	R\$ 11.932,67
MS	500060	Amambai	38.030	R\$ 1.064.840,00	R\$ 88.736,67
MS	500070	Anastácio	24.852	R\$ 695.856,00	R\$ 57.988,00
MS	500080	Anaurilândia	8.885	R\$ 248.780,00	R\$ 20.731,67
MS	500085	Angélica	10.304	R\$ 288.512,00	R\$ 24.042,67
MS	500090	Antônio João	8.744	R\$ 244.832,00	R\$ 20.402,67
MS	500100	Aparecida do Taboado	24.745	R\$ 692.860,00	R\$ 57.738,33
MS	500110	Aquidauana	47.323	R\$ 1.325.044,00	R\$ 110.420,33



MS	500124	Aral Moreira	11.586	R\$ 324.408,00	R\$ 27.034,00
MS	500150	Bandeirantes	6.783	R\$ 189.924,00	R\$ 15.827,00
MS	500190	Bataguassu	22.084	R\$ 618.352,00	R\$ 51.529,33
MS	500200	Bataiporã	11.228	R\$ 314.384,00	R\$ 26.198,67
MS	500210	Bela Vista	24.223	R\$ 678.244,00	R\$ 56.520,33
MS	500215	Bodoquena	7.859	R\$ 220.052,00	R\$ 18.337,67
MS	500220	Bonito	21.267	R\$ 595.476,00	R\$ 49.623,00
MS	500230	Brasilândia	11.884	R\$ 332.752,00	R\$ 27.729,33
MS	500240	Caarapó	28.867	R\$ 808.276,00	R\$ 67.356,33
MS	500260	Camapuã	13.712	R\$ 383.936,00	R\$ 31.994,67
MS	500270	Campo Grande	863.982	R\$ 19.871.586,00	R\$ 1.655.965,50
MS	500280	Caracol	5.906	R\$ 165.368,00	R\$ 13.780,67
MS	500290	Cassilândia	21.685	R\$ 607.180,00	R\$ 50.598,33
MS	500295	Chapadão do Sul	23.284	R\$ 651.952,00	R\$ 54.329,33
MS	500310	Corguinho	5.622	R\$ 157.416,00	R\$ 13.118,00
MS	500315	Coronel Sapucaia	14.916	R\$ 417.648,00	R\$ 34.804,00
MS	500320	Corumbá	109.294	R\$ 2.623.056,00	R\$ 218.588,00
MS	500325	Costa Rica	19.835	R\$ 555.380,00	R\$ 46.281,67
MS	500330	Coxim	33.231	R\$ 930.468,00	R\$ 77.539,00
MS	500345	Deodápolis	12.712	R\$ 355.936,00	R\$ 29.661,33
MS	500348	Dois Irmãos do Buriti	11.049	R\$ 309.372,00	R\$ 25.781,00
MS	500350	Douradina	5.775	R\$ 161.700,00	R\$ 13.475,00
MS	500370	Dourados	215.486	R\$ 5.171.664,00	R\$ 430.972,00
MS	500375	Eldorado	12.176	R\$ 340.928,00	R\$ 28.410,67
MS	500380	Fátima do Sul	19.200	R\$ 532.672,00	R\$ 44.389,33
MS	500390	Figueirão	3.020	R\$ 84.560,00	R\$ 7.046,67
MS	500400	Glória de Dourados	9.976	R\$ 279.328,00	R\$ 23.277,33
MS	500410	Guia Lopes da Laguna	10.063	R\$ 281.764,00	R\$ 23.480,33
MS	500430	Iguatemi	15.738	R\$ 440.664,00	R\$ 36.722,00
MS	500440	Inocência	7.641	R\$ 213.948,00	R\$ 17.829,00
MS	500450	Itaporã	23.220	R\$ 650.160,00	R\$ 54.180,00
MS	500460	Itaquiraí	20.401	R\$ 571.228,00	R\$ 47.602,33
MS	500470	Ivinhema	22.975	R\$ 643.300,00	R\$ 53.608,33
MS	500480	Japorã	8.702	R\$ 243.656,00	R\$ 20.304,67
MS	500490	Jaraguari	6.940	R\$ 194.320,00	R\$ 16.193,33
MS	500500	Jardim	25.617	R\$ 717.276,00	R\$ 59.773,00
MS	500510	Jateí	4.031	R\$ 112.868,00	R\$ 9.405,67
MS	500515	Juti	6.476	R\$ 181.328,00	R\$ 15.110,67
MS	500520	Ladário	22.228	R\$ 622.384,00	R\$ 51.865,33
MS	500525	Laguna Carapã	7.097	R\$ 198.716,00	R\$ 16.559,67
MS	500540	Maracaju	44.042	R\$ 1.233.176,00	R\$ 102.764,67
MS	500560	Miranda	27.316	R\$ 764.848,00	R\$ 63.737,33
MS	500568	Mundo Novo	17.994	R\$ 503.832,00	R\$ 41.986,00
MS	500570	Naviraí	52.367	R\$ 1.361.542,00	R\$ 113.461,83
MS	500580	Nioaque	14.162	R\$ 396.536,00	R\$ 33.044,67
MS	500600	Nova Alvorada do Sul	20.217	R\$ 566.076,00	R\$ 47.173,00
MS	500620	Nova Andradina	51.764	R\$ 1.345.864,00	R\$ 112.155,33
MS	500625	Novo Horizonte do Sul	4.173	R\$ 116.844,00	R\$ 9.737,00
MS	500627	Paraíso das Águas	5.251	R\$ 147.028,00	R\$ 12.252,33
MS	500630	Paranaíba	41.626	R\$ 1.165.528,00	R\$ 97.127,33
MS	500635	Paranhos	13.674	R\$ 382.872,00	R\$ 31.906,00
MS	500640	Pedro Gomes	7.738	R\$ 216.664,00	R\$ 18.055,33
MS	500660	Ponta Porã	88.164	R\$ 2.292.264,00	R\$ 191.022,00
MS	500690	Porto Murtinho	16.686	R\$ 467.208,00	R\$ 38.934,00
MS	500710	Ribas do Rio Pardo	23.526	R\$ 658.728,00	R\$ 54.894,00
MS	500720	Rio Brilhante	35.465	R\$ 993.020,00	R\$ 82.751,67
MS	500730	Rio Negro	4.871	R\$ 136.388,00	R\$ 11.365,67
MS	500740	Rio Verde de Mato Grosso	19.515	R\$ 546.420,00	R\$ 45.535,00
MS	500750	Rochedo	5.300	R\$ 148.400,00	R\$ 12.366,67
MS	500755	Santa Rita do Pardo	7.682	R\$ 215.096,00	R\$ 17.924,67
MS	500769	São Gabriel do Oeste	25.443	R\$ 712.404,00	R\$ 59.367,00
MS	500780	Selvíria	6.469	R\$ 181.132,00	R\$ 15.094,33
MS	500770	Sete Quedas	10.811	R\$ 302.708,00	R\$ 25.225,67
MS	500790	Sidrolândia	52.975	R\$ 1.377.350,00	R\$ 114.779,17
MS	500793	Sonora	17.941	R\$ 502.348,00	R\$ 41.862,33
MS	500795	Tacuru	11.160	R\$ 312.480,00	R\$ 26.040,00
MS	500797	Taquarussu	3.570	R\$ 99.960,00	R\$ 8.330,00
MS	500800	Terenos	20.387	R\$ 570.836,00	R\$ 47.569,67
MS	500830	Três Lagoas	115.561	R\$ 2.773.464,00	R\$ 231.122,00
MS	500840	Vicentina	6.034	R\$ 168.952,00	R\$ 14.079,33
MT	510010	Acorizal	5.301	R\$ 148.428,00	R\$ 12.369,00
MT	510020	Água Boa	24.032	R\$ 672.896,00	R\$ 56.074,67
MT	510025	Alta Floresta	50.082	R\$ 1.385.832,00	R\$ 115.486,00
MT	510030	Alto Araguaia	17.841	R\$ 499.548,00	R\$ 41.629,00
MT	510035	Alto Boa Vista	6.308	R\$ 176.624,00	R\$ 14.718,67
MT	510040	Alto Garças	11.383	R\$ 318.724,00	R\$ 26.560,33
MT	510050	Alto Paraguai	10.814	R\$ 302.792,00	R\$ 25.232,67
MT	510060	Alto Taquari	9.963	R\$ 278.964,00	R\$ 23.247,00
MT	510080	Apiacás	9.551	R\$ 267.428,00	R\$ 22.285,67
MT	510100	Araguaiana	3.059	R\$ 85.652,00	R\$ 7.137,67
MT	510120	Araguainha	953	R\$ 26.684,00	R\$ 2.223,67
MT	510125	Araputanga	16.109	R\$ 451.052,00	R\$ 37.587,67
MT	510130	Arenápolis	9.576	R\$ 268.128,00	R\$ 22.344,00
MT	510140	Aripuanã	21.011	R\$ 588.308,00	R\$ 49.025,67
MT	510160	Barão de Melgaço	7.886	R\$ 220.808,00	R\$ 18.400,67
MT	510170	Barra do Bugres	33.334	R\$ 933.352,00	R\$ 77.779,33
MT	510180	Barra do Garças	58.690	R\$ 1.525.940,00	R\$ 127.161,67
MT	510185	Bom Jesus do Araguaia	6.144	R\$ 172.032,00	R\$ 14.336,00
MT	510190	Brasnorte	18.258	R\$ 511.224,00	R\$ 42.602,00



MT	510250	Cáceres	90.881	R\$ 2.362.906,00	R\$ 196.908,83
MT	510260	Campinápolis	15.252	R\$ 427.056,00	R\$ 35.588,00
MT	510263	Campo Novo do Parecis	32.778	R\$ 917.784,00	R\$ 76.482,00
MT	510267	Campo Verde	38.814	R\$ 1.086.792,00	R\$ 90.566,00
MT	510268	Campos de Júlio	6.336	R\$ 164.736,00	R\$ 13.728,00
MT	510269	Canabrava do Norte	4.654	R\$ 130.312,00	R\$ 10.859,33
MT	510270	Canarana	20.461	R\$ 572.908,00	R\$ 47.742,33
MT	510279	Carlinda	10.258	R\$ 287.224,00	R\$ 23.935,33
MT	510285	Castanheira	8.429	R\$ 236.012,00	R\$ 19.667,67
MT	510300	Chapada Dos Guimarães	18.906	R\$ 529.368,00	R\$ 44.114,00
MT	510305	Cláudia	11.632	R\$ 325.696,00	R\$ 27.141,33
MT	510310	Cocalinho	5.533	R\$ 154.924,00	R\$ 12.910,33
MT	510320	Colíder	32.120	R\$ 899.360,00	R\$ 74.946,67
MT	510325	Colniza	34.885	R\$ 976.780,00	R\$ 81.398,33
MT	510330	Comodoro	19.702	R\$ 551.656,00	R\$ 45.971,33
MT	510335	Confresa	28.913	R\$ 809.564,00	R\$ 67.463,67
MT	510336	Conquista D'oeste	3.799	R\$ 106.372,00	R\$ 8.864,33
MT	510337	Cotriguaçu	18.209	R\$ 509.852,00	R\$ 42.487,67
MT	510340	Cuiabá	585.367	R\$ 13.463.441,00	R\$ 1.121.953,42
MT	510343	Curvelândia	5.028	R\$ 140.784,00	R\$ 11.732,00
MT	510345	Denise	9.040	R\$ 253.120,00	R\$ 21.093,33
MT	510350	Diamantino	21.180	R\$ 593.040,00	R\$ 49.420,00
MT	510360	Dom Aquino	8.009	R\$ 224.252,00	R\$ 18.687,67
MT	510370	Feliz Natal	13.127	R\$ 367.556,00	R\$ 30.629,67
MT	510380	Figueirópolis D'oeste	3.492	R\$ 97.776,00	R\$ 8.148,00
MT	510385	Gaúcha do Norte	7.167	R\$ 200.676,00	R\$ 16.723,00
MT	510390	General Carneiro	5.286	R\$ 148.008,00	R\$ 12.334,00
MT	510395	Glória D'oeste	2.986	R\$ 83.608,00	R\$ 6.967,33
MT	510410	Guarantã do Norte	34.218	R\$ 958.104,00	R\$ 79.842,00
MT	510420	Guiratinga	14.525	R\$ 406.700,00	R\$ 33.891,67
MT	510450	Indiavaí	2.624	R\$ 73.472,00	R\$ 6.122,67
MT	510452	Ipiranga do Norte	6.903	R\$ 193.284,00	R\$ 16.107,00
MT	510454	Itanhangá	6.252	R\$ 175.056,00	R\$ 14.588,00
MT	510455	Itaúba	3.905	R\$ 109.340,00	R\$ 9.111,67
MT	510460	Itiquira	12.620	R\$ 353.360,00	R\$ 29.446,67
MT	510480	Jaciara	26.519	R\$ 742.532,00	R\$ 61.877,67
MT	510490	Jangada	7.961	R\$ 222.908,00	R\$ 18.575,67
MT	510500	Jauru	9.003	R\$ 252.084,00	R\$ 21.007,00
MT	510510	Juara	33.731	R\$ 944.468,00	R\$ 78.705,67
MT	510515	Juína	39.734	R\$ 1.112.552,00	R\$ 92.712,67
MT	510517	Juruena	14.430	R\$ 404.040,00	R\$ 33.670,00
MT	510520	Juscimeira	11.039	R\$ 309.092,00	R\$ 25.757,67
MT	510523	Lambari D'oeste	5.831	R\$ 163.268,00	R\$ 13.605,67
MT	510525	Lucas do Rio Verde	59.436	R\$ 1.545.336,00	R\$ 128.778,00
MT	510530	Luciára	2.068	R\$ 57.904,00	R\$ 4.825,33
MT	510558	Marcelândia	10.639	R\$ 297.892,00	R\$ 24.824,33
MT	510560	Matupá	15.654	R\$ 438.312,00	R\$ 36.526,00
MT	510562	Mirassol D'oeste	26.596	R\$ 744.688,00	R\$ 62.057,33
MT	510590	Nobres	14.938	R\$ 418.264,00	R\$ 34.855,33
MT	510600	Nortelândia	5.971	R\$ 167.188,00	R\$ 13.932,33
MT	510610	Nossa Senhora do Livramento	12.518	R\$ 350.504,00	R\$ 29.208,67
MT	510615	Nova Bandeirantes	14.106	R\$ 394.968,00	R\$ 32.914,00
MT	510620	Nova Brasilândia	3.931	R\$ 110.068,00	R\$ 9.172,33
MT	510621	Nova Canaã do Norte	12.355	R\$ 345.940,00	R\$ 28.828,33
MT	510880	Nova Guarita	4.523	R\$ 126.644,00	R\$ 10.553,67
MT	510618	Nova Lacerda	6.231	R\$ 174.468,00	R\$ 14.539,00
MT	510885	Nova Marilândia	3.133	R\$ 87.724,00	R\$ 7.310,33
MT	510890	Nova Maringá	7.975	R\$ 223.300,00	R\$ 18.608,33
MT	510895	Nova Monte Verde	8.730	R\$ 244.440,00	R\$ 20.370,00
MT	510622	Nova Mutum	41.178	R\$ 1.152.984,00	R\$ 96.082,00
MT	510617	Nova Nazaré	3.574	R\$ 100.072,00	R\$ 8.339,33
MT	510623	Nova Olímpia	19.218	R\$ 538.104,00	R\$ 44.842,00
MT	510619	Nova Santa Helena	3.581	R\$ 100.268,00	R\$ 8.355,67
MT	510624	Nova Ubiratã	11.074	R\$ 310.072,00	R\$ 25.839,33
MT	510625	Nova Xavantina	20.519	R\$ 574.532,00	R\$ 47.877,67
MT	510627	Novo Horizonte do Norte	3.862	R\$ 108.136,00	R\$ 9.011,33
MT	510626	Novo Mundo	8.549	R\$ 239.372,00	R\$ 19.947,67
MT	510631	Novo Santo Antônio	2.434	R\$ 68.152,00	R\$ 5.679,33
MT	510628	Novo São Joaquim	5.200	R\$ 145.600,00	R\$ 12.133,33

MT	510629	Paranaíta	10.864	R\$ 304.192,00	R\$ 25.349,33
MT	510630	Paranatinga	21.317	R\$ 596.876,00	R\$ 49.739,67
MT	510637	Pedra Preta	16.811	R\$ 470.708,00	R\$ 39.225,67
MT	510642	Peixoto de Azevedo	33.296	R\$ 932.288,00	R\$ 77.690,67
MT	510645	Planalto da Serra	2.620	R\$ 73.360,00	R\$ 6.113,33
MT	510650	Poconé	32.205	R\$ 901.740,00	R\$ 75.145,00
MT	510665	Pontal do Araguaia	6.259	R\$ 175.252,00	R\$ 14.604,33
MT	510670	Ponte Branca	1.588	R\$ 44.464,00	R\$ 3.705,33
MT	510675	Pontes e Lacerda	43.538	R\$ 1.219.064,00	R\$ 101.588,67
MT	510677	Porto Alegre do Norte	11.837	R\$ 331.436,00	R\$ 27.619,67
MT	510680	Porto Dos Gaúchos	5.308	R\$ 148.624,00	R\$ 12.385,33
MT	510682	Porto Esperidião	11.535	R\$ 322.980,00	R\$ 26.915,00
MT	510685	Porto Estrela	3.064	R\$ 85.792,00	R\$ 7.149,33
MT	510700	Poxoréo	16.209	R\$ 453.852,00	R\$ 37.821,00
MT	510704	Primavera do Leste	58.370	R\$ 1.517.620,00	R\$ 126.468,33
MT	510706	Querência	16.061	R\$ 449.708,00	R\$ 37.475,67
MT	510715	Reserva do Cabaçal	2.638	R\$ 73.864,00	R\$ 6.155,33
MT	510718	Ribeirão Cascalheira	9.681	R\$ 271.068,00	R\$ 22.589,00
MT	510719	Ribeirãozinho	2.306	R\$ 64.568,00	R\$ 5.380,67
MT	510720	Rio Branco	5.028	R\$ 140.784,00	R\$ 11.732,00
MT	510757	Rondolândia	3.823	R\$ 107.044,00	R\$ 8.920,33
MT	510760	Rondonópolis	218.899	R\$ 5.253.576,00	R\$ 437.798,00
MT	510770	Rosário Oeste	17.016	R\$ 476.448,00	R\$ 39.704,00
MT	510775	Salto do Céu	3.423	R\$ 95.844,00	R\$ 7.987,00
MT	510724	Santa Carmem	4.326	R\$ 121.128,00	R\$ 10.094,00
MT	510774	Santa Cruz do Xingu	2.353	R\$ 65.884,00	R\$ 5.490,33
MT	510776	Santa Rita do Trivelato	3.135	R\$ 87.780,00	R\$ 7.315,00
MT	510777	Santa Terezinha	7.967	R\$ 223.076,00	R\$ 18.589,67
MT	510726	Santo Afonso	3.044	R\$ 85.232,00	R\$ 7.102,67
MT	510779	Santo Antônio do Leste	4.728	R\$ 132.384,00	R\$ 11.032,00
MT	510780	Santo Antônio do Leverger	18.186	R\$ 509.208,00	R\$ 42.434,00
MT	510785	São Félix do Araguaia	11.209	R\$ 313.852,00	R\$ 26.154,33
MT	510729	São José do Povo	3.869	R\$ 108.332,00	R\$ 9.027,67
MT	510730	São José do Rio Claro	19.395	R\$ 543.060,00	R\$ 45.255,00
MT	510735	São José do Xingu	5.396	R\$ 151.088,00	R\$ 12.590,67
MT	510710	São José Dos Quatro Marcos	18.536	R\$ 519.008,00	R\$ 43.250,67
MT	510740	São Pedro da Cipa	4.493	R\$ 125.804,00	R\$ 10.483,67
MT	510787	Sapezal	23.496	R\$ 657.888,00	R\$ 54.824,00
MT	510788	Serra Nova Dourada	1.548	R\$ 43.344,00	R\$ 3.612,00
MT	510790	Sinop	132.934	R\$ 3.190.416,00	R\$ 265.868,00
MT	510792	Sorriso	82.792	R\$ 2.152.592,00	R\$ 179.382,67
MT	510794	Tabaporã	9.398	R\$ 263.144,00	R\$ 21.928,67
MT	510795	Tangará da Serra	96.932	R\$ 2.520.232,00	R\$ 210.019,33
MT	510800	Tapurah	12.632	R\$ 353.696,00	R\$ 29.474,67
MT	510805	Terra Nova do Norte	9.816	R\$ 274.848,00	R\$ 22.904,00
MT	510810	Tesouro	3.666	R\$ 102.648,00	R\$ 8.554,00
MT	510820	Torixoréu	3.644	R\$ 102.032,00	R\$ 8.502,67
MT	510830	União do Sul	3.509	R\$ 98.252,00	R\$ 8.187,67
MT	510835	Vale de São Domingos	3.047	R\$ 85.316,00	R\$ 7.109,67
MT	510840	Várzea Grande	271.339	R\$ 6.512.136,00	R\$ 542.678,00
MT	510850	Vera	10.820	R\$ 302.960,00	R\$ 25.246,67
MT	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	15.406	R\$ 431.368,00	R\$ 35.947,33
MT	510860	Vila Rica	24.392	R\$ 682.976,00	R\$ 56.914,67
PA	150010	Abaetetuba	151.934	R\$ 3.646.416,00	R\$ 303.868,00
PA	150013	Abel Figueiredo	7.179	R\$ 201.012,00	R\$ 16.751,00
PA	150020	Acará	54.080	R\$ 1.406.080,00	R\$ 117.173,33
PA	150030	Afuá	37.778	R\$ 1.057.784,00	R\$ 88.148,67
PA	150034	Água Azul do Norte	26.497	R\$ 741.916,00	R\$ 61.826,33
PA	150040	Alenquer	54.960	R\$ 1.428.960,00	R\$ 119.080,00
PA	150050	Almeirim	33.282	R\$ 931.896,00	R\$ 77.658,00
PA	150060	Altamira	109.938	R\$ 2.638.512,00	R\$ 219.876,00
PA	150070	Anajás	28.012	R\$ 784.336,00	R\$ 65.361,33
PA	150080	Ananindeua	510.834	R\$ 11.749.182,00	R\$ 979.098,50
PA	150085	Anapu	26.271	R\$ 735.588,00	R\$ 61.299,00
PA	150090	Augusto Corrêa	44.227	R\$ 1.238.356,00	R\$ 103.196,33
PA	150095	Aurora do Pará	29.991	R\$ 839.748,00	R\$ 69.979,00
PA	150100	Aveiro	15.950	R\$ 446.600,00	R\$ 37.216,67
PA	150110	Bagre	29.065	R\$ 813.820,00	R\$ 67.818,33
PA	150120	Baião	44.956	R\$ 1.258.768,00	R\$ 104.897,33
PA	150125	Bannach	3.233	R\$ 90.524,00	R\$ 7.543,67
PA	150130	Barcarena	118.537	R\$ 2.844.888,00	R\$ 237.074,00
PA	150140	Belém	1.446.042	R\$ 33.258.966,00	R\$ 2.771.580,50
PA	150145	Belterra	17.145	R\$ 480.060,00	R\$ 40.005,00
PA	150150	Benevides	59.836	R\$ 1.555.736,00	R\$ 129.644,67
PA	150157	Bom Jesus do Tocantins	16.375	R\$ 458.500,00	R\$ 38.208,33
PA	150160	Bonito	15.563	R\$ 435.764,00	R\$ 36.313,67
PA	150170	Bragança	122.881	R\$ 2.949.144,00	R\$ 245.762,00
PA	150172	Brasil Novo	14.834	R\$ 415.352,00	R\$ 34.612,67
PA	150175	Brejo Grande do Araguaia	7.206	R\$ 201.768,00	R\$ 16.814,00
PA	150178	Breu Branco	62.737	R\$ 1.631.162,00	R\$ 135.930,17
PA	150180	Breves	99.080	R\$ 2.576.080,00	R\$ 214.673,33
PA	150190	Bujaru	28.016	R\$ 784.448,00	R\$ 65.370,67
PA	150200	Cachoeira do Arari	22.786	R\$ 638.008,00	R\$ 53.167,33
PA	150195	Cachoeira do Piriá	32.139	R\$ 899.892,00	R\$ 74.991,00
PA	150210	Cametá	132.515	R\$ 3.180.360,00	R\$ 265.030,00
PA	150215	Canaã Dos Carajás	34.853	R\$ 975.884,00	R\$ 81.323,67
PA	150220	Capanema	66.759	R\$ 1.735.734,00	R\$ 144.644,50
PA	150230	Capitão Poço	52.768	R\$ 1.371.968,00	R\$ 114.330,67



PA	150240	Castanhal	192.571	R\$ 4.621.704,00	R\$ 385.142,00
PA	150250	Chaves	22.821	R\$ 638.988,00	R\$ 53.249,00
PA	150260	Colares	11.721	R\$ 328.188,00	R\$ 27.349,00
PA	150270	Conceição do Araguaia	46.485	R\$ 1.301.580,00	R\$ 108.465,00
PA	150275	Concórdia do Pará	31.884	R\$ 892.752,00	R\$ 74.396,00
PA	150276	Cumaru do Norte	12.765	R\$ 357.420,00	R\$ 29.785,00
PA	150277	Curionópolis	17.578	R\$ 492.184,00	R\$ 41.015,33
PA	150280	Curralinho	32.881	R\$ 920.668,00	R\$ 76.722,33
PA	150285	Curuá	13.783	R\$ 385.924,00	R\$ 32.160,33
PA	150290	Curuçá	38.391	R\$ 1.074.948,00	R\$ 89.579,00
PA	150293	Dom Eliseu	57.251	R\$ 1.488.526,00	R\$ 124.043,83
PA	150295	Eldorado Dos Carajás	32.780	R\$ 917.840,00	R\$ 76.486,67
PA	150300	Faro	7.168	R\$ 200.704,00	R\$ 16.725,33
PA	150304	Floresta do Araguaia	19.508	R\$ 546.224,00	R\$ 45.518,67
PA	150307	Garrafão do Norte	25.345	R\$ 709.660,00	R\$ 59.138,33
PA	150309	Goianésia do Pará	38.677	R\$ 1.082.956,00	R\$ 90.246,33
PA	150310	Gurupá	32.049	R\$ 897.372,00	R\$ 74.781,00
PA	150320	Igarapé-açu	37.547	R\$ 1.051.316,00	R\$ 87.609,67
PA	150330	Igarapé-miri	60.675	R\$ 1.577.550,00	R\$ 131.462,50
PA	150340	Inhangapi	11.224	R\$ 314.272,00	R\$ 26.189,33
PA	150345	Ipixuna do Pará	60.433	R\$ 1.571.258,00	R\$ 130.938,17
PA	150350	Irituia	31.664	R\$ 886.592,00	R\$ 73.882,67
PA	150360	Itaituba	98.485	R\$ 2.560.610,00	R\$ 213.384,17
PA	150370	Itupiranga	51.806	R\$ 1.346.956,00	R\$ 112.246,33
PA	150375	Jacareacanga	41.487	R\$ 1.161.636,00	R\$ 96.803,00
PA	150380	Jacundá	56.781	R\$ 1.476.306,00	R\$ 123.025,50
PA	150390	Juruti	55.179	R\$ 1.434.654,00	R\$ 119.554,50
PA	150400	Limoeiro do Ajuru	27.760	R\$ 777.280,00	R\$ 64.773,33
PA	150405	Mãe do Rio	29.112	R\$ 815.136,00	R\$ 67.928,00
PA	150410	Magalhães Barata	8.298	R\$ 232.344,00	R\$ 19.362,00
PA	150420	Marabá	266.932	R\$ 6.406.368,00	R\$ 533.864,00
PA	150430	Maracanã	28.668	R\$ 802.704,00	R\$ 66.892,00
PA	150440	Marapanim	27.471	R\$ 769.188,00	R\$ 64.099,00
PA	150442	Marituba	125.435	R\$ 3.010.440,00	R\$ 250.870,00
PA	150445	Medicilândia	30.315	R\$ 848.820,00	R\$ 70.735,00
PA	150450	Melgaço	26.652	R\$ 746.256,00	R\$ 62.188,00
PA	150460	Mocajuba	29.846	R\$ 835.688,00	R\$ 69.640,67
PA	150470	Moju	78.629	R\$ 2.044.354,00	R\$ 170.362,83
PA	150475	Mojú dos Campos	15.548	R\$ 435.344,00	R\$ 36.278,67
PA	150480	Monte Alegre	56.391	R\$ 1.466.166,00	R\$ 122.180,50
PA	150490	Muaná	38.616	R\$ 1.081.248,00	R\$ 90.104,00
PA	150495	Nova Esperança do Piriá	20.727	R\$ 580.356,00	R\$ 48.363,00
PA	150497	Nova Ipixuna	16.032	R\$ 448.896,00	R\$ 37.408,00
PA	150500	Nova Timboteua	14.791	R\$ 414.148,00	R\$ 34.512,33
PA	150503	Novo Progresso	25.102	R\$ 702.856,00	R\$ 58.571,33
PA	150506	Novo Repartimento	72.347	R\$ 1.881.022,00	R\$ 156.751,83
PA	150510	Óbidos	50.596	R\$ 1.393.364,00	R\$ 116.113,67
PA	150520	Oeiras do Pará	31.257	R\$ 875.196,00	R\$ 72.933,00
PA	150530	Oriximiná	70.071	R\$ 1.821.846,00	R\$ 151.820,50
PA	150540	Ourém	17.237	R\$ 482.636,00	R\$ 40.219,67
PA	150543	Ourilândia do Norte	31.359	R\$ 878.052,00	R\$ 73.171,00
PA	150548	Pacajá	45.596	R\$ 1.276.688,00	R\$ 106.390,67
PA	150549	Palestina do Pará	7.404	R\$ 207.312,00	R\$ 17.276,00
PA	150550	Paragominas	108.547	R\$ 2.605.128,00	R\$ 217.094,00
PA	150553	Parauapebas	196.259	R\$ 4.710.216,00	R\$ 392.518,00
PA	150555	Pau D'Arco	5.436	R\$ 152.208,00	R\$ 12.684,00
PA	150560	Peixe-boi	7.867	R\$ 220.276,00	R\$ 18.356,33
PA	150563	Piçarra	12.653	R\$ 354.284,00	R\$ 29.523,67
PA	150565	Placas	29.336	R\$ 821.408,00	R\$ 68.450,67
PA	150570	Ponta de Pedras	29.700	R\$ 831.600,00	R\$ 69.300,00
PA	150580	Portel	59.322	R\$ 1.542.372,00	R\$ 128.531,00
PA	150590	Porto de Moz	39.246	R\$ 1.098.888,00	R\$ 91.574,00
PA	150600	Prainha	29.132	R\$ 815.696,00	R\$ 67.974,67
PA	150610	Primavera	10.510	R\$ 294.280,00	R\$ 24.523,33
PA	150611	Quatipuru	13.142	R\$ 367.976,00	R\$ 30.664,67
PA	150613	Redenção	81.647	R\$ 2.122.822,00	R\$ 176.901,83
PA	150616	Rio Maria	17.721	R\$ 496.188,00	R\$ 41.349,00
PA	150618	Rondon do Pará	50.460	R\$ 1.345.008,00	R\$ 112.084,00
PA	150619	Rurópolis	47.971	R\$ 1.343.188,00	R\$ 111.932,33
PA	150620	Salinópolis	39.328	R\$ 1.101.184,00	R\$ 91.765,33
PA	150630	Salvaterra	22.740	R\$ 636.720,00	R\$ 53.060,00
PA	150635	Santa Bárbara do Pará	20.077	R\$ 562.156,00	R\$ 46.846,33
PA	150640	Santa Cruz do Arari	9.635	R\$ 269.780,00	R\$ 22.481,67
PA	150650	Santa Isabel do Pará	67.686	R\$ 1.759.836,00	R\$ 146.653,00
PA	150655	Santa Luzia do Pará	19.348	R\$ 541.744,00	R\$ 45.145,33
PA	150658	Santa Maria Das Barreiras	20.396	R\$ 571.088,00	R\$ 47.590,67
PA	150660	Santa Maria do Pará	24.059	R\$ 673.652,00	R\$ 56.137,67
PA	150670	Santana do Araguaia	68.934	R\$ 1.792.284,00	R\$ 149.357,00
PA	150680	Santarém	294.447	R\$ 7.066.728,00	R\$ 588.894,00
PA	150690	Santarém Novo	6.482	R\$ 181.496,00	R\$ 15.124,67
PA	150700	Santo Antônio do Tauá	30.129	R\$ 843.612,00	R\$ 70.301,00
PA	150710	São Caetano de Odivelas	17.492	R\$ 489.776,00	R\$ 40.814,67
PA	150715	São Domingos do Araguaia	24.659	R\$ 690.452,00	R\$ 57.537,67
PA	150720	São Domingos do Capim	30.987	R\$ 867.636,00	R\$ 72.303,00
PA	150730	São Félix do Xingu	120.580	R\$ 2.893.920,00	R\$ 241.160,00
PA	150740	São Francisco do Pará	15.418	R\$ 431.704,00	R\$ 35.975,33
PA	150745	São Geraldo do Araguaia	24.394	R\$ 683.032,00	R\$ 56.919,33
PA	150746	São João da Ponta	5.884	R\$ 164.752,00	R\$ 13.729,33
PA	150747	São João de Pirabas	22.207	R\$ 621.796,00	R\$ 51.816,33



PA	150750	São João do Araguaia	13.569	R\$ 379.932,00	R\$ 31.661,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	56.667	R\$ 1.473.342,00	R\$ 122.778,50
PA	150770	São Sebastião da Boa Vista	25.540	R\$ 715.120,00	R\$ 59.593,33
PA	150775	Sapucaia	5.678	R\$ 158.984,00	R\$ 13.248,67
PA	150780	Senador José Porfírio	11.587	R\$ 324.436,00	R\$ 27.036,33
PA	150790	Soure	24.488	R\$ 685.664,00	R\$ 57.138,67
PA	150795	Tailândia	100.300	R\$ 2.407.200,00	R\$ 200.600,00
PA	150796	Terra Alta	11.262	R\$ 315.336,00	R\$ 26.278,00
PA	150797	Terra Santa	18.105	R\$ 506.940,00	R\$ 42.245,00
PA	150800	Tomé-açu	61.095	R\$ 1.588.470,00	R\$ 132.372,50
PA	150803	Tracuateua	29.793	R\$ 834.204,00	R\$ 69.517,00
PA	150805	Trairão	18.280	R\$ 511.840,00	R\$ 42.653,33
PA	150808	Tucumã	37.920	R\$ 1.061.760,00	R\$ 88.480,00
PA	150810	Tucuruí	108.885	R\$ 2.613.240,00	R\$ 217.770,00
PA	150812	Ulianópolis	55.739	R\$ 1.449.214,00	R\$ 120.767,83
PA	150815	Uruará	44.370	R\$ 1.242.360,00	R\$ 103.530,00
PA	150820	Vigia	51.705	R\$ 1.373.512,00	R\$ 114.459,33
PA	150830	Viseu	59.401	R\$ 1.544.426,00	R\$ 128.702,17
PA	150835	Vitória do Xingu	14.566	R\$ 407.848,00	R\$ 33.987,33
PA	150840	Xinguara	43.188	R\$ 1.209.264,00	R\$ 100.772,00
PB	250010	Água Branca	10.172	R\$ 284.816,00	R\$ 23.734,67
PB	250020	Aguiar	5.567	R\$ 155.876,00	R\$ 12.989,67
PB	250030	Alagoa Grande	28.604	R\$ 800.912,00	R\$ 66.742,67
PB	250040	Alagoa Nova	20.596	R\$ 576.688,00	R\$ 48.057,33
PB	250050	Alagoinha	14.376	R\$ 402.528,00	R\$ 33.544,00
PB	250053	Alcantil	5.475	R\$ 153.300,00	R\$ 12.775,00
PB	250057	Algodão de Jandaira	2.488	R\$ 69.664,00	R\$ 5.805,33
PB	250060	Alhandra	19.412	R\$ 543.536,00	R\$ 45.294,67
PB	250073	Amparo	2.229	R\$ 62.412,00	R\$ 5.201,00
PB	250077	Aparecida	8.348	R\$ 233.744,00	R\$ 19.478,67
PB	250080	Araçagi	17.061	R\$ 477.708,00	R\$ 39.809,00
PB	250090	Arara	13.448	R\$ 376.544,00	R\$ 31.378,67
PB	250100	Araruna	20.237	R\$ 566.636,00	R\$ 47.219,67
PB	250110	Areia	22.940	R\$ 642.320,00	R\$ 53.526,67
PB	250115	Areia de Baraúnas	2.137	R\$ 59.836,00	R\$ 4.986,33
PB	250120	Areial	6.938	R\$ 194.264,00	R\$ 16.188,67
PB	250130	Aroeiras	19.178	R\$ 536.984,00	R\$ 44.748,67
PB	250135	Assunção	3.876	R\$ 108.528,00	R\$ 9.044,00
PB	250140	Baía da Traição	8.951	R\$ 250.628,00	R\$ 20.885,67
PB	250150	Bananeiras	21.195	R\$ 593.460,00	R\$ 49.455,00
PB	250153	Baraúna	4.843	R\$ 135.604,00	R\$ 11.300,33
PB	250160	Barra de Santa Rosa	15.286	R\$ 428.008,00	R\$ 35.667,33
PB	250157	Barra de Santana	8.245	R\$ 230.860,00	R\$ 19.238,33
PB	250170	Barra de São Miguel	5.943	R\$ 166.404,00	R\$ 13.867,00
PB	250180	Bayeux	96.583	R\$ 2.511.158,00	R\$ 209.263,17
PB	250190	Belém	17.640	R\$ 493.920,00	R\$ 41.160,00
PB	250200	Belém do Brejo do Cruz	7.334	R\$ 205.352,00	R\$ 17.112,67
PB	250205	Bernardino Batista	3.398	R\$ 95.144,00	R\$ 7.928,67
PB	250210	Boa Ventura	5.410	R\$ 151.480,00	R\$ 12.623,33
PB	250215	Boa Vista	6.986	R\$ 195.608,00	R\$ 16.300,67
PB	250220	Bom Jesus	2.550	R\$ 71.400,00	R\$ 5.950,00
PB	250230	Bom Sucesso	4.989	R\$ 139.692,00	R\$ 11.641,00
PB	250240	Bonito de Santa fê	11.814	R\$ 330.792,00	R\$ 27.566,00
PB	250250	Boqueirão	17.757	R\$ 497.196,00	R\$ 41.433,00
PB	250270	Borborema	5.399	R\$ 151.172,00	R\$ 12.597,67
PB	250280	Brejo do Cruz	14.006	R\$ 392.168,00	R\$ 32.680,67
PB	250290	Brejo Dos Santos	6.435	R\$ 180.180,00	R\$ 15.015,00
PB	250300	Caaporã	21.717	R\$ 608.076,00	R\$ 50.673,00
PB	250310	Cabaceiras	5.511	R\$ 154.308,00	R\$ 12.859,00
PB	250320	Cabedelo	66.858	R\$ 1.738.308,00	R\$ 144.859,00
PB	250330	Cachoeira Dos Índios	10.191	R\$ 285.348,00	R\$ 23.779,00
PB	250340	Cacimba de Areia	3.731	R\$ 104.468,00	R\$ 8.705,67
PB	250350	Cacimba de Dentro	17.153	R\$ 480.284,00	R\$ 40.023,67
PB	250355	Cacimbas	7.148	R\$ 200.144,00	R\$ 16.678,67
PB	250360	Caçara	7.288	R\$ 204.064,00	R\$ 17.005,33
PB	250370	Cajazeiras	61.816	R\$ 1.607.216,00	R\$ 133.934,67
PB	250375	Cajazeirinhas	3.181	R\$ 89.068,00	R\$ 7.422,33
PB	250380	Caldas Brandão	5.986	R\$ 167.608,00	R\$ 13.967,33
PB	250390	Camalaú	5.996	R\$ 167.888,00	R\$ 13.990,67
PB	250400	Campina Grande	407.754	R\$ 9.786.096,00	R\$ 815.508,00
PB	251640	Campo de Santana	10.896	R\$ 305.088,00	R\$ 25.424,00
PB	250403	Capim	6.441	R\$ 180.348,00	R\$ 15.029,00
PB	250407	Caraúbas	4.143	R\$ 116.004,00	R\$ 9.667,00
PB	250410	Carrapateira	2.635	R\$ 73.780,00	R\$ 6.148,33
PB	250415	Casserengue	7.436	R\$ 208.208,00	R\$ 17.350,67
PB	250420	Catingueira	4.927	R\$ 137.956,00	R\$ 11.496,33
PB	250430	Catolé do Rocha	30.360	R\$ 850.080,00	R\$ 70.840,00
PB	250435	Caturité	4.810	R\$ 134.680,00	R\$ 11.223,33
PB	250440	Conceição	18.903	R\$ 529.284,00	R\$ 44.107,00



PB	250450	Condado	6.743	R\$ 188.804,00	R\$ 15.733,67
PB	250460	Conde	24.380	R\$ 682.640,00	R\$ 56.886,67
PB	250470	Congo	4.785	R\$ 133.980,00	R\$ 11.165,00
PB	250480	Coremas	15.418	R\$ 431.704,00	R\$ 35.975,33
PB	250485	Coxixola	1.909	R\$ 53.452,00	R\$ 4.454,33
PB	250490	Cruz do Espírito Santo	17.389	R\$ 486.892,00	R\$ 40.574,33
PB	250500	Cubati	7.234	R\$ 202.552,00	R\$ 16.879,33
PB	250510	Cuité	20.337	R\$ 569.436,00	R\$ 47.453,00
PB	250523	Cuité de Mamanguape	6.349	R\$ 177.772,00	R\$ 14.814,33
PB	250520	Cuitegi	6.815	R\$ 190.820,00	R\$ 15.901,67
PB	250527	Curral de Cima	5.238	R\$ 146.664,00	R\$ 12.222,00
PB	250530	Curral Velho	2.520	R\$ 70.560,00	R\$ 5.880,00
PB	250535	Damião	5.296	R\$ 148.288,00	R\$ 12.357,33
PB	250540	Desterro	8.280	R\$ 231.840,00	R\$ 19.320,00
PB	250560	Diamante	6.570	R\$ 183.960,00	R\$ 15.330,00
PB	250570	Dona Inês	10.419	R\$ 291.732,00	R\$ 24.311,00
PB	250580	Duas Estradas	3.606	R\$ 100.968,00	R\$ 8.414,00
PB	250590	Emas	3.507	R\$ 98.196,00	R\$ 8.183,00
PB	250600	Esperança	33.031	R\$ 924.868,00	R\$ 77.072,33
PB	250610	Fagundes	11.345	R\$ 317.660,00	R\$ 26.471,67
PB	250620	Frei Martinho	2.988	R\$ 83.664,00	R\$ 6.972,00
PB	250625	Gado Bravo	8.443	R\$ 236.404,00	R\$ 19.700,33
PB	250630	Guarabira	58.529	R\$ 1.521.754,00	R\$ 126.812,83
PB	250640	Gurinhém	14.126	R\$ 395.528,00	R\$ 32.960,67
PB	250650	Gurjão	3.407	R\$ 95.396,00	R\$ 7.949,67
PB	250660	Ibiara	5.949	R\$ 166.572,00	R\$ 13.881,00
PB	250260	Igaracy	6.182	R\$ 173.096,00	R\$ 14.424,67
PB	250670	Imaculada	11.792	R\$ 330.176,00	R\$ 27.514,67
PB	250680	Ingá	18.105	R\$ 506.940,00	R\$ 42.245,00
PB	250690	Itabaiana	24.519	R\$ 686.532,00	R\$ 57.211,00
PB	250700	Itaporanga	24.674	R\$ 690.872,00	R\$ 57.572,67
PB	250710	Itapororoca	18.527	R\$ 518.756,00	R\$ 43.229,67
PB	250720	Itatuba	10.809	R\$ 302.652,00	R\$ 25.221,00
PB	250730	Jacaraú	14.348	R\$ 401.744,00	R\$ 33.478,67
PB	250740	Jericó	7.730	R\$ 216.440,00	R\$ 18.036,67
PB	250750	João Pessoa	801.718	R\$ 18.439.514,00	R\$ 1.536.626,17
PB	250760	Juarez Távora	7.901	R\$ 221.228,00	R\$ 18.435,67
PB	250770	Juazeirinho	18.061	R\$ 505.708,00	R\$ 42.142,33
PB	250780	Junco do Seridó	7.111	R\$ 199.108,00	R\$ 16.592,33
PB	250790	Juripiranga	10.721	R\$ 300.188,00	R\$ 25.015,67
PB	250800	Juru	9.880	R\$ 276.640,00	R\$ 23.053,33
PB	250810	Lagoa	4.676	R\$ 130.928,00	R\$ 10.910,67
PB	250820	Lagoa de Dentro	7.645	R\$ 214.060,00	R\$ 17.838,33
PB	250830	Lagoa Seca	27.398	R\$ 767.144,00	R\$ 63.928,67
PB	250840	Lastro	2.745	R\$ 76.860,00	R\$ 6.405,00
PB	250850	Livramento	7.371	R\$ 206.388,00	R\$ 17.199,00
PB	250855	Logradouro	4.299	R\$ 120.372,00	R\$ 10.031,00
PB	250860	Lucena	12.965	R\$ 363.020,00	R\$ 30.251,67
PB	250870	Mãe D'água	4.017	R\$ 112.476,00	R\$ 9.373,00
PB	250880	Malta	5.668	R\$ 158.704,00	R\$ 13.225,33
PB	250890	Mamanguape	44.694	R\$ 1.251.432,00	R\$ 104.286,00
PB	250900	Manaíra	11.094	R\$ 310.632,00	R\$ 25.886,00
PB	250905	Marcação	8.475	R\$ 237.300,00	R\$ 19.775,00
PB	250910	Mari	21.806	R\$ 610.568,00	R\$ 50.880,67
PB	250915	Marizópolis	6.569	R\$ 183.932,00	R\$ 15.327,67
PB	250920	Massaranduba	13.755	R\$ 385.140,00	R\$ 32.095,00
PB	250930	Mataraca	8.345	R\$ 233.660,00	R\$ 19.471,67
PB	250933	Matinhas	4.517	R\$ 126.476,00	R\$ 10.539,67
PB	250937	Mato Grosso	2.892	R\$ 80.976,00	R\$ 6.748,00
PB	250939	Maturéia	6.516	R\$ 182.448,00	R\$ 15.204,00
PB	250940	Mogeiro	13.300	R\$ 372.400,00	R\$ 31.033,33
PB	250950	Montadas	5.611	R\$ 157.108,00	R\$ 13.092,33
PB	250960	Monte Horebe	4.793	R\$ 134.204,00	R\$ 11.183,67
PB	250970	Monteiro	33.039	R\$ 925.092,00	R\$ 77.091,00
PB	250980	Mulungu	9.882	R\$ 276.696,00	R\$ 23.058,00
PB	250990	Natuba	10.455	R\$ 292.740,00	R\$ 24.395,00
PB	251000	Nazarezinho	7.307	R\$ 204.596,00	R\$ 17.049,67
PB	251010	Nova Floresta	10.644	R\$ 298.032,00	R\$ 24.836,00
PB	251020	Nova Olinda	5.971	R\$ 167.188,00	R\$ 13.932,33
PB	251030	Nova Palmeira	4.849	R\$ 135.772,00	R\$ 11.314,33
PB	251040	Olho D'água	6.578	R\$ 184.184,00	R\$ 15.348,67
PB	251050	Olivedos	3.916	R\$ 109.648,00	R\$ 9.137,33
PB	251060	Ouro Velho	3.033	R\$ 84.924,00	R\$ 7.077,00
PB	251065	Parari	1.782	R\$ 49.896,00	R\$ 4.158,00
PB	251070	Passagem	2.404	R\$ 67.312,00	R\$ 5.609,33
PB	251080	Patos	107.067	R\$ 2.569.608,00	R\$ 214.134,00
PB	251090	Paulista	12.263	R\$ 343.364,00	R\$ 28.613,67
PB	251100	Pedra Branca	3.800	R\$ 106.400,00	R\$ 8.866,67
PB	251110	Pedra Lavrada	8.053	R\$ 225.484,00	R\$ 18.790,33
PB	251120	Pedras de Fogo	28.395	R\$ 795.060,00	R\$ 66.255,00
PB	251272	Pedro Régis	6.067	R\$ 169.876,00	R\$ 14.156,33
PB	251130	Piancó	16.039	R\$ 449.092,00	R\$ 37.424,33
PB	251140	Picuí	18.704	R\$ 523.712,00	R\$ 43.642,67
PB	251150	Pilar	11.863	R\$ 332.164,00	R\$ 27.680,33
PB	251160	Pilões	6.667	R\$ 186.676,00	R\$ 15.556,33
PB	251170	Pilõeszinhos	5.099	R\$ 142.772,00	R\$ 11.897,67
PB	251180	Pirpirituba	10.570	R\$ 295.960,00	R\$ 24.663,33
PB	251190	Pitimbu	18.938	R\$ 530.264,00	R\$ 44.188,67
PB	251200	Pocinhos	18.451	R\$ 516.628,00	R\$ 43.052,33



PB	251203	Poço Dantas	3.774	R\$ 105.672,00	R\$ 8.806,00
PB	251207	Poço de José de Moura	4.282	R\$ 119.896,00	R\$ 9.991,33
PB	251210	Pombal	32.739	R\$ 916.692,00	R\$ 76.391,00
PB	251220	Prata	4.145	R\$ 116.060,00	R\$ 9.671,67
PB	251230	Princesa Isabel	23.247	R\$ 650.916,00	R\$ 54.243,00
PB	251240	Puxinanã	13.638	R\$ 381.864,00	R\$ 31.822,00
PB	251250	Queimadas	43.945	R\$ 1.230.460,00	R\$ 102.538,33
PB	251260	Quixabá	1.933	R\$ 54.124,00	R\$ 4.510,33
PB	251270	Remígio	19.368	R\$ 542.304,00	R\$ 45.192,00
PB	251274	Riachão	3.570	R\$ 99.960,00	R\$ 8.330,00
PB	251275	Riachão do Bacamarte	4.503	R\$ 126.084,00	R\$ 10.507,00
PB	251276	Riachão do Poço	4.481	R\$ 125.468,00	R\$ 10.455,67
PB	251278	Riacho de Santo Antônio	1.955	R\$ 54.740,00	R\$ 4.561,67
PB	251280	Riacho Dos Cavalos	8.587	R\$ 240.436,00	R\$ 20.036,33
PB	251290	Rio Tinto	24.090	R\$ 674.520,00	R\$ 56.210,00
PB	251300	Salgadinho	3.927	R\$ 109.956,00	R\$ 9.163,00
PB	251310	Salgado de São Félix	12.145	R\$ 340.060,00	R\$ 28.338,33
PB	251315	Santa Cecília	6.570	R\$ 183.960,00	R\$ 15.330,00
PB	251320	Santa Cruz	6.582	R\$ 184.296,00	R\$ 15.358,00
PB	251330	Santa Helena	5.902	R\$ 165.256,00	R\$ 13.771,33
PB	251335	Santa Inês	3.595	R\$ 100.660,00	R\$ 8.388,33
PB	251340	Santa Luzia	15.341	R\$ 429.548,00	R\$ 35.795,67
PB	251370	Santa Rita	135.915	R\$ 3.261.960,00	R\$ 271.830,00
PB	251380	Santa Teresinha	4.582	R\$ 128.296,00	R\$ 10.691,33
PB	251350	Santana de Mangueira	5.191	R\$ 145.348,00	R\$ 12.112,33
PB	251360	Santana Dos Garrotes	7.067	R\$ 197.876,00	R\$ 16.489,67
PB	251365	Santarém	2.685	R\$ 75.180,00	R\$ 6.265,00
PB	251385	Santo André	2.529	R\$ 70.812,00	R\$ 5.901,00
PB	251392	São Bentinho	4.497	R\$ 125.916,00	R\$ 10.493,00
PB	251390	São Bento	33.847	R\$ 947.716,00	R\$ 78.976,33
PB	251396	São Domingos de Pombal	3.091	R\$ 86.548,00	R\$ 7.212,33
PB	251394	São Domingos do Cariri	2.582	R\$ 72.296,00	R\$ 6.024,67
PB	251398	São Francisco	3.369	R\$ 94.332,00	R\$ 7.861,00
PB	251400	São João do Cariri	4.309	R\$ 120.652,00	R\$ 10.054,33
PB	250070	São João do Rio do Peixe	17.934	R\$ 502.152,00	R\$ 41.846,00
PB	251410	São João do Tigre	4.427	R\$ 123.956,00	R\$ 10.329,67
PB	251420	São José da Lagoa Tapada	7.678	R\$ 214.984,00	R\$ 17.915,33
PB	251430	São José de Caiana	6.256	R\$ 175.168,00	R\$ 14.597,33
PB	251440	São José de Espinharas	4.659	R\$ 130.452,00	R\$ 10.871,00
PB	251450	São José de Piranhas	20.062	R\$ 561.736,00	R\$ 46.811,33
PB	251455	São José de Princesa	3.897	R\$ 109.116,00	R\$ 9.093,00
PB	251460	São José do Bonfim	3.530	R\$ 98.840,00	R\$ 8.236,67
PB	251465	São José do Brejo do Cruz	1.793	R\$ 50.204,00	R\$ 4.183,67
PB	251470	São José do Sabugi	4.135	R\$ 115.780,00	R\$ 9.648,33
PB	251480	São José Dos Cordeiros	3.720	R\$ 104.160,00	R\$ 8.680,00
PB	251445	São José Dos Ramos	5.920	R\$ 165.760,00	R\$ 13.813,33
PB	251490	São Mamede	7.738	R\$ 216.664,00	R\$ 18.055,33
PB	251500	São Miguel de Taipu	7.131	R\$ 199.668,00	R\$ 16.639,00
PB	251510	São Sebastião de Lagoa de Roça	11.762	R\$ 329.336,00	R\$ 27.444,67
PB	251520	São Sebastião do Umbuzeiro	3.469	R\$ 97.132,00	R\$ 8.094,33
PB	251530	Sapé	52.463	R\$ 1.364.038,00	R\$ 113.669,83
PB	251540	Seridó	10.994	R\$ 307.832,00	R\$ 25.652,67
PB	251550	Serra Branca	13.637	R\$ 381.836,00	R\$ 31.819,67
PB	251560	Serra da Raiz	3.137	R\$ 87.836,00	R\$ 7.319,67
PB	251570	Serra Grande	3.089	R\$ 86.492,00	R\$ 7.207,67
PB	251580	Serra Redonda	7.036	R\$ 197.008,00	R\$ 16.417,33
PB	251590	Serraria	6.123	R\$ 171.444,00	R\$ 14.287,00
PB	251593	Sertãozinho	4.969	R\$ 139.132,00	R\$ 11.594,33
PB	251597	Sobrado	7.754	R\$ 217.112,00	R\$ 18.092,67
PB	251600	Solânea	26.551	R\$ 743.428,00	R\$ 61.952,33
PB	251610	Soledade	14.853	R\$ 415.884,00	R\$ 34.657,00
PB	251615	Sossêgo	3.522	R\$ 98.616,00	R\$ 8.218,00
PB	251620	Sousa	69.196	R\$ 1.799.096,00	R\$ 149.924,67
PB	251630	Sumé	16.872	R\$ 472.416,00	R\$ 39.368,00
PB	251650	Taperoá	15.193	R\$ 425.404,00	R\$ 35.450,33
PB	251660	Tavares	14.615	R\$ 409.220,00	R\$ 34.101,67
PB	251670	Teixeira	15.085	R\$ 422.380,00	R\$ 35.198,33
PB	251675	Tenório	3.039	R\$ 85.092,00	R\$ 7.091,00
PB	251680	Triunfo	9.465	R\$ 265.020,00	R\$ 22.085,00
PB	251690	Uiraúna	15.307	R\$ 428.596,00	R\$ 35.716,33
PB	251700	Umbuzeiro	9.901	R\$ 277.228,00	R\$ 23.102,33
PB	251710	Várzea	2.784	R\$ 77.952,00	R\$ 6.496,00
PB	251720	Vieirópolis	5.327	R\$ 149.156,00	R\$ 12.429,67
PB	250550	Vista Serrana	3.777	R\$ 105.756,00	R\$ 8.813,00



PB	251740	Zabelê	2.227	R\$ 62.356,00	R\$ 5.196,33
PE	260005	Abreu e Lima	98.990	R\$ 2.573.740,00	R\$ 214.478,33
PE	260010	Afogados da Ingazeira	36.866	R\$ 1.032.248,00	R\$ 86.020,67
PE	260020	Afrânio	19.225	R\$ 538.300,00	R\$ 44.858,33
PE	260030	Agrestina	24.454	R\$ 684.712,00	R\$ 57.059,33
PE	260040	Água Preta	36.040	R\$ 1.009.120,00	R\$ 84.093,33
PE	260050	Águas Belas	42.831	R\$ 1.199.268,00	R\$ 99.939,00
PE	260060	Alagoinha	14.431	R\$ 404.068,00	R\$ 33.672,33
PE	260070	Aliança	38.261	R\$ 1.071.308,00	R\$ 89.275,67
PE	260080	Altinho	22.886	R\$ 640.808,00	R\$ 53.400,67
PE	260090	Amaraji	22.685	R\$ 635.180,00	R\$ 52.931,67
PE	260100	Angelim	10.965	R\$ 307.020,00	R\$ 25.585,00
PE	260105	Araçoiaba	20.046	R\$ 561.288,00	R\$ 46.774,00
PE	260110	Araripina	83.287	R\$ 2.165.462,00	R\$ 180.455,17
PE	260120	Arcoverde	73.154	R\$ 1.902.004,00	R\$ 158.500,33
PE	260130	Barra de Guabiraba	14.091	R\$ 394.548,00	R\$ 32.879,00
PE	260140	Barreiros	42.331	R\$ 1.185.268,00	R\$ 98.772,33
PE	260150	Belém de Maria	11.941	R\$ 334.348,00	R\$ 27.862,33
PE	260160	Belém de São Francisco	20.672	R\$ 578.816,00	R\$ 48.234,67
PE	260170	Belo Jardim	75.729	R\$ 1.968.954,00	R\$ 164.079,50
PE	260180	Betânia	12.589	R\$ 352.492,00	R\$ 29.374,33
PE	260190	Bezerros	60.469	R\$ 1.572.194,00	R\$ 131.016,17
PE	260200	Bodocó	37.571	R\$ 1.051.988,00	R\$ 87.665,67
PE	260210	Bom Conselho	47.991	R\$ 1.343.748,00	R\$ 111.979,00
PE	260220	Bom Jardim	38.976	R\$ 1.091.328,00	R\$ 90.944,00
PE	260230	Bonito	38.069	R\$ 1.065.932,00	R\$ 88.827,67
PE	260240	Brejão	8.980	R\$ 251.440,00	R\$ 20.953,33
PE	260250	Brejinho	7.464	R\$ 208.992,00	R\$ 17.416,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	49.624	R\$ 1.389.472,00	R\$ 115.789,33
PE	260270	Buenos Aires	13.050	R\$ 365.400,00	R\$ 30.450,00
PE	260280	Buíque	57.120	R\$ 1.485.120,00	R\$ 123.760,00
PE	260290	Cabo de Santo Agostinho	202.636	R\$ 4.863.264,00	R\$ 405.272,00
PE	260300	Cabrobó	33.557	R\$ 939.596,00	R\$ 78.299,67
PE	260310	Cachoeirinha	20.082	R\$ 562.296,00	R\$ 46.858,00
PE	260320	Caetés	28.326	R\$ 793.128,00	R\$ 66.094,00
PE	260330	Calçado	11.094	R\$ 310.632,00	R\$ 25.886,00
PE	260340	Calumbi	5.741	R\$ 160.748,00	R\$ 13.395,67
PE	260345	Camaragibe	155.228	R\$ 3.725.472,00	R\$ 310.456,00
PE	260350	Camocim de São Félix	18.440	R\$ 516.320,00	R\$ 43.026,67
PE	260360	Camutanga	8.472	R\$ 237.216,00	R\$ 19.768,00
PE	260370	Canhotinho	24.799	R\$ 694.372,00	R\$ 57.864,33
PE	260380	Capoeiras	19.994	R\$ 559.832,00	R\$ 46.652,67
PE	260390	Carnaíba	19.380	R\$ 542.640,00	R\$ 45.220,00
PE	260392	Carnaubeira da Penha	12.706	R\$ 355.768,00	R\$ 29.647,33
PE	260400	Carpina	81.884	R\$ 2.128.984,00	R\$ 177.415,33
PE	260410	Caruaru	351.686	R\$ 8.440.464,00	R\$ 703.372,00
PE	260415	Casinhas	14.247	R\$ 398.916,00	R\$ 33.243,00
PE	260420	Catende	41.865	R\$ 1.172.220,00	R\$ 97.685,00
PE	260430	Cedro	11.607	R\$ 324.996,00	R\$ 27.083,00
PE	260440	Chã de Alegria	13.302	R\$ 372.456,00	R\$ 31.038,00
PE	260450	Chã Grande	21.402	R\$ 599.256,00	R\$ 49.938,00
PE	260460	Condado	26.008	R\$ 728.224,00	R\$ 60.685,33
PE	260470	Correntes	18.033	R\$ 504.924,00	R\$ 42.077,00
PE	260480	Cortês	12.581	R\$ 352.268,00	R\$ 29.355,67
PE	260490	Cumarú	12.332	R\$ 345.296,00	R\$ 28.774,67
PE	260500	Cupira	23.909	R\$ 669.452,00	R\$ 55.787,67
PE	260510	Custódia	36.474	R\$ 1.021.272,00	R\$ 85.106,00
PE	260515	Dormentes	18.510	R\$ 518.280,00	R\$ 43.190,00
PE	260520	Escada	67.839	R\$ 1.763.814,00	R\$ 146.984,50
PE	260530	Exu	31.858	R\$ 892.024,00	R\$ 74.335,33
PE	260540	Feira Nova	21.836	R\$ 611.408,00	R\$ 50.950,67
PE	260545	Fernando de Noronha	2.974	R\$ 71.376,00	R\$ 5.948,00
PE	260550	Ferreiros	12.008	R\$ 336.224,00	R\$ 28.018,67
PE	260560	Flores	22.577	R\$ 632.156,00	R\$ 52.679,67
PE	260570	Floresta	32.152	R\$ 900.256,00	R\$ 75.021,33
PE	260580	Frei Miguelinho	15.234	R\$ 426.552,00	R\$ 35.546,00
PE	260590	Gameleira	30.426	R\$ 851.928,00	R\$ 70.994,00
PE	260600	Garanhuns	137.810	R\$ 3.307.440,00	R\$ 275.620,00
PE	260610	Glória do Goitá	30.324	R\$ 849.072,00	R\$ 70.756,00
PE	260620	Goiana	78.940	R\$ 2.052.440,00	R\$ 171.036,67
PE	260630	Granito	7.363	R\$ 206.164,00	R\$ 17.180,33
PE	260640	Gravatá	82.579	R\$ 2.147.054,00	R\$ 178.921,17
PE	260650	Iati	19.056	R\$ 533.568,00	R\$ 44.464,00
PE	260660	Ibimirim	28.798	R\$ 806.344,00	R\$ 67.195,33
PE	260670	Ibirajuba	7.730	R\$ 216.440,00	R\$ 18.036,67
PE	260680	Igarassu	113.956	R\$ 2.734.944,00	R\$ 227.912,00
PE	260690	Iguaraci	12.156	R\$ 340.368,00	R\$ 28.364,00
PE	260760	Ilha de Itamaracá	25.346	R\$ 709.688,00	R\$ 59.140,67
PE	260700	Inajá	22.374	R\$ 626.472,00	R\$ 52.206,00
PE	260710	Ingazeira	4.549	R\$ 127.372,00	R\$ 10.614,33
PE	260720	Ipojuca	92.965	R\$ 2.417.090,00	R\$ 201.424,17
PE	260730	Ipupi	30.091	R\$ 842.548,00	R\$ 70.212,33
PE	260740	Itacuruba	4.807	R\$ 134.596,00	R\$ 11.216,33
PE	260750	Itaíba	26.362	R\$ 738.136,00	R\$ 61.511,33
PE	260765	Itambé	36.299	R\$ 1.016.372,00	R\$ 84.697,67
PE	260770	Itapetim	13.708	R\$ 383.824,00	R\$ 31.985,33
PE	260775	Itapissuma	26.073	R\$ 730.044,00	R\$ 60.837,00
PE	260780	Itaquitinga	16.806	R\$ 470.568,00	R\$ 39.214,00
PE	260790	Jaboatão Dos Guararapes	691.125	R\$ 15.895.875,00	R\$ 1.324.656,25

PE	260795	Jaqueira	11.649	R\$ 326.172,00	R\$ 27.181,00
PE	260800	Jatáuba	16.943	R\$ 474.404,00	R\$ 39.533,67
PE	260805	Jatobá	14.646	R\$ 410.088,00	R\$ 34.174,00
PE	260810	João Alfredo	33.217	R\$ 930.076,00	R\$ 77.506,33
PE	260820	Joaquim Nabuco	16.004	R\$ 448.112,00	R\$ 37.342,67
PE	260825	Jucati	11.269	R\$ 315.532,00	R\$ 26.294,33
PE	260830	Jupi	14.620	R\$ 409.360,00	R\$ 34.113,33
PE	260840	Jurema	15.229	R\$ 426.412,00	R\$ 35.534,33
PE	260845	Lagoa do Carro	17.654	R\$ 494.312,00	R\$ 41.192,67
PE	260850	Lagoa do Itaenga	21.308	R\$ 596.624,00	R\$ 49.718,67
PE	260860	Lagoa do Ouro	12.951	R\$ 362.628,00	R\$ 30.219,00
PE	260870	Lagoa Dos Gatos	16.190	R\$ 453.320,00	R\$ 37.776,67
PE	260875	Lagoa Grande	25.030	R\$ 700.840,00	R\$ 58.403,33
PE	260880	Lajedo	39.570	R\$ 1.107.960,00	R\$ 92.330,00
PE	260890	Limoeiro	56.203	R\$ 1.461.278,00	R\$ 121.773,17
PE	260900	Macaparana	25.114	R\$ 703.192,00	R\$ 58.599,33
PE	260910	Machados	15.571	R\$ 435.988,00	R\$ 36.332,33
PE	260915	Manari	20.681	R\$ 579.068,00	R\$ 48.255,67
PE	260920	Maraial	11.570	R\$ 323.960,00	R\$ 26.996,67
PE	260930	Mirandiba	15.185	R\$ 425.180,00	R\$ 35.431,67
PE	261430	Moreilândia	11.240	R\$ 314.720,00	R\$ 26.226,67
PE	260940	Moreno	61.577	R\$ 1.601.002,00	R\$ 133.416,83
PE	260950	Nazaré da Mata	32.174	R\$ 900.872,00	R\$ 75.072,67
PE	260960	Olinda	390.144	R\$ 9.363.456,00	R\$ 780.288,00
PE	260970	Orobó	23.717	R\$ 664.076,00	R\$ 55.339,67
PE	260980	Orocó	14.623	R\$ 409.444,00	R\$ 34.120,33
PE	260990	Ouricuri	68.236	R\$ 1.774.136,00	R\$ 147.844,67
PE	261000	Palmares	62.571	R\$ 1.626.846,00	R\$ 135.570,50
PE	261010	Palmeirina	7.864	R\$ 220.192,00	R\$ 18.349,33
PE	261020	Panelas	26.440	R\$ 740.320,00	R\$ 61.693,33
PE	261030	Paranatama	11.403	R\$ 319.284,00	R\$ 26.607,00
PE	261040	Parnamirim	21.290	R\$ 596.120,00	R\$ 49.676,67
PE	261050	Passira	28.935	R\$ 810.180,00	R\$ 67.515,00
PE	261060	Paudalho	55.493	R\$ 1.442.818,00	R\$ 120.234,83
PE	261070	Paulista	325.590	R\$ 7.814.160,00	R\$ 651.180,00
PE	261080	Pedra	22.455	R\$ 628.740,00	R\$ 52.395,00
PE	261090	Pesqueira	66.524	R\$ 1.729.624,00	R\$ 144.135,33
PE	261100	Petrolândia	35.731	R\$ 1.000.468,00	R\$ 83.372,33
PE	261110	Petrolina	337.683	R\$ 8.104.392,00	R\$ 675.366,00
PE	261120	Poção	11.266	R\$ 315.448,00	R\$ 26.287,33
PE	261130	Pombos	26.902	R\$ 753.256,00	R\$ 62.771,33
PE	261140	Primavera	14.657	R\$ 410.396,00	R\$ 34.199,67
PE	261150	Quipapá	25.686	R\$ 719.208,00	R\$ 59.934,00
PE	261153	Quixaba	6.812	R\$ 190.736,00	R\$ 15.894,67
PE	261160	Recife	1.625.583	R\$ 37.388.409,00	R\$ 3.115.700,75
PE	261170	Riacho Das Almas	20.286	R\$ 568.008,00	R\$ 47.334,00
PE	261180	Ribeirão	46.877	R\$ 1.312.556,00	R\$ 109.379,67
PE	261190	Rio Formoso	23.282	R\$ 651.896,00	R\$ 54.324,67
PE	261200	Sairé	10.247	R\$ 286.916,00	R\$ 23.909,67
PE	261210	Salgadinho	10.588	R\$ 296.464,00	R\$ 24.705,33
PE	261220	Salgueiro	60.117	R\$ 1.563.042,00	R\$ 130.253,50
PE	261230	Saloá	15.761	R\$ 441.308,00	R\$ 36.775,67
PE	261240	Sanharó	25.521	R\$ 714.588,00	R\$ 59.549,00
PE	261245	Santa Cruz	15.032	R\$ 420.896,00	R\$ 35.074,67
PE	261247	Santa Cruz da Baixa Verde	12.439	R\$ 348.292,00	R\$ 29.024,33
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	103.660	R\$ 2.487.840,00	R\$ 207.320,00
PE	261255	Santa Filomena	14.265	R\$ 399.420,00	R\$ 33.285,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	41.475	R\$ 1.161.300,00	R\$ 96.775,00
PE	261270	Santa Maria do Cambucá	13.921	R\$ 389.788,00	R\$ 32.482,33
PE	261280	Santa Terezinha	11.682	R\$ 327.096,00	R\$ 27.258,00
PE	261290	São Benedito do Sul	15.497	R\$ 433.916,00	R\$ 36.159,67
PE	261300	São Bento do Una	58.251	R\$ 1.514.526,00	R\$ 126.210,50
PE	261310	São Caitano	36.895	R\$ 1.033.060,00	R\$ 86.088,33
PE	261320	São João	22.518	R\$ 630.504,00	R\$ 52.542,00
PE	261330	São Joaquim do Monte	21.215	R\$ 594.020,00	R\$ 49.501,67
PE	261340	São José da Coroa Grande	20.654	R\$ 578.312,00	R\$ 48.192,67
PE	261350	São José do Belmonte	33.742	R\$ 944.776,00	R\$ 78.731,33
PE	261360	São José do Egito	33.537	R\$ 939.036,00	R\$ 78.253,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	111.197	R\$ 2.668.728,00	R\$ 222.394,00
PE	261380	São Vicente Ferrer	17.834	R\$ 499.352,00	R\$ 41.612,67
PE	261390	Serra Talhada	84.970	R\$ 2.209.220,00	R\$ 184.101,67
PE	261400	Serrita	19.049	R\$ 533.372,00	R\$ 44.447,67
PE	261410	Sertânia	35.521	R\$ 994.588,00	R\$ 82.882,33
PE	261420	Sirinhaém	44.734	R\$ 1.252.552,00	R\$ 104.379,33
PE	261440	Solidão	5.964	R\$ 166.992,00	R\$ 13.916,00
PE	261450	Surubim	63.780	R\$ 1.658.280,00	R\$ 138.190,00
PE	261460	Tabira	28.132	R\$ 787.696,00	R\$ 65.641,33
PE	261470	Tacaimbó	12.872	R\$ 360.416,00	R\$ 30.034,67
PE	261480	Tacaratu	25.003	R\$ 700.084,00	R\$ 58.340,33
PE	261485	Tamandaré	22.850	R\$ 639.800,00	R\$ 53.316,67
PE	261500	Taquaritinga do Norte	27.981	R\$ 783.468,00	R\$ 65.289,00
PE	261510	Terezinha	7.089	R\$ 198.492,00	R\$ 16.541,00
PE	261520	Terra Nova	10.313	R\$ 288.764,00	R\$ 24.063,67
PE	261530	Timbaúba	53.328	R\$ 1.386.528,00	R\$ 115.544,00
PE	261540	Toritama	43.174	R\$ 1.208.872,00	R\$ 100.739,33
PE	261550	Tracunhaém	13.643	R\$ 382.004,00	R\$ 31.833,67
PE	261560	Trindade	29.842	R\$ 835.576,00	R\$ 69.631,33
PE	261570	Triunfo	15.235	R\$ 426.580,00	R\$ 35.548,33
PE	261580	Tupanatinga	26.727	R\$ 748.356,00	R\$ 62.363,00



PE	261590	Tuparetama	8.159	R\$ 228.452,00	R\$ 19.037,67
PE	261600	Venturosa	18.067	R\$ 505.876,00	R\$ 42.156,33
PE	261610	Verdejante	9.471	R\$ 265.188,00	R\$ 22.099,00
PE	261618	Vertente do Lério	7.693	R\$ 215.404,00	R\$ 17.950,33
PE	261620	Vertentes	20.222	R\$ 566.216,00	R\$ 47.184,67
PE	261630	Vicência	32.296	R\$ 904.288,00	R\$ 75.357,33
PE	261640	Vitória de Santo Antão	136.706	R\$ 3.280.944,00	R\$ 273.412,00
PE	261650	Xexéu	14.618	R\$ 409.304,00	R\$ 34.108,67
PI	220005	Acauã	6.951	R\$ 194.628,00	R\$ 16.219,00
PI	220010	Agricolândia	5.069	R\$ 141.932,00	R\$ 11.827,67
PI	220020	Água Branca	17.068	R\$ 477.904,00	R\$ 39.825,33
PI	220025	Alagoinha do Piauí	7.515	R\$ 210.420,00	R\$ 17.535,00
PI	220027	Alegrete do Piauí	4.835	R\$ 135.380,00	R\$ 11.281,67
PI	220030	Alto Longá	14.040	R\$ 393.120,00	R\$ 32.760,00
PI	220040	Altos	39.795	R\$ 1.114.260,00	R\$ 92.855,00
PI	220045	Alvorada do Gurguéia	5.303	R\$ 148.484,00	R\$ 12.373,67
PI	220050	Amarante	17.317	R\$ 484.876,00	R\$ 40.406,33
PI	220060	Angical do Piauí	6.688	R\$ 187.264,00	R\$ 15.605,33
PI	220070	Anísio de Abreu	9.655	R\$ 270.340,00	R\$ 22.528,33
PI	220080	Antônio Almeida	3.109	R\$ 87.052,00	R\$ 7.254,33
PI	220090	Aroazes	5.755	R\$ 161.140,00	R\$ 13.428,33
PI	220095	Aroeiras do Itaim	2.460	R\$ 68.880,00	R\$ 5.740,00
PI	220100	Arraial	4.662	R\$ 130.536,00	R\$ 10.878,00
PI	220105	Assunção do Piauí	7.703	R\$ 215.684,00	R\$ 17.973,67
PI	220110	Avelino Lopes	11.471	R\$ 321.188,00	R\$ 26.765,67
PI	220115	Baixa Grande do Ribeiro	11.302	R\$ 316.456,00	R\$ 26.371,33
PI	220117	Barra D'alcântara	3.888	R\$ 108.864,00	R\$ 9.072,00
PI	220120	Barras	46.189	R\$ 1.293.292,00	R\$ 107.774,33
PI	220130	Barreiras do Piauí	3.291	R\$ 92.148,00	R\$ 7.679,00
PI	220140	Barro Duro	6.930	R\$ 194.040,00	R\$ 16.170,00
PI	220150	Batalha	26.379	R\$ 738.612,00	R\$ 61.551,00
PI	220155	Bela Vista do Piauí	3.934	R\$ 110.152,00	R\$ 9.179,33
PI	220157	Belém do Piauí	3.485	R\$ 97.580,00	R\$ 8.131,67
PI	220160	Beneditinos	10.032	R\$ 280.896,00	R\$ 23.408,00
PI	220170	Bertolínia	5.408	R\$ 151.424,00	R\$ 12.618,67
PI	220173	Betânia do Piauí	6.102	R\$ 170.856,00	R\$ 14.238,00
PI	220177	Boa Hora	6.633	R\$ 185.724,00	R\$ 15.477,00
PI	220180	Bocaina	4.440	R\$ 124.320,00	R\$ 10.360,00
PI	220190	Bom Jesus	24.532	R\$ 686.896,00	R\$ 57.241,33
PI	220191	Bom Princípio do Piauí	5.517	R\$ 154.476,00	R\$ 12.873,00
PI	220192	Bonfim do Piauí	5.564	R\$ 155.792,00	R\$ 12.982,67
PI	220194	Boqueirão do Piauí	6.284	R\$ 175.952,00	R\$ 14.662,67
PI	220196	Brasileira	8.177	R\$ 228.956,00	R\$ 19.079,67
PI	220198	Brejo do Piauí	3.845	R\$ 107.660,00	R\$ 8.971,67
PI	220200	Buriti Dos Lopes	19.441	R\$ 544.348,00	R\$ 45.362,33
PI	220202	Buriti Dos Montes	7.909	R\$ 221.452,00	R\$ 18.454,33
PI	220205	Cabeceiras do Piauí	10.368	R\$ 290.304,00	R\$ 24.192,00
PI	220207	Cajazeiras do Piauí	3.485	R\$ 97.580,00	R\$ 8.131,67
PI	220208	Cajueiro da Praia	7.483	R\$ 209.524,00	R\$ 17.460,33
PI	220209	Caldeirão Grande do Piauí	5.680	R\$ 159.040,00	R\$ 13.253,33
PI	220210	Campinas do Piauí	5.515	R\$ 154.420,00	R\$ 12.868,33
PI	220211	Campo Alegre do Fidalgo	4.935	R\$ 138.180,00	R\$ 11.515,00
PI	220213	Campo Grande do Piauí	5.823	R\$ 163.044,00	R\$ 13.587,00
PI	220217	Campo Largo do Piauí	7.126	R\$ 199.528,00	R\$ 16.627,33
PI	220220	Campo Maior	46.031	R\$ 1.288.868,00	R\$ 107.405,67
PI	220225	Canavieira	3.898	R\$ 109.144,00	R\$ 9.095,33
PI	220230	Canto do Buriti	20.770	R\$ 581.560,00	R\$ 48.463,33
PI	220240	Capitão de Campos	11.205	R\$ 313.740,00	R\$ 26.145,00
PI	220245	Capitão Gervásio Oliveira	4.021	R\$ 112.588,00	R\$ 9.382,33
PI	220250	Caracol	10.688	R\$ 299.264,00	R\$ 24.938,67
PI	220253	Caraúbas do Piauí	5.750	R\$ 161.000,00	R\$ 13.416,67
PI	220255	Caridade do Piauí	5.012	R\$ 140.336,00	R\$ 11.694,67
PI	220260	Castelo do Piauí	19.410	R\$ 543.480,00	R\$ 45.290,00
PI	220265	Caxingó	5.306	R\$ 148.568,00	R\$ 12.380,67
PI	220270	Cocal	27.287	R\$ 764.036,00	R\$ 63.669,67
PI	220271	Cocal de Telha	4.805	R\$ 134.540,00	R\$ 11.211,67
PI	220272	Cocal Dos Alves	6.042	R\$ 169.176,00	R\$ 14.098,00
PI	220273	Coivaras	3.942	R\$ 110.376,00	R\$ 9.198,00
PI	220275	Colônia do Gurguéia	6.345	R\$ 177.660,00	R\$ 14.805,00
PI	220277	Colônia do Piauí	7.532	R\$ 210.896,00	R\$ 17.574,67
PI	220280	Conceição do Canindé	4.540	R\$ 127.120,00	R\$ 10.593,33
PI	220285	Coronel José Dias	4.605	R\$ 128.940,00	R\$ 10.745,00
PI	220290	Corrente	26.149	R\$ 732.172,00	R\$ 61.014,33
PI	220300	Cristalândia do Piauí	8.130	R\$ 227.640,00	R\$ 18.970,00
PI	220310	Cristino Castro	10.235	R\$ 286.580,00	R\$ 23.881,67
PI	220320	Curimatá	11.158	R\$ 312.424,00	R\$ 26.035,33
PI	220323	Currais	4.859	R\$ 136.052,00	R\$ 11.337,67
PI	220327	Curral Novo do Piauí	5.152	R\$ 144.256,00	R\$ 12.021,33
PI	220325	Curralinhos	4.353	R\$ 121.884,00	R\$ 10.157,00
PI	220330	Demerval Lobão	13.575	R\$ 380.100,00	R\$ 31.675,00
PI	220335	Dirceu Arcoverde	6.880	R\$ 192.640,00	R\$ 16.053,33
PI	220340	Dom Expedito Lopes	6.774	R\$ 189.672,00	R\$ 15.806,00
PI	220345	Dom Inocêncio	9.396	R\$ 263.088,00	R\$ 21.924,00
PI	220342	Domingos Mourão	4.288	R\$ 120.064,00	R\$ 10.005,33
PI	220350	Elesbão Veloso	14.406	R\$ 403.368,00	R\$ 33.614,00
PI	220360	Eliseu Martins	4.822	R\$ 135.016,00	R\$ 11.251,33
PI	220370	Esperantina	38.983	R\$ 1.091.524,00	R\$ 90.960,33
PI	220375	Fartura do Piauí	5.210	R\$ 145.880,00	R\$ 12.156,67
PI	220380	Flores do Piauí	4.394	R\$ 123.032,00	R\$ 10.252,67
PI	220385	Floresta do Piauí	2.517	R\$ 70.476,00	R\$ 5.873,00

PI	220390	Floriano	58.892	R\$ 1.531.192,00	R\$ 127.599,33
PI	220400	Francinópolis	5.265	R\$ 147.420,00	R\$ 12.285,00
PI	220410	Francisco Ayres	4.309	R\$ 120.652,00	R\$ 10.054,33
PI	220415	Francisco Macedo	3.113	R\$ 87.164,00	R\$ 7.263,67
PI	220420	Francisco Santos	9.108	R\$ 255.024,00	R\$ 21.252,00
PI	220430	Fronteiras	11.405	R\$ 319.340,00	R\$ 26.611,67
PI	220435	Geminiano	5.337	R\$ 149.436,00	R\$ 12.453,00
PI	220440	Gilbués	10.518	R\$ 294.504,00	R\$ 24.542,00
PI	220450	Guadalupe	10.337	R\$ 289.436,00	R\$ 24.119,67
PI	220455	Guaribas	4.484	R\$ 125.552,00	R\$ 10.462,67
PI	220460	Hugo Napoleão	3.815	R\$ 106.820,00	R\$ 8.901,67
PI	220465	Ilha Grande	9.242	R\$ 258.776,00	R\$ 21.564,67
PI	220470	Inhumas	15.056	R\$ 421.568,00	R\$ 35.130,67
PI	220480	Ipiranga do Piauí	9.626	R\$ 269.528,00	R\$ 22.460,67
PI	220490	Isaías Coelho	8.424	R\$ 235.872,00	R\$ 19.656,00
PI	220500	Itainópolis	11.375	R\$ 318.500,00	R\$ 26.541,67
PI	220510	Itaueira	10.837	R\$ 303.436,00	R\$ 25.286,33
PI	220515	Jacobina do Piauí	5.671	R\$ 158.788,00	R\$ 13.232,33
PI	220520	Jaicós	18.725	R\$ 524.300,00	R\$ 43.691,67
PI	220525	Jardim do Mulato	4.422	R\$ 123.816,00	R\$ 10.318,00
PI	220527	Jatobá do Piauí	4.777	R\$ 133.756,00	R\$ 11.146,33
PI	220530	Jerumenha	4.388	R\$ 122.864,00	R\$ 10.238,67
PI	220535	João Costa	2.963	R\$ 82.964,00	R\$ 6.913,67
PI	220540	Joaquim Pires	14.105	R\$ 394.940,00	R\$ 32.911,67
PI	220545	Joca Marques	5.331	R\$ 149.268,00	R\$ 12.439,00
PI	220550	José de Freitas	38.440	R\$ 1.076.320,00	R\$ 89.693,33
PI	220551	Juazeiro do Piauí	5.385	R\$ 150.780,00	R\$ 12.565,00
PI	220552	Júlio Borges	5.523	R\$ 154.644,00	R\$ 12.887,00
PI	220553	Jurema	4.671	R\$ 130.788,00	R\$ 10.899,00
PI	220555	Lagoa Alegre	8.365	R\$ 234.220,00	R\$ 19.518,33
PI	220557	Lagoa de São Francisco	6.630	R\$ 185.640,00	R\$ 15.470,00
PI	220556	Lagoa do Barro do Piauí	4.580	R\$ 128.240,00	R\$ 10.686,67
PI	220558	Lagoa do Piauí	3.987	R\$ 111.636,00	R\$ 9.303,00
PI	220559	Lagoa do Sítio	5.068	R\$ 141.904,00	R\$ 11.825,33
PI	220554	Lagoinha do Piauí	2.785	R\$ 77.980,00	R\$ 6.498,33
PI	220560	Landri Sales	5.227	R\$ 146.356,00	R\$ 12.196,33
PI	220570	Luis Correia	29.683	R\$ 831.124,00	R\$ 69.260,33
PI	220580	Luzilândia	25.067	R\$ 701.876,00	R\$ 58.489,67
PI	220585	Madeiro	8.143	R\$ 228.004,00	R\$ 19.000,33
PI	220590	Manoel Emídio	5.265	R\$ 147.420,00	R\$ 12.285,00
PI	220595	Marcolândia	8.299	R\$ 232.372,00	R\$ 19.364,33
PI	220600	Marcos Parente	4.479	R\$ 125.412,00	R\$ 10.451,00
PI	220605	Massapê do Piauí	6.332	R\$ 177.296,00	R\$ 14.774,67
PI	220610	Matias Olímpio	10.740	R\$ 300.720,00	R\$ 25.060,00
PI	220620	Miguel Alves	33.146	R\$ 928.088,00	R\$ 77.340,67
PI	220630	Miguel Leão	1.231	R\$ 34.468,00	R\$ 2.872,33
PI	220635	Milton Brandão	6.513	R\$ 182.364,00	R\$ 15.197,00
PI	220640	Monsenhor Gil	10.409	R\$ 291.452,00	R\$ 24.287,67
PI	220650	Monsenhor Hipólito	7.605	R\$ 212.940,00	R\$ 17.745,00
PI	220660	Monte Alegre do Piauí	10.446	R\$ 292.488,00	R\$ 24.374,00
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo	4.070	R\$ 113.960,00	R\$ 9.496,67
PI	220667	Morro do Chapéu do Piauí	6.672	R\$ 186.816,00	R\$ 15.568,00
PI	220669	Murici Dos Portelas	8.954	R\$ 250.712,00	R\$ 20.892,67
PI	220670	Nazaré do Piauí	7.245	R\$ 202.860,00	R\$ 16.905,00
PI	220672	Nazária	8.398	R\$ 235.144,00	R\$ 19.595,33
PI	220675	Nossa Senhora de Nazaré	4.768	R\$ 133.504,00	R\$ 11.125,33
PI	220680	Nossa Senhora Dos Remédios	8.521	R\$ 238.588,00	R\$ 19.882,33
PI	220795	Nova Santa Rita	4.295	R\$ 120.260,00	R\$ 10.021,67
PI	220690	Novo Oriente do Piauí	6.474	R\$ 181.272,00	R\$ 15.106,00
PI	220695	Novo Santo Antônio	2.930	R\$ 82.040,00	R\$ 6.836,67
PI	220700	Oeiras	36.385	R\$ 1.018.780,00	R\$ 84.898,33
PI	220710	Olho D'água do Piauí	2.409	R\$ 67.452,00	R\$ 5.621,00
PI	220720	Padre Marcos	6.753	R\$ 189.084,00	R\$ 15.757,00
PI	220730	Paes Landim	4.068	R\$ 113.904,00	R\$ 9.492,00
PI	220735	Pajeú do Piauí	3.321	R\$ 92.988,00	R\$ 7.749,00
PI	220740	Palmeira do Piauí	4.973	R\$ 139.244,00	R\$ 11.603,67
PI	220750	Palmeirais	14.253	R\$ 399.084,00	R\$ 33.257,00
PI	220755	Paquetá	3.893	R\$ 109.004,00	R\$ 9.083,67
PI	220760	Parnaíba	10.589	R\$ 296.492,00	R\$ 24.707,67
PI	220770	Parnaíba	150.201	R\$ 3.604.824,00	R\$ 300.402,00
PI	220775	Passagem Franca do Piauí	4.491	R\$ 125.748,00	R\$ 10.479,00
PI	220777	Patos do Piauí	6.271	R\$ 175.588,00	R\$ 14.632,33
PI	220779	Pau D'arco do Piauí	3.957	R\$ 110.796,00	R\$ 9.233,00
PI	220780	Paulistana	20.198	R\$ 565.544,00	R\$ 47.128,67
PI	220785	Pavussu	3.629	R\$ 101.612,00	R\$ 8.467,67
PI	220790	Pedro ii	38.090	R\$ 1.066.520,00	R\$ 88.876,67
PI	220793	Pedro Laurentino	2.488	R\$ 69.664,00	R\$ 5.805,33
PI	220800	Picos	76.749	R\$ 1.995.474,00	R\$ 166.289,50
PI	220810	Pimenteiras	11.925	R\$ 333.900,00	R\$ 27.825,00
PI	220820	Pio ix	18.095	R\$ 506.660,00	R\$ 42.221,67
PI	220830	Piracuruca	28.242	R\$ 790.776,00	R\$ 65.898,00
PI	220840	Piripiri	62.695	R\$ 1.630.070,00	R\$ 135.839,17
PI	220850	Porto	12.324	R\$ 345.072,00	R\$ 28.756,00
PI	220855	Porto Alegre do Piauí	2.656	R\$ 74.368,00	R\$ 6.197,33
PI	220860	Prata do Piauí	3.104	R\$ 86.912,00	R\$ 7.242,67
PI	220865	Queimada Nova	8.821	R\$ 246.988,00	R\$ 20.582,33
PI	220870	Redenção do Gurguéia	8.618	R\$ 241.304,00	R\$ 20.108,67
PI	220880	Regeneração	17.697	R\$ 495.516,00	R\$ 41.293,00
PI	220885	Riacho Frio	4.248	R\$ 118.944,00	R\$ 9.912,00



PI	220887	Ribeira do Piauí	4.393	R\$ 123.004,00	R\$ 10.250,33
PI	220890	Ribeiro Gonçalves	7.185	R\$ 201.180,00	R\$ 16.765,00
PI	220900	Rio Grande do Piauí	6.330	R\$ 177.240,00	R\$ 14.770,00
PI	220910	Santa Cruz do Piauí	6.134	R\$ 171.752,00	R\$ 14.312,67
PI	220915	Santa Cruz Dos Milagres	3.940	R\$ 110.320,00	R\$ 9.193,33
PI	220920	Santa Filomena	6.155	R\$ 172.340,00	R\$ 14.361,67
PI	220930	Santa Luz	5.741	R\$ 160.748,00	R\$ 13.395,67
PI	220937	Santa Rosa do Piauí	5.177	R\$ 144.956,00	R\$ 12.079,67
PI	220935	Santana do Piauí	4.552	R\$ 127.456,00	R\$ 10.621,33
PI	220940	Santo Antônio de Lisboa	6.270	R\$ 175.560,00	R\$ 14.630,00
PI	220945	Santo Antônio Dos Milagres	2.120	R\$ 59.360,00	R\$ 4.946,67
PI	220950	Santo Inácio do Piauí	3.726	R\$ 104.328,00	R\$ 8.694,00
PI	220955	São Braz do Piauí	4.374	R\$ 122.472,00	R\$ 10.206,00
PI	220960	São Félix do Piauí	2.909	R\$ 81.452,00	R\$ 6.787,67
PI	220965	São Francisco de Assis do Piauí	5.810	R\$ 162.680,00	R\$ 13.556,67
PI	220970	São Francisco do Piauí	6.326	R\$ 177.128,00	R\$ 14.760,67
PI	220975	São Gonçalo do Gurguéia	2.975	R\$ 83.300,00	R\$ 6.941,67
PI	220980	São Gonçalo do Piauí	4.918	R\$ 137.704,00	R\$ 11.475,33
PI	220985	São João da Canabrava	4.529	R\$ 126.812,00	R\$ 10.567,67
PI	220987	São João da Fronteira	5.919	R\$ 165.732,00	R\$ 13.811,00
PI	220990	São João da Serra	6.064	R\$ 169.792,00	R\$ 14.149,33
PI	220995	São João da Varjota	4.755	R\$ 133.140,00	R\$ 11.095,00
PI	220997	São João do Arraial	7.804	R\$ 218.512,00	R\$ 18.209,33
PI	221000	São João do Piauí	20.206	R\$ 565.768,00	R\$ 47.147,33
PI	221005	São José do Divino	5.253	R\$ 147.084,00	R\$ 12.257,00
PI	221010	São José do Peixe	3.692	R\$ 103.376,00	R\$ 8.614,67
PI	221020	São José do Piauí	6.606	R\$ 184.968,00	R\$ 15.414,00
PI	221030	São Julião	6.253	R\$ 175.084,00	R\$ 14.590,33
PI	221035	São Lourenço do Piauí	4.497	R\$ 125.916,00	R\$ 10.493,00
PI	221037	São Luis do Piauí	2.597	R\$ 72.716,00	R\$ 6.059,67
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande	2.412	R\$ 67.536,00	R\$ 5.628,00
PI	221039	São Miguel do Fidalgo	2.992	R\$ 83.776,00	R\$ 6.981,33
PI	221040	São Miguel do Tapuio	17.604	R\$ 492.912,00	R\$ 41.076,00
PI	221050	São Pedro do Piauí	14.027	R\$ 392.756,00	R\$ 32.729,67
PI	221060	São Raimundo Nonato	33.966	R\$ 951.048,00	R\$ 79.254,00
PI	221062	Sebastião Barros	3.437	R\$ 96.236,00	R\$ 8.019,67
PI	221063	Sebastião Leal	4.217	R\$ 118.076,00	R\$ 9.839,67
PI	221065	Sigefredo Pacheco	9.865	R\$ 276.220,00	R\$ 23.018,33
PI	221070	Simões	14.384	R\$ 402.752,00	R\$ 33.562,67
PI	221080	Simplicio Mendes	12.458	R\$ 348.824,00	R\$ 29.068,67
PI	221090	Socorro do Piauí	4.506	R\$ 126.168,00	R\$ 10.514,00
PI	221093	Sussuapara	6.581	R\$ 184.268,00	R\$ 15.355,67
PI	221095	Tamboril do Piauí	2.861	R\$ 80.108,00	R\$ 6.675,67
PI	221097	Tanque do Piauí	2.712	R\$ 75.936,00	R\$ 6.328,00
PI	221100	Teresina	847.430	R\$ 19.490.890,00	R\$ 1.624.240,83
PI	221110	União	43.689	R\$ 1.223.292,00	R\$ 101.941,00
PI	221120	Uruçuí	21.105	R\$ 590.940,00	R\$ 49.245,00
PI	221130	Valença do Piauí	20.579	R\$ 576.212,00	R\$ 48.017,67
PI	221135	Várzea Branca	4.881	R\$ 136.668,00	R\$ 11.389,00
PI	221140	Várzea Grande	4.329	R\$ 121.212,00	R\$ 10.101,00
PI	221150	Vera Mendes	3.028	R\$ 84.784,00	R\$ 7.065,33
PI	221160	Vila Nova do Piauí	2.947	R\$ 82.516,00	R\$ 6.876,33
PI	221170	Wall Ferraz	4.383	R\$ 122.724,00	R\$ 10.227,00
PR	410010	Abatiá	7.795	R\$ 218.260,00	R\$ 18.188,33
PR	410020	Adrianópolis	6.293	R\$ 176.204,00	R\$ 14.683,67
PR	410030	Agudos do Sul	9.073	R\$ 254.044,00	R\$ 21.170,33
PR	410040	Almirante Tamandaré	114.129	R\$ 2.739.096,00	R\$ 228.258,00
PR	410045	Altamira do Paraná	3.143	R\$ 88.004,00	R\$ 7.333,67
PR	412862	Alto Paraíso	3.037	R\$ 85.036,00	R\$ 7.086,33
PR	410060	Alto Paraná	14.606	R\$ 386.568,00	R\$ 32.214,00
PR	410070	Alto Piquiri	10.253	R\$ 287.084,00	R\$ 23.923,67
PR	410050	Altônia	21.867	R\$ 612.276,00	R\$ 51.023,00
PR	410080	Alvorada do Sul	11.148	R\$ 289.848,00	R\$ 24.154,00
PR	410090	Amaporã	6.019	R\$ 168.532,00	R\$ 14.044,33
PR	410100	Ampére	18.740	R\$ 487.240,00	R\$ 40.603,33
PR	410105	Anahy	2.908	R\$ 75.608,00	R\$ 6.300,67
PR	410110	Andirá	20.822	R\$ 541.372,00	R\$ 45.114,33
PR	410115	Ângulo	2.969	R\$ 77.194,00	R\$ 6.432,83
PR	410120	Antonina	19.418	R\$ 543.704,00	R\$ 45.308,67
PR	410130	Antônio Olinto	7.582	R\$ 212.296,00	R\$ 17.691,33
PR	410140	Apucarana	131.571	R\$ 3.157.704,00	R\$ 263.142,00
PR	410150	Arapongas	116.960	R\$ 2.807.040,00	R\$ 233.920,00
PR	410160	Arapoti	27.728	R\$ 776.384,00	R\$ 64.698,67
PR	410165	Arapuã	3.384	R\$ 94.752,00	R\$ 7.896,00
PR	410170	Araruna	14.056	R\$ 365.456,00	R\$ 30.454,67



PR	410180	Araucária	135.459	R\$ 3.251.016,00	R\$ 270.918,00
PR	410185	Ariranha do Ivaí	2.330	R\$ 65.240,00	R\$ 5.436,67
PR	410190	Assaí	16.104	R\$ 418.704,00	R\$ 34.892,00
PR	410200	Assis Chateaubriand	34.046	R\$ 885.196,00	R\$ 73.766,33
PR	410210	Astorga	26.087	R\$ 678.262,00	R\$ 56.521,83
PR	410220	Atalaia	4.002	R\$ 104.052,00	R\$ 8.671,00
PR	410230	Balsa Nova	12.471	R\$ 324.246,00	R\$ 27.020,50
PR	410240	Bandeirantes	32.562	R\$ 846.612,00	R\$ 70.551,00
PR	410250	Barbosa Ferraz	12.393	R\$ 347.004,00	R\$ 28.917,00
PR	410270	Barra do Jacaré	2.825	R\$ 79.100,00	R\$ 6.591,67
PR	410260	Barracão	10.273	R\$ 287.644,00	R\$ 23.970,33
PR	410275	Bela Vista da Caroba	3.811	R\$ 106.708,00	R\$ 8.892,33
PR	410280	Bela Vista do Paraíso	15.634	R\$ 406.484,00	R\$ 33.873,67
PR	410290	Bituruna	16.511	R\$ 462.308,00	R\$ 38.525,67
PR	410300	Boa Esperança	4.438	R\$ 124.264,00	R\$ 10.355,33
PR	410302	Boa Esperança do Iguaçu	2.694	R\$ 75.432,00	R\$ 6.286,00
PR	410304	Boa Ventura de São Roque	6.674	R\$ 186.872,00	R\$ 15.572,67
PR	410305	Boa Vista da Aparecida	7.939	R\$ 222.292,00	R\$ 18.524,33
PR	410310	Bocaiúva do Sul	12.320	R\$ 344.960,00	R\$ 28.746,67
PR	410315	Bom Jesus do Sul	3.755	R\$ 105.140,00	R\$ 8.761,67
PR	410320	Bom Sucesso	6.982	R\$ 195.496,00	R\$ 16.291,33
PR	410322	Bom Sucesso do Sul	3.361	R\$ 94.108,00	R\$ 7.842,33
PR	410330	Borrazópolis	7.387	R\$ 206.836,00	R\$ 17.236,33
PR	410335	Braganey	5.714	R\$ 159.992,00	R\$ 13.332,67
PR	410337	Brasilândia do Sul	2.990	R\$ 83.720,00	R\$ 6.976,67
PR	410340	Cafeara	2.892	R\$ 80.976,00	R\$ 6.748,00
PR	410345	Cafelândia	16.896	R\$ 439.296,00	R\$ 36.608,00
PR	410347	Cafetal do Sul	4.266	R\$ 119.448,00	R\$ 9.954,00
PR	410350	Califórnia	8.545	R\$ 227.612,00	R\$ 18.967,67
PR	410360	Cambará	25.287	R\$ 657.462,00	R\$ 54.788,50
PR	410370	Cambé	104.592	R\$ 2.548.624,00	R\$ 212.385,33
PR	410380	Cambira	7.759	R\$ 201.734,00	R\$ 16.811,17
PR	410390	Campina da Lagoa	15.144	R\$ 424.032,00	R\$ 35.336,00
PR	410395	Campina do Simão	4.079	R\$ 114.212,00	R\$ 9.517,67
PR	410400	Campina Grande do Sul	42.187	R\$ 1.096.862,00	R\$ 91.405,17
PR	410405	Campo Bonito	4.210	R\$ 117.880,00	R\$ 9.823,33
PR	410410	Campo do Tenente	7.762	R\$ 217.336,00	R\$ 18.111,33
PR	410420	Campo Largo	125.719	R\$ 3.017.256,00	R\$ 251.438,00
PR	410425	Campo Magro	27.884	R\$ 780.752,00	R\$ 65.062,67
PR	410430	Campo Mourão	93.547	R\$ 2.432.222,00	R\$ 202.685,17
PR	410440	Cândido de Abreu	16.198	R\$ 453.544,00	R\$ 37.795,33
PR	410442	Candói	15.901	R\$ 445.228,00	R\$ 37.102,33
PR	410445	Cantagalo	13.478	R\$ 377.384,00	R\$ 31.448,67
PR	410450	Capanema	19.320	R\$ 502.320,00	R\$ 41.860,00
PR	410460	Capitão Leônidas Marques	15.788	R\$ 410.488,00	R\$ 34.207,33
PR	410465	Carambei	21.939	R\$ 526.536,00	R\$ 43.878,00
PR	410470	Carlópolis	14.384	R\$ 402.752,00	R\$ 33.562,67
PR	410480	Cascavel	316.226	R\$ 7.589.424,00	R\$ 632.452,00
PR	410490	Castro	71.159	R\$ 1.850.134,00	R\$ 154.177,83
PR	410500	Catanduvas	10.455	R\$ 292.740,00	R\$ 24.395,00
PR	410510	Centenário do Sul	11.279	R\$ 315.812,00	R\$ 26.317,67
PR	410520	Cerro Azul	17.821	R\$ 498.988,00	R\$ 41.582,33
PR	410530	Céu Azul	11.707	R\$ 327.796,00	R\$ 27.316,33
PR	410540	Chopinzinho	19.951	R\$ 558.628,00	R\$ 46.552,33
PR	410550	Cianorte	78.553	R\$ 2.042.378,00	R\$ 170.198,17
PR	410560	Cidade Gaúcha	12.199	R\$ 317.174,00	R\$ 26.431,17
PR	410570	Clevelândia	17.311	R\$ 478.100,00	R\$ 39.841,67
PR	410580	Colombo	234.941	R\$ 5.638.584,00	R\$ 469.882,00
PR	410590	Colorado	23.811	R\$ 619.086,00	R\$ 51.590,50
PR	410600	Congonhinhas	8.779	R\$ 245.812,00	R\$ 20.484,33
PR	410610	Conselheiro Mairinck	3.849	R\$ 107.772,00	R\$ 8.981,00
PR	410620	Contenda	17.745	R\$ 461.370,00	R\$ 38.447,50
PR	410630	Corbélia	17.135	R\$ 445.510,00	R\$ 37.125,83
PR	410640	Cornélio Procopio	48.615	R\$ 1.263.990,00	R\$ 105.332,50
PR	410645	Coronel Domingos Soares	7.607	R\$ 212.996,00	R\$ 17.749,67
PR	410650	Coronel Vivida	21.755	R\$ 565.630,00	R\$ 47.135,83
PR	410655	Corumbataí do Sul	3.682	R\$ 103.096,00	R\$ 8.591,33
PR	410680	Cruz Machado	18.858	R\$ 528.024,00	R\$ 44.002,00
PR	410657	Cruzeiro do Iguaçu	4.373	R\$ 113.698,00	R\$ 9.474,83
PR	410660	Cruzeiro do Oeste	21.197	R\$ 551.122,00	R\$ 45.926,83
PR	410670	Cruzeiro do Sul	4.628	R\$ 129.584,00	R\$ 10.798,67
PR	410685	Cruzmaltina	3.128	R\$ 87.584,00	R\$ 7.298,67
PR	410690	Curitiba	1.893.997	R\$ 43.561.931,00	R\$ 3.630.160,92
PR	410700	Curiúva	14.911	R\$ 417.508,00	R\$ 34.792,33
PR	410710	Diamante do Norte	5.425	R\$ 151.900,00	R\$ 12.658,33
PR	410712	Diamante do Sul	3.562	R\$ 99.736,00	R\$ 8.311,33
PR	410715	Diamante D'oeste	5.277	R\$ 147.756,00	R\$ 12.313,00
PR	410720	Dois Vizinhos	39.500	R\$ 1.027.000,00	R\$ 85.583,33
PR	410725	Douradina	8.335	R\$ 216.710,00	R\$ 18.059,17
PR	410730	Doutor Camargo	6.058	R\$ 157.508,00	R\$ 13.125,67
PR	412863	Doutor Ulysses	5.794	R\$ 162.232,00	R\$ 13.519,33
PR	410740	Enéas Marques	6.182	R\$ 160.732,00	R\$ 13.394,33
PR	410750	Engenheiro Beltrão	14.311	R\$ 372.086,00	R\$ 31.007,17
PR	410753	Entre Rios do Oeste	4.357	R\$ 113.282,00	R\$ 9.440,17
PR	410752	Esperança Nova	1.875	R\$ 52.500,00	R\$ 4.375,00
PR	410754	Espigão Alto do Iguaçu	4.494	R\$ 125.832,00	R\$ 10.486,00
PR	410755	Farol	3.355	R\$ 93.940,00	R\$ 7.828,33
PR	410760	Faxinal	17.233	R\$ 482.524,00	R\$ 40.210,33
PR	410765	Fazenda Rio Grande	93.730	R\$ 2.436.980,00	R\$ 203.081,67



PR	410770	Fênix	4.903	R\$ 137.284,00	R\$ 11.440,33
PR	410773	Fernandes Pinheiro	5.929	R\$ 166.012,00	R\$ 13.834,33
PR	410775	Figueira	8.222	R\$ 230.216,00	R\$ 19.184,67
PR	410785	Flor da Serra do Sul	4.792	R\$ 134.176,00	R\$ 11.181,33
PR	410780	Floraí	5.114	R\$ 132.964,00	R\$ 11.080,33
PR	410790	Floresta	6.535	R\$ 156.840,00	R\$ 13.070,00
PR	410800	Florestópolis	11.145	R\$ 312.060,00	R\$ 26.005,00
PR	410810	Flórida	2.685	R\$ 69.810,00	R\$ 5.817,50
PR	410820	Formosa do Oeste	7.214	R\$ 187.564,00	R\$ 15.630,33
PR	410830	Foz do Iguaçu	263.915	R\$ 6.333.960,00	R\$ 527.830,00
PR	410845	Foz do Jordão	5.144	R\$ 144.032,00	R\$ 12.002,67
PR	410832	Francisco Alves	6.382	R\$ 178.696,00	R\$ 14.891,33
PR	410840	Francisco Beltrão	87.491	R\$ 2.274.766,00	R\$ 189.563,83
PR	410850	General Carneiro	14.038	R\$ 393.064,00	R\$ 32.755,33
PR	410855	Godoy Moreira	3.211	R\$ 89.908,00	R\$ 7.492,33
PR	410860	Goioerê	29.683	R\$ 771.758,00	R\$ 64.313,17
PR	410865	Goioxim	7.482	R\$ 209.496,00	R\$ 17.458,00
PR	410870	Grandes Rios	6.251	R\$ 175.028,00	R\$ 14.585,67
PR	410880	Guaira	32.784	R\$ 852.384,00	R\$ 71.032,00
PR	410890	Guairaçá	6.562	R\$ 183.736,00	R\$ 15.311,33
PR	410895	Guamiranga	8.552	R\$ 239.456,00	R\$ 19.954,67
PR	410900	Guapirama	3.942	R\$ 110.376,00	R\$ 9.198,00
PR	410910	Guaporema	2.291	R\$ 64.148,00	R\$ 5.345,67
PR	410920	Guaraci	5.463	R\$ 142.038,00	R\$ 11.836,50
PR	410930	Guaraniaçu	13.817	R\$ 386.876,00	R\$ 32.239,67
PR	410940	Guarapuava	179.256	R\$ 4.302.144,00	R\$ 358.512,00
PR	410950	Guaraqueçaba	7.944	R\$ 222.432,00	R\$ 18.536,00
PR	410960	Guaratuba	35.588	R\$ 996.464,00	R\$ 83.038,67
PR	410965	Honório Serpa	5.705	R\$ 159.740,00	R\$ 13.311,67
PR	410970	Ibaiti	30.888	R\$ 864.864,00	R\$ 72.072,00
PR	410975	Ibema	6.374	R\$ 178.472,00	R\$ 14.872,67
PR	410980	Ibiporã	52.848	R\$ 1.374.048,00	R\$ 114.504,00
PR	410990	Icaraíma	8.561	R\$ 239.708,00	R\$ 19.975,67
PR	411000	Iguaraçu	4.309	R\$ 112.034,00	R\$ 9.336,17
PR	411005	Iguatu	2.303	R\$ 64.484,00	R\$ 5.373,67
PR	411007	Imbaú	12.550	R\$ 351.400,00	R\$ 29.283,33
PR	411010	Imbituva	31.391	R\$ 878.948,00	R\$ 73.245,67
PR	411020	Inácio Martins	11.319	R\$ 316.932,00	R\$ 26.411,00
PR	411030	Inajá	3.128	R\$ 87.584,00	R\$ 7.298,67
PR	411040	Indianópolis	4.493	R\$ 116.818,00	R\$ 9.734,83
PR	411050	Ipiranga	15.059	R\$ 421.652,00	R\$ 35.137,67
PR	411060	Iporã	14.794	R\$ 384.644,00	R\$ 32.053,67
PR	411065	Iracema do Oeste	2.487	R\$ 69.636,00	R\$ 5.803,00
PR	411070	Irati	60.070	R\$ 1.561.820,00	R\$ 130.151,67
PR	411080	Iretama	10.648	R\$ 298.144,00	R\$ 24.845,33
PR	411090	Itaguajé	4.629	R\$ 129.612,00	R\$ 10.801,00
PR	411095	Itaipulândia	10.413	R\$ 270.738,00	R\$ 22.561,50
PR	411100	Itambaracá	6.835	R\$ 191.380,00	R\$ 15.948,33
PR	411110	Itambé	6.201	R\$ 161.226,00	R\$ 13.435,50
PR	411120	Itapejara D'oeste	11.571	R\$ 323.988,00	R\$ 26.999,00
PR	411125	Itaperuçu	27.131	R\$ 759.668,00	R\$ 63.305,67
PR	411130	Itaúna do Sul	3.288	R\$ 92.064,00	R\$ 7.672,00
PR	411140	Ivaí	13.714	R\$ 383.992,00	R\$ 31.999,33
PR	411150	Ivaiporã	32.715	R\$ 916.020,00	R\$ 76.335,00
PR	411155	Ivaté	8.067	R\$ 209.742,00	R\$ 17.478,50
PR	411160	Ivatuba	3.220	R\$ 83.720,00	R\$ 6.976,67
PR	411170	Jaboti	5.226	R\$ 146.328,00	R\$ 12.194,00
PR	411180	Jacarezinho	40.253	R\$ 1.046.578,00	R\$ 87.214,83
PR	411190	Jaguapitã	13.287	R\$ 345.462,00	R\$ 28.788,50
PR	411200	Jaguariaíva	34.647	R\$ 900.822,00	R\$ 75.068,50
PR	411210	Jandaia do Sul	21.273	R\$ 553.098,00	R\$ 46.091,50
PR	411220	Janiópolis	6.005	R\$ 168.140,00	R\$ 14.011,67
PR	411230	Japira	5.078	R\$ 142.184,00	R\$ 11.848,67
PR	411240	Japurá	9.238	R\$ 240.188,00	R\$ 20.015,67
PR	411250	Jardim Alegre	12.104	R\$ 338.912,00	R\$ 28.242,67
PR	411260	Jardim Olinda	1.403	R\$ 39.284,00	R\$ 3.273,67
PR	411270	Jataizinho	12.560	R\$ 351.680,00	R\$ 29.306,67
PR	411275	Jesuítas	8.912	R\$ 249.536,00	R\$ 20.794,67
PR	411280	Joaquim Távora	11.639	R\$ 302.614,00	R\$ 25.217,83
PR	411290	Jundiá do Sul	3.443	R\$ 96.404,00	R\$ 8.033,67
PR	411295	Juranda	7.669	R\$ 199.394,00	R\$ 16.616,17
PR	411300	Jussara	6.995	R\$ 181.870,00	R\$ 15.155,83
PR	411310	Kaloré	4.402	R\$ 123.256,00	R\$ 10.271,33
PR	411320	Lapa	47.814	R\$ 1.338.792,00	R\$ 111.566,00
PR	411325	Laranjal	6.248	R\$ 174.944,00	R\$ 14.578,67
PR	411330	Laranjeiras do Sul	32.228	R\$ 902.384,00	R\$ 75.198,67
PR	411340	Leópolis	4.147	R\$ 116.116,00	R\$ 9.676,33
PR	411342	Lidianópolis	3.717	R\$ 104.076,00	R\$ 8.673,00
PR	411345	Lindoeste	5.129	R\$ 143.612,00	R\$ 11.967,67
PR	411350	Loanda	22.754	R\$ 591.604,00	R\$ 49.300,33
PR	411360	Lobato	4.721	R\$ 122.746,00	R\$ 10.228,83
PR	411370	Londrina	553.393	R\$ 12.728.039,00	R\$ 1.060.669,92
PR	411373	Luiziana	7.463	R\$ 208.964,00	R\$ 17.413,67
PR	411375	Lunardelli	5.095	R\$ 142.660,00	R\$ 11.888,33
PR	411380	Lupionópolis	4.885	R\$ 127.010,00	R\$ 10.584,17
PR	411390	Mallet	13.611	R\$ 381.108,00	R\$ 31.759,00
PR	411400	Mamborê	13.870	R\$ 388.360,00	R\$ 32.363,33
PR	411410	Mandaguacu	21.920	R\$ 569.920,00	R\$ 47.493,33
PR	411420	Mandaguari	34.425	R\$ 895.050,00	R\$ 74.587,50
PR	411430	Mandirituba	25.287	R\$ 708.036,00	R\$ 59.003,00
PR	411435	Manfrinópolis	2.907	R\$ 81.396,00	R\$ 6.783,00
PR	411440	Mangueirinha	17.301	R\$ 484.428,00	R\$ 40.369,00
PR	411450	Manoel Ribas	13.684	R\$ 383.152,00	R\$ 31.929,33
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	51.306	R\$ 1.231.344,00	R\$ 102.612,00



PR	411470	Maria Helena	5.957	R\$ 166.796,00	R\$ 13.899,67
PR	411480	Marialva	34.675	R\$ 901.550,00	R\$ 75.129,17
PR	411490	Marilândia do Sul	9.073	R\$ 235.898,00	R\$ 19.658,17
PR	411500	Marilena	7.150	R\$ 200.200,00	R\$ 16.683,33
PR	411510	Mariluz	10.548	R\$ 295.344,00	R\$ 24.612,00
PR	411520	Maringá	403.063	R\$ 9.270.449,00	R\$ 772.537,42
PR	411530	Mariópolis	6.612	R\$ 171.912,00	R\$ 14.326,00
PR	411535	Maripá	5.784	R\$ 150.384,00	R\$ 12.532,00
PR	411540	Marmeleiro	14.505	R\$ 406.140,00	R\$ 33.845,00
PR	411545	Marquinho	4.826	R\$ 135.128,00	R\$ 11.260,67
PR	411550	Marumbi	4.760	R\$ 133.280,00	R\$ 11.106,67
PR	411560	Matelândia	17.491	R\$ 454.766,00	R\$ 37.897,17
PR	411570	Matinhos	33.024	R\$ 858.624,00	R\$ 71.552,00
PR	411573	Mato Rico	3.622	R\$ 101.416,00	R\$ 8.451,33
PR	411575	Mauá da Serra	9.874	R\$ 256.724,00	R\$ 21.393,67
PR	411580	Medianeira	45.239	R\$ 1.176.214,00	R\$ 98.017,83
PR	411585	Mercedes	5.437	R\$ 130.488,00	R\$ 10.874,00
PR	411590	Mirador	2.324	R\$ 65.072,00	R\$ 5.422,67
PR	411600	Miraselva	1.880	R\$ 48.880,00	R\$ 4.073,33
PR	411605	Missal	10.863	R\$ 282.438,00	R\$ 23.536,50
PR	411610	Moreira Sales	12.664	R\$ 354.592,00	R\$ 29.549,33
PR	411620	Morretes	16.488	R\$ 461.664,00	R\$ 38.472,00
PR	411630	Munhoz de Melo	3.934	R\$ 102.284,00	R\$ 8.523,67
PR	411640	Nossa Senhora Das Graças	4.070	R\$ 113.960,00	R\$ 9.496,67
PR	411650	Nova Aliança do Ivaí	1.527	R\$ 42.756,00	R\$ 3.563,00
PR	411660	Nova América da Colina	3.549	R\$ 99.372,00	R\$ 8.281,00
PR	411670	Nova Aurora	11.418	R\$ 296.868,00	R\$ 24.739,00
PR	411680	Nova Cantu	6.471	R\$ 181.188,00	R\$ 15.099,00
PR	411690	Nova Esperança	27.986	R\$ 727.636,00	R\$ 60.636,33
PR	411695	Nova Esperança do Sudoeste	5.200	R\$ 145.600,00	R\$ 12.133,33
PR	411700	Nova Fátima	8.357	R\$ 233.996,00	R\$ 19.499,67
PR	411705	Nova Laranjeiras	11.947	R\$ 334.516,00	R\$ 27.876,33
PR	411710	Nova Londrina	13.478	R\$ 350.428,00	R\$ 29.202,33
PR	411720	Nova Olímpia	5.806	R\$ 162.568,00	R\$ 13.547,33
PR	411725	Nova Prata do Iguaçu	10.733	R\$ 300.524,00	R\$ 25.043,67
PR	411721	Nova Santa Bárbara	4.190	R\$ 117.320,00	R\$ 9.776,67
PR	411722	Nova Santa Rosa	8.140	R\$ 211.640,00	R\$ 17.636,67
PR	411727	Nova Tebas	6.644	R\$ 186.032,00	R\$ 15.502,67
PR	411729	Novo Itacolomi	2.907	R\$ 81.396,00	R\$ 6.783,00
PR	411730	Ortigueira	23.308	R\$ 652.624,00	R\$ 54.385,33
PR	411740	Ourizona	3.491	R\$ 90.766,00	R\$ 7.563,83
PR	411745	Ouro Verde do Oeste	6.000	R\$ 168.000,00	R\$ 14.000,00
PR	411750	Paiçandu	39.728	R\$ 1.032.928,00	R\$ 86.077,33
PR	411760	Palmas	48.339	R\$ 1.353.492,00	R\$ 112.791,00
PR	411770	Palmeira	33.889	R\$ 948.892,00	R\$ 79.074,33
PR	411780	Palmital	14.332	R\$ 401.296,00	R\$ 33.441,33
PR	411790	Palotina	31.115	R\$ 808.990,00	R\$ 67.415,83
PR	411800	Paraíso do Norte	13.180	R\$ 342.680,00	R\$ 28.556,67
PR	411810	Paranacity	11.168	R\$ 290.368,00	R\$ 24.197,33
PR	411820	Paranaguá	151.829	R\$ 3.643.896,00	R\$ 303.658,00
PR	411830	Paranapoema	3.084	R\$ 86.352,00	R\$ 7.196,00
PR	411840	Paranavai	87.316	R\$ 2.270.216,00	R\$ 189.184,67
PR	411845	Pato Bragado	5.369	R\$ 139.594,00	R\$ 11.632,83
PR	411850	Pato Branco	79.869	R\$ 2.076.594,00	R\$ 173.049,50
PR	411860	Paula Freitas	5.808	R\$ 162.624,00	R\$ 13.552,00
PR	411870	Paulo Frontin	7.326	R\$ 205.128,00	R\$ 17.094,00
PR	411880	Peabiru	14.171	R\$ 368.446,00	R\$ 30.703,83
PR	411885	Perobal	6.029	R\$ 168.812,00	R\$ 14.067,67
PR	411890	Pérola	11.020	R\$ 286.520,00	R\$ 23.876,67
PR	411900	Pérola D'oeste	6.710	R\$ 187.880,00	R\$ 15.656,67
PR	411910	Piên	12.334	R\$ 320.684,00	R\$ 26.723,67
PR	411915	Pinhais	128.256	R\$ 3.078.144,00	R\$ 256.512,00
PR	411925	Pinhal de São Bento	2.749	R\$ 76.972,00	R\$ 6.414,33
PR	411920	Pinhalão	6.433	R\$ 180.124,00	R\$ 15.010,33
PR	411930	Pinhão	32.152	R\$ 900.256,00	R\$ 75.021,33
PR	411940	Piraí do Sul	25.117	R\$ 703.276,00	R\$ 58.606,33
PR	411950	Piraquara	106.132	R\$ 2.547.168,00	R\$ 212.264,00
PR	411960	Pitanga	32.215	R\$ 902.020,00	R\$ 75.168,33
PR	411965	Pitangueiras	3.107	R\$ 80.782,00	R\$ 6.731,83
PR	411970	Planaltina do Paraná	4.290	R\$ 120.120,00	R\$ 10.010,00
PR	411980	Planalto	13.907	R\$ 389.396,00	R\$ 32.449,67
PR	411990	Ponta Grossa	341.130	R\$ 8.187.120,00	R\$ 682.260,00
PR	411995	Pontal do Paraná	24.878	R\$ 646.828,00	R\$ 53.902,33
PR	412000	Porecatu	13.863	R\$ 360.438,00	R\$ 30.036,50
PR	412010	Porto Amazonas	4.809	R\$ 134.652,00	R\$ 11.221,00
PR	412015	Porto Barreiro	3.527	R\$ 98.756,00	R\$ 8.229,67
PR	412020	Porto Rico	2.610	R\$ 73.080,00	R\$ 6.090,00
PR	412030	Porto Vitória	4.146	R\$ 116.088,00	R\$ 9.674,00
PR	412033	Prado Ferreira	3.693	R\$ 96.018,00	R\$ 8.001,50
PR	412035	Pranchita	5.517	R\$ 154.476,00	R\$ 12.873,00
PR	412040	Presidente Castelo Branco	5.186	R\$ 134.836,00	R\$ 11.236,33
PR	412050	Primeiro de Maio	11.265	R\$ 292.890,00	R\$ 24.407,50
PR	412060	Prudentópolis	51.849	R\$ 1.376.200,00	R\$ 114.683,33
PR	412065	Quarto Centenário	4.794	R\$ 134.232,00	R\$ 11.186,00
PR	412070	Quatiguá	7.441	R\$ 193.466,00	R\$ 16.122,17
PR	412080	Quatro Barras	22.353	R\$ 536.472,00	R\$ 44.706,00
PR	412085	Quatro Pontes	4.014	R\$ 96.336,00	R\$ 8.028,00
PR	412090	Quedas do Iguaçu	33.265	R\$ 931.420,00	R\$ 77.618,33



PR	412100	Querência do Norte	12.284	R\$ 343.952,00	R\$ 28.662,67
PR	412110	Quinta do Sol	4.941	R\$ 138.348,00	R\$ 11.529,00
PR	412120	Quitandinha	18.578	R\$ 520.184,00	R\$ 43.348,67
PR	412125	Ramilândia	4.410	R\$ 123.480,00	R\$ 10.290,00
PR	412130	Rancho Alegre	3.977	R\$ 111.356,00	R\$ 9.279,67
PR	412135	Rancho Alegre D'ouest	2.816	R\$ 78.848,00	R\$ 6.570,67
PR	412140	Realeza	17.068	R\$ 443.768,00	R\$ 36.980,67
PR	412150	Rebouças	14.926	R\$ 417.928,00	R\$ 34.827,33
PR	412160	Renascença	6.981	R\$ 195.468,00	R\$ 16.289,00
PR	412170	Reserva	26.643	R\$ 746.004,00	R\$ 62.167,00
PR	412175	Reserva do Iguaçu	7.872	R\$ 220.416,00	R\$ 18.368,00
PR	412180	Ribeirão Claro	10.945	R\$ 306.460,00	R\$ 25.538,33
PR	412190	Ribeirão do Pinhal	13.601	R\$ 380.828,00	R\$ 31.735,67
PR	412200	Rio Azul	15.112	R\$ 423.136,00	R\$ 35.261,33
PR	412210	Rio Bom	3.348	R\$ 93.744,00	R\$ 7.812,00
PR	412215	Rio Bonito do Iguaçu	13.545	R\$ 379.260,00	R\$ 31.605,00
PR	412217	Rio Branco do Ivaí	4.104	R\$ 114.912,00	R\$ 9.576,00
PR	412220	Rio Branco do Sul	32.369	R\$ 906.332,00	R\$ 75.527,67
PR	412230	Rio Negro	33.628	R\$ 874.328,00	R\$ 72.860,67
PR	412240	Rolândia	64.028	R\$ 1.664.728,00	R\$ 138.727,33
PR	412250	Roncador	10.921	R\$ 305.788,00	R\$ 25.482,33
PR	412260	Rondon	9.535	R\$ 247.910,00	R\$ 20.659,17
PR	412265	Rosário do Ivaí	5.298	R\$ 148.344,00	R\$ 12.362,00
PR	412270	Sabáudia	6.644	R\$ 172.744,00	R\$ 14.395,33
PR	412280	Salgado Filho	4.072	R\$ 114.016,00	R\$ 9.501,33
PR	412290	Salto do Itararé	5.179	R\$ 145.012,00	R\$ 12.084,33
PR	412300	Salto do Lontra	14.627	R\$ 409.556,00	R\$ 34.129,67
PR	412310	Santa Amélia	3.643	R\$ 102.004,00	R\$ 8.500,33
PR	412320	Santa Cecília do Pavão	3.570	R\$ 99.960,00	R\$ 8.330,00
PR	412330	Santa Cruz de Monte Castelo	8.140	R\$ 227.920,00	R\$ 18.993,33
PR	412340	Santa fé	11.562	R\$ 300.612,00	R\$ 25.051,00
PR	412350	Santa Helena	25.665	R\$ 667.290,00	R\$ 55.607,50
PR	412360	Santa Inês	1.746	R\$ 48.888,00	R\$ 4.074,00
PR	412370	Santa Isabel do Ivaí	8.877	R\$ 230.802,00	R\$ 19.233,50
PR	412380	Santa Izabel do Oeste	14.289	R\$ 371.514,00	R\$ 30.959,50
PR	412382	Santa Lúcia	3.965	R\$ 111.020,00	R\$ 9.251,67
PR	412385	Santa Maria do Oeste	10.861	R\$ 304.108,00	R\$ 25.342,33
PR	412390	Santa Mariana	12.369	R\$ 346.332,00	R\$ 28.861,00
PR	412395	Santa Mônica	3.882	R\$ 108.696,00	R\$ 9.058,00
PR	412402	Santa Tereza do Oeste	10.489	R\$ 272.714,00	R\$ 22.726,17
PR	412405	Santa Terezinha de Itaipu	22.783	R\$ 594.020,00	R\$ 49.501,67
PR	412400	Santana do Itararé	5.244	R\$ 146.832,00	R\$ 12.236,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	45.562	R\$ 1.184.612,00	R\$ 98.717,67
PR	412420	Santo Antônio do Caiuá	2.749	R\$ 76.972,00	R\$ 6.414,33
PR	412430	Santo Antônio do Paraíso	2.307	R\$ 64.596,00	R\$ 5.383,00
PR	412440	Santo Antônio do Sudoeste	20.059	R\$ 561.652,00	R\$ 46.804,33
PR	412450	Santo Inácio	5.494	R\$ 153.832,00	R\$ 12.819,33
PR	412460	São Carlos do Ivaí	6.797	R\$ 176.722,00	R\$ 14.726,83
PR	412470	São Jerônimo da Serra	11.535	R\$ 322.980,00	R\$ 26.915,00
PR	412480	São João	10.676	R\$ 277.576,00	R\$ 23.131,33
PR	412490	São João do Caiuá	6.031	R\$ 168.868,00	R\$ 14.072,33
PR	412500	São João do Ivaí	11.115	R\$ 288.990,00	R\$ 24.082,50
PR	412510	São João do Triunfo	14.815	R\$ 414.820,00	R\$ 34.568,33
PR	412530	São Jorge do Ivaí	5.675	R\$ 147.550,00	R\$ 12.295,83
PR	412535	São Jorge do Patrocínio	5.980	R\$ 167.440,00	R\$ 13.953,33
PR	412520	São Jorge D'ouest	9.296	R\$ 260.288,00	R\$ 21.690,67
PR	412540	São José da Boa Vista	6.512	R\$ 182.336,00	R\$ 15.194,67
PR	412545	São José Das Palmeiras	3.832	R\$ 107.296,00	R\$ 8.941,33
PR	412550	São José Dos Pinhais	302.759	R\$ 7.266.216,00	R\$ 605.518,00
PR	412555	São Manoel do Paraná	2.184	R\$ 56.784,00	R\$ 4.732,00
PR	412560	São Mateus do Sul	45.000	R\$ 1.170.000,00	R\$ 97.500,00
PR	412570	São Miguel do Iguaçu	27.330	R\$ 710.580,00	R\$ 59.215,00
PR	412575	São Pedro do Iguaçu	6.336	R\$ 177.408,00	R\$ 14.784,00
PR	412580	São Pedro do Ivaí	10.864	R\$ 282.464,00	R\$ 23.538,67
PR	412590	São Pedro do Paraná	2.459	R\$ 68.852,00	R\$ 5.737,67
PR	412600	São Sebastião da Amoreira	8.968	R\$ 251.104,00	R\$ 20.925,33
PR	412610	São Tomé	5.686	R\$ 147.836,00	R\$ 12.319,67
PR	412620	Sapopema	6.906	R\$ 193.368,00	R\$ 16.114,00
PR	412625	Sarandi	91.344	R\$ 2.374.944,00	R\$ 197.912,00
PR	412627	Saudade do Iguaçu	5.410	R\$ 140.660,00	R\$ 11.721,67
PR	412630	Sengés	19.373	R\$ 542.444,00	R\$ 45.203,67
PR	412635	Serranópolis do Iguaçu	4.645	R\$ 130.060,00	R\$ 10.838,33
PR	412640	Sertaneja	5.678	R\$ 158.984,00	R\$ 13.248,67
PR	412650	Sertanópolis	16.429	R\$ 427.154,00	R\$ 35.596,17
PR	412660	Siqueira Campos	20.303	R\$ 527.878,00	R\$ 43.989,83
PR	412665	Sulina	3.257	R\$ 91.196,00	R\$ 7.599,67
PR	412667	Tamarana	13.939	R\$ 362.414,00	R\$ 30.201,17
PR	412670	Tamboara	5.028	R\$ 130.728,00	R\$ 10.894,00
PR	412680	Tapejara	15.835	R\$ 411.710,00	R\$ 34.309,17
PR	412690	Tapira	5.824	R\$ 163.072,00	R\$ 13.589,33
PR	412700	Teixeira Soares	11.666	R\$ 326.648,00	R\$ 27.220,67
PR	412710	Telêmaco Borba	76.550	R\$ 1.990.300,00	R\$ 165.858,33
PR	412720	Terra Boa	16.887	R\$ 439.062,00	R\$ 36.588,50
PR	412730	Terra Rica	16.453	R\$ 427.778,00	R\$ 35.648,17
PR	412740	Terra Roxa	17.573	R\$ 456.898,00	R\$ 38.074,83
PR	412750	Tibagi	20.470	R\$ 573.160,00	R\$ 47.763,33
PR	412760	Tijucas do Sul	16.161	R\$ 452.508,00	R\$ 37.709,00
PR	412770	Toledo	133.824	R\$ 3.211.776,00	R\$ 267.648,00
PR	412780	Tomazina	8.544	R\$ 239.232,00	R\$ 19.936,00



PR	412785	Três Barras do Paraná	12.242	R\$ 342.776,00	R\$ 28.564,67
PR	412788	Tunas do Paraná	7.767	R\$ 217.476,00	R\$ 18.123,00
PR	412790	Tuneiras do Oeste	8.847	R\$ 247.716,00	R\$ 20.643,00
PR	412795	Tupãssi	8.269	R\$ 214.994,00	R\$ 17.916,17
PR	412796	Turvo	13.712	R\$ 383.936,00	R\$ 31.994,67
PR	412800	Ubiratã	21.812	R\$ 567.112,00	R\$ 47.259,33
PR	412810	Umuarama	109.132	R\$ 2.619.168,00	R\$ 218.264,00
PR	412820	União da Vitória	56.650	R\$ 1.472.900,00	R\$ 122.741,67
PR	412830	Uniflor	2.604	R\$ 67.704,00	R\$ 5.642,00
PR	412840	Uraí	11.678	R\$ 319.508,00	R\$ 26.625,67
PR	412853	Ventania	11.252	R\$ 315.056,00	R\$ 26.254,67
PR	412855	Vera Cruz do Oeste	8.958	R\$ 250.824,00	R\$ 20.902,00
PR	412860	Verê	7.745	R\$ 216.860,00	R\$ 18.071,67
PR	412865	Virmond	4.090	R\$ 114.520,00	R\$ 9.543,33
PR	412870	Vitorino	6.853	R\$ 191.884,00	R\$ 15.990,33
PR	412850	Wenceslau Braz	19.852	R\$ 555.856,00	R\$ 46.321,33
PR	412880	Xambrê	5.986	R\$ 167.608,00	R\$ 13.967,33
RJ	330010	Angra Dos Reis	191.504	R\$ 4.596.096,00	R\$ 383.008,00
RJ	330015	Aperibé	11.160	R\$ 295.260,00	R\$ 24.605,00
RJ	330020	Araruama	124.940	R\$ 2.998.560,00	R\$ 249.880,00
RJ	330022	Areal	12.058	R\$ 313.508,00	R\$ 26.125,67
RJ	330023	Armação Dos Búzios	31.674	R\$ 823.524,00	R\$ 68.627,00
RJ	330025	Arraial do Cabo	29.077	R\$ 756.002,00	R\$ 63.000,17
RJ	330030	Barra do Piraí	97.152	R\$ 2.525.952,00	R\$ 210.496,00
RJ	330040	Barra Mansa	180.126	R\$ 4.323.024,00	R\$ 360.252,00
RJ	330045	Belford Roxo	494.141	R\$ 11.859.384,00	R\$ 988.282,00
RJ	330050	Bom Jardim	26.424	R\$ 687.024,00	R\$ 57.252,00
RJ	330060	Bom Jesus do Itabapoana	36.031	R\$ 936.806,00	R\$ 78.067,17
RJ	330070	Cabo Frio	212.289	R\$ 5.094.936,00	R\$ 424.578,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	56.603	R\$ 1.471.678,00	R\$ 122.639,83
RJ	330090	Cambuci	14.824	R\$ 415.072,00	R\$ 34.589,33
RJ	330100	Campos Dos Goytacazes	487.186	R\$ 11.692.464,00	R\$ 974.372,00
RJ	330110	Cantagalo	19.727	R\$ 512.902,00	R\$ 42.741,83
RJ	330093	Carapebus	15.293	R\$ 397.618,00	R\$ 33.134,83
RJ	330115	Cardoso Moreira	12.538	R\$ 351.064,00	R\$ 29.255,33
RJ	330120	Carmo	18.322	R\$ 476.372,00	R\$ 39.697,67
RJ	330130	Casimiro de Abreu	41.167	R\$ 988.008,00	R\$ 82.334,00
RJ	330095	Comendador Levy Gasparian	8.255	R\$ 214.630,00	R\$ 17.885,83
RJ	330140	Conceição de Macabu	22.315	R\$ 624.820,00	R\$ 52.068,33
RJ	330150	Cordeiro	21.158	R\$ 550.108,00	R\$ 45.842,33
RJ	330160	Duas Barras	11.145	R\$ 289.770,00	R\$ 24.147,50
RJ	330170	Duque de Caxias	886.917	R\$ 20.399.091,00	R\$ 1.699.924,25
RJ	330180	Engenheiro Paulo de Frontin	13.521	R\$ 378.588,00	R\$ 31.549,00
RJ	330185	Guapimirim	57.105	R\$ 1.484.730,00	R\$ 123.727,50
RJ	330187	Iguaba Grande	26.430	R\$ 687.180,00	R\$ 57.265,00
RJ	330190	Itaboraí	230.786	R\$ 5.538.864,00	R\$ 461.572,00
RJ	330200	Itaguaí	120.855	R\$ 2.900.520,00	R\$ 241.710,00
RJ	330205	Italva	14.647	R\$ 410.116,00	R\$ 34.176,33
RJ	330210	Itaocara	22.736	R\$ 591.136,00	R\$ 49.261,33
RJ	330220	Itaperuna	99.504	R\$ 2.587.104,00	R\$ 215.592,00
RJ	330225	Itatiaia	30.475	R\$ 792.350,00	R\$ 66.029,17
RJ	330227	Japeri	100.562	R\$ 2.530.762,00	R\$ 210.896,83
RJ	330230	Laje do Muriaé	7.257	R\$ 203.196,00	R\$ 16.933,00
RJ	330240	Macaé	239.471	R\$ 5.747.304,00	R\$ 478.942,00
RJ	330245	Macuco	5.417	R\$ 140.842,00	R\$ 11.736,83
RJ	330250	Magé	236.319	R\$ 5.671.656,00	R\$ 472.638,00
RJ	330260	Mangaratiba	41.557	R\$ 1.080.482,00	R\$ 90.040,17
RJ	330270	Maricá	149.876	R\$ 3.597.024,00	R\$ 299.752,00
RJ	330280	Mendes	18.111	R\$ 470.886,00	R\$ 39.240,50
RJ	330285	Mesquita	171.020	R\$ 4.104.480,00	R\$ 342.040,00
RJ	330290	Miguel Pereira	24.855	R\$ 646.230,00	R\$ 53.852,50
RJ	330300	Miracema	26.607	R\$ 744.996,00	R\$ 62.083,00
RJ	330310	Natividade	14.986	R\$ 389.636,00	R\$ 32.469,67
RJ	330320	Nilópolis	158.319	R\$ 3.641.337,00	R\$ 303.444,75
RJ	330330	Niterói	497.883	R\$ 11.451.309,00	R\$ 954.275,75
RJ	330340	Nova Friburgo	185.102	R\$ 4.442.448,00	R\$ 370.204,00
RJ	330350	Nova Iguaçu	797.435	R\$ 18.341.005,00	R\$ 1.528.417,08
RJ	330360	Paracambi	50.071	R\$ 1.301.846,00	R\$ 108.487,17
RJ	330370	Paraíba do Sul	42.737	R\$ 1.111.162,00	R\$ 92.596,83
RJ	330380	Parati	40.975	R\$ 1.065.350,00	R\$ 88.779,17
RJ	330385	Paty do Alferes	26.939	R\$ 754.292,00	R\$ 62.857,67
RJ	330390	Petrópolis	298.158	R\$ 7.155.792,00	R\$ 596.316,00
RJ	330395	Pinheiral	24.076	R\$ 674.128,00	R\$ 56.177,33
RJ	330400	Piraí	28.088	R\$ 730.288,00	R\$ 60.857,33
RJ	330410	Porciúncula	18.156	R\$ 508.368,00	R\$ 42.364,00
RJ	330411	Porto Real	18.552	R\$ 426.696,00	R\$ 35.558,00
RJ	330412	Quatis	13.666	R\$ 355.316,00	R\$ 29.609,67
RJ	330414	Queimados	144.525	R\$ 3.468.600,00	R\$ 289.050,00
RJ	330415	Quissamã	23.125	R\$ 555.000,00	R\$ 46.250,00
RJ	330420	Resende	126.084	R\$ 3.026.016,00	R\$ 252.168,00



RJ	330430	Rio Bonito	57.963	R\$ 1.507.038,00	R\$ 125.586,50
RJ	330440	Rio Claro	17.850	R\$ 464.100,00	R\$ 38.675,00
RJ	330450	Rio Das Flores	8.943	R\$ 250.404,00	R\$ 20.867,00
RJ	330452	Rio Das Ostras	136.626	R\$ 3.279.024,00	R\$ 273.252,00
RJ	330455	Rio de Janeiro	6.498.837	R\$ 149.473.251,00	R\$ 12.456.104,25
RJ	330460	Santa Maria Madalena	10.198	R\$ 285.544,00	R\$ 23.795,33
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	41.246	R\$ 1.072.396,00	R\$ 89.366,33
RJ	330480	São Fidélis	37.696	R\$ 1.055.488,00	R\$ 87.957,33
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	41.240	R\$ 1.154.720,00	R\$ 96.226,67
RJ	330490	São Gonçalo	1.044.058	R\$ 24.013.334,00	R\$ 2.001.111,17
RJ	330500	São João da Barra	34.884	R\$ 837.216,00	R\$ 69.768,00
RJ	330510	São João de Meriti	460.541	R\$ 10.592.443,00	R\$ 882.703,58
RJ	330513	São José de Ubá	7.236	R\$ 202.608,00	R\$ 16.884,00
RJ	330515	São José do Vale do Rio Preto	21.017	R\$ 588.476,00	R\$ 49.039,67
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	98.470	R\$ 2.560.220,00	R\$ 213.351,67
RJ	330530	São Sebastião do Alto	9.075	R\$ 254.100,00	R\$ 21.175,00
RJ	330540	Sapucaia	17.604	R\$ 457.704,00	R\$ 38.142,00
RJ	330550	Saquarema	83.750	R\$ 2.177.500,00	R\$ 181.458,33
RJ	330555	Seropédica	83.667	R\$ 2.175.342,00	R\$ 181.278,50
RJ	330560	Silva Jardim	21.279	R\$ 595.812,00	R\$ 49.651,00
RJ	330570	Sumidouro	15.153	R\$ 424.284,00	R\$ 35.357,00
RJ	330575	Tanguá	32.703	R\$ 915.684,00	R\$ 76.307,00
RJ	330580	Teresópolis	174.587	R\$ 4.190.088,00	R\$ 349.174,00
RJ	330590	Trajano de Moraes	10.351	R\$ 289.828,00	R\$ 24.152,33
RJ	330600	Três Rios	79.230	R\$ 2.059.980,00	R\$ 171.665,00
RJ	330610	Valença	73.997	R\$ 1.923.922,00	R\$ 160.326,83
RJ	330615	Varre-sai	10.500	R\$ 294.000,00	R\$ 24.500,00
RJ	330620	Vassouras	35.622	R\$ 926.172,00	R\$ 77.181,00
RJ	330630	Volta Redonda	263.659	R\$ 6.327.816,00	R\$ 527.318,00
RN	240010	Acari	11.338	R\$ 317.464,00	R\$ 26.455,33
RN	240020	Açu	57.743	R\$ 1.501.318,00	R\$ 125.109,83
RN	240030	Afonso Bezerra	11.207	R\$ 313.796,00	R\$ 26.149,67
RN	240040	Água Nova	3.235	R\$ 90.580,00	R\$ 7.548,33
RN	240050	Alexandria	13.839	R\$ 387.492,00	R\$ 32.291,00
RN	240060	Almino Afonso	4.876	R\$ 136.528,00	R\$ 11.377,33
RN	240070	Alto do Rodrigues	14.143	R\$ 396.004,00	R\$ 33.000,33
RN	240080	Angicos	11.908	R\$ 333.424,00	R\$ 27.785,33
RN	240090	Antônio Martins	7.221	R\$ 202.188,00	R\$ 16.849,00
RN	240100	Apodi	36.257	R\$ 1.015.196,00	R\$ 84.599,67
RN	240110	Areia Branca	27.176	R\$ 760.928,00	R\$ 63.410,67
RN	240120	Arês	14.176	R\$ 396.928,00	R\$ 33.077,33
RN	240130	Augusto Severo	9.742	R\$ 272.776,00	R\$ 22.731,33
RN	240140	Baía Formosa	9.247	R\$ 258.916,00	R\$ 21.576,33
RN	240145	Baraúna	27.667	R\$ 774.676,00	R\$ 64.556,33
RN	240150	Barcelona	4.065	R\$ 113.820,00	R\$ 9.485,00
RN	240160	Bento Fernandes	5.493	R\$ 153.804,00	R\$ 12.817,00
RN	240165	Bodó	2.332	R\$ 65.296,00	R\$ 5.441,33
RN	240170	Bom Jesus	10.185	R\$ 285.180,00	R\$ 23.765,00
RN	240180	Brejinho	12.616	R\$ 353.248,00	R\$ 29.437,33
RN	240185	Caiçara do Norte	6.606	R\$ 184.968,00	R\$ 15.414,00
RN	240190	Caiçara do Rio do Vento	3.645	R\$ 102.060,00	R\$ 8.505,00
RN	240200	Caicó	67.747	R\$ 1.761.422,00	R\$ 146.785,17
RN	240210	Campo Redondo	11.156	R\$ 312.368,00	R\$ 26.030,67
RN	240220	Canguaretama	33.949	R\$ 950.572,00	R\$ 79.214,33
RN	240230	Caraúbas	20.636	R\$ 577.808,00	R\$ 48.150,67
RN	240240	Carnaúba Dos Dantas	8.117	R\$ 227.276,00	R\$ 18.939,67
RN	240250	Carnaubais	10.592	R\$ 296.576,00	R\$ 24.714,67
RN	240260	Ceará-mirim	73.370	R\$ 1.907.620,00	R\$ 158.968,33
RN	240270	Cerro Corá	11.331	R\$ 317.268,00	R\$ 26.439,00
RN	240280	Coronel Ezequiel	5.590	R\$ 156.520,00	R\$ 13.043,33
RN	240290	Coronel João Pessoa	4.972	R\$ 139.216,00	R\$ 11.601,33
RN	240300	Cruzeta	8.155	R\$ 228.340,00	R\$ 19.028,33
RN	240310	Currais Novos	45.060	R\$ 1.261.680,00	R\$ 105.140,00
RN	240320	Doutor Severiano	7.187	R\$ 201.236,00	R\$ 16.769,67
RN	240330	Encanto	5.630	R\$ 157.640,00	R\$ 13.136,67
RN	240340	Equador	6.103	R\$ 170.884,00	R\$ 14.240,33
RN	240350	Espírito Santo	10.714	R\$ 299.992,00	R\$ 24.999,33
RN	240360	Extremoz	27.933	R\$ 782.124,00	R\$ 65.177,00
RN	240370	Felipe Guerra	6.033	R\$ 168.924,00	R\$ 14.077,00
RN	240375	Fernando Pedroza	3.055	R\$ 85.540,00	R\$ 7.128,33
RN	240380	Florânia	9.258	R\$ 259.224,00	R\$ 21.602,00
RN	240390	Francisco Dantas	2.899	R\$ 81.172,00	R\$ 6.764,33
RN	240400	Frutuoso Gomes	4.204	R\$ 117.712,00	R\$ 9.809,33
RN	240410	Galinhos	2.650	R\$ 74.200,00	R\$ 6.183,33
RN	240420	Goianinha	25.685	R\$ 719.180,00	R\$ 59.931,67
RN	240430	Governador Dix-sept Rosado	13.103	R\$ 366.884,00	R\$ 30.573,67
RN	240440	Grossos	10.293	R\$ 288.204,00	R\$ 24.017,00
RN	240450	Guamaré	14.975	R\$ 419.300,00	R\$ 34.941,67
RN	240460	Ielmo Marinho	13.559	R\$ 379.652,00	R\$ 31.637,67
RN	240470	Ipanguaçu	15.308	R\$ 428.624,00	R\$ 35.718,67
RN	240480	Ipueira	2.236	R\$ 62.608,00	R\$ 5.217,33
RN	240485	Itajá	7.515	R\$ 210.420,00	R\$ 17.535,00
RN	240490	Itaú	5.904	R\$ 165.312,00	R\$ 13.776,00
RN	240500	Jaçanã	8.949	R\$ 250.572,00	R\$ 20.881,00
RN	240510	Jandaíra	6.920	R\$ 193.760,00	R\$ 16.146,67
RN	240520	Janduí	5.402	R\$ 151.256,00	R\$ 12.604,67
RN	240530	Januário Cicco	9.989	R\$ 279.692,00	R\$ 23.307,67
RN	240540	Japi	5.306	R\$ 148.568,00	R\$ 12.380,67
RN	240550	Jardim de Angicos	2.666	R\$ 74.648,00	R\$ 6.220,67



RN	240560	Jardim de Piranhas	14.734	R\$ 412.552,00	R\$ 34.379,33
RN	240570	Jardim do Seridó	12.566	R\$ 351.848,00	R\$ 29.320,67
RN	240580	João Câmara	34.839	R\$ 975.492,00	R\$ 81.291,00
RN	240590	João Dias	2.693	R\$ 75.404,00	R\$ 6.283,67
RN	240600	José da Penha	6.050	R\$ 169.400,00	R\$ 14.116,67
RN	240610	Jucurutu	18.490	R\$ 517.720,00	R\$ 43.143,33
RN	240615	Jundiá	3.881	R\$ 108.668,00	R\$ 9.055,67
RN	240620	Lagoa D'anta	6.743	R\$ 188.804,00	R\$ 15.733,67
RN	240630	Lagoa de Pedras	7.529	R\$ 210.812,00	R\$ 17.567,67
RN	240640	Lagoa de Velhos	2.768	R\$ 77.504,00	R\$ 6.458,67
RN	240650	Lagoa Nova	15.434	R\$ 432.152,00	R\$ 36.012,67
RN	240660	Lagoa Salgada	8.206	R\$ 229.768,00	R\$ 19.147,33
RN	240670	Lajes	11.234	R\$ 314.552,00	R\$ 26.212,67
RN	240680	Lajes Pintadas	4.813	R\$ 134.764,00	R\$ 11.230,33
RN	240690	Lucrécia	3.968	R\$ 111.104,00	R\$ 9.258,67
RN	240700	Luís Gomes	10.171	R\$ 284.788,00	R\$ 23.732,33
RN	240710	Macaíba	79.211	R\$ 2.059.486,00	R\$ 171.623,83
RN	240720	Macau	31.592	R\$ 884.576,00	R\$ 73.714,67
RN	240725	Major Sales	3.955	R\$ 110.740,00	R\$ 9.228,33
RN	240730	Marcelino Vieira	8.495	R\$ 237.860,00	R\$ 19.821,67
RN	240740	Martins	8.750	R\$ 245.000,00	R\$ 20.416,67
RN	240750	Maxaranguape	12.030	R\$ 336.840,00	R\$ 28.070,00
RN	240760	Messias Targino	4.569	R\$ 127.932,00	R\$ 10.661,00
RN	240770	Montanhas	11.537	R\$ 323.036,00	R\$ 26.919,67
RN	240780	Monte Alegre	22.311	R\$ 624.708,00	R\$ 52.059,00
RN	240790	Monte Das Gameleiras	2.198	R\$ 61.544,00	R\$ 5.128,67
RN	240800	Mossoró	291.937	R\$ 7.006.488,00	R\$ 583.874,00
RN	240810	Natal	877.662	R\$ 20.186.226,00	R\$ 1.682.185,50
RN	240820	Nísia Floresta	26.994	R\$ 755.832,00	R\$ 62.986,00
RN	240830	Nova Cruz	37.547	R\$ 1.051.316,00	R\$ 87.609,67
RN	240840	Olho-d'água do Borges	4.359	R\$ 122.052,00	R\$ 10.171,00
RN	240850	Ouro Branco	4.877	R\$ 136.556,00	R\$ 11.379,67
RN	240860	Paraná	4.249	R\$ 118.972,00	R\$ 9.914,33
RN	240870	Paraú	3.875	R\$ 108.500,00	R\$ 9.041,67
RN	240880	Parazinho	5.215	R\$ 146.020,00	R\$ 12.168,33
RN	240890	Parelhas	21.577	R\$ 604.156,00	R\$ 50.346,33
RN	240325	Parnamirim	248.623	R\$ 5.966.952,00	R\$ 497.246,00
RN	240910	Passa e Fica	12.880	R\$ 360.640,00	R\$ 30.053,33
RN	240920	Passagem	3.092	R\$ 86.576,00	R\$ 7.214,67
RN	240930	Patu	12.776	R\$ 357.728,00	R\$ 29.810,67
RN	240940	Pau Dos Ferros	30.206	R\$ 845.768,00	R\$ 70.480,67
RN	240950	Pedra Grande	3.392	R\$ 94.976,00	R\$ 7.914,67
RN	240960	Pedra Preta	2.550	R\$ 71.400,00	R\$ 5.950,00
RN	240970	Pedro Avelino	6.998	R\$ 195.944,00	R\$ 16.328,67
RN	240980	Pedro Velho	14.900	R\$ 417.200,00	R\$ 34.766,67
RN	240990	Pendências	14.919	R\$ 417.732,00	R\$ 34.811,00
RN	241000	Pilões	3.799	R\$ 106.372,00	R\$ 8.864,33
RN	241010	Poço Branco	15.280	R\$ 427.840,00	R\$ 35.653,33
RN	241020	Portalegre	7.861	R\$ 220.108,00	R\$ 18.342,33
RN	241025	Porto do Mangue	6.691	R\$ 187.348,00	R\$ 15.612,33
RN	241030	Presidente Juscelino	9.958	R\$ 278.824,00	R\$ 23.235,33
RN	241040	Pureza	9.451	R\$ 264.628,00	R\$ 22.052,33
RN	241050	Rafael Fernandes	5.078	R\$ 142.184,00	R\$ 11.848,67
RN	241060	Rafael Godeiro	3.224	R\$ 90.272,00	R\$ 7.522,67
RN	241070	Riacho da Cruz	3.526	R\$ 98.728,00	R\$ 8.227,33
RN	241080	Riacho de Santana	4.278	R\$ 119.784,00	R\$ 9.982,00
RN	241090	Riachuelo	7.970	R\$ 223.160,00	R\$ 18.596,67
RN	240895	Rio do Fogo	10.830	R\$ 303.240,00	R\$ 25.270,00
RN	241100	Rodolfo Fernandes	4.546	R\$ 127.288,00	R\$ 10.607,33
RN	241110	Ruy Barbosa	3.673	R\$ 102.844,00	R\$ 8.570,33
RN	241120	Santa Cruz	39.300	R\$ 1.100.400,00	R\$ 91.700,00
RN	240933	Santa Maria	5.422	R\$ 151.816,00	R\$ 12.651,33
RN	241140	Santana do Matos	13.445	R\$ 376.460,00	R\$ 31.371,67
RN	241142	Santana do Seridó	2.688	R\$ 75.264,00	R\$ 6.272,00
RN	241150	Santo Antônio	24.045	R\$ 673.260,00	R\$ 56.105,00
RN	241160	São Bento do Norte	2.875	R\$ 80.500,00	R\$ 6.708,33
RN	241170	São Bento do Traíri	4.372	R\$ 122.416,00	R\$ 10.201,33
RN	241180	São Fernando	3.603	R\$ 100.884,00	R\$ 8.407,00
RN	241190	São Francisco do Oeste	4.206	R\$ 117.768,00	R\$ 9.814,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	99.724	R\$ 2.592.824,00	R\$ 216.068,67
RN	241210	São João do Sabugi	6.240	R\$ 174.720,00	R\$ 14.560,00
RN	241220	São José de Mipibu	43.598	R\$ 1.220.744,00	R\$ 101.728,67
RN	241230	São José do Campestre	12.971	R\$ 363.188,00	R\$ 30.265,67
RN	241240	São José do Seridó	4.605	R\$ 128.940,00	R\$ 10.745,00
RN	241250	São Miguel	23.444	R\$ 656.432,00	R\$ 54.702,67
RN	241255	São Miguel do Gostoso	9.518	R\$ 266.504,00	R\$ 22.208,67
RN	241260	São Paulo do Potengi	17.407	R\$ 487.396,00	R\$ 40.616,33
RN	241270	São Pedro	6.177	R\$ 172.956,00	R\$ 14.413,00
RN	241280	São Rafael	8.345	R\$ 233.660,00	R\$ 19.471,67
RN	241290	São Tomé	11.214	R\$ 313.992,00	R\$ 26.166,00
RN	241300	São Vicente	6.435	R\$ 180.180,00	R\$ 15.015,00



RN	241310	Senador Elói de Souza	6.138	R\$ 171.864,00	R\$ 14.322,00
RN	241320	Senador Georgino Avelino	4.373	R\$ 122.444,00	R\$ 10.203,67
RN	241330	Serra de São Bento	5.877	R\$ 164.556,00	R\$ 13.713,00
RN	241335	Serra do Mel	11.675	R\$ 326.900,00	R\$ 27.241,67
RN	241340	Serra Negra do Norte	8.152	R\$ 228.256,00	R\$ 19.021,33
RN	241350	Serrinha	6.470	R\$ 181.160,00	R\$ 15.096,67
RN	241355	Serrinha Dos Pintos	4.819	R\$ 134.932,00	R\$ 11.244,33
RN	241360	Severiano Melo	3.517	R\$ 98.476,00	R\$ 8.206,33
RN	241370	Sítio Novo	5.481	R\$ 153.468,00	R\$ 12.789,00
RN	241380	Taboleiro Grande	2.542	R\$ 71.176,00	R\$ 5.931,33
RN	241390	Taipu	12.398	R\$ 347.144,00	R\$ 28.928,67
RN	241400	Tangará	15.700	R\$ 439.600,00	R\$ 36.633,33
RN	241410	Tenente Ananias	10.731	R\$ 300.468,00	R\$ 25.039,00
RN	241415	Tenente Laurentino Cruz	5.835	R\$ 163.380,00	R\$ 13.615,00
RN	241105	Tibau	4.060	R\$ 113.680,00	R\$ 9.473,33
RN	241420	Tibau do Sul	13.609	R\$ 381.052,00	R\$ 31.754,33
RN	241430	Timbaúba Dos Batistas	2.428	R\$ 67.984,00	R\$ 5.665,33
RN	241440	Touros	33.778	R\$ 945.784,00	R\$ 78.815,33
RN	241445	Triunfo Potiguar	3.346	R\$ 93.688,00	R\$ 7.807,33
RN	241450	Umarizal	10.808	R\$ 302.624,00	R\$ 25.218,67
RN	241460	Upanema	14.448	R\$ 404.544,00	R\$ 33.712,00
RN	241470	Várzea	5.534	R\$ 154.952,00	R\$ 12.912,67
RN	241475	Venha-ver	4.154	R\$ 116.312,00	R\$ 9.692,67
RN	241480	Vera Cruz	12.196	R\$ 341.488,00	R\$ 28.457,33
RN	241490	Viçosa	1.722	R\$ 48.216,00	R\$ 4.018,00
RN	241500	Vila Flor	3.145	R\$ 88.060,00	R\$ 7.338,33
RO	110001	Alta Floresta D'oeste	25.506	R\$ 714.168,00	R\$ 59.514,00
RO	110037	Alto Alegre Dos Parecis	13.993	R\$ 391.804,00	R\$ 32.650,33
RO	110040	Alto Paraíso	20.569	R\$ 575.932,00	R\$ 47.994,33
RO	110034	Alvorada D'oeste	16.902	R\$ 473.256,00	R\$ 39.438,00
RO	110002	Ariquemes	105.896	R\$ 2.541.504,00	R\$ 211.792,00
RO	110045	Buritis	38.450	R\$ 1.076.600,00	R\$ 89.716,67
RO	110003	Cabixi	6.289	R\$ 176.092,00	R\$ 14.674,33
RO	110060	Cacaulândia	6.414	R\$ 179.592,00	R\$ 14.966,00
RO	110004	Cacoal	87.877	R\$ 2.284.802,00	R\$ 190.400,17
RO	110070	Campo Novo de Rondônia	14.354	R\$ 401.912,00	R\$ 33.492,67
RO	110080	Candeias do Jamari	24.719	R\$ 692.132,00	R\$ 57.677,67
RO	110090	Castanheiras	3.583	R\$ 100.324,00	R\$ 8.360,33
RO	110005	Cerejeiras	17.959	R\$ 502.852,00	R\$ 41.904,33
RO	110092	Chupinguaia	10.364	R\$ 290.192,00	R\$ 24.182,67
RO	110006	Colorado do Oeste	18.639	R\$ 521.892,00	R\$ 43.491,00
RO	110007	Corumbiara	8.749	R\$ 244.972,00	R\$ 20.414,33
RO	110008	Costa Marques	17.031	R\$ 476.868,00	R\$ 39.739,00
RO	110094	Cujubim	21.720	R\$ 608.160,00	R\$ 50.680,00
RO	110009	Espigão D'oeste	32.712	R\$ 915.936,00	R\$ 76.328,00
RO	110100	Governador Jorge Teixeira	9.933	R\$ 278.124,00	R\$ 23.177,00
RO	110010	Guajará-mirim	47.048	R\$ 1.317.344,00	R\$ 109.778,67
RO	110110	Itapuã do Oeste	10.155	R\$ 284.340,00	R\$ 23.695,00
RO	110011	Jaru	55.806	R\$ 1.450.956,00	R\$ 120.913,00
RO	110012	Ji-paraná	131.560	R\$ 3.157.440,00	R\$ 263.120,00
RO	110013	Machadinho D'oeste	37.899	R\$ 1.061.172,00	R\$ 88.431,00
RO	110120	Ministro Andreazza	10.786	R\$ 302.008,00	R\$ 25.167,33
RO	110130	Mirante da Serra	12.308	R\$ 344.624,00	R\$ 28.718,67
RO	110140	Monte Negro	16.032	R\$ 448.896,00	R\$ 37.408,00
RO	110014	Nova Brasilândia D'oeste	21.670	R\$ 606.760,00	R\$ 50.563,33
RO	110033	Nova Mamoré	28.255	R\$ 791.140,00	R\$ 65.928,33
RO	110143	Nova União	7.796	R\$ 218.288,00	R\$ 18.190,67
RO	110050	Novo Horizonte do Oeste	10.161	R\$ 284.508,00	R\$ 23.709,00
RO	110015	Ouro Preto do Oeste	39.840	R\$ 1.115.520,00	R\$ 92.960,00
RO	110145	Parecis	5.802	R\$ 162.456,00	R\$ 13.538,00
RO	110018	Pimenta Bueno	37.786	R\$ 1.058.008,00	R\$ 88.167,33
RO	110146	Pimenteiras do Oeste	2.417	R\$ 67.676,00	R\$ 5.639,67
RO	110020	Porto Velho	511.219	R\$ 11.758.037,00	R\$ 979.836,42
RO	110025	Presidente Médici	22.337	R\$ 625.436,00	R\$ 52.119,67
RO	110147	Primavera de Rondônia	3.456	R\$ 96.768,00	R\$ 8.064,00
RO	110026	Rio Crespo	3.790	R\$ 106.120,00	R\$ 8.843,33
RO	110028	Rolim de Moura	56.664	R\$ 1.473.264,00	R\$ 122.772,00
RO	110029	Santa Luzia D'oeste	8.362	R\$ 234.136,00	R\$ 19.511,33
RO	110148	São Felipe D'oeste	6.048	R\$ 169.344,00	R\$ 14.112,00
RO	110149	São Francisco do Guaporé	19.353	R\$ 541.884,00	R\$ 45.157,00
RO	110032	São Miguel do Guaporé	24.059	R\$ 673.652,00	R\$ 56.137,67
RO	110150	Seringueiras	12.617	R\$ 353.276,00	R\$ 29.439,67
RO	110155	Teixeirópolis	4.966	R\$ 139.048,00	R\$ 11.587,33
RO	110160	Theobroma	11.348	R\$ 317.744,00	R\$ 26.478,67
RO	110170	Urupá	13.198	R\$ 369.544,00	R\$ 30.795,33
RO	110175	Vale do Anari	10.999	R\$ 307.972,00	R\$ 25.664,33
RO	110180	Vale do Paraíso	8.138	R\$ 227.864,00	R\$ 18.988,67
RO	110030	Vilhena	93.745	R\$ 2.437.370,00	R\$ 203.114,17
RR	140005	Alto Alegre	16.053	R\$ 449.484,00	R\$ 37.457,00
RR	140002	Amajari	11.285	R\$ 315.980,00	R\$ 26.331,67
RR	140010	Boa Vista	326.419	R\$ 7.834.056,00	R\$ 652.838,00
RR	140015	Bonfim	11.843	R\$ 331.604,00	R\$ 27.633,67
RR	140017	Cantá	16.516	R\$ 462.448,00	R\$ 38.537,33
RR	140020	Caracarai	20.537	R\$ 575.036,00	R\$ 47.919,67
RR	140023	Caroebe	9.331	R\$ 261.268,00	R\$ 21.772,33
RR	140028	Iracema	10.592	R\$ 296.576,00	R\$ 24.714,67
RR	140030	Mucajai	16.618	R\$ 465.304,00	R\$ 38.775,33
RR	140040	Normandia	10.339	R\$ 289.492,00	R\$ 24.124,33



RR	140045	Pacaraima	12.144	R\$ 340.032,00	R\$ 28.336,00
RR	140047	Rorainópolis	27.756	R\$ 777.168,00	R\$ 64.764,00
RR	140050	São João da Baliza	7.629	R\$ 213.612,00	R\$ 17.801,00
RR	140060	São Luiz	7.503	R\$ 210.084,00	R\$ 17.507,00
RR	140070	Uiramutã	9.664	R\$ 270.592,00	R\$ 22.549,33
RS	430003	Aceguá	4.731	R\$ 132.468,00	R\$ 11.039,00
RS	430005	Água Santa	3.841	R\$ 107.548,00	R\$ 8.962,33
RS	430010	Agudo	17.102	R\$ 444.652,00	R\$ 37.054,33
RS	430020	Ajuricaba	7.372	R\$ 191.672,00	R\$ 15.972,67
RS	430030	Alecrim	6.799	R\$ 190.372,00	R\$ 15.864,33
RS	430040	Alegrete	78.244	R\$ 2.034.344,00	R\$ 169.528,67
RS	430045	Alegria	4.085	R\$ 114.380,00	R\$ 9.531,67
RS	430047	Almirante Tamandaré do Sul	2.085	R\$ 58.380,00	R\$ 4.865,00
RS	430050	Alpestre	7.533	R\$ 195.858,00	R\$ 16.321,50
RS	430055	Alto Alegre	1.815	R\$ 50.820,00	R\$ 4.235,00
RS	430057	Alto Feliz	3.032	R\$ 78.832,00	R\$ 6.569,33
RS	430060	Alvorada	207.392	R\$ 4.977.408,00	R\$ 414.784,00
RS	430063	Amaral Ferrador	6.817	R\$ 190.876,00	R\$ 15.906,33
RS	430064	Ametista do Sul	7.573	R\$ 212.044,00	R\$ 17.670,33
RS	430066	André da Rocha	1.300	R\$ 36.400,00	R\$ 3.033,33
RS	430070	Anta Gorda	6.216	R\$ 161.616,00	R\$ 13.468,00
RS	430080	Antônio Prado	13.296	R\$ 305.808,00	R\$ 25.484,00
RS	430085	Arambaré	3.755	R\$ 105.140,00	R\$ 8.761,67
RS	430087	Araricá	5.349	R\$ 149.772,00	R\$ 12.481,00
RS	430090	Aratiba	6.621	R\$ 172.146,00	R\$ 14.345,50
RS	430100	Arroio do Meio	20.162	R\$ 483.888,00	R\$ 40.324,00
RS	430107	Arroio do Padre	2.895	R\$ 81.060,00	R\$ 6.755,00
RS	430105	Arroio do Sal	8.921	R\$ 231.946,00	R\$ 19.328,83
RS	430120	Arroio do Tigre	13.353	R\$ 347.178,00	R\$ 28.931,50
RS	430110	Arroio Dos Ratos	14.227	R\$ 398.356,00	R\$ 33.196,33
RS	430130	Arroio Grande	18.935	R\$ 530.180,00	R\$ 44.181,67
RS	430140	Arvorezinha	10.605	R\$ 275.730,00	R\$ 22.977,50
RS	430150	Augusto Pestana	7.117	R\$ 195.720,00	R\$ 16.310,00
RS	430155	Áurea	3.725	R\$ 96.850,00	R\$ 8.070,83
RS	430160	Bagé	121.986	R\$ 2.927.664,00	R\$ 243.972,00
RS	430163	Balneário Pinhal	12.493	R\$ 324.818,00	R\$ 27.068,17
RS	430165	Barão	6.086	R\$ 158.236,00	R\$ 13.186,33
RS	430170	Barão de Cotegipe	6.759	R\$ 175.734,00	R\$ 14.644,50
RS	430175	Barão do Triunfo	7.415	R\$ 207.620,00	R\$ 17.301,67
RS	430185	Barra do Guarita	3.245	R\$ 90.860,00	R\$ 7.571,67
RS	430187	Barra do Quaraí	4.212	R\$ 117.936,00	R\$ 9.828,00
RS	430190	Barra do Ribeiro	13.316	R\$ 372.848,00	R\$ 31.070,67
RS	430192	Barra do Rio Azul	1.933	R\$ 54.124,00	R\$ 4.510,33
RS	430195	Barra Funda	2.507	R\$ 65.182,00	R\$ 5.431,83
RS	430180	Barracão	5.479	R\$ 153.412,00	R\$ 12.784,33
RS	430200	Barros Cassal	11.484	R\$ 321.552,00	R\$ 26.796,00
RS	430205	Benjamin Constant do Sul	2.245	R\$ 62.860,00	R\$ 5.238,33
RS	430210	Bento Gonçalves	114.203	R\$ 2.626.669,00	R\$ 218.889,08
RS	430215	Boa Vista Das Missões	2.168	R\$ 60.704,00	R\$ 5.058,67
RS	430220	Boa Vista do Buricá	6.822	R\$ 177.372,00	R\$ 14.781,00
RS	430222	Boa Vista do Cadeado	2.524	R\$ 70.672,00	R\$ 5.889,33
RS	430223	Boa Vista do Incra	2.569	R\$ 71.932,00	R\$ 5.994,33
RS	430225	Boa Vista do Sul	2.859	R\$ 74.334,00	R\$ 6.194,50
RS	430230	Bom Jesus	11.784	R\$ 329.952,00	R\$ 27.496,00
RS	430235	Bom Princípio	13.064	R\$ 339.664,00	R\$ 28.305,33
RS	430237	Bom Progresso	2.238	R\$ 62.664,00	R\$ 5.222,00
RS	430240	Bom Retiro do Sul	12.158	R\$ 316.108,00	R\$ 26.342,33
RS	430245	Boqueirão do Leão	7.913	R\$ 205.738,00	R\$ 17.144,83
RS	430250	Bossoroca	6.836	R\$ 191.408,00	R\$ 15.950,67
RS	430258	Bozano	2.233	R\$ 62.524,00	R\$ 5.210,33
RS	430260	Braga	3.667	R\$ 102.676,00	R\$ 8.556,33
RS	430265	Brochier	4.975	R\$ 129.350,00	R\$ 10.779,17
RS	430270	Butiá	21.220	R\$ 551.720,00	R\$ 45.976,67
RS	430280	Caçapava do Sul	34.644	R\$ 970.032,00	R\$ 80.836,00
RS	430290	Cacequi	13.616	R\$ 381.248,00	R\$ 31.770,67
RS	430300	Cachoeira do Sul	85.600	R\$ 2.225.600,00	R\$ 185.466,67
RS	430310	Cachoeirinha	126.666	R\$ 2.913.318,00	R\$ 242.776,50
RS	430320	Cacique Doble	5.090	R\$ 142.520,00	R\$ 11.876,67
RS	430330	Caibaté	5.050	R\$ 141.400,00	R\$ 11.783,33
RS	430340	Caíçara	5.083	R\$ 142.324,00	R\$ 11.860,33
RS	430350	Camaquã	66.031	R\$ 1.716.806,00	R\$ 143.067,17
RS	430355	Camargo	2.726	R\$ 70.876,00	R\$ 5.906,33
RS	430360	Cambará do Sul	6.687	R\$ 187.236,00	R\$ 15.603,00
RS	430367	Campestre da Serra	3.400	R\$ 95.200,00	R\$ 7.933,33
RS	430370	Campina Das Missões	6.031	R\$ 156.806,00	R\$ 13.067,17
RS	430380	Campinas do Sul	5.645	R\$ 158.060,00	R\$ 13.171,67
RS	430390	Campo Bom	64.553	R\$ 1.549.272,00	R\$ 129.106,00
RS	430400	Campo Novo	5.217	R\$ 146.076,00	R\$ 12.173,00
RS	430410	Campos Borges	3.524	R\$ 98.672,00	R\$ 8.222,67
RS	430420	Candelária	31.541	R\$ 820.066,00	R\$ 68.338,83
RS	430430	Cândido Godói	6.587	R\$ 171.262,00	R\$ 14.271,83
RS	430435	Candiota	9.362	R\$ 262.136,00	R\$ 21.844,67
RS	430440	Canela	42.746	R\$ 1.111.396,00	R\$ 92.616,33
RS	430450	Canguçu	55.956	R\$ 1.454.856,00	R\$ 121.238,00
RS	430460	Canoas	342.634	R\$ 8.223.216,00	R\$ 685.268,00
RS	430461	Canudos do Vale	1.823	R\$ 51.044,00	R\$ 4.253,67
RS	430462	Capão Bonito do Sul	1.764	R\$ 49.392,00	R\$ 4.116,00
RS	430463	Capão da Canoa	47.792	R\$ 1.242.592,00	R\$ 103.549,33
RS	430465	Capão do Cipó	3.419	R\$ 95.732,00	R\$ 7.977,67



RS	430466	Capão do Leão	25.441	R\$ 712.348,00	R\$ 59.362,33
RS	430468	Capela de Santana	11.375	R\$ 318.500,00	R\$ 26.541,67
RS	430469	Capitão	2.763	R\$ 71.838,00	R\$ 5.986,50
RS	430467	Capivari do Sul	4.320	R\$ 120.960,00	R\$ 10.080,00
RS	430471	Caraá	7.918	R\$ 221.704,00	R\$ 18.475,33
RS	430470	Carazinho	62.193	R\$ 1.617.018,00	R\$ 134.751,50
RS	430480	Carlos Barbosa	27.835	R\$ 640.205,00	R\$ 53.350,42
RS	430485	Carlos Gomes	1.560	R\$ 43.680,00	R\$ 3.640,00
RS	430490	Casca	9.059	R\$ 235.534,00	R\$ 19.627,83
RS	430495	Caseiros	3.174	R\$ 88.872,00	R\$ 7.406,00
RS	430500	Catuípe	9.367	R\$ 262.276,00	R\$ 21.856,33
RS	430510	Caxias do Sul	479.236	R\$ 11.022.428,00	R\$ 918.535,67
RS	430511	Centenário	3.021	R\$ 78.546,00	R\$ 6.545,50
RS	430512	Cerrito	6.461	R\$ 180.908,00	R\$ 15.075,67
RS	430513	Cerro Branco	4.681	R\$ 121.706,00	R\$ 10.142,17
RS	430515	Cerro Grande	2.443	R\$ 68.404,00	R\$ 5.700,33
RS	430517	Cerro Grande do Sul	11.377	R\$ 318.556,00	R\$ 26.546,33
RS	430520	Cerro Largo	14.024	R\$ 364.624,00	R\$ 30.385,33
RS	430530	Chapada	9.605	R\$ 268.940,00	R\$ 22.411,67
RS	430535	Charqueadas	38.599	R\$ 1.003.574,00	R\$ 83.631,17
RS	430537	Charrua	3.493	R\$ 97.804,00	R\$ 8.150,33
RS	430540	Chiapetta	4.043	R\$ 113.204,00	R\$ 9.433,67
RS	430543	Chuí	6.413	R\$ 166.738,00	R\$ 13.894,83
RS	430544	Chuvisca	5.292	R\$ 148.176,00	R\$ 12.348,00
RS	430545	Cidreira	14.511	R\$ 377.286,00	R\$ 31.440,50
RS	430550	Ciriaco	4.993	R\$ 139.804,00	R\$ 11.650,33
RS	430558	Colinas	2.499	R\$ 59.976,00	R\$ 4.998,00
RS	430560	Colorado	3.499	R\$ 97.972,00	R\$ 8.164,33
RS	430570	Condor	6.826	R\$ 191.128,00	R\$ 15.927,33
RS	430580	Constantina	10.101	R\$ 262.626,00	R\$ 21.885,50
RS	430583	Coqueiro Baixo	1.560	R\$ 43.680,00	R\$ 3.640,00
RS	430585	Coqueiros do Sul	2.467	R\$ 69.076,00	R\$ 5.756,33
RS	430587	Coronel Barros	2.556	R\$ 71.568,00	R\$ 5.964,00
RS	430590	Coronel Bicaco	7.801	R\$ 218.428,00	R\$ 18.202,33
RS	430593	Coronel Pilar	1.734	R\$ 48.552,00	R\$ 4.046,00
RS	430595	Cotiporã	4.004	R\$ 104.104,00	R\$ 8.675,33
RS	430597	Coxilha	2.880	R\$ 80.640,00	R\$ 6.720,00
RS	430600	Crissiumal	14.233	R\$ 370.058,00	R\$ 30.838,17
RS	430605	Cristal	7.792	R\$ 218.176,00	R\$ 18.181,33
RS	430607	Cristal do Sul	2.918	R\$ 81.704,00	R\$ 6.808,67
RS	430610	Cruz Alta	63.615	R\$ 1.653.990,00	R\$ 137.832,50
RS	430613	Cruzaltense	2.077	R\$ 58.156,00	R\$ 4.846,33
RS	430620	Cruzeiro do Sul	12.215	R\$ 317.590,00	R\$ 26.465,83
RS	430630	David Canabarro	4.842	R\$ 125.892,00	R\$ 10.491,00
RS	430632	Derrubadas	3.125	R\$ 87.500,00	R\$ 7.291,67
RS	430635	Dezesseis de Novembro	2.769	R\$ 77.532,00	R\$ 6.461,00
RS	430637	Dilermando de Aguiar	3.133	R\$ 87.724,00	R\$ 7.310,33
RS	430640	Dois Irmãos	30.472	R\$ 731.328,00	R\$ 60.944,00
RS	430642	Dois Irmãos Das Missões	2.166	R\$ 60.648,00	R\$ 5.054,00
RS	430645	Dois Lajeados	3.424	R\$ 89.024,00	R\$ 7.418,67
RS	430650	Dom Feliciano	15.224	R\$ 426.272,00	R\$ 35.522,67
RS	430660	Dom Pedrito	39.853	R\$ 1.115.884,00	R\$ 92.990,33
RS	430655	Dom Pedro de Alcântara	2.618	R\$ 68.068,00	R\$ 5.672,33
RS	430670	Dona Francisca	3.352	R\$ 93.856,00	R\$ 7.821,33
RS	430673	Doutor Maurício Cardoso	5.154	R\$ 144.312,00	R\$ 12.026,00
RS	430675	Doutor Ricardo	2.074	R\$ 53.924,00	R\$ 4.493,67
RS	430676	Eldorado do Sul	38.199	R\$ 993.174,00	R\$ 82.764,50
RS	430680	Encantado	22.009	R\$ 528.216,00	R\$ 44.018,00
RS	430690	Encruzilhada do Sul	25.801	R\$ 722.428,00	R\$ 60.202,33
RS	430692	Engenho Velho	1.367	R\$ 38.276,00	R\$ 3.189,67
RS	430695	Entre Rios do Sul	3.052	R\$ 85.456,00	R\$ 7.121,33
RS	430693	Entre-íjuis	9.008	R\$ 252.224,00	R\$ 21.018,67
RS	430697	Erebango	3.065	R\$ 85.820,00	R\$ 7.151,67
RS	430700	Erechim	102.906	R\$ 2.469.744,00	R\$ 205.812,00
RS	430705	Ernestina	3.211	R\$ 89.908,00	R\$ 7.492,33
RS	430720	Erval Grande	5.188	R\$ 145.264,00	R\$ 12.105,33
RS	430730	Erval Seco	7.715	R\$ 216.020,00	R\$ 18.001,67
RS	430740	Esmeralda	3.307	R\$ 92.596,00	R\$ 7.716,33
RS	430745	Esperança do Sul	3.224	R\$ 90.272,00	R\$ 7.522,67
RS	430750	Espumoso	15.826	R\$ 426.748,00	R\$ 35.562,33
RS	430755	Estação	6.165	R\$ 160.290,00	R\$ 13.357,50
RS	430760	Estância Velha	46.877	R\$ 1.218.802,00	R\$ 101.566,83
RS	430770	Esteio	84.114	R\$ 1.934.622,00	R\$ 161.218,50
RS	430780	Estrela	32.950	R\$ 790.800,00	R\$ 65.900,00
RS	430781	Estrela Velha	3.744	R\$ 104.832,00	R\$ 8.736,00
RS	430783	Eugênio de Castro	2.721	R\$ 76.188,00	R\$ 6.349,00



RS	430786	Fagundes Varela	2.716	R\$ 70.616,00	R\$ 5.884,67
RS	430790	Farroupilha	69.066	R\$ 1.657.584,00	R\$ 138.132,00
RS	430800	Faxinal do Soturno	6.868	R\$ 178.568,00	R\$ 14.880,67
RS	430805	Faxinalzinho	2.538	R\$ 71.064,00	R\$ 5.922,00
RS	430807	Fazenda Vilanova	4.148	R\$ 107.848,00	R\$ 8.987,33
RS	430810	Feliz	13.208	R\$ 316.992,00	R\$ 26.416,00
RS	430820	Flores da Cunha	29.405	R\$ 676.315,00	R\$ 56.359,58
RS	430825	Floriano Peixoto	1.972	R\$ 55.216,00	R\$ 4.601,33
RS	430830	Fontoura Xavier	10.861	R\$ 304.108,00	R\$ 25.342,33
RS	430840	Formigueiro	7.074	R\$ 198.072,00	R\$ 16.506,00
RS	430843	Forquethinha	2.523	R\$ 65.598,00	R\$ 5.466,50
RS	430845	Fortaleza Dos Valos	4.603	R\$ 128.884,00	R\$ 10.740,33
RS	430850	Frederico Westphalen	30.699	R\$ 798.174,00	R\$ 66.514,50
RS	430860	Garibaldi	33.384	R\$ 767.832,00	R\$ 63.986,00
RS	430865	Garruchos	3.200	R\$ 89.600,00	R\$ 7.466,67
RS	430870	Gaurama	5.897	R\$ 153.322,00	R\$ 12.776,83
RS	430880	General Câmara	8.668	R\$ 242.704,00	R\$ 20.225,33
RS	430885	Gentil	1.708	R\$ 47.824,00	R\$ 3.985,33
RS	430890	Getúlio Vargas	16.648	R\$ 432.848,00	R\$ 36.070,67
RS	430900	Giruá	17.132	R\$ 479.696,00	R\$ 39.974,67
RS	430905	Glorinha	7.588	R\$ 197.288,00	R\$ 16.440,67
RS	430910	Gramado	34.832	R\$ 835.968,00	R\$ 69.664,00
RS	430912	Gramado Dos Loureiros	2.258	R\$ 63.224,00	R\$ 5.268,67
RS	430915	Gramado Xavier	4.232	R\$ 118.496,00	R\$ 9.874,67
RS	430920	Gravatá	273.742	R\$ 6.569.808,00	R\$ 547.484,00
RS	430925	Guabiju	1.606	R\$ 44.968,00	R\$ 3.747,33
RS	430930	Guaíba	99.186	R\$ 2.380.464,00	R\$ 198.372,00
RS	430940	Guaporé	24.677	R\$ 592.248,00	R\$ 49.354,00
RS	430950	Guarani Das Missões	8.114	R\$ 227.192,00	R\$ 18.932,67
RS	430955	Harmonia	4.630	R\$ 112.944,00	R\$ 9.412,00
RS	430710	Herval	6.978	R\$ 195.384,00	R\$ 16.282,00
RS	430957	Herveiras	3.067	R\$ 79.742,00	R\$ 6.645,17
RS	430960	Horizontina	19.286	R\$ 462.864,00	R\$ 38.572,00
RS	430965	Hulha Negra	6.521	R\$ 182.588,00	R\$ 15.215,67
RS	430970	Humaitá	4.998	R\$ 129.948,00	R\$ 10.829,00
RS	430975	Ibarama	4.518	R\$ 126.504,00	R\$ 10.542,00
RS	430980	Ibiaçá	4.847	R\$ 135.716,00	R\$ 11.309,67
RS	430990	Ibiraíaras	7.449	R\$ 193.674,00	R\$ 16.139,50
RS	430995	Ibirapuitã	4.159	R\$ 116.452,00	R\$ 9.704,33
RS	431000	Ibirubá	20.300	R\$ 527.800,00	R\$ 43.983,33
RS	431010	Igrejinha	34.630	R\$ 900.380,00	R\$ 75.031,67
RS	431020	Ijuí	83.089	R\$ 2.160.314,00	R\$ 180.026,17
RS	431030	Ilópolis	4.205	R\$ 109.330,00	R\$ 9.110,83
RS	431033	Imbé	20.294	R\$ 527.644,00	R\$ 43.970,33
RS	431036	Imigrante	3.152	R\$ 75.648,00	R\$ 6.304,00
RS	431040	Independência	6.625	R\$ 185.500,00	R\$ 15.458,33
RS	431041	Inhacorá	2.315	R\$ 64.820,00	R\$ 5.401,67
RS	431043	Ipê	6.448	R\$ 180.544,00	R\$ 15.045,33
RS	431046	Ipiranga do Sul	1.978	R\$ 55.384,00	R\$ 4.615,33
RS	431050	Iraí	7.969	R\$ 223.132,00	R\$ 18.594,33
RS	431053	Itaara	5.357	R\$ 149.996,00	R\$ 12.499,67
RS	431055	Itacurubi	3.552	R\$ 99.456,00	R\$ 8.288,00
RS	431057	Itapuca	2.309	R\$ 64.652,00	R\$ 5.387,67
RS	431060	Itaqui	39.049	R\$ 1.093.372,00	R\$ 91.114,33
RS	431065	Itati	2.592	R\$ 72.576,00	R\$ 6.048,00
RS	431070	Itatiba do Sul	3.944	R\$ 110.432,00	R\$ 9.202,67
RS	431075	Ivorá	2.118	R\$ 59.304,00	R\$ 4.942,00
RS	431080	Ivoti	22.270	R\$ 534.480,00	R\$ 44.540,00
RS	431085	Jaboticaba	4.099	R\$ 114.772,00	R\$ 9.564,33
RS	431087	Jacuizinho	2.656	R\$ 74.368,00	R\$ 6.197,33
RS	431090	Jacutinga	3.709	R\$ 96.434,00	R\$ 8.036,17
RS	431100	Jaguarão	28.230	R\$ 790.440,00	R\$ 65.870,00
RS	431110	Jaguari	11.551	R\$ 323.428,00	R\$ 26.952,33
RS	431112	Jaquirana	4.110	R\$ 115.080,00	R\$ 9.590,00
RS	431113	Jari	3.650	R\$ 102.200,00	R\$ 8.516,67
RS	431115	Jóia	8.668	R\$ 242.704,00	R\$ 20.225,33
RS	431120	Júlio de Castilhos	20.032	R\$ 560.896,00	R\$ 46.741,33
RS	431123	Lagoa Bonita do Sul	2.839	R\$ 79.492,00	R\$ 6.624,33
RS	431127	Lagoa Dos Três Cantos	1.649	R\$ 46.172,00	R\$ 3.847,67
RS	431130	Lagoa Vermelha	28.443	R\$ 796.404,00	R\$ 66.367,00
RS	431125	Lagoão	6.504	R\$ 182.112,00	R\$ 15.176,00
RS	431140	Lajeado	79.172	R\$ 1.900.128,00	R\$ 158.344,00
RS	431142	Lajeado do Bugre	2.592	R\$ 72.576,00	R\$ 6.048,00
RS	431150	Lavras do Sul	7.820	R\$ 218.960,00	R\$ 18.246,67
RS	431160	Liberato Salzano	5.718	R\$ 160.104,00	R\$ 13.342,00
RS	431162	Lindolfo Collor	5.719	R\$ 148.694,00	R\$ 12.391,17
RS	431164	Linha Nova	1.707	R\$ 44.382,00	R\$ 3.698,50
RS	431171	Maçambará	4.814	R\$ 134.792,00	R\$ 11.232,67
RS	431170	Machadinho	5.645	R\$ 158.060,00	R\$ 13.171,67
RS	431173	Mampituba	3.081	R\$ 86.268,00	R\$ 7.189,00
RS	431175	Manoel Viana	7.372	R\$ 206.416,00	R\$ 17.201,33
RS	431177	Maquiné	7.028	R\$ 196.784,00	R\$ 16.398,67
RS	431179	Maratá	2.668	R\$ 69.368,00	R\$ 5.780,67
RS	431180	Marau	40.629	R\$ 975.096,00	R\$ 81.258,00
RS	431190	Marcelino Ramos	4.982	R\$ 139.496,00	R\$ 11.624,67
RS	431198	Mariana Pimentel	3.926	R\$ 109.928,00	R\$ 9.160,67
RS	431200	Mariano Moro	2.200	R\$ 57.200,00	R\$ 4.766,67
RS	431205	Marques de Souza	4.163	R\$ 108.238,00	R\$ 9.019,83



RS	431210	Mata	5.141	R\$ 143.948,00	R\$ 11.995,67
RS	431213	Mato Castelhano	2.571	R\$ 71.988,00	R\$ 5.999,00
RS	431215	Mato Leitão	4.240	R\$ 110.240,00	R\$ 9.186,67
RS	431217	Mato Queimado	1.789	R\$ 50.092,00	R\$ 4.174,33
RS	431220	Maximiliano de Almeida	4.834	R\$ 135.352,00	R\$ 11.279,33
RS	431225	Minas do Leão	8.035	R\$ 224.980,00	R\$ 18.748,33
RS	431230	Miraguaí	4.978	R\$ 139.384,00	R\$ 11.615,33
RS	431235	Montauri	1.551	R\$ 40.326,00	R\$ 3.360,50
RS	431237	Monte Alegre Dos Campos	3.243	R\$ 90.804,00	R\$ 7.567,00
RS	431238	Monte Belo do Sul	2.696	R\$ 64.704,00	R\$ 5.392,00
RS	431240	Montenegro	63.551	R\$ 1.461.673,00	R\$ 121.806,08
RS	431242	Mormaço	2.968	R\$ 83.104,00	R\$ 6.925,33
RS	431244	Morrinhos do Sul	3.179	R\$ 89.012,00	R\$ 7.417,67
RS	431245	Morro Redondo	6.548	R\$ 183.344,00	R\$ 15.278,67
RS	431247	Morro Reuter	6.143	R\$ 159.718,00	R\$ 13.309,83
RS	431250	Mostardas	12.758	R\$ 357.224,00	R\$ 29.768,67
RS	431260	Muçum	4.998	R\$ 119.952,00	R\$ 9.996,00
RS	431261	Muitos Capões	3.147	R\$ 88.116,00	R\$ 7.343,00
RS	431262	Muliterno	1.899	R\$ 53.172,00	R\$ 4.431,00
RS	431265	Não-me-toque	17.094	R\$ 444.444,00	R\$ 37.037,00
RS	431267	Nicolau Vergueiro	1.754	R\$ 49.112,00	R\$ 4.092,67
RS	431270	Nonoai	12.270	R\$ 343.560,00	R\$ 28.630,00
RS	431275	Nova Alvorada	3.457	R\$ 89.882,00	R\$ 7.490,17
RS	431280	Nova Araçá	4.429	R\$ 106.296,00	R\$ 8.858,00
RS	431290	Nova Bassano	9.540	R\$ 228.960,00	R\$ 19.080,00
RS	431295	Nova Boa Vista	1.942	R\$ 50.492,00	R\$ 4.207,67
RS	431300	Nova Bréscea	3.337	R\$ 86.762,00	R\$ 7.230,17
RS	431301	Nova Candelária	2.810	R\$ 73.060,00	R\$ 6.088,33
RS	431303	Nova Esperança do Sul	5.087	R\$ 132.262,00	R\$ 11.021,83
RS	431306	Nova Hartz	20.225	R\$ 525.850,00	R\$ 43.820,83
RS	431308	Nova Pádua	2.563	R\$ 58.949,00	R\$ 4.912,42
RS	431310	Nova Palma	6.597	R\$ 184.716,00	R\$ 15.393,00
RS	431320	Nova Petrópolis	20.549	R\$ 493.176,00	R\$ 41.098,00
RS	431330	Nova Prata	25.315	R\$ 607.560,00	R\$ 50.630,00
RS	431333	Nova Ramada	2.428	R\$ 67.984,00	R\$ 5.665,33
RS	431335	Nova Roma do Sul	3.584	R\$ 86.016,00	R\$ 7.168,00
RS	431337	Nova Santa Rita	26.086	R\$ 678.236,00	R\$ 56.519,67
RS	431349	Novo Barreiro	4.171	R\$ 116.788,00	R\$ 9.732,33
RS	431339	Novo Cabrais	4.107	R\$ 114.996,00	R\$ 9.583,00
RS	431340	Novo Hamburgo	249.113	R\$ 5.978.712,00	R\$ 498.226,00
RS	431342	Novo Machado	3.791	R\$ 106.148,00	R\$ 8.845,67
RS	431344	Novo Tiradentes	2.316	R\$ 64.848,00	R\$ 5.404,00
RS	431346	Novo Xingu	1.793	R\$ 50.204,00	R\$ 4.183,67
RS	431350	Osório	44.190	R\$ 1.148.940,00	R\$ 95.745,00
RS	431360	Paim Filho	4.196	R\$ 117.488,00	R\$ 9.790,67
RS	431365	Palmares do Sul	11.431	R\$ 320.068,00	R\$ 26.672,33
RS	431370	Palmeira Das Missões	34.907	R\$ 977.396,00	R\$ 81.449,67
RS	431380	Palmitinho	7.177	R\$ 200.956,00	R\$ 16.746,33
RS	431390	Panambi	41.473	R\$ 1.010.906,00	R\$ 84.242,17
RS	431395	Pantano Grande	9.887	R\$ 276.836,00	R\$ 23.069,67
RS	431400	Paráí	7.357	R\$ 176.568,00	R\$ 14.714,00
RS	431402	Paraíso do Sul	7.662	R\$ 214.536,00	R\$ 17.878,00
RS	431403	Pareci Novo	3.743	R\$ 97.318,00	R\$ 8.109,83
RS	431405	Parobé	55.893	R\$ 1.453.218,00	R\$ 121.101,50
RS	431406	Passa Sete	5.523	R\$ 154.644,00	R\$ 12.887,00
RS	431407	Passo do Sobrado	6.402	R\$ 166.452,00	R\$ 13.871,00
RS	431410	Passo Fundo	197.798	R\$ 4.747.152,00	R\$ 395.596,00
RS	431413	Paulo Bento	2.302	R\$ 64.456,00	R\$ 5.371,33
RS	431415	Paverama	8.461	R\$ 219.986,00	R\$ 18.332,17
RS	431417	Pedras Altas	2.181	R\$ 61.068,00	R\$ 5.089,00
RS	431420	Pedro Osório	8.005	R\$ 224.140,00	R\$ 18.678,33
RS	431430	Pejuçara	4.049	R\$ 113.372,00	R\$ 9.447,67
RS	431440	Pelotas	343.651	R\$ 8.247.624,00	R\$ 687.302,00
RS	431442	Picada Café	5.564	R\$ 133.536,00	R\$ 11.128,00
RS	431445	Pinhal	2.613	R\$ 73.164,00	R\$ 6.097,00
RS	431446	Pinhal da Serra	2.115	R\$ 59.220,00	R\$ 4.935,00
RS	431447	Pinhal Grande	4.552	R\$ 127.456,00	R\$ 10.621,33
RS	431449	Pinheirinho do Vale	4.783	R\$ 133.924,00	R\$ 11.160,33
RS	431450	Pinheiro Machado	12.944	R\$ 362.432,00	R\$ 30.202,67
RS	431454	Pinto Bandeira	2.847	R\$ 65.481,00	R\$ 5.456,75
RS	431455	Pirapó	2.651	R\$ 74.228,00	R\$ 6.185,67
RS	431460	Piratini	20.757	R\$ 581.196,00	R\$ 48.433,00
RS	431470	Planalto	10.650	R\$ 298.200,00	R\$ 24.850,00
RS	431475	Poço Das Antas	2.108	R\$ 54.808,00	R\$ 4.567,33
RS	431477	Pontão	3.988	R\$ 111.664,00	R\$ 9.305,33
RS	431478	Ponte Preta	1.717	R\$ 48.076,00	R\$ 4.006,33
RS	431480	Portão	34.353	R\$ 893.178,00	R\$ 74.431,50
RS	431490	Porto Alegre	1.481.019	R\$ 34.063.437,00	R\$ 2.838.619,75
RS	431500	Porto Lucena	5.269	R\$ 147.532,00	R\$ 12.294,33
RS	431505	Porto Mauá	2.546	R\$ 71.288,00	R\$ 5.940,67
RS	431507	Porto Vera Cruz	1.704	R\$ 47.712,00	R\$ 3.976,00
RS	431510	Porto Xavier	10.737	R\$ 300.636,00	R\$ 25.053,00
RS	431513	Pouso Novo	1.832	R\$ 51.296,00	R\$ 4.274,67
RS	431514	Presidente Lucena	2.729	R\$ 70.954,00	R\$ 5.912,83
RS	431515	Progresso	6.376	R\$ 178.528,00	R\$ 14.877,33
RS	431517	Protásio Alves	2.037	R\$ 57.036,00	R\$ 4.753,00
RS	431520	Putinga	4.172	R\$ 116.816,00	R\$ 9.734,67
RS	431530	Quaraí	23.555	R\$ 659.540,00	R\$ 54.961,67
RS	431531	Quatro Irmãos	1.852	R\$ 51.856,00	R\$ 4.321,33



RS	431532	Quevedos	2.820	R\$ 78.960,00	R\$ 6.580,00
RS	431535	Quinze de Novembro	3.819	R\$ 99.294,00	R\$ 8.274,50
RS	431540	Redentora	11.108	R\$ 311.024,00	R\$ 25.918,67
RS	431545	Relvado	2.191	R\$ 56.966,00	R\$ 4.747,17
RS	431550	Restinga Seca	16.324	R\$ 457.072,00	R\$ 38.089,33
RS	431555	Rio Dos Índios	3.366	R\$ 94.248,00	R\$ 7.854,00
RS	431560	Rio Grande	208.641	R\$ 5.007.384,00	R\$ 417.282,00
RS	431570	Rio Pardo	38.968	R\$ 1.091.104,00	R\$ 90.925,33
RS	431575	Riozinho	4.590	R\$ 128.520,00	R\$ 10.710,00
RS	431580	Roca Sales	11.040	R\$ 264.960,00	R\$ 22.080,00
RS	431590	Rodeio Bonito	5.961	R\$ 166.908,00	R\$ 13.909,00
RS	431595	Rolador	2.528	R\$ 70.784,00	R\$ 5.898,67
RS	431600	Rolante	20.819	R\$ 541.294,00	R\$ 45.107,83
RS	431610	Ronda Alta	10.675	R\$ 298.900,00	R\$ 24.908,33
RS	431620	Rondinha	5.520	R\$ 143.520,00	R\$ 11.960,00
RS	431630	Roque Gonzales	7.267	R\$ 203.476,00	R\$ 16.956,33
RS	431640	Rosário do Sul	40.750	R\$ 1.141.000,00	R\$ 95.083,33
RS	431642	Sagrada Família	2.676	R\$ 74.928,00	R\$ 6.244,00
RS	431643	Saldanha Marinho	2.862	R\$ 80.136,00	R\$ 6.678,00
RS	431645	Salto do Jacuí	12.460	R\$ 348.880,00	R\$ 29.073,33
RS	431647	Salvador Das Missões	2.773	R\$ 72.098,00	R\$ 6.008,17
RS	431650	Salvador do Sul	7.377	R\$ 177.048,00	R\$ 14.754,00
RS	431660	Sananduva	16.189	R\$ 420.914,00	R\$ 35.076,17
RS	431670	Santa Bárbara do Sul	8.742	R\$ 244.776,00	R\$ 20.398,00
RS	431673	Santa Cecília do Sul	1.696	R\$ 47.488,00	R\$ 3.957,33
RS	431675	Santa Clara do Sul	6.235	R\$ 162.110,00	R\$ 13.509,17
RS	431680	Santa Cruz do Sul	126.775	R\$ 3.042.600,00	R\$ 253.550,00
RS	431697	Santa Margarida do Sul	2.507	R\$ 70.196,00	R\$ 5.849,67
RS	431690	Santa Maria	277.309	R\$ 6.655.416,00	R\$ 554.618,00
RS	431695	Santa Maria do Herval	6.344	R\$ 164.944,00	R\$ 13.745,33
RS	431720	Santa Rosa	72.504	R\$ 1.885.104,00	R\$ 157.092,00
RS	431725	Santa Tereza	1.780	R\$ 46.280,00	R\$ 3.856,67
RS	431730	Santa Vitória do Palmar	31.352	R\$ 877.856,00	R\$ 73.154,67
RS	431700	Santana da Boa Vista	8.424	R\$ 235.872,00	R\$ 19.656,00
RS	431710	Santana do Livramento	82.631	R\$ 2.148.406,00	R\$ 179.033,83
RS	431740	Santiago	50.647	R\$ 1.370.320,00	R\$ 114.193,33
RS	431750	Santo Ângelo	79.040	R\$ 2.055.040,00	R\$ 171.253,33
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	42.160	R\$ 1.096.160,00	R\$ 91.346,67
RS	431770	Santo Antônio Das Missões	11.111	R\$ 311.108,00	R\$ 25.925,67
RS	431755	Santo Antônio do Palma	2.197	R\$ 61.516,00	R\$ 5.126,33
RS	431775	Santo Antônio do Planalto	2.058	R\$ 57.624,00	R\$ 4.802,00
RS	431780	Santo Augusto	14.341	R\$ 401.548,00	R\$ 33.462,33
RS	431790	Santo Cristo	14.747	R\$ 383.422,00	R\$ 31.951,83
RS	431795	Santo Expedito do Sul	2.476	R\$ 69.328,00	R\$ 5.777,33
RS	431800	São Borja	62.897	R\$ 1.635.322,00	R\$ 136.276,83
RS	431805	São Domingos do Sul	3.073	R\$ 79.898,00	R\$ 6.658,17
RS	431810	São Francisco de Assis	19.437	R\$ 544.236,00	R\$ 45.353,00
RS	431820	São Francisco de Paula	21.617	R\$ 605.276,00	R\$ 50.439,67
RS	431830	São Gabriel	62.874	R\$ 1.634.724,00	R\$ 136.227,00
RS	431840	São Jerônimo	23.649	R\$ 614.874,00	R\$ 51.239,50
RS	431842	São João da Urtiga	4.836	R\$ 125.736,00	R\$ 10.478,00
RS	431843	São João do Polésine	2.649	R\$ 68.874,00	R\$ 5.739,50
RS	431844	São Jorge	2.844	R\$ 73.944,00	R\$ 6.162,00
RS	431845	São José Das Missões	2.725	R\$ 76.300,00	R\$ 6.358,33
RS	431846	São José do Herval	2.172	R\$ 60.816,00	R\$ 5.068,00
RS	431848	São José do Hortêncio	4.504	R\$ 117.104,00	R\$ 9.758,67
RS	431849	São José do Inhacorá	2.212	R\$ 57.512,00	R\$ 4.792,67
RS	431850	São José do Norte	27.095	R\$ 758.660,00	R\$ 63.221,67
RS	431860	São José do Ouro	7.117	R\$ 199.276,00	R\$ 16.606,33
RS	431861	São José do Sul	2.279	R\$ 59.254,00	R\$ 4.937,83
RS	431862	São José Dos Ausentes	3.483	R\$ 97.524,00	R\$ 8.127,00
RS	431870	São Leopoldo	229.678	R\$ 5.512.272,00	R\$ 459.356,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	44.561	R\$ 1.247.708,00	R\$ 103.975,67
RS	431890	São Luiz Gonzaga	35.123	R\$ 983.444,00	R\$ 81.953,67
RS	431900	São Marcos	21.286	R\$ 510.864,00	R\$ 42.572,00
RS	431910	São Martinho	5.799	R\$ 150.774,00	R\$ 12.564,50
RS	431912	São Martinho da Serra	3.308	R\$ 92.624,00	R\$ 7.718,67
RS	431915	São Miguel Das Missões	7.742	R\$ 216.776,00	R\$ 18.064,67
RS	431920	São Nicolau	5.704	R\$ 159.712,00	R\$ 13.309,33
RS	431930	São Paulo Das Missões	6.313	R\$ 176.764,00	R\$ 14.730,33
RS	431935	São Pedro da Serra	3.612	R\$ 93.912,00	R\$ 7.826,00
RS	431936	São Pedro Das Missões	1.991	R\$ 55.748,00	R\$ 4.645,67
RS	431937	São Pedro do Butiá	2.987	R\$ 77.662,00	R\$ 6.471,83
RS	431940	São Pedro do Sul	16.775	R\$ 469.700,00	R\$ 39.141,67
RS	431950	São Sebastião do Caí	24.825	R\$ 645.450,00	R\$ 53.787,50
RS	431960	São Sepé	24.418	R\$ 683.704,00	R\$ 56.975,33
RS	431970	São Valentim	3.600	R\$ 93.600,00	R\$ 7.800,00
RS	431971	São Valentim do Sul	2.261	R\$ 58.786,00	R\$ 4.898,83
RS	431973	São Valério do Sul	2.756	R\$ 77.168,00	R\$ 6.430,67
RS	431975	São Vendelino	2.140	R\$ 51.584,00	R\$ 4.298,67
RS	431980	São Vicente do Sul	8.802	R\$ 246.456,00	R\$ 20.538,00



RS	431990	Sapiranga	79.946	R\$ 2.078.596,00	R\$ 173.216,33
RS	432000	Sapucaia do Sul	138.933	R\$ 3.334.392,00	R\$ 277.866,00
RS	432010	Sarandi	23.222	R\$ 603.772,00	R\$ 50.314,33
RS	432020	Seberi	11.154	R\$ 312.312,00	R\$ 26.026,00
RS	432023	Sede Nova	3.057	R\$ 85.596,00	R\$ 7.133,00
RS	432026	Segredo	7.409	R\$ 207.452,00	R\$ 17.287,67
RS	432030	Selbach	5.143	R\$ 133.718,00	R\$ 11.143,17
RS	432032	Senador Salgado Filho	2.882	R\$ 80.696,00	R\$ 6.724,67
RS	432035	Sentinela do Sul	5.507	R\$ 154.196,00	R\$ 12.849,67
RS	432040	Serafina Corrêa	16.004	R\$ 384.096,00	R\$ 32.008,00
RS	432045	Sério	2.216	R\$ 57.616,00	R\$ 4.801,33
RS	432050	Sertão	6.116	R\$ 171.248,00	R\$ 14.270,67
RS	432055	Sertão Santana	6.282	R\$ 175.896,00	R\$ 14.658,00
RS	432057	Sete de Setembro	2.123	R\$ 59.444,00	R\$ 4.953,67
RS	432060	Severiano de Almeida	3.879	R\$ 100.854,00	R\$ 8.404,50
RS	432065	Silveira Martins	2.484	R\$ 67.648,00	R\$ 5.637,33
RS	432067	Sinimbu	10.404	R\$ 291.312,00	R\$ 24.276,00
RS	432070	Sobradinho	14.982	R\$ 389.532,00	R\$ 32.461,00
RS	432080	Soledade	31.313	R\$ 814.138,00	R\$ 67.844,83
RS	432085	Tabaí	4.494	R\$ 116.844,00	R\$ 9.737,00
RS	432090	Tapejara	21.809	R\$ 567.034,00	R\$ 47.252,83
RS	432100	Tapera	10.809	R\$ 281.034,00	R\$ 23.419,50
RS	432110	Tapes	17.390	R\$ 486.920,00	R\$ 40.576,67
RS	432120	Taquara	57.396	R\$ 1.492.296,00	R\$ 124.358,00
RS	432130	Taquari	27.168	R\$ 706.368,00	R\$ 58.864,00
RS	432132	Taquaruçu do Sul	3.096	R\$ 80.496,00	R\$ 6.708,00
RS	432135	Tavares	5.561	R\$ 155.708,00	R\$ 12.975,67
RS	432140	Tenente Portela	14.023	R\$ 392.644,00	R\$ 32.720,33
RS	432143	Terra de Areia	10.711	R\$ 299.908,00	R\$ 24.992,33
RS	432145	Teutônia	30.518	R\$ 732.432,00	R\$ 61.036,00
RS	432146	Tio Hugo	2.930	R\$ 76.180,00	R\$ 6.348,33
RS	432147	Tiradentes do Sul	6.338	R\$ 177.464,00	R\$ 14.788,67
RS	432149	Toropi	2.978	R\$ 83.384,00	R\$ 6.948,67
RS	432150	Torres	37.342	R\$ 970.892,00	R\$ 80.907,67
RS	432160	Tramandaí	46.962	R\$ 1.221.012,00	R\$ 101.751,00
RS	432162	Travesseiro	2.390	R\$ 62.140,00	R\$ 5.178,33
RS	432163	Três Arroios	2.862	R\$ 74.412,00	R\$ 6.201,00
RS	432166	Três Cachoeiras	10.859	R\$ 282.334,00	R\$ 23.527,83
RS	432170	Três Coroas	26.348	R\$ 685.048,00	R\$ 57.087,33
RS	432180	Três de Maio	24.491	R\$ 636.766,00	R\$ 53.063,83
RS	432183	Três Forquilhas	2.910	R\$ 81.480,00	R\$ 6.790,00
RS	432185	Três Palmeiras	4.464	R\$ 124.992,00	R\$ 10.416,00
RS	432190	Três Passos	24.640	R\$ 640.640,00	R\$ 53.386,67
RS	432195	Trindade do Sul	5.961	R\$ 166.908,00	R\$ 13.909,00
RS	432200	Triunfo	28.084	R\$ 674.016,00	R\$ 56.168,00
RS	432210	Tucunduva	5.979	R\$ 155.454,00	R\$ 12.954,50
RS	432215	Tunas	4.595	R\$ 128.660,00	R\$ 10.721,67
RS	432218	Tupanci do Sul	1.578	R\$ 44.184,00	R\$ 3.682,00
RS	432220	Tupanciretã	23.615	R\$ 661.220,00	R\$ 55.101,67
RS	432225	Tupandi	4.421	R\$ 106.104,00	R\$ 8.842,00
RS	432230	Tuparendi	8.533	R\$ 221.858,00	R\$ 18.488,17
RS	432232	Turuçu	3.590	R\$ 100.520,00	R\$ 8.376,67
RS	432234	Ubiretama	2.248	R\$ 62.944,00	R\$ 5.245,33
RS	432235	União da Serra	1.393	R\$ 39.004,00	R\$ 3.250,33
RS	432237	Unistalda	2.474	R\$ 69.272,00	R\$ 5.772,67
RS	432240	Uruguaiana	129.720	R\$ 3.113.280,00	R\$ 259.440,00
RS	432250	Vacaria	65.135	R\$ 1.693.510,00	R\$ 141.125,83
RS	432253	Vale do Sol	11.689	R\$ 303.914,00	R\$ 25.326,17
RS	432254	Vale Real	5.594	R\$ 134.256,00	R\$ 11.188,00
RS	432252	Vale Verde	3.448	R\$ 96.544,00	R\$ 8.045,33
RS	432255	Vanini	2.094	R\$ 54.444,00	R\$ 4.537,00
RS	432260	Venâncio Aires	70.179	R\$ 1.824.654,00	R\$ 152.054,50
RS	432270	Vera Cruz	25.866	R\$ 672.516,00	R\$ 56.043,00
RS	432280	Veranópolis	24.885	R\$ 597.240,00	R\$ 49.770,00
RS	432285	Vespasiano Correa	1.966	R\$ 51.116,00	R\$ 4.259,67
RS	432290	Viadutos	5.237	R\$ 146.636,00	R\$ 12.219,67
RS	432300	Viamão	252.872	R\$ 6.068.928,00	R\$ 505.744,00
RS	432310	Vicente Dutra	5.187	R\$ 145.236,00	R\$ 12.103,00
RS	432320	Victor Graeff	3.060	R\$ 85.680,00	R\$ 7.140,00
RS	432330	Vila Flores	3.373	R\$ 80.952,00	R\$ 6.746,00
RS	432335	Vila Lângaro	2.189	R\$ 61.292,00	R\$ 5.107,67
RS	432340	Vila Maria	4.400	R\$ 114.400,00	R\$ 9.533,33
RS	432345	Vila Nova do Sul	4.368	R\$ 122.304,00	R\$ 10.192,00
RS	432350	Vista Alegre	2.882	R\$ 80.696,00	R\$ 6.724,67
RS	432360	Vista Alegre do Prata	1.612	R\$ 45.136,00	R\$ 3.761,33
RS	432370	Vista Gaúcha	2.877	R\$ 80.556,00	R\$ 6.713,00
RS	432375	Vitória Das Missões	3.442	R\$ 96.376,00	R\$ 8.031,33
RS	432377	Westfalia	2.965	R\$ 71.160,00	R\$ 5.930,00
RS	432380	Xangri-lá	14.430	R\$ 375.180,00	R\$ 31.265,00
SC	420005	Abdon Batista	2.617	R\$ 73.276,00	R\$ 6.106,33
SC	420010	Abelardo Luz	17.782	R\$ 497.896,00	R\$ 41.491,33
SC	420020	Agrolândia	10.427	R\$ 271.102,00	R\$ 22.591,83
SC	420030	Agronômica	5.371	R\$ 139.646,00	R\$ 11.637,17
SC	420040	Água Doce	7.143	R\$ 200.004,00	R\$ 16.667,00
SC	420050	Águas de Chapecó	6.412	R\$ 166.712,00	R\$ 13.892,67
SC	420055	Águas Frias	2.397	R\$ 62.322,00	R\$ 5.193,50
SC	420060	Águas Mornas	6.206	R\$ 173.768,00	R\$ 14.480,67
SC	420070	Alfredo Wagner	9.905	R\$ 277.340,00	R\$ 23.111,67

SC	420075	Alto Bela Vista	1.977	R\$ 51.402,00	R\$ 4.283,50
SC	420080	Anchieta	5.909	R\$ 153.634,00	R\$ 12.802,83
SC	420090	Angelina	4.998	R\$ 139.944,00	R\$ 11.662,00
SC	420100	Anita Garibaldi	7.708	R\$ 215.824,00	R\$ 17.985,33
SC	420110	Anitápolis	3.251	R\$ 91.028,00	R\$ 7.585,67
SC	420120	Antônio Carlos	8.223	R\$ 197.352,00	R\$ 16.446,00
SC	420125	Apiúna	10.432	R\$ 271.232,00	R\$ 22.602,67
SC	420127	Arabutã	4.278	R\$ 111.228,00	R\$ 9.269,00
SC	420130	Araquari	33.867	R\$ 880.542,00	R\$ 73.378,50
SC	420140	Araranguá	66.442	R\$ 1.727.492,00	R\$ 143.957,67
SC	420150	Armazém	8.431	R\$ 219.206,00	R\$ 18.267,17
SC	420160	Arroio Trinta	3.564	R\$ 92.664,00	R\$ 7.722,00
SC	420165	Arvoredo	2.266	R\$ 58.916,00	R\$ 4.909,67
SC	420170	Ascurra	7.829	R\$ 203.554,00	R\$ 16.962,83
SC	420180	Atalanta	3.268	R\$ 84.968,00	R\$ 7.080,67
SC	420190	Aurora	5.681	R\$ 147.706,00	R\$ 12.308,83
SC	420195	Balneário Arroio do Silva	11.982	R\$ 335.496,00	R\$ 27.958,00
SC	420205	Balneário Barra do Sul	10.073	R\$ 261.898,00	R\$ 21.824,83
SC	420200	Balneário Camboriú	131.727	R\$ 3.029.721,00	R\$ 252.476,75
SC	420207	Balneário Gaivota	10.128	R\$ 283.584,00	R\$ 23.632,00
SC	421280	Balneário Piçarras	21.253	R\$ 552.578,00	R\$ 46.048,17
SC	422000	Balneário Rincão	12.212	R\$ 317.512,00	R\$ 26.459,33
SC	420208	Bandeirante	2.779	R\$ 77.812,00	R\$ 6.484,33
SC	420209	Barra Bonita	1.764	R\$ 49.392,00	R\$ 4.116,00
SC	420210	Barra Velha	27.080	R\$ 704.080,00	R\$ 58.673,33
SC	420213	Bela Vista do Toldo	6.276	R\$ 175.728,00	R\$ 14.644,00
SC	420215	Belmonte	2.705	R\$ 70.330,00	R\$ 5.860,83
SC	420220	Benedito Novo	11.297	R\$ 293.722,00	R\$ 24.476,83
SC	420230	Biguaçu	65.528	R\$ 1.703.728,00	R\$ 141.977,33
SC	420240	Blumenau	343.715	R\$ 8.249.160,00	R\$ 687.430,00
SC	420243	Bocaina do Sul	3.440	R\$ 96.320,00	R\$ 8.026,67
SC	420250	Bom Jardim da Serra	4.663	R\$ 130.564,00	R\$ 10.880,33
SC	420253	Bom Jesus	2.870	R\$ 80.360,00	R\$ 6.696,67
SC	420257	Bom Jesus do Oeste	2.153	R\$ 55.978,00	R\$ 4.664,83
SC	420260	Bom Retiro	9.698	R\$ 271.544,00	R\$ 22.628,67
SC	420245	Bombinhas	18.052	R\$ 469.352,00	R\$ 39.112,67
SC	420270	Botuverá	5.022	R\$ 140.616,00	R\$ 11.718,00
SC	420280	Braço do Norte	32.209	R\$ 837.434,00	R\$ 69.786,17
SC	420285	Braço do Trombudo	3.682	R\$ 95.732,00	R\$ 7.977,67
SC	420287	Brunópolis	2.589	R\$ 72.492,00	R\$ 6.041,00
SC	420290	Brusque	125.810	R\$ 3.019.440,00	R\$ 251.620,00
SC	420300	Caçador	76.571	R\$ 1.990.846,00	R\$ 165.903,83
SC	420310	Caibi	6.228	R\$ 161.928,00	R\$ 13.494,00
SC	420315	Calmon	3.389	R\$ 94.892,00	R\$ 7.907,67
SC	420320	Camboriú	76.592	R\$ 1.991.392,00	R\$ 165.949,33
SC	420330	Campo Alegre	12.002	R\$ 312.052,00	R\$ 26.004,33
SC	420340	Campo Belo do Sul	7.237	R\$ 202.636,00	R\$ 16.886,33
SC	420350	Campo Erê	8.890	R\$ 248.920,00	R\$ 20.743,33
SC	420360	Campos Novos	35.383	R\$ 919.958,00	R\$ 76.663,17
SC	420370	Canelinha	11.781	R\$ 306.306,00	R\$ 25.525,50
SC	420380	Canoinhas	54.296	R\$ 1.411.696,00	R\$ 117.641,33
SC	420325	Capão Alto	2.625	R\$ 73.500,00	R\$ 6.125,00
SC	420390	Capinzal	22.327	R\$ 535.848,00	R\$ 44.654,00
SC	420395	Capivari de Baixo	23.982	R\$ 623.532,00	R\$ 51.961,00
SC	420400	Catanduvas	10.503	R\$ 273.078,00	R\$ 22.756,50
SC	420410	Caxambu do Sul	3.939	R\$ 102.414,00	R\$ 8.534,50
SC	420415	Celso Ramos	2.768	R\$ 77.504,00	R\$ 6.458,67
SC	420417	Cerro Negro	3.308	R\$ 92.624,00	R\$ 7.718,67
SC	420419	Chapadão do Lageado	2.933	R\$ 82.124,00	R\$ 6.843,67
SC	420420	Chapecó	209.553	R\$ 5.029.272,00	R\$ 419.106,00
SC	420425	Cocal do Sul	16.301	R\$ 391.224,00	R\$ 32.602,00
SC	420430	Concórdia	73.206	R\$ 1.756.944,00	R\$ 146.412,00
SC	420435	Cordilheira Alta	4.253	R\$ 110.578,00	R\$ 9.214,83
SC	420440	Coronel Freitas	10.165	R\$ 264.290,00	R\$ 22.024,17
SC	420445	Coronel Martins	2.541	R\$ 71.148,00	R\$ 5.929,00
SC	420455	Correia Pinto	13.591	R\$ 353.366,00	R\$ 29.447,17
SC	420450	Corupá	15.337	R\$ 398.762,00	R\$ 33.230,17
SC	420460	Criciúma	209.153	R\$ 5.019.672,00	R\$ 418.306,00
SC	420470	Cunha Porã	11.020	R\$ 286.520,00	R\$ 23.876,67
SC	420475	Cunhataí	1.949	R\$ 50.674,00	R\$ 4.222,83
SC	420480	Curitibanos	39.399	R\$ 1.024.374,00	R\$ 85.364,50
SC	420490	Descanso	8.452	R\$ 219.752,00	R\$ 18.312,67
SC	420500	Dionísio Cerqueira	15.395	R\$ 431.060,00	R\$ 35.921,67
SC	420510	Dona Emma	4.039	R\$ 105.014,00	R\$ 8.751,17
SC	420515	Doutor Pedrinho	3.990	R\$ 111.720,00	R\$ 9.310,00
SC	420517	Entre Rios	3.167	R\$ 88.676,00	R\$ 7.389,67
SC	420519	Ermo	2.077	R\$ 54.002,00	R\$ 4.500,17
SC	420520	Erval Velho	4.472	R\$ 116.272,00	R\$ 9.689,33
SC	420530	Faxinal Dos Guedes	10.758	R\$ 279.708,00	R\$ 23.309,00
SC	420535	Flor do Sertão	1.597	R\$ 44.716,00	R\$ 3.726,33
SC	420540	Florianópolis	477.798	R\$ 11.467.152,00	R\$ 955.596,00
SC	420543	Formosa do Sul	2.562	R\$ 71.736,00	R\$ 5.978,00
SC	420545	Forquilha	25.560	R\$ 664.560,00	R\$ 55.380,00
SC	420550	Fraiburgo	36.102	R\$ 938.652,00	R\$ 78.221,00
SC	420555	Frei Rogério	2.197	R\$ 61.516,00	R\$ 5.126,33
SC	420560	Galvão	3.137	R\$ 81.562,00	R\$ 6.796,83
SC	420570	Garopaba	21.573	R\$ 560.898,00	R\$ 46.741,50
SC	420580	Garuva	17.134	R\$ 445.484,00	R\$ 37.123,67
SC	420590	Gaspar	66.213	R\$ 1.589.112,00	R\$ 132.426,00



SC	420600	Governador Celso Ramos	14.087	R\$ 366.262,00	R\$ 30.521,83
SC	420610	Grão Pará	6.507	R\$ 169.182,00	R\$ 14.098,50
SC	420620	Gravatal	11.313	R\$ 301.224,00	R\$ 25.102,00
SC	420630	Guabiruba	22.174	R\$ 576.524,00	R\$ 48.043,67
SC	420640	Guaraciaba	10.316	R\$ 268.216,00	R\$ 22.351,33
SC	420650	Guaramirim	41.879	R\$ 1.005.096,00	R\$ 83.758,00
SC	420660	Guarujá do Sul	5.118	R\$ 133.068,00	R\$ 11.089,00
SC	420665	Guatambú	4.736	R\$ 123.136,00	R\$ 10.261,33
SC	420670	Herval D'oeste	22.324	R\$ 580.424,00	R\$ 48.368,67
SC	420675	Ibiam	1.968	R\$ 55.104,00	R\$ 4.592,00
SC	420680	Ibicaré	3.290	R\$ 85.540,00	R\$ 7.128,33
SC	420690	Ibirama	18.567	R\$ 482.742,00	R\$ 40.228,50
SC	420700	Içara	53.998	R\$ 1.403.948,00	R\$ 116.995,67
SC	420710	Ilhota	13.676	R\$ 355.576,00	R\$ 29.631,33
SC	420720	Imaruí	10.752	R\$ 301.056,00	R\$ 25.088,00
SC	420730	Imbituba	43.624	R\$ 1.134.224,00	R\$ 94.518,67
SC	420740	Imbuia	6.087	R\$ 158.262,00	R\$ 13.188,50
SC	420750	Indaial	65.000	R\$ 1.560.000,00	R\$ 130.000,00
SC	420757	Iomerê	2.899	R\$ 75.374,00	R\$ 6.281,17
SC	420760	Ipira	4.599	R\$ 119.574,00	R\$ 9.964,50
SC	420765	Iporã do Oeste	8.876	R\$ 230.776,00	R\$ 19.231,33
SC	420768	Ipuaçú	7.331	R\$ 205.268,00	R\$ 17.105,67
SC	420770	Ipumirim	7.530	R\$ 195.780,00	R\$ 16.315,00
SC	420775	Iraceminha	4.103	R\$ 114.884,00	R\$ 9.573,67
SC	420780	Irani	10.202	R\$ 265.252,00	R\$ 22.104,33
SC	420785	Irati	2.004	R\$ 56.112,00	R\$ 4.676,00
SC	420790	Irineópolis	11.061	R\$ 309.708,00	R\$ 25.809,00
SC	420800	Itá	6.311	R\$ 164.086,00	R\$ 13.673,83
SC	420810	Itaiópolis	21.385	R\$ 598.780,00	R\$ 49.898,33
SC	420820	Itajaí	208.958	R\$ 5.014.992,00	R\$ 417.916,00
SC	420830	Itapema	59.147	R\$ 1.537.822,00	R\$ 128.151,83
SC	420840	Itapiranga	16.541	R\$ 430.066,00	R\$ 35.838,83
SC	420845	Itapoá	18.749	R\$ 487.474,00	R\$ 40.622,83
SC	420850	Ituporanga	24.343	R\$ 632.918,00	R\$ 52.743,17
SC	420860	Jaborá	4.006	R\$ 104.156,00	R\$ 8.679,67
SC	420870	Jacinto Machado	10.573	R\$ 274.898,00	R\$ 22.908,17
SC	420880	Jaguaruna	19.254	R\$ 500.604,00	R\$ 41.717,00
SC	420890	Jaraguá do Sul	167.300	R\$ 4.015.200,00	R\$ 334.600,00
SC	420895	Jardinópolis	1.649	R\$ 42.874,00	R\$ 3.572,83
SC	420900	Joaçaba	29.310	R\$ 703.440,00	R\$ 58.620,00
SC	420910	Joinville	569.645	R\$ 13.101.835,00	R\$ 1.091.819,58
SC	420915	José Boiteux	4.874	R\$ 136.472,00	R\$ 11.372,67
SC	420917	Jupiá	2.134	R\$ 59.752,00	R\$ 4.979,33
SC	420920	Lacerdópolis	2.249	R\$ 58.474,00	R\$ 4.872,83
SC	420930	Lages	158.620	R\$ 3.806.880,00	R\$ 317.240,00
SC	420940	Laguna	44.982	R\$ 1.169.532,00	R\$ 97.461,00
SC	420945	Lajeado Grande	1.461	R\$ 37.986,00	R\$ 3.165,50
SC	420950	Laurentino	6.694	R\$ 174.044,00	R\$ 14.503,67
SC	420960	Lauro Muller	15.073	R\$ 391.898,00	R\$ 32.658,17
SC	420970	Lebon Régis	12.119	R\$ 339.332,00	R\$ 28.277,67
SC	420980	Leoberto Leal	3.179	R\$ 89.012,00	R\$ 7.417,67
SC	420985	Lindóia do Sul	4.630	R\$ 120.380,00	R\$ 10.031,67
SC	420990	Lontras	11.584	R\$ 301.184,00	R\$ 25.098,67
SC	421000	Luiz Alves	12.162	R\$ 316.212,00	R\$ 26.351,00
SC	421003	Luzerna	5.703	R\$ 148.278,00	R\$ 12.356,50
SC	421005	Macieira	1.807	R\$ 50.596,00	R\$ 4.216,33
SC	421010	Mafra	55.611	R\$ 1.445.886,00	R\$ 120.490,50
SC	421020	Major Gercino	3.416	R\$ 95.648,00	R\$ 7.970,67
SC	421030	Major Vieira	7.957	R\$ 222.796,00	R\$ 18.566,33
SC	421040	Maracajá	7.051	R\$ 183.326,00	R\$ 15.277,17
SC	421050	Maravilha	24.712	R\$ 642.512,00	R\$ 53.542,67
SC	421055	Marema	1.952	R\$ 50.752,00	R\$ 4.229,33
SC	421060	Massaranduba	16.240	R\$ 389.760,00	R\$ 32.480,00
SC	421070	Matos Costa	2.652	R\$ 74.256,00	R\$ 6.188,00
SC	421080	Meleiro	7.056	R\$ 183.456,00	R\$ 15.288,00
SC	421085	Mirim Doce	2.399	R\$ 67.172,00	R\$ 5.597,67
SC	421090	Modelo	4.181	R\$ 108.706,00	R\$ 9.058,83
SC	421100	Mondai	11.343	R\$ 294.918,00	R\$ 24.576,50
SC	421105	Monte Carlo	9.740	R\$ 272.720,00	R\$ 22.726,67
SC	421110	Monte Castelo	8.473	R\$ 237.244,00	R\$ 19.770,33
SC	421120	Morro da Fumaça	17.373	R\$ 451.698,00	R\$ 37.641,50
SC	421125	Morro Grande	2.918	R\$ 81.704,00	R\$ 6.808,67
SC	421130	Navegantes	74.964	R\$ 1.799.136,00	R\$ 149.928,00
SC	421140	Nova Erechim	4.804	R\$ 124.904,00	R\$ 10.408,67
SC	421145	Nova Itaberaba	4.339	R\$ 112.814,00	R\$ 9.401,17
SC	421150	Nova Trento	13.861	R\$ 360.386,00	R\$ 30.032,17
SC	421160	Nova Veneza	14.654	R\$ 381.004,00	R\$ 31.750,33
SC	421165	Novo Horizonte	2.569	R\$ 71.932,00	R\$ 5.994,33

SC	421170	Orleans	22.587	R\$ 587.262,00	R\$ 48.938,50
SC	421175	Otacílio Costa	18.075	R\$ 469.950,00	R\$ 39.162,50
SC	421180	Ouro	7.381	R\$ 191.906,00	R\$ 15.992,17
SC	421185	Ouro Verde	2.254	R\$ 63.112,00	R\$ 5.259,33
SC	421187	Paial	1.607	R\$ 44.996,00	R\$ 3.749,67
SC	421189	Painel	2.378	R\$ 66.584,00	R\$ 5.548,67
SC	421190	Palhoça	161.395	R\$ 3.873.480,00	R\$ 322.790,00
SC	421200	Palma Sola	7.604	R\$ 212.912,00	R\$ 17.742,67
SC	421205	Palmeira	2.562	R\$ 71.736,00	R\$ 5.978,00
SC	421210	Palmitos	16.257	R\$ 422.682,00	R\$ 35.223,50
SC	421220	Papanduva	18.905	R\$ 491.530,00	R\$ 40.960,83
SC	421223	Paraíso	3.688	R\$ 103.264,00	R\$ 8.605,33
SC	421225	Passo de Torres	8.142	R\$ 227.976,00	R\$ 18.998,00
SC	421227	Passos Maia	4.279	R\$ 119.812,00	R\$ 9.984,33
SC	421230	Paulo Lopes	7.282	R\$ 203.896,00	R\$ 16.991,33
SC	421240	Pedras Grandes	4.047	R\$ 105.222,00	R\$ 8.768,50
SC	421250	Penha	30.262	R\$ 786.812,00	R\$ 65.567,67
SC	421260	Peritiba	2.880	R\$ 74.880,00	R\$ 6.240,00
SC	421265	Pescaria Brava	9.908	R\$ 257.608,00	R\$ 21.467,33
SC	421270	Petrolândia	6.051	R\$ 169.428,00	R\$ 14.119,00
SC	421290	Pinhalzinho	19.105	R\$ 496.730,00	R\$ 41.394,17
SC	421300	Pinheiro Preto	3.438	R\$ 89.388,00	R\$ 7.449,00
SC	421310	Piratuba	4.209	R\$ 120.432,00	R\$ 10.036,00
SC	421315	Planalto Alegre	2.823	R\$ 73.398,00	R\$ 6.116,50
SC	421320	Pomerode	31.760	R\$ 762.240,00	R\$ 63.520,00
SC	421330	Ponte Alta	4.796	R\$ 134.288,00	R\$ 11.190,67
SC	421335	Ponte Alta do Norte	3.405	R\$ 95.340,00	R\$ 7.945,00
SC	421340	Ponte Serrada	11.499	R\$ 321.972,00	R\$ 26.831,00
SC	421350	Porto Belo	19.744	R\$ 513.344,00	R\$ 42.778,67
SC	421360	Porto União	35.045	R\$ 911.170,00	R\$ 75.930,83
SC	421370	Pouso Redondo	16.692	R\$ 433.992,00	R\$ 36.166,00
SC	421380	Praia Grande	7.367	R\$ 191.542,00	R\$ 15.961,83
SC	421390	Presidente Castelo Branco	1.630	R\$ 42.380,00	R\$ 3.531,67
SC	421400	Presidente Getúlio	16.736	R\$ 435.136,00	R\$ 36.261,33
SC	421410	Presidente Nereu	2.306	R\$ 64.568,00	R\$ 5.380,67
SC	421415	Princesa	2.891	R\$ 75.166,00	R\$ 6.263,83
SC	421420	Quilombo	10.096	R\$ 262.496,00	R\$ 21.874,67
SC	421430	Rancho Queimado	2.860	R\$ 80.080,00	R\$ 6.673,33
SC	421440	Rio Das Antas	6.246	R\$ 162.396,00	R\$ 13.533,00
SC	421450	Rio do Campo	6.078	R\$ 170.184,00	R\$ 14.182,00
SC	421460	Rio do Oeste	7.428	R\$ 193.128,00	R\$ 16.094,00
SC	421480	Rio do Sul	68.217	R\$ 1.637.208,00	R\$ 136.434,00
SC	421470	Rio Dos Cedros	11.295	R\$ 293.670,00	R\$ 24.472,50
SC	421490	Rio Fortuna	4.594	R\$ 125.048,00	R\$ 10.420,67
SC	421500	Rio Negrinho	41.817	R\$ 1.087.242,00	R\$ 90.603,50
SC	421505	Rio Rufino	2.487	R\$ 69.636,00	R\$ 5.803,00
SC	421507	Riqueza	4.705	R\$ 131.740,00	R\$ 10.978,33
SC	421510	Rodeio	11.434	R\$ 297.284,00	R\$ 24.773,67
SC	421520	Romelândia	5.120	R\$ 143.360,00	R\$ 11.946,67
SC	421530	Salete	7.614	R\$ 197.964,00	R\$ 16.497,00
SC	421535	Saltinho	3.872	R\$ 108.416,00	R\$ 9.034,67
SC	421540	Salto Veloso	4.616	R\$ 110.784,00	R\$ 9.232,00
SC	421545	Sangão	12.001	R\$ 312.026,00	R\$ 26.002,17
SC	421550	Santa Cecília	16.606	R\$ 464.968,00	R\$ 38.747,33
SC	421555	Santa Helena	2.288	R\$ 59.488,00	R\$ 4.957,33
SC	421560	Santa Rosa de Lima	2.133	R\$ 59.724,00	R\$ 4.977,00
SC	421565	Santa Rosa do Sul	8.333	R\$ 216.658,00	R\$ 18.054,83
SC	421567	Santa Terezinha	8.855	R\$ 247.940,00	R\$ 20.661,67
SC	421568	Santa Terezinha do Progresso	2.611	R\$ 73.108,00	R\$ 6.092,33
SC	421569	Santiago do Sul	1.341	R\$ 37.548,00	R\$ 3.129,00
SC	421570	Santo Amaro da Imperatriz	22.266	R\$ 578.916,00	R\$ 48.243,00
SC	421580	São Bento do Sul	81.893	R\$ 2.129.218,00	R\$ 177.434,83
SC	421575	São Bernardino	2.496	R\$ 69.888,00	R\$ 5.824,00
SC	421590	São Bonifácio	2.922	R\$ 81.816,00	R\$ 6.818,00
SC	421600	São Carlos	11.038	R\$ 286.988,00	R\$ 23.915,67
SC	421605	São Cristovão do Sul	5.412	R\$ 151.536,00	R\$ 12.628,00
SC	421610	São Domingos	9.509	R\$ 247.234,00	R\$ 20.602,83
SC	421620	São Francisco do Sul	49.658	R\$ 1.191.792,00	R\$ 99.316,00
SC	421630	São João Batista	33.897	R\$ 881.322,00	R\$ 73.443,50
SC	421635	São João do Itaperiú	3.662	R\$ 95.212,00	R\$ 7.934,33
SC	421625	São João do Oeste	6.285	R\$ 163.410,00	R\$ 13.617,50
SC	421640	São João do Sul	7.247	R\$ 202.916,00	R\$ 16.909,67
SC	421650	São Joaquim	26.447	R\$ 740.516,00	R\$ 61.709,67
SC	421660	São José	236.029	R\$ 5.664.696,00	R\$ 472.058,00
SC	421670	São José do Cedro	13.899	R\$ 361.374,00	R\$ 30.114,50
SC	421680	São José do Cerrito	8.705	R\$ 243.740,00	R\$ 20.311,67
SC	421690	São Lourenço do Oeste	23.473	R\$ 610.298,00	R\$ 50.858,17
SC	421700	São Ludgero	12.688	R\$ 329.888,00	R\$ 27.490,67
SC	421710	São Martinho	3.217	R\$ 90.076,00	R\$ 7.506,33
SC	421715	São Miguel da Boa Vista	1.860	R\$ 48.360,00	R\$ 4.030,00
SC	421720	São Miguel do Oeste	39.390	R\$ 1.024.140,00	R\$ 85.345,00
SC	421725	São Pedro de Alcântara	5.488	R\$ 153.664,00	R\$ 12.805,33
SC	421730	Saudades	9.594	R\$ 249.444,00	R\$ 20.787,00
SC	421740	Schroeder	19.463	R\$ 467.112,00	R\$ 38.926,00
SC	421750	Seara	17.483	R\$ 454.558,00	R\$ 37.879,83
SC	421755	Serra Alta	3.307	R\$ 85.982,00	R\$ 7.165,17
SC	421760	Siderópolis	13.778	R\$ 358.228,00	R\$ 29.852,33
SC	421770	Sombrio	29.340	R\$ 762.840,00	R\$ 63.570,00



SC	421775	Sul Brasil	2.587	R\$ 72.436,00	R\$ 6.036,33
SC	421780	Taió	18.161	R\$ 472.186,00	R\$ 39.348,83
SC	421790	Tangará	8.748	R\$ 227.448,00	R\$ 18.954,00
SC	421795	Tigrinhos	1.707	R\$ 47.796,00	R\$ 3.983,00
SC	421800	Tijucas	36.170	R\$ 940.420,00	R\$ 78.368,33
SC	421810	Timbé do Sul	5.379	R\$ 150.612,00	R\$ 12.551,00
SC	421820	Timbó	42.045	R\$ 1.009.080,00	R\$ 84.090,00
SC	421825	Timbó Grande	7.699	R\$ 215.572,00	R\$ 17.964,33
SC	421830	Três Barras	19.046	R\$ 495.196,00	R\$ 41.266,33
SC	421835	Treviso	3.824	R\$ 99.424,00	R\$ 8.285,33
SC	421840	Treze de Maio	7.082	R\$ 184.132,00	R\$ 15.344,33
SC	421850	Treze Tilias	7.392	R\$ 192.192,00	R\$ 16.016,00
SC	421860	Trombudo Central	7.135	R\$ 185.510,00	R\$ 15.459,17
SC	421870	Tubarão	103.674	R\$ 2.488.176,00	R\$ 207.348,00
SC	421875	Tunápolis	4.612	R\$ 119.912,00	R\$ 9.992,67
SC	421880	Turvo	12.649	R\$ 328.874,00	R\$ 27.406,17
SC	421885	União do Oeste	2.650	R\$ 79.464,00	R\$ 6.622,00
SC	421890	Urubici	11.147	R\$ 312.116,00	R\$ 26.009,67
SC	421895	Urupema	2.492	R\$ 69.776,00	R\$ 5.814,67
SC	421900	Urussanga	21.090	R\$ 548.340,00	R\$ 45.695,00
SC	421910	Vargeão	3.590	R\$ 98.924,00	R\$ 8.243,67
SC	421915	Vargem	2.586	R\$ 72.408,00	R\$ 6.034,00
SC	421917	Vargem Bonita	4.635	R\$ 120.510,00	R\$ 10.042,50
SC	421920	Vidal Ramos	6.361	R\$ 178.108,00	R\$ 14.842,33
SC	421930	Videira	51.499	R\$ 1.235.976,00	R\$ 102.998,00
SC	421935	Vitor Meireles	5.089	R\$ 142.492,00	R\$ 11.874,33
SC	421940	Witmarsum	3.876	R\$ 100.776,00	R\$ 8.398,00
SC	421950	Xanxerê	49.057	R\$ 1.275.482,00	R\$ 106.290,17
SC	421960	Xavantina	4.039	R\$ 113.092,00	R\$ 9.424,33
SC	421970	Xaxim	27.921	R\$ 725.946,00	R\$ 60.495,50
SC	421985	Zortéa	3.264	R\$ 84.864,00	R\$ 7.072,00
SE	280010	Amparo de São Francisco	2.382	R\$ 66.696,00	R\$ 5.558,00
SE	280020	Aquidabã	21.452	R\$ 600.656,00	R\$ 50.054,67
SE	280030	Aracaju	641.523	R\$ 14.755.029,00	R\$ 1.229.585,75
SE	280040	Araúá	10.467	R\$ 293.076,00	R\$ 24.423,00
SE	280050	Areia Branca	18.329	R\$ 513.212,00	R\$ 42.767,67
SE	280060	Barra Dos Coqueiros	29.248	R\$ 818.944,00	R\$ 68.245,33
SE	280067	Boquim	26.856	R\$ 751.968,00	R\$ 62.664,00
SE	280070	Brejo Grande	8.271	R\$ 231.588,00	R\$ 19.299,00
SE	280100	Campo do Brito	17.986	R\$ 503.608,00	R\$ 41.967,33
SE	280110	Canhoba	4.057	R\$ 113.596,00	R\$ 9.466,33
SE	280120	Canindé de São Francisco	28.832	R\$ 807.296,00	R\$ 67.274,67
SE	280130	Capela	33.715	R\$ 944.020,00	R\$ 78.668,33
SE	280140	Carira	21.665	R\$ 606.620,00	R\$ 50.551,67
SE	280150	Carmópolis	15.952	R\$ 414.752,00	R\$ 34.562,67
SE	280160	Cedro de São João	5.912	R\$ 165.536,00	R\$ 13.794,67
SE	280170	Cristinápolis	18.092	R\$ 506.576,00	R\$ 42.214,67
SE	280190	Cumbe	3.999	R\$ 111.972,00	R\$ 9.331,00
SE	280200	Divina Pastora	4.975	R\$ 139.300,00	R\$ 11.608,33
SE	280210	Estância	68.846	R\$ 1.789.996,00	R\$ 149.166,33
SE	280220	Feira Nova	5.595	R\$ 156.660,00	R\$ 13.055,00
SE	280230	Frei Paulo	15.200	R\$ 425.600,00	R\$ 35.466,67
SE	280240	Gararu	11.730	R\$ 328.440,00	R\$ 27.370,00
SE	280250	General Maynard	3.274	R\$ 91.672,00	R\$ 7.639,33
SE	280260	Gracho Cardoso	5.859	R\$ 164.052,00	R\$ 13.671,00
SE	280270	Ilha Das Flores	8.604	R\$ 240.912,00	R\$ 20.076,00
SE	280280	Indiaroba	17.600	R\$ 492.800,00	R\$ 41.066,67
SE	280290	Itabaiana	94.393	R\$ 2.454.218,00	R\$ 204.518,17
SE	280300	Itabaianinha	41.686	R\$ 1.167.208,00	R\$ 97.267,33
SE	280310	Itabi	5.002	R\$ 140.056,00	R\$ 11.671,33
SE	280320	Itaporanga D'ajuda	33.713	R\$ 943.964,00	R\$ 78.663,67
SE	280330	Japaratuba	18.474	R\$ 517.272,00	R\$ 43.106,00
SE	280340	Japoatã	13.242	R\$ 370.776,00	R\$ 30.898,00
SE	280350	Lagarto	103.188	R\$ 2.511.652,00	R\$ 209.304,33
SE	280360	Laranjeiras	29.418	R\$ 823.704,00	R\$ 68.642,00
SE	280370	Macambira	6.873	R\$ 192.444,00	R\$ 16.037,00
SE	280380	Malhada Dos Bois	3.673	R\$ 102.844,00	R\$ 8.570,33
SE	280390	Malhador	12.645	R\$ 354.060,00	R\$ 29.505,00
SE	280400	Maruim	17.225	R\$ 482.300,00	R\$ 40.191,67
SE	280410	Moita Bonita	11.416	R\$ 319.648,00	R\$ 26.637,33
SE	280420	Monte Alegre de Sergipe	15.017	R\$ 420.476,00	R\$ 35.039,67
SE	280430	Muribeca	7.662	R\$ 214.536,00	R\$ 17.878,00
SE	280440	Neópolis	18.956	R\$ 530.768,00	R\$ 44.230,67
SE	280445	Nossa Senhora Aparecida	8.850	R\$ 247.800,00	R\$ 20.650,00
SE	280450	Nossa Senhora da Glória	36.174	R\$ 1.012.872,00	R\$ 84.406,00
SE	280460	Nossa Senhora Das Dores	26.434	R\$ 740.152,00	R\$ 61.679,33
SE	280470	Nossa Senhora de Lourdes	6.512	R\$ 182.336,00	R\$ 15.194,67
SE	280480	Nossa Senhora do Socorro	179.661	R\$ 4.311.864,00	R\$ 359.322,00
SE	280490	Pacatuba	14.293	R\$ 400.204,00	R\$ 33.350,33
SE	280500	Pedra Mole	3.227	R\$ 90.356,00	R\$ 7.529,67
SE	280510	Pedrinhas	9.523	R\$ 266.644,00	R\$ 22.220,33
SE	280520	Pinhão	6.499	R\$ 181.972,00	R\$ 15.164,33
SE	280530	Pirambu	9.153	R\$ 256.284,00	R\$ 21.357,00
SE	280540	Poço Redondo	34.147	R\$ 956.116,00	R\$ 79.676,33
SE	280550	Poço Verde	23.580	R\$ 660.240,00	R\$ 55.020,00
SE	280560	Porto da Folha	28.615	R\$ 801.220,00	R\$ 66.768,33
SE	280570	Propriá	29.745	R\$ 832.860,00	R\$ 69.405,00
SE	280580	Riachão do Dantas	19.995	R\$ 559.860,00	R\$ 46.655,00
SE	280590	Riachuelo	10.116	R\$ 283.248,00	R\$ 23.604,00



SE	280600	Ribeirópolis	18.503	R\$ 518.084,00	R\$ 43.173,67
SE	280610	Rosário do Catete	10.533	R\$ 294.924,00	R\$ 24.577,00
SE	280620	Salgado	20.126	R\$ 563.528,00	R\$ 46.960,67
SE	280630	Santa Luzia do Itanhy	13.936	R\$ 390.208,00	R\$ 32.517,33
SE	280650	Santa Rosa de Lima	3.926	R\$ 109.928,00	R\$ 9.160,67
SE	280640	Santana do São Francisco	7.680	R\$ 215.040,00	R\$ 17.920,00
SE	280660	Santo Amaro Das Brotas	12.086	R\$ 338.408,00	R\$ 28.200,67
SE	280670	São Cristóvão	88.118	R\$ 2.291.068,00	R\$ 190.922,33
SE	280680	São Domingos	11.053	R\$ 309.484,00	R\$ 25.790,33
SE	280690	São Francisco	3.916	R\$ 109.648,00	R\$ 9.137,33
SE	280700	São Miguel do Aleixo	3.923	R\$ 109.844,00	R\$ 9.153,67
SE	280710	Simão Dias	40.684	R\$ 1.139.152,00	R\$ 94.929,33
SE	280720	Siriri	8.765	R\$ 245.420,00	R\$ 20.451,67
SE	280730	Telha	3.196	R\$ 89.488,00	R\$ 7.457,33
SE	280740	Tobias Barreto	51.770	R\$ 1.365.728,00	R\$ 113.810,67
SE	280750	Tomar do Geru	13.204	R\$ 369.712,00	R\$ 30.809,33
SE	280760	Umbaúba	24.832	R\$ 695.296,00	R\$ 57.941,33
SP	350010	Adamantina	35.094	R\$ 912.444,00	R\$ 76.037,00
SP	350020	Adolfo	3.616	R\$ 101.248,00	R\$ 8.437,33
SP	350030	Aguai	35.189	R\$ 914.914,00	R\$ 76.242,83
SP	350040	Águas da Prata	8.065	R\$ 209.690,00	R\$ 17.474,17
SP	350050	Águas de Lindóia	18.412	R\$ 478.712,00	R\$ 39.892,67
SP	350055	Águas de Santa Bárbara	5.977	R\$ 167.356,00	R\$ 13.946,33
SP	350060	Águas de São Pedro	3.205	R\$ 73.715,00	R\$ 6.142,92
SP	350070	Agudos	36.704	R\$ 954.304,00	R\$ 79.525,33
SP	350075	Alambari	5.658	R\$ 147.108,00	R\$ 12.259,00
SP	350080	Alfredo Marcondes	4.118	R\$ 107.068,00	R\$ 8.922,33
SP	350090	Altair	4.085	R\$ 114.380,00	R\$ 9.531,67
SP	350100	Altinópolis	16.199	R\$ 453.572,00	R\$ 37.797,67
SP	350110	Alto Alegre	4.164	R\$ 116.592,00	R\$ 9.716,00
SP	350115	Alumínio	18.194	R\$ 418.462,00	R\$ 34.871,83
SP	350120	Álvares Florence	3.824	R\$ 107.072,00	R\$ 8.922,67
SP	350130	Álvares Machado	24.733	R\$ 643.058,00	R\$ 53.588,17
SP	350140	Álvaro de Carvalho	5.075	R\$ 142.100,00	R\$ 11.841,67
SP	350150	Alvinlândia	3.182	R\$ 89.096,00	R\$ 7.424,67
SP	350160	Americana	231.621	R\$ 5.327.283,00	R\$ 443.940,25
SP	350170	Américo Brasiliense	38.701	R\$ 928.824,00	R\$ 77.402,00
SP	350180	Américo de Campos	5.955	R\$ 166.740,00	R\$ 13.895,00
SP	350190	Amparo	70.742	R\$ 1.697.808,00	R\$ 141.484,00
SP	350200	Analândia	4.789	R\$ 134.092,00	R\$ 11.174,33
SP	350210	Andradina	57.300	R\$ 1.489.800,00	R\$ 124.150,00
SP	350220	Angatuba	24.400	R\$ 634.400,00	R\$ 52.866,67
SP	350230	Anhembi	6.397	R\$ 179.116,00	R\$ 14.926,33
SP	350240	Anhumas	4.026	R\$ 112.728,00	R\$ 9.394,00
SP	350250	Aparecida	36.248	R\$ 942.448,00	R\$ 78.537,33
SP	350260	Aparecida D'oeste	4.362	R\$ 113.412,00	R\$ 9.451,00
SP	350270	Apiáí	25.077	R\$ 702.156,00	R\$ 58.513,00
SP	350275	Araçariguama	20.581	R\$ 493.944,00	R\$ 41.162,00
SP	350280	Araçatuba	193.828	R\$ 4.651.872,00	R\$ 387.656,00
SP	350290	Araçoiaba da Serra	31.915	R\$ 829.790,00	R\$ 69.149,17
SP	350300	Aramina	5.519	R\$ 143.494,00	R\$ 11.957,83
SP	350310	Arandu	6.360	R\$ 178.080,00	R\$ 14.840,00
SP	350315	Arapeí	2.516	R\$ 70.448,00	R\$ 5.870,67
SP	350320	Araraquara	228.664	R\$ 5.259.272,00	R\$ 438.272,67
SP	350330	Araras	130.102	R\$ 3.122.448,00	R\$ 260.204,00
SP	350335	Arco-íris	1.873	R\$ 52.444,00	R\$ 4.370,33
SP	350340	Arealva	8.402	R\$ 235.256,00	R\$ 19.604,67
SP	350350	Areias	3.869	R\$ 108.332,00	R\$ 9.027,67
SP	350360	Areiópolis	11.078	R\$ 310.184,00	R\$ 25.848,67
SP	350370	Ariranha	9.365	R\$ 224.760,00	R\$ 18.730,00
SP	350380	Artur Nogueira	51.126	R\$ 1.329.276,00	R\$ 110.773,00
SP	350390	Arujá	85.199	R\$ 2.215.174,00	R\$ 184.597,83
SP	350395	Aspásia	1.845	R\$ 51.660,00	R\$ 4.305,00
SP	350400	Assis	102.268	R\$ 2.504.736,00	R\$ 208.728,00
SP	350410	Atibaia	138.449	R\$ 3.322.776,00	R\$ 276.898,00
SP	350420	Auriflama	15.024	R\$ 390.624,00	R\$ 32.552,00
SP	350430	Avaí	5.306	R\$ 148.568,00	R\$ 12.380,67
SP	350440	Avanhandava	12.918	R\$ 335.868,00	R\$ 27.989,00
SP	350450	Avaré	88.938	R\$ 2.312.388,00	R\$ 192.699,00
SP	350460	Bady Bassitt	16.604	R\$ 398.496,00	R\$ 33.208,00
SP	350470	Balbinos	5.006	R\$ 140.168,00	R\$ 11.680,67
SP	350480	Bálsamo	8.841	R\$ 229.866,00	R\$ 19.155,50
SP	350490	Bananal	10.821	R\$ 302.988,00	R\$ 25.249,00
SP	350500	Barão de Antonina	3.380	R\$ 94.640,00	R\$ 7.886,67
SP	350510	Barbosa	7.190	R\$ 186.940,00	R\$ 15.578,33
SP	350520	Bariri	34.328	R\$ 892.528,00	R\$ 74.377,33
SP	350530	Barra Bonita	36.326	R\$ 944.476,00	R\$ 78.706,33



SP	350535	Barra do Chapéu	5.619	R\$ 157.332,00	R\$ 13.111,00
SP	350540	Barra do Turvo	7.804	R\$ 218.512,00	R\$ 18.209,33
SP	350550	Barretos	119.948	R\$ 2.878.752,00	R\$ 239.896,00
SP	350560	Barrinha	31.579	R\$ 821.054,00	R\$ 68.421,17
SP	350570	Barueri	264.935	R\$ 6.093.505,00	R\$ 507.792,08
SP	350580	Bastos	21.070	R\$ 547.820,00	R\$ 45.651,67
SP	350590	Batatais	61.040	R\$ 1.587.040,00	R\$ 132.253,33
SP	350600	Bauru	369.368	R\$ 8.864.832,00	R\$ 738.736,00
SP	350610	Bebedouro	77.695	R\$ 1.864.680,00	R\$ 155.390,00
SP	350620	Bento de Abreu	2.902	R\$ 81.256,00	R\$ 6.771,33
SP	350630	Bernardino de Campos	11.169	R\$ 290.394,00	R\$ 24.199,50
SP	350635	Bertioga	57.942	R\$ 1.506.492,00	R\$ 125.541,00
SP	350640	Bilac	7.761	R\$ 201.786,00	R\$ 16.815,50
SP	350650	Birigui	119.536	R\$ 2.868.864,00	R\$ 239.072,00
SP	350660	Biritiba-mirim	31.479	R\$ 818.454,00	R\$ 68.204,50
SP	350670	Boa Esperança do Sul	14.638	R\$ 409.864,00	R\$ 34.155,33
SP	350680	Bocaina	11.926	R\$ 310.076,00	R\$ 25.839,67
SP	350690	Bofete	11.059	R\$ 309.652,00	R\$ 25.804,33
SP	350700	Boituva	56.830	R\$ 1.363.920,00	R\$ 113.660,00
SP	350710	Bom Jesus Dos Perdões	23.530	R\$ 611.780,00	R\$ 50.981,67
SP	350715	Bom Sucesso de Itararé	3.860	R\$ 108.080,00	R\$ 9.006,67
SP	350720	Borá	838	R\$ 23.464,00	R\$ 1.955,33
SP	350730	Boracéia	4.675	R\$ 121.550,00	R\$ 10.129,17
SP	350740	Borborema	15.681	R\$ 407.706,00	R\$ 33.975,50
SP	350745	Borebi	2.548	R\$ 71.344,00	R\$ 5.945,33
SP	350750	Botucatu	141.032	R\$ 3.384.768,00	R\$ 282.064,00
SP	350760	Bragança Paulista	162.435	R\$ 3.898.440,00	R\$ 324.870,00
SP	350770	Braúna	5.506	R\$ 143.156,00	R\$ 11.929,67
SP	350775	Brejo Alegre	2.790	R\$ 72.540,00	R\$ 6.045,00
SP	350780	Brodowski	23.780	R\$ 618.280,00	R\$ 51.523,33
SP	350790	Brotas	23.641	R\$ 614.666,00	R\$ 51.222,17
SP	350800	Buri	19.655	R\$ 550.340,00	R\$ 45.861,67
SP	350810	Buritama	16.714	R\$ 434.564,00	R\$ 36.213,67
SP	350820	Buritizal	4.377	R\$ 113.802,00	R\$ 9.483,50
SP	350830	Cabrália Paulista	4.371	R\$ 122.388,00	R\$ 10.199,00
SP	350840	Cabreúva	47.210	R\$ 1.133.040,00	R\$ 94.420,00
SP	350850	Caçapava	91.883	R\$ 2.205.192,00	R\$ 183.766,00
SP	350860	Cachoeira Paulista	32.536	R\$ 845.936,00	R\$ 70.494,67
SP	350870	Caconde	19.001	R\$ 532.028,00	R\$ 44.335,67
SP	350880	Cafelândia	17.573	R\$ 456.898,00	R\$ 38.074,83
SP	350890	Caiabu	4.208	R\$ 117.824,00	R\$ 9.818,67
SP	350900	Caieiras	97.016	R\$ 2.328.384,00	R\$ 194.032,00
SP	350910	Caiuá	5.628	R\$ 157.584,00	R\$ 13.132,00
SP	350920	Cajamar	72.875	R\$ 1.749.000,00	R\$ 145.750,00
SP	350925	Cajati	28.916	R\$ 751.816,00	R\$ 62.651,33
SP	350930	Cajobi	10.393	R\$ 291.004,00	R\$ 24.250,33
SP	350940	Cajuru	25.445	R\$ 661.570,00	R\$ 55.130,83
SP	350945	Campina do Monte Alegre	5.932	R\$ 166.096,00	R\$ 13.841,33
SP	350950	Campinas	1.173.370	R\$ 26.987.510,00	R\$ 2.248.959,17
SP	350960	Campo Limpo Paulista	81.693	R\$ 1.960.632,00	R\$ 163.386,00
SP	350970	Campos do Jordão	51.157	R\$ 1.330.082,00	R\$ 110.840,17
SP	350980	Campos Novos Paulista	4.870	R\$ 136.360,00	R\$ 11.363,33
SP	350990	Cananéia	12.606	R\$ 352.968,00	R\$ 29.414,00
SP	350995	Canas	4.914	R\$ 127.764,00	R\$ 10.647,00
SP	351000	Cândido Mota	31.198	R\$ 811.148,00	R\$ 67.595,67
SP	351010	Cândido Rodrigues	2.786	R\$ 72.436,00	R\$ 6.036,33
SP	351015	Canitar	4.956	R\$ 128.856,00	R\$ 10.738,00
SP	351020	Capão Bonito	47.475	R\$ 1.329.300,00	R\$ 110.775,00
SP	351030	Capela do Alto	19.747	R\$ 513.422,00	R\$ 42.785,17
SP	351040	Capivari	53.731	R\$ 1.289.544,00	R\$ 107.462,00
SP	351050	Caraguatatuba	115.071	R\$ 2.761.704,00	R\$ 230.142,00
SP	351060	Carapicuíba	394.465	R\$ 9.072.695,00	R\$ 756.057,92
SP	351070	Cardoso	12.305	R\$ 344.540,00	R\$ 28.711,67
SP	351080	Casa Branca	30.012	R\$ 780.312,00	R\$ 65.026,00
SP	351090	Cássia Dos Coqueiros	2.607	R\$ 72.996,00	R\$ 6.083,00
SP	351100	Castilho	20.120	R\$ 563.360,00	R\$ 46.946,67
SP	351110	Catanduva	120.092	R\$ 2.882.208,00	R\$ 240.184,00
SP	351120	Catiguá	7.652	R\$ 183.648,00	R\$ 15.304,00
SP	351130	Cedral	8.870	R\$ 230.620,00	R\$ 19.218,33
SP	351140	Cerqueira César	19.304	R\$ 501.904,00	R\$ 41.825,33
SP	351150	Cerquilha	45.947	R\$ 1.102.728,00	R\$ 91.894,00
SP	351160	Cesário Lange	17.378	R\$ 451.828,00	R\$ 37.652,33
SP	351170	Charqueada	16.608	R\$ 431.808,00	R\$ 35.984,00
SP	355720	Chavantes	12.486	R\$ 324.636,00	R\$ 27.053,00
SP	351190	Clementina	8.124	R\$ 211.224,00	R\$ 17.602,00
SP	351200	Colina	18.311	R\$ 476.086,00	R\$ 39.673,83
SP	351210	Colômbia	6.218	R\$ 174.104,00	R\$ 14.508,67
SP	351220	Conchal	27.345	R\$ 710.970,00	R\$ 59.247,50
SP	351230	Conchas	17.523	R\$ 455.598,00	R\$ 37.966,50
SP	351240	Cordeirópolis	23.517	R\$ 540.891,00	R\$ 45.074,25
SP	351250	Coroados	5.820	R\$ 151.320,00	R\$ 12.610,00
SP	351260	Coronel Macedo	4.881	R\$ 136.668,00	R\$ 11.389,00
SP	351270	Corumbatai	4.045	R\$ 113.260,00	R\$ 9.438,33
SP	351280	Cosmópolis	67.960	R\$ 1.766.960,00	R\$ 147.246,67
SP	351290	Cosmorama	7.381	R\$ 206.668,00	R\$ 17.222,33
SP	351300	Cotia	233.696	R\$ 5.608.704,00	R\$ 467.392,00
SP	351310	Cravinhos	34.384	R\$ 825.216,00	R\$ 68.768,00
SP	351320	Cristais Paulista	8.343	R\$ 233.604,00	R\$ 19.467,00
SP	351330	Cruzália	2.185	R\$ 61.180,00	R\$ 5.098,33



SP	351340	Cruzeiro	81.406	R\$ 1.953.744,00	R\$ 162.812,00
SP	351350	Cubatão	127.887	R\$ 3.069.288,00	R\$ 255.774,00
SP	351360	Cunha	22.007	R\$ 616.196,00	R\$ 51.349,67
SP	351370	Descalvado	33.165	R\$ 795.960,00	R\$ 66.330,00
SP	351380	Diadema	415.180	R\$ 9.549.140,00	R\$ 795.761,67
SP	351385	Dirce Reis	1.779	R\$ 49.812,00	R\$ 4.151,00
SP	351390	Divinolândia	11.437	R\$ 297.362,00	R\$ 24.780,17
SP	351400	Dobrada	8.669	R\$ 242.732,00	R\$ 20.227,67
SP	351410	Dois Córregos	26.706	R\$ 694.356,00	R\$ 57.863,00
SP	351420	Dolcinópolis	2.139	R\$ 55.614,00	R\$ 4.634,50
SP	351430	Dourado	8.903	R\$ 231.478,00	R\$ 19.289,83
SP	351440	Dracena	46.088	R\$ 1.198.288,00	R\$ 99.857,33
SP	351450	Duartina	12.558	R\$ 326.508,00	R\$ 27.209,00
SP	351460	Dumont	9.325	R\$ 223.800,00	R\$ 18.650,00
SP	351470	Echaporã	6.281	R\$ 175.868,00	R\$ 14.655,67
SP	351480	Eldorado	15.388	R\$ 430.864,00	R\$ 35.905,33
SP	351490	Elias Fausto	17.241	R\$ 448.266,00	R\$ 37.355,50
SP	351492	Elisiário	3.494	R\$ 90.844,00	R\$ 7.570,33
SP	351495	Embaúba	2.479	R\$ 64.454,00	R\$ 5.371,17
SP	351500	Embu	264.448	R\$ 6.346.752,00	R\$ 528.896,00
SP	351510	Embu-guaçu	67.788	R\$ 1.762.488,00	R\$ 146.874,00
SP	351512	Emilianópolis	3.186	R\$ 89.208,00	R\$ 7.434,00
SP	351515	Engenheiro Coelho	19.059	R\$ 495.534,00	R\$ 41.294,50
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	44.036	R\$ 1.056.864,00	R\$ 88.072,00
SP	351519	Espírito Santo do Turvo	4.668	R\$ 130.704,00	R\$ 10.892,00
SP	355730	Estiva Gerbi	10.971	R\$ 285.246,00	R\$ 23.770,50
SP	351530	Estrela do Norte	2.765	R\$ 77.420,00	R\$ 6.451,67
SP	351520	Estrela D'oeste	8.464	R\$ 203.136,00	R\$ 16.928,00
SP	351535	Euclides da Cunha Paulista	9.600	R\$ 268.800,00	R\$ 22.400,00
SP	351540	Fartura	15.994	R\$ 415.844,00	R\$ 34.653,67
SP	351560	Fernando Prestes	5.771	R\$ 150.046,00	R\$ 12.503,83
SP	351550	Fernandópolis	68.399	R\$ 1.778.374,00	R\$ 148.197,83
SP	351565	Fernão	1.680	R\$ 47.040,00	R\$ 3.920,00
SP	351570	Ferraz de Vasconcelos	186.808	R\$ 4.483.392,00	R\$ 373.616,00
SP	351580	Flora Rica	1.602	R\$ 44.856,00	R\$ 3.738,00
SP	351590	Floreal	2.996	R\$ 83.888,00	R\$ 6.990,67
SP	351600	Flórida Paulista	14.143	R\$ 367.718,00	R\$ 30.643,17
SP	351610	Florínia	2.778	R\$ 77.784,00	R\$ 6.482,00
SP	351620	Franca	344.704	R\$ 8.272.896,00	R\$ 689.408,00
SP	351630	Francisco Morato	169.942	R\$ 4.078.608,00	R\$ 339.884,00
SP	351640	Franco da Rocha	147.650	R\$ 3.543.600,00	R\$ 295.300,00
SP	351650	Gabriel Monteiro	2.791	R\$ 72.566,00	R\$ 6.047,17
SP	351660	Gália	6.834	R\$ 191.352,00	R\$ 15.946,00
SP	351670	Garça	44.557	R\$ 1.158.482,00	R\$ 96.540,17
SP	351680	Gastão Vidigal	4.634	R\$ 129.752,00	R\$ 10.812,67
SP	351685	Gavião Peixoto	4.714	R\$ 122.564,00	R\$ 10.213,67
SP	351690	General Salgado	10.956	R\$ 284.856,00	R\$ 23.738,00
SP	351700	Getulina	11.325	R\$ 317.100,00	R\$ 26.425,00
SP	351710	Glicério	4.787	R\$ 134.036,00	R\$ 11.169,67
SP	351720	Guaiçara	11.752	R\$ 305.552,00	R\$ 25.462,67
SP	351730	Guaimbê	5.717	R\$ 160.076,00	R\$ 13.339,67
SP	351740	Guaira	40.053	R\$ 961.272,00	R\$ 80.106,00
SP	351750	Guapiaçu	20.340	R\$ 528.840,00	R\$ 44.070,00
SP	351760	Guapiara	17.758	R\$ 497.224,00	R\$ 41.435,33
SP	351770	Guará	20.997	R\$ 545.922,00	R\$ 45.493,50
SP	351780	Guaraçai	8.495	R\$ 237.860,00	R\$ 19.821,67
SP	351790	Guaraci	10.872	R\$ 304.416,00	R\$ 25.368,00
SP	351800	Guarani D'oeste	2.018	R\$ 56.504,00	R\$ 4.708,67
SP	351810	Guarantã	6.662	R\$ 186.536,00	R\$ 15.544,67
SP	351820	Guararapes	32.502	R\$ 845.052,00	R\$ 70.421,00
SP	351830	Guararema	28.664	R\$ 745.264,00	R\$ 62.105,33
SP	351840	Guaratinguetá	119.753	R\$ 2.874.072,00	R\$ 239.506,00
SP	351850	Guareí	17.213	R\$ 447.538,00	R\$ 37.294,83
SP	351860	Guariba	38.861	R\$ 1.010.386,00	R\$ 84.198,83
SP	351870	Guarujá	313.421	R\$ 7.522.104,00	R\$ 626.842,00
SP	351880	Guarulhos	1.337.087	R\$ 30.753.001,00	R\$ 2.562.750,08
SP	351885	Guataporã	7.496	R\$ 194.896,00	R\$ 16.241,33
SP	351890	Guzolândia	5.142	R\$ 143.976,00	R\$ 11.998,00
SP	351900	Herculândia	9.338	R\$ 242.788,00	R\$ 20.232,33
SP	351905	Holambra	13.698	R\$ 328.752,00	R\$ 27.396,00
SP	351907	Hortolândia	219.039	R\$ 5.037.897,00	R\$ 419.824,75
SP	351910	Iacanga	11.206	R\$ 291.356,00	R\$ 24.279,67
SP	351920	Iacri	6.457	R\$ 180.796,00	R\$ 15.066,33
SP	351925	Iaras	8.230	R\$ 230.440,00	R\$ 19.203,33
SP	351930	Ibatê	33.884	R\$ 880.984,00	R\$ 73.415,33
SP	351940	Ibirá	11.980	R\$ 311.480,00	R\$ 25.956,67
SP	351950	Ibirarema	7.459	R\$ 193.934,00	R\$ 16.161,17
SP	351960	Ibitinga	58.188	R\$ 1.512.888,00	R\$ 126.074,00
SP	351970	Ibiúna	77.005	R\$ 2.002.130,00	R\$ 166.844,17
SP	351980	Icém	8.055	R\$ 209.430,00	R\$ 17.452,50
SP	351990	Iepê	8.070	R\$ 225.960,00	R\$ 18.830,00
SP	352000	Igarapu do Tietê	24.525	R\$ 686.700,00	R\$ 57.225,00
SP	352010	Igarapava	29.902	R\$ 777.452,00	R\$ 64.787,67
SP	352020	Igaratá	9.397	R\$ 244.322,00	R\$ 20.360,17
SP	352030	Iguape	30.519	R\$ 854.532,00	R\$ 71.211,00
SP	352042	Ilha Comprida	10.476	R\$ 251.424,00	R\$ 20.952,00
SP	352044	Ilha Solteira	26.443	R\$ 634.632,00	R\$ 52.886,00
SP	352040	Ilhabela	32.782	R\$ 786.768,00	R\$ 65.564,00
SP	352050	Indaiatuba	235.367	R\$ 5.413.441,00	R\$ 451.120,08



SP	352060	Indiana	4.936	R\$ 138.208,00	R\$ 11.517,33
SP	352070	Indiaporã	3.960	R\$ 110.880,00	R\$ 9.240,00
SP	352080	Inúbia Paulista	3.907	R\$ 101.582,00	R\$ 8.465,17
SP	352090	Ipaussu	14.674	R\$ 381.524,00	R\$ 31.793,67
SP	352100	Iperó	34.149	R\$ 887.874,00	R\$ 73.989,50
SP	352110	Ipeúna	7.047	R\$ 169.128,00	R\$ 14.094,00
SP	352115	Ipiguá	5.101	R\$ 132.626,00	R\$ 11.052,17
SP	352120	Iporanga	4.316	R\$ 120.848,00	R\$ 10.070,67
SP	352130	Ipuã	15.752	R\$ 409.552,00	R\$ 34.129,33
SP	352140	Itacemápolis	22.914	R\$ 527.022,00	R\$ 43.918,50
SP	352150	Irapuã	7.827	R\$ 203.502,00	R\$ 16.958,50
SP	352160	Irapuru	8.217	R\$ 230.076,00	R\$ 19.173,00
SP	352170	Itaberá	17.946	R\$ 502.488,00	R\$ 41.874,00
SP	352180	Itaí	26.287	R\$ 736.036,00	R\$ 61.336,33
SP	352190	Itajobi	15.212	R\$ 395.512,00	R\$ 32.959,33
SP	352200	Itaju	3.655	R\$ 102.340,00	R\$ 8.528,33
SP	352210	Itanhaém	97.439	R\$ 2.533.414,00	R\$ 211.117,83
SP	352215	Itaóca	3.339	R\$ 93.492,00	R\$ 7.791,00
SP	352220	Itapecerica da Serra	169.103	R\$ 4.058.472,00	R\$ 338.206,00
SP	352230	Itapetininga	158.561	R\$ 3.805.464,00	R\$ 317.122,00
SP	352240	Itapeva	93.145	R\$ 2.421.770,00	R\$ 201.814,17
SP	352250	Itapevi	226.488	R\$ 5.435.712,00	R\$ 452.976,00
SP	352260	Itapira	73.410	R\$ 1.761.840,00	R\$ 146.820,00
SP	352265	Itapirapuã Paulista	4.161	R\$ 116.508,00	R\$ 9.709,00
SP	352270	Itápolis	42.547	R\$ 1.106.222,00	R\$ 92.185,17
SP	352280	Itaporanga	15.140	R\$ 423.920,00	R\$ 35.326,67
SP	352290	Itapuí	13.475	R\$ 350.350,00	R\$ 29.195,83
SP	352300	Itapura	4.760	R\$ 133.280,00	R\$ 11.106,67
SP	352310	Itaquaquecetuba	356.774	R\$ 8.562.576,00	R\$ 713.548,00
SP	352320	Itararé	50.243	R\$ 1.348.004,00	R\$ 112.333,67
SP	352330	Itariri	16.913	R\$ 473.564,00	R\$ 39.463,67
SP	352340	Itatiba	114.912	R\$ 2.757.888,00	R\$ 229.824,00
SP	352350	Itatinga	19.951	R\$ 558.628,00	R\$ 46.552,33
SP	352360	Itirapina	17.377	R\$ 451.802,00	R\$ 37.650,17
SP	352370	Itirapuã	6.363	R\$ 178.164,00	R\$ 14.847,00
SP	352380	Itobi	7.842	R\$ 219.576,00	R\$ 18.298,00
SP	352390	Itu	168.643	R\$ 4.047.432,00	R\$ 337.286,00
SP	352400	Itupeva	55.596	R\$ 1.278.708,00	R\$ 106.559,00
SP	352410	Ituverava	41.206	R\$ 1.071.356,00	R\$ 89.279,67
SP	352420	Jaborandi	6.900	R\$ 179.400,00	R\$ 14.950,00
SP	352430	Jaboticabal	76.196	R\$ 1.828.704,00	R\$ 152.392,00
SP	352440	Jacareí	228.214	R\$ 5.477.136,00	R\$ 456.428,00
SP	352450	Jaci	6.609	R\$ 158.616,00	R\$ 13.218,00
SP	352460	Jacupiranga	17.876	R\$ 464.776,00	R\$ 38.731,33
SP	352470	Jaguariúna	53.069	R\$ 1.220.587,00	R\$ 101.715,58
SP	352480	Jales	49.017	R\$ 1.274.442,00	R\$ 106.203,50
SP	352490	Jambeiro	6.200	R\$ 161.200,00	R\$ 13.433,33
SP	352500	Jandira	120.177	R\$ 2.764.071,00	R\$ 230.339,25
SP	352510	Jardinópolis	42.358	R\$ 1.101.308,00	R\$ 91.775,67
SP	352520	Jarinu	28.012	R\$ 728.312,00	R\$ 60.692,67
SP	352530	Jaú	144.828	R\$ 3.475.872,00	R\$ 289.656,00
SP	352540	Jeriquara	3.209	R\$ 83.434,00	R\$ 6.952,83
SP	352550	Joanópolis	12.837	R\$ 333.762,00	R\$ 27.813,50
SP	352560	João Ramalho	4.442	R\$ 124.376,00	R\$ 10.364,67
SP	352570	José Bonifácio	35.872	R\$ 860.928,00	R\$ 71.744,00
SP	352580	Júlio Mesquita	4.710	R\$ 131.880,00	R\$ 10.990,00
SP	352585	Jumirim	3.190	R\$ 76.560,00	R\$ 6.380,00
SP	352590	Jundiaí	405.740	R\$ 9.332.020,00	R\$ 777.668,33
SP	352600	Junqueirópolis	20.211	R\$ 525.486,00	R\$ 43.790,50
SP	352610	Juquiá	19.274	R\$ 539.672,00	R\$ 44.972,67
SP	352620	Juquitiba	30.837	R\$ 863.436,00	R\$ 71.953,00
SP	352630	Lagoinha	4.949	R\$ 138.572,00	R\$ 11.547,67
SP	352640	Laranjal Paulista	27.640	R\$ 718.640,00	R\$ 59.886,67
SP	352650	Lavínia	10.876	R\$ 304.528,00	R\$ 25.377,33
SP	352660	Lavrinhas	7.102	R\$ 184.652,00	R\$ 15.387,67
SP	352670	Leme	100.296	R\$ 2.407.104,00	R\$ 200.592,00
SP	352680	Lencóis Paulista	66.664	R\$ 1.599.936,00	R\$ 133.328,00
SP	352690	Limeira	298.701	R\$ 7.168.824,00	R\$ 597.402,00
SP	352700	Lindóia	7.591	R\$ 197.366,00	R\$ 16.447,17
SP	352710	Lins	76.562	R\$ 1.837.488,00	R\$ 153.124,00
SP	352720	Lorena	87.584	R\$ 2.277.184,00	R\$ 189.765,33
SP	352725	Lourdes	2.260	R\$ 58.760,00	R\$ 4.896,67
SP	352730	Louveira	44.904	R\$ 1.032.792,00	R\$ 86.066,00
SP	352740	Lucélia	21.330	R\$ 554.580,00	R\$ 46.215,00
SP	352750	Lucianópolis	2.372	R\$ 66.416,00	R\$ 5.534,67
SP	352760	Luís Antônio	13.703	R\$ 356.278,00	R\$ 29.689,83
SP	352770	Luiziânia	5.573	R\$ 156.044,00	R\$ 13.003,67
SP	352780	Lupércio	4.561	R\$ 127.708,00	R\$ 10.642,33
SP	352790	Lutécia	2.717	R\$ 76.076,00	R\$ 6.339,67
SP	352800	Macatuba	17.063	R\$ 443.638,00	R\$ 36.969,83
SP	352810	Macaubal	8.060	R\$ 209.560,00	R\$ 17.463,33



SP	352820	Macedônia	3.741	R\$ 104.748,00	R\$ 8.729,00
SP	352830	Magda	3.200	R\$ 89.600,00	R\$ 7.466,67
SP	352840	Mairinque	46.294	R\$ 1.111.056,00	R\$ 92.588,00
SP	352850	Mairiporã	93.981	R\$ 2.443.506,00	R\$ 203.625,50
SP	352860	Manduri	9.653	R\$ 250.978,00	R\$ 20.914,83
SP	352870	Marabá Paulista	5.524	R\$ 154.672,00	R\$ 12.889,33
SP	352880	Maracai	13.948	R\$ 362.648,00	R\$ 30.220,67
SP	352885	Marapoama	2.917	R\$ 75.842,00	R\$ 6.320,17
SP	352890	Mariápolis	4.079	R\$ 114.212,00	R\$ 9.517,67
SP	352900	Marília	233.639	R\$ 5.607.336,00	R\$ 467.278,00
SP	352910	Marinópolis	2.145	R\$ 60.060,00	R\$ 5.005,00
SP	352920	Martinópolis	25.966	R\$ 727.048,00	R\$ 60.587,33
SP	352930	Matão	81.878	R\$ 1.965.072,00	R\$ 163.756,00
SP	352940	Mauá	457.696	R\$ 10.527.008,00	R\$ 877.250,67
SP	352950	Mendonça	5.232	R\$ 136.032,00	R\$ 11.336,00
SP	352960	Meridiano	3.902	R\$ 101.452,00	R\$ 8.454,33
SP	352965	Mesópolis	1.928	R\$ 53.984,00	R\$ 4.498,67
SP	352970	Miguelópolis	21.852	R\$ 568.152,00	R\$ 47.346,00
SP	352980	Mineiros do Tietê	12.757	R\$ 357.196,00	R\$ 29.766,33
SP	353000	Mira Estrela	3.027	R\$ 84.756,00	R\$ 7.063,00
SP	352990	Miracatu	20.409	R\$ 571.452,00	R\$ 47.621,00
SP	353010	Mirandópolis	29.181	R\$ 758.706,00	R\$ 63.225,50
SP	353020	Mirante do Paranapanema	18.056	R\$ 505.568,00	R\$ 42.130,67
SP	353030	Mirassol	58.314	R\$ 1.399.536,00	R\$ 116.628,00
SP	353040	Mirassolândia	4.714	R\$ 122.564,00	R\$ 10.213,67
SP	353050	Mococa	68.897	R\$ 1.791.322,00	R\$ 149.276,83
SP	353070	Mogi Guaçu	148.327	R\$ 3.559.848,00	R\$ 296.654,00
SP	353060	Moji Das Cruzes	429.321	R\$ 10.303.704,00	R\$ 858.642,00
SP	353080	Moji-mirim	91.929	R\$ 2.206.296,00	R\$ 183.858,00
SP	353090	Mombuca	3.456	R\$ 89.856,00	R\$ 7.488,00
SP	353100	Monções	2.242	R\$ 58.292,00	R\$ 4.857,67
SP	353110	Mongaguá	53.384	R\$ 1.387.984,00	R\$ 115.665,33
SP	353120	Monte Alegre do Sul	7.804	R\$ 202.904,00	R\$ 16.908,67
SP	353130	Monte Alto	49.721	R\$ 1.193.304,00	R\$ 99.442,00
SP	353140	Monte Aprazível	24.128	R\$ 627.328,00	R\$ 52.277,33
SP	353150	Monte Azul Paulista	19.268	R\$ 500.968,00	R\$ 41.747,33
SP	353160	Monte Castelo	4.189	R\$ 117.292,00	R\$ 9.774,33
SP	353180	Monte Mor	56.335	R\$ 1.352.040,00	R\$ 112.670,00
SP	353170	Monteiro Lobato	4.509	R\$ 126.252,00	R\$ 10.521,00
SP	353190	Morro Agudo	31.923	R\$ 829.998,00	R\$ 69.166,50
SP	353200	Morungaba	13.085	R\$ 314.040,00	R\$ 26.170,00
SP	353205	Motuca	4.642	R\$ 120.692,00	R\$ 10.057,67
SP	353210	Murutinga do Sul	4.434	R\$ 124.152,00	R\$ 10.346,00
SP	353215	Nantes	3.014	R\$ 84.392,00	R\$ 7.032,67
SP	353220	Narandiba	4.702	R\$ 131.656,00	R\$ 10.971,33
SP	353230	Natividade da Serra	6.770	R\$ 189.560,00	R\$ 15.796,67
SP	353240	Nazaré Paulista	17.959	R\$ 466.934,00	R\$ 38.911,17
SP	353250	Neves Paulista	9.003	R\$ 234.078,00	R\$ 19.506,50
SP	353260	Nhandeara	11.351	R\$ 295.126,00	R\$ 24.593,83
SP	353270	Nipoã	4.916	R\$ 127.816,00	R\$ 10.651,33
SP	353280	Nova Aliança	6.645	R\$ 172.770,00	R\$ 14.397,50
SP	353282	Nova Campina	9.406	R\$ 263.368,00	R\$ 21.947,33
SP	353284	Nova Canaã Paulista	2.005	R\$ 56.140,00	R\$ 4.678,33
SP	353286	Nova Castilho	1.228	R\$ 34.384,00	R\$ 2.865,33
SP	353290	Nova Europa	10.599	R\$ 254.376,00	R\$ 21.198,00
SP	353300	Nova Granada	20.896	R\$ 543.296,00	R\$ 45.274,67
SP	353310	Nova Guataporanga	2.296	R\$ 64.288,00	R\$ 5.357,33
SP	353320	Nova Independência	3.667	R\$ 102.676,00	R\$ 8.556,33
SP	353330	Nova Luzitânia	3.899	R\$ 109.172,00	R\$ 9.097,67
SP	353340	Nova Odessa	57.504	R\$ 1.380.096,00	R\$ 115.008,00
SP	353325	Novais	5.421	R\$ 151.788,00	R\$ 12.649,00
SP	353350	Novo Horizonte	39.888	R\$ 1.037.088,00	R\$ 86.424,00
SP	353360	Nuporanga	7.299	R\$ 175.176,00	R\$ 14.598,00
SP	353370	Ocauçu	4.305	R\$ 120.540,00	R\$ 10.045,00
SP	353380	Óleo	2.605	R\$ 72.940,00	R\$ 6.078,33
SP	353390	Olímpia	53.702	R\$ 1.288.848,00	R\$ 107.404,00
SP	353400	Onda Verde	4.248	R\$ 110.448,00	R\$ 9.204,00
SP	353410	Oriente	6.447	R\$ 167.622,00	R\$ 13.968,50
SP	353420	Orindiúva	6.614	R\$ 158.736,00	R\$ 13.228,00
SP	353430	Orlândia	42.996	R\$ 1.031.904,00	R\$ 85.992,00
SP	353440	Osasco	696.382	R\$ 16.016.786,00	R\$ 1.334.732,17
SP	353450	Oscar Bressane	2.615	R\$ 73.220,00	R\$ 6.101,67
SP	353460	Osvaldo Cruz	32.593	R\$ 847.418,00	R\$ 70.618,17
SP	353470	Ourinhos	111.056	R\$ 2.665.344,00	R\$ 222.112,00
SP	353480	Ouro Verde	8.386	R\$ 234.808,00	R\$ 19.567,33
SP	353475	Ouroeste	9.733	R\$ 253.058,00	R\$ 21.088,17
SP	353490	Pacaembu	14.024	R\$ 392.672,00	R\$ 32.722,67
SP	353500	Palestina	12.388	R\$ 322.088,00	R\$ 26.840,67
SP	353510	Palmares Paulista	12.536	R\$ 351.008,00	R\$ 29.250,67
SP	353520	Palmeira D'oeste	9.545	R\$ 248.170,00	R\$ 20.680,83
SP	353530	Palmital	22.146	R\$ 575.796,00	R\$ 47.983,00
SP	353540	Panorama	15.539	R\$ 404.014,00	R\$ 33.667,83
SP	353550	Paraguacu Paulista	45.027	R\$ 1.170.702,00	R\$ 97.558,50
SP	353560	Paraibuna	18.166	R\$ 508.648,00	R\$ 42.387,33
SP	353570	Paraíso	6.330	R\$ 151.920,00	R\$ 12.660,00
SP	353580	Paranapanema	19.545	R\$ 547.260,00	R\$ 45.605,00
SP	353590	Paranapuã	4.035	R\$ 104.910,00	R\$ 8.742,50
SP	353600	Parapuã	11.085	R\$ 288.210,00	R\$ 24.017,50
SP	353610	Pardinho	6.191	R\$ 160.966,00	R\$ 13.413,83



SP	353620	Pariquera-açu	19.465	R\$ 545.020,00	R\$ 45.418,33
SP	353625	Parisi	2.142	R\$ 55.692,00	R\$ 4.641,00
SP	353630	Patrocínio Paulista	14.223	R\$ 369.798,00	R\$ 30.816,50
SP	353640	Paulicéia	7.065	R\$ 197.820,00	R\$ 16.485,00
SP	353650	Paulínia	100.128	R\$ 2.302.944,00	R\$ 191.912,00
SP	353657	Paulistânia	1.840	R\$ 51.520,00	R\$ 4.293,33
SP	353660	Paulo de Faria	8.939	R\$ 250.292,00	R\$ 20.857,67
SP	353670	Pederneiras	45.314	R\$ 1.178.164,00	R\$ 98.180,33
SP	353680	Pedra Bela	6.062	R\$ 169.736,00	R\$ 14.144,67
SP	353690	Pedranópolis	2.558	R\$ 71.624,00	R\$ 5.968,67
SP	353700	Pedregulho	16.582	R\$ 431.132,00	R\$ 35.927,67
SP	353710	Pedreira	46.094	R\$ 1.106.256,00	R\$ 92.188,00
SP	353715	Pedrinhas Paulista	3.079	R\$ 80.054,00	R\$ 6.671,17
SP	353720	Pedro de Toledo	11.053	R\$ 309.484,00	R\$ 25.790,33
SP	353730	Penápolis	62.409	R\$ 1.622.634,00	R\$ 135.219,50
SP	353740	Pereira Barreto	25.779	R\$ 670.254,00	R\$ 55.854,50
SP	353750	Pereiras	8.312	R\$ 216.112,00	R\$ 18.009,33
SP	353760	Peruíbe	65.907	R\$ 1.713.582,00	R\$ 142.798,50
SP	353770	Piacatu	5.793	R\$ 162.204,00	R\$ 13.517,00
SP	353780	Piedade	54.907	R\$ 1.427.582,00	R\$ 118.965,17
SP	353790	Pilar do Sul	28.516	R\$ 741.416,00	R\$ 61.784,67
SP	353800	Pindamonhangaba	162.327	R\$ 3.895.848,00	R\$ 324.654,00
SP	353810	Pindorama	16.501	R\$ 429.026,00	R\$ 35.752,17
SP	353820	Pinhalzinho	14.595	R\$ 379.470,00	R\$ 31.622,50
SP	353830	Piquerobi	3.686	R\$ 103.208,00	R\$ 8.600,67
SP	353850	Piquete	14.048	R\$ 393.344,00	R\$ 32.778,67
SP	353860	Piracaia	26.841	R\$ 697.866,00	R\$ 58.155,50
SP	353870	Piracicaba	394.419	R\$ 9.071.637,00	R\$ 755.969,75
SP	353880	Piraju	29.728	R\$ 772.928,00	R\$ 64.410,67
SP	353890	Pirajuí	24.762	R\$ 643.812,00	R\$ 53.651,00
SP	353900	Pirangi	11.272	R\$ 293.072,00	R\$ 24.422,67
SP	353910	Pirapora do Bom Jesus	17.913	R\$ 465.738,00	R\$ 38.811,50
SP	353920	Pirapozinho	26.810	R\$ 697.060,00	R\$ 58.088,33
SP	353930	Pirassununga	75.035	R\$ 1.800.840,00	R\$ 150.070,00
SP	353940	Piratininga	13.216	R\$ 343.616,00	R\$ 28.634,67
SP	353950	Pitangueiras	38.554	R\$ 1.002.404,00	R\$ 83.533,67
SP	353960	Planalto	5.005	R\$ 128.324,00	R\$ 10.693,67
SP	353970	Platina	3.461	R\$ 96.908,00	R\$ 8.075,67
SP	353980	Poá	114.650	R\$ 2.636.950,00	R\$ 219.745,83
SP	353990	Poloni	5.884	R\$ 152.984,00	R\$ 12.748,67
SP	354000	Pompéia	21.526	R\$ 495.098,00	R\$ 41.258,17
SP	354010	Pongaí	3.494	R\$ 90.844,00	R\$ 7.570,33
SP	354020	Pontal	46.818	R\$ 1.217.268,00	R\$ 101.439,00
SP	354025	Pontalinda	4.476	R\$ 125.328,00	R\$ 10.444,00
SP	354030	Pontes Gestal	2.593	R\$ 72.604,00	R\$ 6.050,33
SP	354040	Populina	4.254	R\$ 119.112,00	R\$ 9.926,00
SP	354050	Porangaba	9.434	R\$ 245.284,00	R\$ 20.440,33
SP	354060	Porto Feliz	52.221	R\$ 1.357.746,00	R\$ 113.145,50
SP	354070	Porto Ferreira	55.100	R\$ 1.322.400,00	R\$ 110.200,00
SP	354075	Potim	22.911	R\$ 641.508,00	R\$ 53.459,00
SP	354080	Potirendaba	16.857	R\$ 404.568,00	R\$ 33.714,00
SP	354085	Pracinha	3.659	R\$ 102.452,00	R\$ 8.537,67
SP	354090	Pradópolis	20.169	R\$ 484.056,00	R\$ 40.338,00
SP	354100	Praia Grande	304.705	R\$ 7.312.920,00	R\$ 609.410,00
SP	354105	Pratânia	5.074	R\$ 131.924,00	R\$ 10.993,67
SP	354110	Presidente Alves	4.167	R\$ 116.676,00	R\$ 9.723,00
SP	354120	Presidente Bernardes	13.494	R\$ 377.832,00	R\$ 31.486,00
SP	354130	Presidente Epitácio	43.718	R\$ 1.136.668,00	R\$ 94.722,33
SP	354140	Presidente Prudente	223.749	R\$ 5.369.976,00	R\$ 447.498,00
SP	354150	Presidente Venceslau	39.476	R\$ 1.026.376,00	R\$ 85.531,33
SP	354160	Promissão	39.139	R\$ 1.017.614,00	R\$ 84.801,17
SP	354165	Quadra	3.634	R\$ 101.752,00	R\$ 8.479,33
SP	354170	Quatá	13.798	R\$ 358.748,00	R\$ 29.895,67
SP	354180	Queiroz	3.217	R\$ 90.076,00	R\$ 7.506,33
SP	354190	Queluz	12.777	R\$ 332.202,00	R\$ 27.683,50
SP	354200	Quintana	6.484	R\$ 181.552,00	R\$ 15.129,33
SP	354210	Rafard	9.030	R\$ 234.780,00	R\$ 19.565,00
SP	354220	Rancharia	29.799	R\$ 834.372,00	R\$ 69.531,00
SP	354230	Redenção da Serra	3.919	R\$ 109.732,00	R\$ 9.144,33
SP	354240	Regente Feijó	19.860	R\$ 516.360,00	R\$ 43.030,00
SP	354250	Reginópolis	8.844	R\$ 247.632,00	R\$ 20.636,00
SP	354260	Registro	56.356	R\$ 1.465.256,00	R\$ 122.104,67
SP	354270	Restinga	7.304	R\$ 189.904,00	R\$ 15.825,33
SP	354280	Ribeira	3.399	R\$ 95.172,00	R\$ 7.931,00
SP	354290	Ribeirão Bonito	12.986	R\$ 337.636,00	R\$ 28.136,33
SP	354300	Ribeirão Branco	17.430	R\$ 488.040,00	R\$ 40.670,00
SP	354310	Ribeirão Corrente	4.612	R\$ 119.912,00	R\$ 9.992,67
SP	354320	Ribeirão do Sul	4.572	R\$ 128.016,00	R\$ 10.668,00
SP	354323	Ribeirão Dos Índios	2.244	R\$ 62.832,00	R\$ 5.236,00
SP	354325	Ribeirão Grande	7.690	R\$ 215.320,00	R\$ 17.943,33
SP	354330	Ribeirão Pires	121.130	R\$ 2.907.120,00	R\$ 242.260,00
SP	354340	Ribeirão Preto	674.405	R\$ 15.511.315,00	R\$ 1.292.609,58
SP	354360	Rifaina	3.608	R\$ 93.808,00	R\$ 7.817,33
SP	354370	Rincão	10.809	R\$ 281.034,00	R\$ 23.419,50
SP	354380	Rinópolis	10.116	R\$ 263.016,00	R\$ 21.918,00
SP	354390	Rio Claro	201.473	R\$ 4.835.352,00	R\$ 402.946,00
SP	354400	Rio Das Pedras	33.464	R\$ 803.136,00	R\$ 66.928,00
SP	354410	Rio Grande da Serra	48.861	R\$ 1.270.386,00	R\$ 105.865,50
SP	354420	Riolândia	11.928	R\$ 333.984,00	R\$ 27.832,00
SP	354350	Riversul	5.866	R\$ 164.248,00	R\$ 13.687,33
SP	354425	Rosana	18.124	R\$ 471.224,00	R\$ 39.268,67
SP	354430	Roseira	10.429	R\$ 271.154,00	R\$ 22.596,17
SP	354440	Rubiácea	3.015	R\$ 84.420,00	R\$ 7.035,00
SP	354450	Rubinéia	3.081	R\$ 86.268,00	R\$ 7.189,00



SP	354460	Sabino	5.526	R\$ 154.728,00	R\$ 12.894,00
SP	354470	Sagres	2.454	R\$ 68.712,00	R\$ 5.726,00
SP	354480	Sales	6.074	R\$ 170.072,00	R\$ 14.172,67
SP	354490	Sales Oliveira	11.541	R\$ 276.984,00	R\$ 23.082,00
SP	354500	Salesópolis	16.797	R\$ 470.316,00	R\$ 39.193,00
SP	354510	Salmourão	5.187	R\$ 145.236,00	R\$ 12.103,00
SP	354515	Saltinho	7.919	R\$ 190.056,00	R\$ 15.838,00
SP	354520	Salto	115.193	R\$ 2.649.439,00	R\$ 220.786,58
SP	354530	Salto de Pirapora	43.990	R\$ 1.143.740,00	R\$ 95.311,67
SP	354540	Salto Grande	9.255	R\$ 240.630,00	R\$ 20.052,50
SP	354550	Sandovalina	4.126	R\$ 107.276,00	R\$ 8.939,67
SP	354560	Santa Adélia	15.255	R\$ 366.120,00	R\$ 30.510,00
SP	354570	Santa Albertina	5.985	R\$ 155.610,00	R\$ 12.967,50
SP	354580	Santa Bárbara D'oeste	191.024	R\$ 4.584.576,00	R\$ 382.048,00
SP	354600	Santa Branca	14.601	R\$ 379.626,00	R\$ 31.635,50
SP	354610	Santa Clara D'oeste	2.136	R\$ 59.808,00	R\$ 4.984,00
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	4.371	R\$ 113.646,00	R\$ 9.470,50
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	2.097	R\$ 58.716,00	R\$ 4.893,00
SP	354630	Santa Cruz Das Palmeiras	33.106	R\$ 860.756,00	R\$ 71.729,67
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	46.893	R\$ 1.219.218,00	R\$ 101.601,50
SP	354650	Santa Ernestina	5.672	R\$ 147.472,00	R\$ 12.289,33
SP	354660	Santa fé do Sul	31.578	R\$ 821.028,00	R\$ 68.419,00
SP	354670	Santa Gertrudes	25.192	R\$ 604.608,00	R\$ 50.384,00
SP	354680	Santa Isabel	55.476	R\$ 1.442.376,00	R\$ 120.198,00
SP	354690	Santa Lúcia	8.723	R\$ 226.798,00	R\$ 18.899,83
SP	354700	Santa Maria da Serra	5.962	R\$ 166.936,00	R\$ 13.911,33
SP	354710	Santa Mercedes	2.941	R\$ 82.348,00	R\$ 6.862,33
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	27.546	R\$ 661.104,00	R\$ 55.092,00
SP	354740	Santa Rita D'oeste	2.554	R\$ 71.512,00	R\$ 5.959,33
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	25.869	R\$ 620.856,00	R\$ 51.738,00
SP	354765	Santa Salete	1.530	R\$ 42.840,00	R\$ 3.570,00
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	1.573	R\$ 44.044,00	R\$ 3.670,33
SP	354730	Santana de Parnaíba	129.261	R\$ 3.102.264,00	R\$ 258.522,00
SP	354770	Santo Anastácio	21.037	R\$ 546.962,00	R\$ 45.580,17
SP	354780	Santo André	712.749	R\$ 16.393.227,00	R\$ 1.366.102,25
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	6.785	R\$ 189.980,00	R\$ 15.831,67
SP	354800	Santo Antônio de Posse	22.597	R\$ 587.522,00	R\$ 48.960,17
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	8.228	R\$ 230.384,00	R\$ 19.198,67
SP	354810	Santo Antônio do Jardim	6.041	R\$ 157.066,00	R\$ 13.088,83
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	6.784	R\$ 189.952,00	R\$ 15.829,33
SP	354830	Santo Expedito	3.035	R\$ 84.980,00	R\$ 7.081,67
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	4.650	R\$ 130.200,00	R\$ 10.850,00
SP	354850	Santos	434.359	R\$ 9.990.257,00	R\$ 832.521,42
SP	354860	São Bento do Sapucaí	10.880	R\$ 304.640,00	R\$ 25.386,67
SP	354870	São Bernardo do Campo	822.242	R\$ 18.911.566,00	R\$ 1.575.963,83
SP	354880	São Caetano do Sul	158.825	R\$ 3.652.975,00	R\$ 304.414,58
SP	354890	São Carlos	243.765	R\$ 5.850.360,00	R\$ 487.530,00
SP	354900	São Francisco	2.854	R\$ 79.912,00	R\$ 6.659,33
SP	354910	São João da Boa Vista	89.564	R\$ 2.149.536,00	R\$ 179.128,00
SP	354920	São João Das Duas Pontes	2.607	R\$ 72.996,00	R\$ 6.083,00
SP	354925	São João de Iracema	1.894	R\$ 53.032,00	R\$ 4.419,33
SP	354930	São João do Pau D'alho	2.136	R\$ 55.536,00	R\$ 4.628,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	50.520	R\$ 1.212.480,00	R\$ 101.040,00
SP	354950	São José da Bela Vista	8.854	R\$ 230.204,00	R\$ 19.183,67
SP	354960	São José do Barreiro	4.183	R\$ 117.124,00	R\$ 9.760,33
SP	354970	São José do Rio Pardo	54.563	R\$ 1.309.512,00	R\$ 109.126,00
SP	354980	São José do Rio Preto	446.649	R\$ 10.272.927,00	R\$ 856.077,25
SP	354990	São José Dos Campos	695.992	R\$ 16.007.816,00	R\$ 1.333.984,67
SP	354995	São Lourenço da Serra	15.323	R\$ 398.398,00	R\$ 33.199,83
SP	355000	São Luís do Paraitinga	10.735	R\$ 300.580,00	R\$ 25.048,33
SP	355010	São Manuel	40.532	R\$ 1.053.832,00	R\$ 87.819,33
SP	355020	São Miguel Arcanjo	32.840	R\$ 853.840,00	R\$ 71.153,33
SP	355030	São Paulo	12.038.175	R\$ 276.878.025,00	R\$ 23.073.168,75
SP	355040	São Pedro	34.595	R\$ 899.470,00	R\$ 74.955,83
SP	355050	São Pedro do Turvo	7.596	R\$ 197.496,00	R\$ 16.458,00
SP	355060	São Roque	87.506	R\$ 2.100.144,00	R\$ 175.012,00
SP	355070	São Sebastião	84.294	R\$ 2.191.644,00	R\$ 182.637,00
SP	355080	São Sebastião da Gramma	12.335	R\$ 320.710,00	R\$ 26.725,83
SP	355090	São Simão	15.165	R\$ 394.290,00	R\$ 32.857,50
SP	355100	São Vicente	357.989	R\$ 8.591.736,00	R\$ 715.978,00
SP	355110	Sarapuí	9.936	R\$ 278.208,00	R\$ 23.184,00
SP	355120	Sarutaíá	3.687	R\$ 103.236,00	R\$ 8.603,00
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	3.373	R\$ 87.698,00	R\$ 7.308,17
SP	355140	Serra Azul	13.516	R\$ 378.448,00	R\$ 31.537,33
SP	355160	Serra Negra	28.534	R\$ 741.884,00	R\$ 61.823,67
SP	355150	Serrana	43.293	R\$ 1.039.032,00	R\$ 86.586,00
SP	355170	Sertãozinho	121.412	R\$ 2.913.888,00	R\$ 242.824,00
SP	355180	Sete Barras	13.098	R\$ 366.744,00	R\$ 30.562,00
SP	355190	Severínia	16.962	R\$ 441.012,00	R\$ 36.751,00
SP	355200	Silveiras	6.193	R\$ 173.404,00	R\$ 14.450,33
SP	355210	Socorro	39.896	R\$ 1.037.296,00	R\$ 86.441,33
SP	355220	Sorocaba	652.481	R\$ 15.007.063,00	R\$ 1.250.588,58
SP	355230	Sud Mennucci	7.723	R\$ 200.798,00	R\$ 16.733,17
SP	355240	Sumaré	269.522	R\$ 6.468.528,00	R\$ 539.044,00
SP	355255	Suzanópolis	3.790	R\$ 106.120,00	R\$ 8.843,33
SP	355250	Suzano	288.056	R\$ 6.913.344,00	R\$ 576.112,00
SP	355260	Tabapuã	12.178	R\$ 316.628,00	R\$ 26.385,67
SP	355270	Tabatinga	16.021	R\$ 448.588,00	R\$ 37.382,33



SP	355280	Taboão da Serra	275.948	R\$ 6.346.804,00	R\$ 528.900,33
SP	355290	Taciba	6.152	R\$ 172.256,00	R\$ 14.354,67
SP	355300	Taguaí	12.851	R\$ 334.126,00	R\$ 27.843,83
SP	355310	Taiacu	6.230	R\$ 174.440,00	R\$ 14.536,67
SP	355320	Taiúva	5.604	R\$ 145.704,00	R\$ 12.142,00
SP	355330	Tambaú	23.241	R\$ 604.266,00	R\$ 50.355,50
SP	355340	Tanabi	25.597	R\$ 665.522,00	R\$ 55.460,17
SP	355350	Tapiraí	8.010	R\$ 224.280,00	R\$ 18.690,00
SP	355360	Tapiratiba	13.069	R\$ 339.794,00	R\$ 28.316,17
SP	355365	Taquaral	2.821	R\$ 78.988,00	R\$ 6.582,33
SP	355370	Taquaritinga	56.771	R\$ 1.476.046,00	R\$ 123.003,83
SP	355380	Taquarituba	23.202	R\$ 649.656,00	R\$ 54.138,00
SP	355385	Taquarivaí	5.660	R\$ 158.480,00	R\$ 13.206,67
SP	355390	Tarabai	7.236	R\$ 202.608,00	R\$ 16.884,00
SP	355395	Tarumã	14.378	R\$ 373.828,00	R\$ 31.152,33
SP	355400	Tatuí	117.823	R\$ 2.827.752,00	R\$ 235.646,00
SP	355410	Taubaté	305.174	R\$ 7.324.176,00	R\$ 610.348,00
SP	355420	Tejupá	4.713	R\$ 131.964,00	R\$ 10.997,00
SP	355430	Teodoro Sampaio	22.795	R\$ 638.260,00	R\$ 53.188,33
SP	355440	Terra Roxa	9.164	R\$ 238.264,00	R\$ 19.855,33
SP	355450	Tietê	40.613	R\$ 974.712,00	R\$ 81.226,00
SP	355460	Timburi	2.695	R\$ 75.460,00	R\$ 6.288,33
SP	355465	Torre de Pedra	2.385	R\$ 66.780,00	R\$ 5.565,00
SP	355470	Torrinha	9.890	R\$ 257.140,00	R\$ 21.428,33
SP	355475	Trabiju	1.677	R\$ 43.602,00	R\$ 3.633,50
SP	355480	Tremembé	45.414	R\$ 1.180.764,00	R\$ 98.397,00
SP	355490	Três Fronteiras	5.743	R\$ 149.318,00	R\$ 12.443,17
SP	355495	Tuiuti	6.612	R\$ 171.912,00	R\$ 14.326,00
SP	355500	Tupã	65.705	R\$ 1.708.330,00	R\$ 142.360,83
SP	355510	Tupi Paulista	15.238	R\$ 396.188,00	R\$ 33.015,67
SP	355520	Turiúba	2.013	R\$ 56.364,00	R\$ 4.697,00
SP	355530	Turmalina	1.854	R\$ 51.912,00	R\$ 4.326,00
SP	355535	Ubarana	5.996	R\$ 155.896,00	R\$ 12.991,33
SP	355540	Ubatuba	87.364	R\$ 2.271.464,00	R\$ 189.288,67
SP	355550	Ubirajara	4.711	R\$ 131.908,00	R\$ 10.992,33
SP	355560	Uchoa	10.008	R\$ 260.208,00	R\$ 21.684,00
SP	355570	União Paulista	1.773	R\$ 46.098,00	R\$ 3.841,50
SP	355580	Urânia	9.141	R\$ 237.666,00	R\$ 19.805,50
SP	355590	Uru	1.218	R\$ 34.104,00	R\$ 2.842,00
SP	355600	Urupês	13.580	R\$ 353.080,00	R\$ 29.423,33
SP	355610	Valentim Gentil	12.610	R\$ 327.860,00	R\$ 27.321,67
SP	355620	Valinhos	122.163	R\$ 2.809.749,00	R\$ 234.145,75
SP	355630	Valparaíso	25.316	R\$ 658.216,00	R\$ 54.851,33
SP	355635	Vargem	10.000	R\$ 280.000,00	R\$ 23.333,33
SP	355640	Vargem Grande do Sul	42.061	R\$ 1.093.586,00	R\$ 91.132,17
SP	355645	Vargem Grande Paulista	49.542	R\$ 1.288.092,00	R\$ 107.341,00
SP	355650	Várzea Paulista	117.772	R\$ 2.708.756,00	R\$ 225.729,67
SP	355660	Vera Cruz	10.980	R\$ 307.440,00	R\$ 25.620,00
SP	355670	Vinhedo	73.855	R\$ 1.698.665,00	R\$ 141.555,42
SP	355680	Viradouro	18.542	R\$ 445.008,00	R\$ 37.084,00
SP	355690	Vista Alegre do Alto	8.171	R\$ 212.446,00	R\$ 17.703,83
SP	355695	Vitória Brasil	1.827	R\$ 47.502,00	R\$ 3.958,50
SP	355700	Votorantim	118.858	R\$ 2.852.592,00	R\$ 237.716,00
SP	355710	Votuporanga	92.032	R\$ 2.208.768,00	R\$ 184.064,00
SP	355715	Zacarias	2.605	R\$ 72.940,00	R\$ 6.078,33
TO	170025	Abreulândia	2.555	R\$ 71.540,00	R\$ 5.961,67
TO	170030	Aguiarnópolis	6.307	R\$ 176.596,00	R\$ 14.716,33
TO	170035	Aliança do Tocantins	5.565	R\$ 155.820,00	R\$ 12.985,00
TO	170040	Almas	7.340	R\$ 205.520,00	R\$ 17.126,67
TO	170070	Alvorada	8.526	R\$ 238.728,00	R\$ 19.894,00
TO	170100	Ananás	9.798	R\$ 274.344,00	R\$ 22.862,00
TO	170105	Angico	3.401	R\$ 95.228,00	R\$ 7.935,67
TO	170110	Aparecida do Rio Negro	4.672	R\$ 130.816,00	R\$ 10.901,33
TO	170130	Aragominas	5.887	R\$ 164.836,00	R\$ 13.736,33
TO	170190	Araguacema	6.934	R\$ 194.152,00	R\$ 16.179,33
TO	170200	Araguaçu	8.734	R\$ 244.552,00	R\$ 20.379,33
TO	170210	Araguaína	173.112	R\$ 4.154.688,00	R\$ 346.224,00
TO	170215	Araguanã	5.581	R\$ 156.268,00	R\$ 13.022,33
TO	170220	Araguatins	34.810	R\$ 974.680,00	R\$ 81.223,33
TO	170230	Arapoema	6.777	R\$ 189.756,00	R\$ 15.813,00
TO	170240	Arraias	10.752	R\$ 301.056,00	R\$ 25.088,00
TO	170255	Augustinópolis	17.861	R\$ 500.108,00	R\$ 41.675,67
TO	170270	Aurora do Tocantins	3.709	R\$ 103.852,00	R\$ 8.654,33
TO	170290	Axixá do Tocantins	9.741	R\$ 272.748,00	R\$ 22.729,00
TO	170300	Babaçulândia	10.744	R\$ 300.832,00	R\$ 25.069,33
TO	170305	Bandeirantes do Tocantins	3.460	R\$ 96.880,00	R\$ 8.073,33
TO	170307	Barra do Ouro	4.503	R\$ 126.084,00	R\$ 10.507,00
TO	170310	Barrolândia	5.622	R\$ 157.416,00	R\$ 13.118,00
TO	170320	Bernardo Sayão	4.525	R\$ 126.700,00	R\$ 10.558,33
TO	170330	Bom Jesus do Tocantins	4.590	R\$ 128.520,00	R\$ 10.710,00
TO	170360	Brasilândia do Tocantins	2.188	R\$ 61.264,00	R\$ 5.105,33
TO	170370	Brejinho de Nazaré	5.475	R\$ 153.300,00	R\$ 12.775,00
TO	170380	Buriti do Tocantins	10.988	R\$ 307.664,00	R\$ 25.638,67
TO	170382	Cachoeirinha	2.266	R\$ 63.448,00	R\$ 5.287,33
TO	170384	Campos Lindos	9.604	R\$ 268.912,00	R\$ 22.409,33
TO	170386	Cariri do Tocantins	4.238	R\$ 118.664,00	R\$ 9.888,67
TO	170388	Carmolândia	2.531	R\$ 70.868,00	R\$ 5.905,67
TO	170389	Carrasco Bonito	4.019	R\$ 112.532,00	R\$ 9.377,67
TO	170390	Caseara	5.193	R\$ 145.404,00	R\$ 12.117,00



TO	170410	Centenário	2.835	R\$ 79.380,00	R\$ 6.615,00
TO	170510	Chapada da Natividade	3.363	R\$ 94.164,00	R\$ 7.847,00
TO	170460	Chapada de Areia	1.402	R\$ 39.256,00	R\$ 3.271,33
TO	170550	Colinas do Tocantins	34.416	R\$ 963.648,00	R\$ 80.304,00
TO	171670	Colméia	8.465	R\$ 237.020,00	R\$ 19.751,67
TO	170555	Combinado	4.863	R\$ 136.164,00	R\$ 11.347,00
TO	170560	Conceição do Tocantins	4.194	R\$ 117.432,00	R\$ 9.786,00
TO	170600	Couto de Magalhães	5.477	R\$ 153.356,00	R\$ 12.779,67
TO	170610	Cristalândia	7.380	R\$ 206.640,00	R\$ 17.220,00
TO	170625	Crixás do Tocantins	1.694	R\$ 47.432,00	R\$ 3.952,67
TO	170650	Darcinópolis	5.912	R\$ 165.536,00	R\$ 13.794,67
TO	170700	Dianópolis	21.457	R\$ 600.796,00	R\$ 50.066,33
TO	170710	Divinópolis do Tocantins	6.823	R\$ 191.044,00	R\$ 15.920,33
TO	170720	Dois Irmãos do Tocantins	7.294	R\$ 204.232,00	R\$ 17.019,33
TO	170730	Dueré	4.725	R\$ 132.300,00	R\$ 11.025,00
TO	170740	Esperantina	10.651	R\$ 298.228,00	R\$ 24.852,33
TO	170755	Fátima	3.882	R\$ 108.696,00	R\$ 9.058,00
TO	170765	Figueirópolis	5.369	R\$ 150.332,00	R\$ 12.527,67
TO	170770	Filadélfia	8.871	R\$ 248.388,00	R\$ 20.699,00
TO	170820	Formoso do Araguaia	18.713	R\$ 523.964,00	R\$ 43.663,67
TO	170825	Fortaleza do Tabocão	2.570	R\$ 71.960,00	R\$ 5.996,67
TO	170830	Goianorte	5.144	R\$ 144.032,00	R\$ 12.002,67
TO	170900	Goiatins	12.894	R\$ 361.032,00	R\$ 30.086,00
TO	170930	Guaraí	25.399	R\$ 711.172,00	R\$ 59.264,33
TO	170950	Gurupi	84.628	R\$ 2.200.328,00	R\$ 183.360,67
TO	170980	Ipueiras	1.918	R\$ 53.704,00	R\$ 4.475,33
TO	171050	Itacajá	7.434	R\$ 208.152,00	R\$ 17.346,00
TO	171070	Itaguatins	6.007	R\$ 168.196,00	R\$ 14.016,33
TO	171090	Itapiratins	3.752	R\$ 105.056,00	R\$ 8.754,67
TO	171110	Itaporã do Tocantins	2.470	R\$ 69.160,00	R\$ 5.763,33
TO	171150	Jaú do Tocantins	3.791	R\$ 106.148,00	R\$ 8.845,67
TO	171180	Juarina	2.237	R\$ 62.636,00	R\$ 5.219,67
TO	171190	Lagoa da Confusão	12.501	R\$ 350.028,00	R\$ 29.169,00
TO	171195	Lagoa do Tocantins	4.115	R\$ 115.220,00	R\$ 9.601,67
TO	171200	Lajeado	3.059	R\$ 85.652,00	R\$ 7.137,67
TO	171215	Lavandeira	1.845	R\$ 51.660,00	R\$ 4.305,00
TO	171240	Lizarda	3.791	R\$ 106.148,00	R\$ 8.845,67
TO	171245	Luzinópolis	2.992	R\$ 83.776,00	R\$ 6.981,33
TO	171250	Marianópolis do Tocantins	4.976	R\$ 139.328,00	R\$ 11.610,67
TO	171270	Mateiros	2.570	R\$ 71.960,00	R\$ 5.996,67
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	3.386	R\$ 94.808,00	R\$ 7.900,67
TO	171320	Miracema do Tocantins	19.340	R\$ 541.520,00	R\$ 45.126,67
TO	171330	Miranorte	13.363	R\$ 374.164,00	R\$ 31.180,33
TO	171360	Monte do Carmo	7.654	R\$ 214.312,00	R\$ 17.859,33
TO	171370	Monte Santo do Tocantins	2.248	R\$ 62.944,00	R\$ 5.245,33
TO	171395	Muricilândia	3.470	R\$ 97.160,00	R\$ 8.096,67
TO	171420	Natividade	9.301	R\$ 260.428,00	R\$ 21.702,33
TO	171430	Nazaré	4.118	R\$ 115.304,00	R\$ 9.608,67
TO	171488	Nova Olinda	11.616	R\$ 325.248,00	R\$ 27.104,00
TO	171500	Nova Rosalândia	4.159	R\$ 116.452,00	R\$ 9.704,33
TO	171510	Novo Acordo	4.213	R\$ 117.964,00	R\$ 9.830,33
TO	171515	Novo Alegre	2.352	R\$ 65.856,00	R\$ 5.488,00
TO	171525	Novo Jardim	2.674	R\$ 74.872,00	R\$ 6.239,33
TO	171550	Oliveira de Fátima	1.104	R\$ 30.912,00	R\$ 2.576,00
TO	172100	Palmas	279.856	R\$ 6.716.544,00	R\$ 559.712,00
TO	171570	Palmeirante	5.757	R\$ 161.196,00	R\$ 13.433,00
TO	171380	Palmeiras do Tocantins	6.450	R\$ 180.600,00	R\$ 15.050,00
TO	171575	Palmeirópolis	7.666	R\$ 214.648,00	R\$ 17.887,33
TO	171610	Paraíso do Tocantins	49.727	R\$ 1.392.356,00	R\$ 116.029,67
TO	171620	Paranã	10.568	R\$ 295.904,00	R\$ 24.658,67
TO	171630	Pau D'arco	4.834	R\$ 135.352,00	R\$ 11.279,33
TO	171650	Pedro Afonso	13.097	R\$ 366.716,00	R\$ 30.559,67
TO	171660	Peixe	11.467	R\$ 321.076,00	R\$ 26.756,33
TO	171665	Pequizeiro	5.418	R\$ 151.704,00	R\$ 12.642,00
TO	171700	Pindorama do Tocantins	4.534	R\$ 126.952,00	R\$ 10.579,33
TO	171720	Piraquê	3.038	R\$ 85.064,00	R\$ 7.088,67
TO	171750	Pium	7.447	R\$ 208.516,00	R\$ 17.376,33
TO	171780	Ponte Alta do Bom Jesus	4.647	R\$ 130.116,00	R\$ 10.843,00
TO	171790	Ponte Alta do Tocantins	7.872	R\$ 220.416,00	R\$ 18.368,00
TO	171800	Porto Alegre do Tocantins	3.071	R\$ 85.988,00	R\$ 7.165,67
TO	171820	Porto Nacional	52.510	R\$ 1.393.672,00	R\$ 116.139,33
TO	171830	Praia Norte	8.298	R\$ 232.344,00	R\$ 19.362,00
TO	171840	Presidente Kennedy	3.738	R\$ 104.664,00	R\$ 8.722,00
TO	171845	Pugmil	2.621	R\$ 73.388,00	R\$ 6.115,67
TO	171850	Recursolândia	4.182	R\$ 117.096,00	R\$ 9.758,00
TO	171855	Riachinho	4.561	R\$ 127.708,00	R\$ 10.642,33
TO	171865	Rio da Conceição	2.021	R\$ 56.588,00	R\$ 4.715,67
TO	171870	Rio Dos Bois	2.787	R\$ 78.036,00	R\$ 6.503,00
TO	171875	Rio Sono	6.500	R\$ 182.000,00	R\$ 15.166,67
TO	171880	Sampaio	4.498	R\$ 125.944,00	R\$ 10.495,33
TO	171884	Sandolândia	3.410	R\$ 95.480,00	R\$ 7.956,67
TO	171886	Santa fé do Araguaia	7.318	R\$ 204.904,00	R\$ 17.075,33
TO	171888	Santa Maria do Tocantins	3.305	R\$ 92.540,00	R\$ 7.711,67
TO	171889	Santa Rita do Tocantins	2.322	R\$ 65.016,00	R\$ 5.418,00
TO	171890	Santa Rosa do Tocantins	4.814	R\$ 134.792,00	R\$ 11.232,67
TO	171900	Santa Tereza do Tocantins	2.794	R\$ 78.232,00	R\$ 6.519,33
TO	172000	Santa Terezinha do Tocantins	2.548	R\$ 71.344,00	R\$ 5.945,33
TO	172010	São Bento do Tocantins	5.164	R\$ 144.592,00	R\$ 12.049,33
TO	172015	São Félix do Tocantins	1.559	R\$ 43.652,00	R\$ 3.637,67



TO	172020	São Miguel do Tocantins	11.754	R\$ 329.112,00	R\$ 27.426,00
TO	172025	São Salvador do Tocantins	3.071	R\$ 85.988,00	R\$ 7.165,67
TO	172030	São Sebastião do Tocantins	4.702	R\$ 131.656,00	R\$ 10.971,33
TO	172049	São Valério da Natividade	4.161	R\$ 116.508,00	R\$ 9.709,00
TO	172065	Silvanópolis	5.372	R\$ 150.416,00	R\$ 12.534,67
TO	172080	Sítio Novo do Tocantins	9.217	R\$ 258.076,00	R\$ 21.506,33
TO	172085	Sucupira	1.921	R\$ 53.788,00	R\$ 4.482,33
TO	172090	Taguatinga	16.386	R\$ 458.808,00	R\$ 38.234,00
TO	172093	Taipas do Tocantins	2.112	R\$ 59.136,00	R\$ 4.928,00
TO	172097	Talismã	2.757	R\$ 77.196,00	R\$ 6.433,00
TO	172110	Tocantínia	7.387	R\$ 206.836,00	R\$ 17.236,33
TO	172120	Tocantinópolis	23.130	R\$ 647.640,00	R\$ 53.970,00
TO	172125	Tupirama	1.813	R\$ 50.764,00	R\$ 4.230,33
TO	172130	Tupiratins	2.518	R\$ 70.504,00	R\$ 5.875,33
TO	172208	Wanderlândia	11.622	R\$ 325.416,00	R\$ 27.118,00
TO	172210	Xambioá	11.695	R\$ 327.460,00	R\$ 27.288,33
TOTAL		5.570	143.086.604	R\$ 3.543.358.065,00	R\$ 295.279.838,75

PORTARIA Nº 3.949, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12629603000117006	29100006	29.140,00	29.140,00	10301201585810013
RJ	GUAPIMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAPIMIRIM	12468947000117707	37650004	295.000,00	295.000,00	10301201585810033
TOTAL			2 PROPOSTAS			324.140,00	

PORTARIA Nº 3.950, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Aprova o Manual de os princípios, diretrizes e regras de auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal; e

Considerando a Portaria nº 1844/GM/MS, de 13 de outubro de 2016, que redefine a atuação e dá diretrizes para o funcionamento dos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde;

Considerando a necessidade de estabelecer métodos e técnicas padronizados da atividade de auditoria desenvolvida no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a necessidade de definir os princípios e padrões que norteiam a conduta do servidor, lotado no Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS e na Seção de Auditoria, presente nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Princípios, Diretrizes e Regras de Auditoria do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito do Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O Manual será disponibilizado no sítio eletrônico sna.saude.gov.br.

Art. 2º O Manual tem a finalidade de orientar os servidores lotados no Departamento Nacional de Auditoria do SUS - DENASUS e nas Seções de Auditoria presentes nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde sobre métodos e técnicas da atividade de auditoria desenvolvida no âmbito do SUS.

Parágrafo único. O Manual está estruturado nos seguintes eixos:

I - estabelecimento dos princípios que devem pautar a prática da atividade de auditoria que, entre outros, são:

a) comportamento ético;

b) cortesia;

c) imparcialidade;

d) independência;

e) objetividade;

f) sigilo; e

g) zelo profissional;

II - definição das atribuições dos servidores ocupantes de cargo de nível superior e intermediário, no âmbito do componente federal do Sistema Nacional de Auditoria, e das atribuições dos chefes das seções de auditoria, dos supervisores e dos coordenadores das equipes de auditoria; e

III - definição das regras para os processos de auditoria, no âmbito do SUS, executados pelo Denasus e pelas Seções de Auditoria nos Núcleos Estaduais do Ministério da Saúde.

Art. 3º Cabe ao DENASUS emitir instruções complementares necessárias à execução e à observância do disposto nesta Portaria e no Manual.

Art 4º Ficam revogadas:

I - a Instrução Normativa nº 01/DENASUS/MS, de 20 de dezembro de 2004; e

II - a Portaria nº 15/DENASUS/MS, de 3 de setembro de 2004.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.951, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117016	71040001	1.012.000,00	1.012.000,00	10301201585810211
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117017	71040001	1.012.000,00	1.012.000,00	10301201585810211
TOTAL			2 PROPOSTAS			2.024.000,00	

PORTARIA Nº 3.952, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PE	NAZARE DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA	09814269000117714	37260002	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0026
PE	NAZARE DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA	09814269000117715	37260002	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0026
PE	NAZARE DA MATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAZARE DA MATA	09814269000117716	37260002	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0026
TOTAL			3 PROPOSTAS			243.000,00	



PORTARIA Nº 3.953, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLA- MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA- MÁTICA
BA	GUAJERU	GUAJERU FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165166201700	81000173	300.000,00	300.000,00	10122201545257280
BA	MURITIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MU- RITIBA	36000165389201700	81000173	765.000,00	765.000,00	10122201545257280
CE	CRATO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO CRATO	36000165170201700	81000173	500.000,00	500.000,00	10122201545257280
CE	MILHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICIPIO DE MILHA	36000165163201700	81000173	28.544,00	28.544,00	10122201545257280
CE	TABULEIRO DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TAB- ULEIRO DO NORTE	36000165172201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
CE	UMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165139201700	81000173	130.000,00	130.000,00	10122201545257280
MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHAO	36000165370201700			200.000,00	10122201545257280
MA	MATOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MA- TOES	36000165368201700	81000173	400.000,00	400.000,00	10122201545257280
MA	PARNARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165378201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10122201545257280
MA	PASSAGEM FRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165375201700	81000173	900.000,00	900.000,00	10122201545257280
MA	PEDRO DO ROSARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU- NICIPIO DE PEDRO DO ROSARIO	36000165371201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	POCAO DE PEDRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE POCAO DE PEDRAS	36000165380201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
MA	PORTO RICO DO MARAN- HAO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PORTO RICO DO MARANHAO	36000165372201700	81000173	200.000,00	200.000,00	10122201545257280
MA	RAPOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RA- POSA	36000165367201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
MA	SANTA FILOMENA DO MARANHAO	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SANTA FILOMENA	36000165379201700	81000173	308,00	308,00	10122201545257280
MA	SAO MATEUS DO MARAN- HAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS DO MARANHAO	36000165381201700	81000173	1.800.000,00	1.800.000,00	10122201545257280
MG	SANTA CRUZ DE SALINAS	FUNDO MUNCIPAL DE SAUDE DE SAN- TA CRUZ DE SALINAS	36000165169201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
MS	AGUA CLARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA CLARA-MS	36000165341201700			300.000,00	10122201545257280
MS	ANTONIO JOAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AN- TONIO JOAO - MS	36000165264201700			63.000,00	10122201545257280
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	36000165255201700	81000173 81000173 81000173 81000173	450.000,00 1.470.000,00 450.000,00 1.470.000,00	1.920.000,00	10122201545257280 10122201545257280 10122201545257280 10122201545257280
MS	VICENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VI- CENTINA MS	36000165382201700	81000173	250.000,00	250.000,00	10122201545257280
RO	MIRANTE DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MI- RANTE DA SERRA	36000165164201700	81000173	127.495,00	127.495,00	10122201545257280
SP	PIEDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165191201700	81000173	100.000,00	100.000,00	10122201545257280
TOTAL			23 PROPOSTAS			9.884.347,00	



PORTARIA Nº 3.954, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MG	UBERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165177201700	71140011	16.713,00	16.713,00	10122201545250031
MT	BARAO DE MELGACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARAO DE MELGACO	36000165303201700	71120001	42.848,00	42.848,00	10122201545250051
MT	DENISE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DENISE-MT	36000165337201700	71120001	100.000,00	100.000,00	10122201545250051
PI	ALAGOINHA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA DO PIAUI	36000165060201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ALEGRETE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALE-GRETE DO PIAUI	36000165290201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ANISIO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANISIO DE ABREU	36000164757201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	BARRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAR-RAS-PI	36000164459201700	71190015	476.117,00	476.117,00	10122201545250022
PI	BOQUEIRAO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000164781201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	BREJO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRE-JO DO PIAUI	36000165274201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	BURITI DOS MONTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165276201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	CANAVIEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164860201700	71190015	200.000,00	200.000,00	10122201545250022
PI	CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA	MUNICIPIO DE CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164875201700	71190015	200.000,00	200.000,00	10122201545250022
PI	CARIDADE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164609201700	71190015	70.934,00	70.934,00	10122201545250022
PI	CASTELO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASTELO DO PIAUI - FMS	36000165035201700	71190015	800.000,00	800.000,00	10122201545250022
PI	CAXINGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164564201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	COCAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164678201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	COCAL DOS ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164638201700	71190015	200.000,00	200.000,00	10122201545250022
PI	COIVARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164619201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	CURIMATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURI-MATA	36000164683201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	DEMERVAL LOBAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DE-MERVAL LOBAO	36000164762201700	71190015	600.000,00	600.000,00	10122201545250022
PI	DOMINGOS MOURAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOMINGOS MOURAO -PI	36000164738201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	ELISEU MARTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164541201700	71190015	250.000,00	250.000,00	10122201545250022
PI	ESPERANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164538201700	71190015	300.000,00	300.000,00	10122201545250022
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164935201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	FRANCISCO AYRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164639201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	GILBUES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164772201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	GUADALUPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUADALUPE	36000165190201700	71190015	70.000,00	70.000,00	10122201545250022
PI	INHUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164528201700	71190015	400.000,00	400.000,00	10122201545250022
PI	ISAIAS COELHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ISA- IAS COELHO	36000164787201700	71190015	300.000,00	300.000,00	10122201545250022
PI	JAICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000165278201700	71190015	756.117,00	756.117,00	10122201545250022
PI	JATOBA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JATO-BA DO PIAUI	36000164851201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	JOAQUIM PIRES	MUNICIPIO DE JOAQUIM PIRES - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164798201700	71190015	247.691,00	247.691,00	10122201545250022
PI	JOSE DE FREITAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOSE DE FREITAS	36000164916201700	71190015	250.000,00	250.000,00	10122201545250022
PI	LAGOA DE SAO FRANCIS- CO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LAGOA DE SAO FRANCISCO	36000165245201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022



PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA DO BARRO DO PIAUI	36000164642201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	LANDRI SALES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LANDRI SALES PI	36000164923201700	71190015	200.000,00	200.000,00	10122201545250022
PI	LUIS CORREIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS CORREIA	36000164568201700	71190015	486.117,00	486.117,00	10122201545250022
PI	LUZILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164595201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	MARCOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164895201700	71190015	270.000,00	270.000,00	10122201545250022
PI	MARCOS PARENTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARCOS PARENTE - PI	36000164795201700	71190015	20.000,00	20.000,00	10122201545250022
PI	MIGUEL ALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIGUEL ALVES PI	36000165133201700	71190015	402.309,00	402.309,00	10122201545250022
PI	MIGUEL LEAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164814201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	MORRO DO CHAPEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165279201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PAES LANDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAES LANDIM	36000165324201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PAJEU DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164880201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PARNAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164620201700	71190015	800.000,00	800.000,00	10122201545250022
PI	PAVUSSU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164788201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PEDRO II	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164650201700	71190015	300.000,00	300.000,00	10122201545250022
PI	PICOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PICOS-PI	36000164574201700	71190015	700.000,00	700.000,00	10122201545250022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165125201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PIRIPIRI	MUNICIPIO DE PIRIPIRI - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164649201700	71190015	176.117,00	176.117,00	10122201545250022
PI	RIBEIRA DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRA DO PIAUI	36000165327201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	RIBEIRO GONCALVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRO GONCALVES	36000165283201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	SANTA CRUZ DOS MILAGRES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164577201700	71190015	200.000,00	200.000,00	10122201545250022
PI	SAO BRAZ DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAZ DO PIAUI	36000164644201700	71190015	347.658,00	347.658,00	10122201545250022
PI	SAO JOAO DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165052201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	SAO JOSE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164889201700	71190015	250.000,00	250.000,00	10122201545250022
PI	SAO PEDRO DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164673201700	71190015	170.000,00	170.000,00	10122201545250022
PI	SAO RAIMUNDO NONATO	MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164653201700	71190015	436.117,00	436.117,00	10122201545250022
PI	SEBASTIAO LEAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164817201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	SIMOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164655201700	71190015	270.000,00	270.000,00	10122201545250022
PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165280201700	71190015	80.000,00	80.000,00	10122201545250022
PI	SUSSUAPARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165340201700	71190015	117,00	117,00	10122201545250022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000164915201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000165051201700	71190015	400.000,00	400.000,00	10122201545250022
PI	TERESINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA	36000165058201700	71190015	220.526,00	220.526,00	10122201545250022
PI	UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164753201700	71190015	452.309,00	452.309,00	10122201545250022
PI	URUCUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000164671201700	71190015	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
TOTAL			68 PROPOSTAS			14.461.690,00	

PORTARIA Nº 3.955, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MT	ALTO PARAGUAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165307201700	71120010	700.000,00	700.000,00	10122201545250051
MT	JACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165326201700	71120010	2.364.334,00	2.364.334,00	10122201545250051
MT	NOVA MARILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165231201700	71120010	508.800,00	508.800,00	10122201545250051
PA	TAILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165146201700	71150015	250.000,00	250.000,00	10122201545250015
PI	BARREIRAS DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARREIRAS DO PIAUI	36000165209201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
PI	PIRACURUCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165126201700	71190006	100.000,00	100.000,00	10122201545250022
TOTAL			6 PROPOSTAS			4.023.134,00	

PORTARIA Nº 3.956, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a habilitação do Hospital São José do Avai no Município de Itaperuna (RJ) para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso duas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 140/SAS/MS, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Saúde do Rio de Janeiro e a aprovação no âmbito da Deliberação CIB-RJ nº 3.901 de 3 de novembro de 2016; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada/DAET/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação do Hospital São José do Avai, CNES 2278855, para Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica (códigos 17.07, 17.08 e 17.09).

Estabelecimento - Município/UF	CNES	Habilitação	CNPJ
Hospital São José do Avai, Itaperuna/RJ	2278855	UNACON com Serviços de Radioterapia, Hematologia e Oncologia Pediátrica (códigos 17.07, 17.08 e 17.09)	29.640.612/0001-20

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado do Rio de Janeiro e Município de Itaperuna, no montante anual de R\$ 537.614,62 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos), para o custeio do serviço de oncologia.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Itaperuna (RJ), mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0008 - Controle do Câncer.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.957, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Alterada o número de leitos do Hospital São José do Avai - Conferência São José do Avai - Itaperuna (RJ) e habilita o número de leitos do Hospital Maternidade Herculano Pinheiro AP 33 - Rio de Janeiro (RJ) e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e

Considerando o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS resolve:

Art. 1º Fica alterado o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.373	Hospital	Nº Leitos
CNES: 2278855	Hospital São José do Avai - Conferência São José do Avai - Itaperuna - RJ	
Leito: 26.10 UTIN		08

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Ganguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.376	Hospital	Nº Leitos
CNES: 2270390	SMS Hospital Maternidade Herculano Pinheiro AP 33 - Rio de Janeiro - RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		03

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.



Art. 4º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e Municípios, no montante anual de R\$ 427.397,48 (quatrocentos e vinte e sete mil e trezentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), conforme anexo.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 4º, em parcelas mensais, para os Fundos Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	VALOR CUSTEIO R\$ ANO
RJ	Itaperuna	279.572,48
RJ	Rio de Janeiro	147.825,00

PORTARIA Nº 3.958, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 3.502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, a Estratégia de fortalecimento das ações de cuidado das crianças suspeitas ou confirmadas para Síndrome Congênita associada à infecção pelo vírus Zika e outras síndromes causadas por sífilis, toxoplasmose, rubéola, citomegalovírus e herpes vírus.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O art. 3º da Portaria nº 3.502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2017, seção 1, página 125, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica instituído o incentivo para a qualificação do trabalho das equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF, que será destinado aos municípios e ao Distrito Federal para aquisição de Kits de Estimulação Precoce na Atenção Básica, voltados às ações de cuidado das crianças diagnosticadas com SCZ e com outras síndromes causadas por STORCH.

1º A composição dos Kits de Estimulação Precoce na Atenção Básica será definida pelo gestor local do SUS e terá como referência os itens descritos no Anexo I a esta Portaria.

2º Os municípios e Distrito Federal que receberão o incentivo previsto no caput; e o valor do incentivo correspondente a cada município e Distrito Federal estão descritos no anexo II.

3º A relação de municípios e Distrito Federal de que trata o § 2º considera o quantitativo de equipes NASF compostas por profissionais de fisioterapia ou terapia ocupacional credenciadas pelo Ministério da Saúde e cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES na competência julho de 2017.

4º O incentivo de que trata o caput será repassado em parcela única e não será computado para efeito do Piso de Atenção Básica Variável - PAB dos Municípios e Distrito Federal. "(NR)

Art. 2º O art. 8º da Portaria nº 3502/GM/MS, de 19 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 245, de 22 de dezembro de 2017, seção 1, página 125, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os valores dos recursos orçamentários do Ministério da Saúde a serem repassados aos Estados, Distrito Federal e Municípios com base nesta Portaria, terão caráter plurianual, e corresponderão ao total de:

I - R\$ 15.329.797,84 (quinze milhões, trezentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao incentivo de que trata o art. 3º, devendo onerar a Funcional Programática 10.301.2015.20AD (PO 0000 - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família); e

II - R\$ 11.825.000,00 (onze milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais) referentes ao incentivo de que trata o art. 4º, devendo onerar a Funcional Programática: 10.302.2015.20R4.0001; 10.302.2015.20Y1.0001 PO 0003 e 10.302.2015.6233.0001." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, orçamentários/financeiros, a contar de 22 de dezembro de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.959, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Valença (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.609/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, que suspende e remaneja recursos do limite financeiro anual do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, aprova o Componente Hospitalar das Etapas II e III do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa II do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, e aloca recursos financeiros para suas implantações; e

Considerando a inserção de enfermaria clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Valença (RJ), no montante anual de R\$ 775.625,00 (setecentos e setenta e cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Os recursos estabelecidos no art. 1º referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda do Hospital Escola Luiz Gioseffi Jannuzzi, CNES 2292912, localizado no Município de Valença (RJ), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 1.609/GM/MS, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Valença (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.960, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do HGCC Hospital Geral Dr. Cesar Cals - Fortaleza/CE e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Ceará, Município de Fortaleza.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidades Neonatal; e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle,

e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.175	Hospital	Nº leitos
CNES: 2499363	HGCC Hospital Geral Dr. Cesar Cals - Fortaleza/CE	
Leito: 28.03 UCINCa		07

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Estado do Ceará, Município de Fortaleza, no montante anual de R\$ 344.925,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art.3º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.961, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda (RJ).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 1.609/GM/MS, de 30 de setembro de 2015, que suspende e remaneja recursos do limite financeiro anual do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, aprova o Componente Hospitalar das Etapas II e III do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, aprova o Componente Parto e Nascimento da Etapa II do Plano de Ação Regional da Rede Cegonha do Estado e dos Municípios do Rio de Janeiro, e aloca recursos financeiros para suas implantações; e Considerando a inserção de leitos de enfermaria clínica de retaguarda no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Volta Redonda (RJ), no montante anual de R\$ 2.078.675,00 (dois milhões, setenta e oito mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º Os recursos estabelecidos no art. 1º referem-se à habilitação e à qualificação de leitos de enfermaria clínica de retaguarda do Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, CNES 0025143, localizado no Município de Volta Redonda (RJ), previstos no Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio de Janeiro, conforme Portaria nº 1.609/GM/MS, de 30 de setembro de 2015.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos estabelecidos no art. 1º, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Volta Redonda (RJ).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto dessa Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-0033 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Rede de Atenção às Urgências e Emergências - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.962, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	ALMIRANTE TAMANDARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALMIRANTE TAMANDARE	10513064000117711	125.000,00	0002	10305201520YJ0001
PR	CAMPINA GRANDE DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL	11522710000117708	125.000,00	0002	10305201520YJ0001
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09240360000117031	125.000,00	0002	10305201520YJ0001
TOTAL			3 PROPOSTAS	375.000,00		

PORTARIA Nº 3.963, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



ANEXO						
ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES						
UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	14090756000117022	190.000,00	0000	10302201585350001
AM	CODAJAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CODAJAS	13885137000117006	170.000,00	0000	10302201585350001
AM	MANAQUIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12125608000117013	190.000,00	0000	10302201585350001
AM	TEFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / TEFE-AM	07807682000117040	170.000,00	0000	10302201585350001
AP	MAZAGAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11347306000117713	80.000,00	0000	10302201585350001
BA	IBIRATAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11415500000117004	80.000,00	0000	10302201585350001
BA	ILHEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ILHEUS	08663203000117004	337.000,00	0000	10302201585350001
BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - OLIVEIRA DOS BREJINHOS	13848041000117006	170.000,00	0000	10302201585350001
CE	ARNEIROZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARNEIROZ	11319375000117008	199.920,00	0000	10302201585350001
CE	FORTALEZA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	74031865000117008	800.000,00	0000	10302201585350001
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000117012	399.940,00	0000	10302201585350001
CE	FORTALEZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11621453000117013	99.000,00	0000	10302201585350001
CE	MOMBACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MOMBACA	12063849000117003	190.000,00	0000	10302201585350001
ES	SANTA TERESA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TERESA	14491945000117002	432.000,00	0000	10302201585350001
GO	FORMOSO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11661424000117002	168.500,00	0000	10302201585350001
GO	GOIATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01814099000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SMA FMS	11433328000117006	170.000,00	0000	10302201585350001
MA	CACHOEIRA GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACHOEIRA GRANDE	13886121000117002	168.500,00	0000	10302201585350001
MG	ALFENAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11436319000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
MG	ARCEBURGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11422799000117002	80.000,00	0000	10302201585350001
MG	IGUATAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11821317000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	MANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12050997000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11930935000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	NOVA RESENDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11997485000117004	100.000,00	0000	10302201585350001
MG	PIMENTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTA	10449004000117001	190.000,00	0000	10302201585350001
MG	PITANGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PITANGUI	16938580000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	PLANURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PLANURA	11642955000117016	80.000,00	0000	10302201585350001
MG	PRATINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRATINHA	11905183000117002	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	RIACHINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIACHINHO MG	13029419000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
MG	SENHORA DOS REMEDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12458069000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
MG	TIRADENTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIRADENTES	97528928000117001	170.000,00	0000	10302201585350001
MS	ANAUROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAUROLANDIA	11444651000117019	80.000,00	0000	10302201585350001
MS	DOURADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOURADOS	13896863000117010	190.000,00	0000	10302201585350001
MS	NOVA ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA ANDRADINA	10711980000117011	432.000,00	0000	10302201585350001
PA	OBIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OBIDOS	11884818000117030	246.010,00	0000	10302201585350001
PE	CARPINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13133909000117006	499.930,00	0000	10302201585350001
PE	CUSTODIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10298546000117004	242.000,00	0000	10302201585350001
PI	FLORIANO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	02169204000117718	170.000,00	0000	10302201585350001
PR	ARAPOTI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09277712000117005	360.000,00	0000	10302201585350001
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	09165798000117016	242.000,00	0000	10302201585350001
PR	RIO BONITO DO IGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BONITO DO IGUACU	09271457000117004	242.000,00	0000	10302201585350001
PR	SANTA FE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08541779000117004	112.250,00	0000	10302201585350001
PR	SAO JOAO DO IVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09424427000117005	179.990,00	0000	10302201585350001
RN	ITAJA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13869898000117003	190.000,00	0000	10302201585350001
RS	CAMBARA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12100062000117005	170.000,00	0000	10302201585350001
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	11355483000117703	190.000,00	0000	10302201585350001
SC	INDAIAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL	11355483000117706	89.990,00	0000	10302201585350001
SP	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANHUMAS	12196792000117014	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	CACONDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CACONDE	11880444000117024	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	ITANHAEM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ITANHAEM	13889813000117011	130.000,00	0000	10302201585350001
SP	LARANJAL PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LARANJAL PAULISTA	12159550000117009	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	PARIQUERA-ACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13860454000117001	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	SALTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11297631000117004	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	SANDOVALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12447409000117003	80.000,00	0000	10302201585350001
SP	SAO JOSE DO BARREIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12987140000117004	170.000,00	0000	10302201585350001
SP	VOTUPORANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VOTUPORANGA	11966608000117017	80.000,00	0000	10302201585350001
TO	ARAGUAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11046759000117004	340.000,00	0000	10302201585350001
TO	ARAGUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12035302000117003	168.500,00	0000	10302201585350001

TO	CARMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13397778000117008	168.500,00	0000	10302201585350001
TO	CASEARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CASEARA	11374226000117009	170.000,00	0000	10302201585350001
TO	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	13227263000117702	80.000,00	0000	10302201585350001
TO	TAGUATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F.M.S.	13070418000117003	170.000,00	0000	10302201585350001
TOTAL			62 PROPOSTAS	11.848.030,00		

PORTARIA Nº 3.964, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
TO	SANTA FE DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA FE DO ARAGUAIA	12400051000117021	45.000,00	0000	10301201585810001
TOTAL			1 PROPOSTAS	45.000,00		

PORTARIA Nº 3.965, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN- Tipo II da SMS Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda AP 10 - Rio de Janeiro/RJ e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro, Município de Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição; Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e Serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamento o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam habilitados leitos da Unidade de Tratamento Intensivo Neonatal - UTIN- Tipo II, do hospital SMS Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda AP 10 - Rio de Janeiro/RJ, CNES 7027397, Proposta SAIPS 13.874, localizado no Estado e Município de Rio de Janeiro, conforme descrito a seguir:

osta SAIPS: 13.874	Hospital	Nº leitos
	SMS Maternidade Maria Amélia Buarque de Hollanda AP 10 - Rio de Janeiro/RJ	
CNES: 7027397		
Leito: 26.10 UTIN		12

Art. 2º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 1.677.434,88 (um milhão, seiscentos e setenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. o recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.966, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos de Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo e de da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa de estabelecimentos do Riod e Janeiro - RJ e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional - UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.484	Hospital	Nº Leitos
CNES: 7041624	SMS Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro AP 51 - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.02 UCINCo		11

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 14.613	Hospital	Nº Leitos
CNES: 22699945	SMS Maternidade Alexander Fleming AP 33 - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		04

Proposta SAIPS: 14.488	Hospital	Nº Leitos
CNES: 7041624	SMS Hospital Municipal da Mulher Mariska Ribeiro AP 51 - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		04

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 972.360,00 (novecentos e setenta e dois mil e trezentos e sessenta reais).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 4º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.967, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo do Hospital Federal dos Servidores do Estado - Rio de Janeiro (RJ) e leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa da Maternidade Escola da UFRJ - Rio de Janeiro (RJ) e estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave; Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS; e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Convencional- UCINCo, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.669	Hospital	Nº leitos
CNES: 2269988	HSE Hospital Federal dos Servidores do Estado - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.02 UCINCo		12

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 13.642	Hospital	Nº leitos
CNES: 2270021	Maternidade Escola da UFRJ - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		04

Art. 3º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Ficam estabelecidos recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 197.100,00 (cento e noventa e sete mil e cem reais).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 4º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (RJ), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.968, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, a RENALVIDA Assistência Integral ao Renal LTDA, no Município do Rio de Janeiro/RJ e estabelece recurso financeiro anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria nº 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas;
Considerando a Portaria nº 389/GM/MS, de 13 de março de 2014, que define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui o incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico;
Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a Resolução - RDC nº. 11, de 13 de março de 2014, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços de diálise;
Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite, por meio da Deliberação da CIB/RJ nº 4.002 de 29 de março de 2017, retificada em 13 de julho de 2017, conforme publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição n.º 128; e
Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde do Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada; resolve:
Art. 1º Fica habilitado como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com hemodiálise e Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia com diálise peritoneal, códigos 15.04 e 15.05, a RENALVIDA Assistência Integral ao Renal LTDA, CNES7645635, no Município do Rio de Janeiro/RJ.
Art. 2º Fica estabelecido que o custeio da habilitação de que trata esta Portaria dar-se-á com ônus para o Ministério da Saúde conforme Deliberação da CIB/RJ nº 3.710, de 27 de abril de 2016, repactuada por meio da CIB/RJ nº 3.995, de 20 de março de 2017.
Art. 3º Fica estabelecido recurso anual do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação, no montante de R\$ 4.057.345,13 (quatro milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais e treze centavos), ao Estado do Rio de Janeiro e Município do Rio de Janeiro, destinado ao custeio da Nefrologia.
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática do montante estabelecido no Art. 3º, para o Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, após apuração da produção no Banco de Dados do Sistema de Informação Ambulatorial, observando o limite financeiro mensal estabelecido.
Art. 5º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Plano Orçamentário 0000- Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.969, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita 64 leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto - Tipo II, do hospital Estadual Alberto Torres Geral - São Gonçalo/RJ, localizado no Estado do Rio de Janeiro e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;e
Considerando o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e Serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamento o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado, 64 leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Adulto - Tipo II, do hospital Estadual Alberto Torres Geral - São Gonçalo/RJ, CNES2298031, Proposta SAIPS 15.629, localizado no Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ R\$ 8.946.319,36 (oito milhões, novecentos e quarenta e seis mil trezentos e dezenove reais e trinta e seis centavos).
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Estadual de Saúde do Rio de Janeiro, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.
Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru - UCINCa do Hospital Maternidade Fernando Magalhães - Rio de Janeiro (RJ) e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e
Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;
Considerando o Título III da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:
Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal Canguru- UCINCa, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS: 11.247	Hospital	Nº leitos
CNES: 2270714	SMS Hospital Maternidade Fernando Magalhães AP10. - Rio de Janeiro/RJ	
Leito: 28.03 UCINCa		06

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.
Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 295.650,00 (duzentos e noventa e cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro (RJ), em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.
Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.971, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
SP	TARUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE TARUMA	11685364000117008	31350001	81.000,00	81.000,00	10301201520YL0035
TOTAL			1 PROPOSTAS			81.000,00	

PORTARIA Nº 3.972, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de ampliação.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120.

Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE AMPLIAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
SP	JOANÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ES-TANCIA TURISTICA DE JOANOPOLIS	97522485000117010	37160005	299.922,00	299.922,00	10301201585810035
TOTAL			1 PROPOSTAS			299.922,00	



PORTARIA Nº 3.973, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de capital destinados à execução de obras de construção. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de capital, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE CONSTRUÇÃO

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117010	71040001	1.042.000,00	1.042.000,00	10301201585810211
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117013	71040001	1.042.000,00	1.042.000,00	10301201585810211
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117014	71040001	1.012.000,00	1.012.000,00	10301201585810211
TOTAL			3 PROPOSTAS			3.096.000,00	

PORTARIA Nº 3.978 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 39.871 e 149.802 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Anexo III da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 201, que consolida normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve: Art. 1º Fica estabelecido incentivo de custeio para a estruturação e implementação de ações de alimentação e nutrição pelas Secretarias de Saúde dos municípios que possuem população entre 39.871 e 149.802 habitantes (IBGE 2017), com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). Art. 2º O incentivo de custeio de que trata o art.1º desta Portaria será transferido diretamente ao respectivo Fundo Municipal de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal em parcela única, referente ao exercício de 2017, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria. Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria deverá ser utilizado conforme os critérios estabelecidos na Seção I do Capítulo II da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 4º O incentivo de custeio de que trata esta Portaria será parte integrante do Bloco de Financiamento de Gestão do SUS, componente para implantação de ações e serviços de saúde, em observância ao disposto na Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 5º O Ministério da Saúde poderá adotar instrumentos específicos de acompanhamento das ações e serviços de saúde desenvolvidos com a utilização dos recursos de que trata esta Portaria, em observância ao disposto Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017. Art. 6º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são provenientes do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.306.2015.8735 Alimentação e Nutrição no valor de R\$ 8.571.000,00 (oito milhões, quinhentos e setenta e um mil reais), com efeito de plurianualidade. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	IBGE	NOME DO MUNICÍPIO	POPULAÇÃO (IBGE 2017)	VALOR
AC	120060	Tarauacá	40.024	R\$ 12.000,00
AC	120050	Sena Madureira	43.139	R\$ 12.000,00
AC	120020	Cruzeiro do Sul	82.622	R\$ 13.000,00
AL	270290	Girau do Ponciano	41.279	R\$ 12.000,00
AL	270915	Teotônio Vilela	44.666	R\$ 12.000,00
AL	270040	Atalaia	47.744	R\$ 12.000,00
AL	270800	Santana do Ipanema	48.232	R\$ 12.000,00
AL	270470	Marechal Deodoro	52.260	R\$ 13.000,00
AL	270240	Delmiro Gouveia	52.597	R\$ 13.000,00
AL	270230	Coruripe	57.498	R\$ 13.000,00
AL	270140	Campo Alegre	57.548	R\$ 13.000,00
AL	270860	São Miguel dos Campos	61.827	R\$ 13.000,00
AL	270670	Penedo	64.497	R\$ 13.000,00
AL	270930	União dos Palmares	66.477	R\$ 13.000,00
AL	270630	Palmeira dos Índios	74.208	R\$ 13.000,00
AL	270770	Rio Largo	76.019	R\$ 13.000,00
AM	130080	Borba	40.464	R\$ 12.000,00
AM	130060	Benjamin Constant	41.329	R\$ 12.000,00
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	44.553	R\$ 12.000,00
AM	130240	Lábrea		R\$ 12.000,00
AM	130185	Iranduba		R\$ 12.000,00
AM	130170	Humaitá		R\$ 13.000,00
AM	130270	Manicoré		R\$ 13.000,00
AM	130420	Tefé		R\$ 13.000,00
AM	130290	Maués		R\$ 13.000,00
AM	130406	Tabatinga		R\$ 13.000,00
AM	130120	Coari		R\$ 13.000,00
AM	130250	Manacapuru		R\$ 13.000,00
AM	130190	Itacoatiara		R\$ 13.000,00
AM	130340	Parintins		R\$ 16.000,00
AP	160027	Laranjal do Jari		R\$ 12.000,00
AP	160060	Santana		R\$ 16.000,00
BA	292920	São Francisco do Conde		R\$ 12.000,00
BA	291370	Inhambupe		R\$ 12.000,00
BA	291810	Jeremoabo		R\$ 12.000,00
BA	292700	Rio Real		R\$ 12.000,00
BA	292810	Santa Maria da Vitória		R\$ 12.000,00
BA	293020	Sento Sé		R\$ 12.000,00
BA	292200	Mucuri		R\$ 12.000,00
BA	292600	Remanso		R\$ 12.000,00



BA	291050	Entre Rios	43.223	R\$ 12.000,00
BA	293320	Vera Cruz	43.640	R\$ 12.000,00
BA	292300	Nova Viçosa	44.052	R\$ 12.000,00
BA	292990	Seabra	45.568	R\$ 12.000,00
BA	292950	São Sebastião do Passé	45.827	R\$ 12.000,00
BA	292060	Maragogipe	46.260	R\$ 12.000,00
BA	291950	Livramento de Nossa Senhora	46.739	R\$ 12.000,00
BA	292100	Mata de São João	46.998	R\$ 12.000,00
BA	291390	Ipiaú	47.704	R\$ 12.000,00
BA	293360	Xique-Xique	48.365	R\$ 12.000,00
BA	292510	Poções	48.861	R\$ 12.000,00
BA	291980	Macaúbas	50.987	R\$ 13.000,00
BA	292150	Monte Santo	51.953	R\$ 13.000,00
BA	293190	Tucano	52.540	R\$ 13.000,00
BA	290520	Caetité	52.853	R\$ 13.000,00
BA	292880	Santo Estêvão	53.898	R\$ 13.000,00
BA	290270	Barra	54.915	R\$ 13.000,00
BA	292660	Ribeira do Pombal	54.965	R\$ 13.000,00
BA	290210	Araci	55.935	R\$ 13.000,00
BA	291760	Jaguaquara	56.033	R\$ 13.000,00
BA	290750	Catu	56.459	R\$ 13.000,00
BA	291070	Euclides da Cunha	61.924	R\$ 13.000,00
BA	292860	Santo Amaro	61.961	R\$ 13.000,00
BA	291400	Ipirá	62.631	R\$ 13.000,00
BA	290980	Cruz das Almas	64.932	R\$ 13.000,00
BA	291470	Itaberaba	66.806	R\$ 13.000,00
BA	291560	Itamaraju	67.356	R\$ 13.000,00
BA	290840	Conceição do Coité	68.303	R\$ 13.000,00
BA	290460	Brumado	69.677	R\$ 13.000,00
BA	290390	Bom Jesus da Lapa	70.618	R\$ 13.000,00
BA	290720	Casa Nova	73.382	R\$ 13.000,00
BA	290600	Campo Formoso	73.448	R\$ 13.000,00
BA	291460	Irecê	74.483	R\$ 13.000,00
BA	291640	Itapetinga	77.533	R\$ 13.000,00
BA	291005	Dias d'Ávila	80.657	R\$ 13.000,00
BA	293010	Senhor do Bonfim	81.218	R\$ 13.000,00
BA	293050	Serrinha	83.088	R\$ 13.000,00
BA	291955	Luis Eduardo Magalhães	83.557	R\$ 13.000,00
BA	291750	Jacobina	83.635	R\$ 13.000,00
BA	291170	Guanambi	86.808	R\$ 13.000,00
BA	290650	Candeias	89.707	R\$ 13.000,00
BA	293290	Valença	98.749	R\$ 13.000,00
BA	292870	Santo Antônio de Jesus	103.342	R\$ 16.000,00
BA	291072	Eunápolis	115.290	R\$ 16.000,00
BA	292400	Paulo Afonso	120.706	R\$ 16.000,00
BA	293070	Simões Filho	136.050	R\$ 16.000,00
BA	292530	Porto Seguro	149.324	R\$ 16.000,00
CE	231400	Várzea Alegre	40.440	R\$ 12.000,00
CE	230655	Itarema	41.230	R\$ 12.000,00
CE	230580	Ipu	41.576	R\$ 12.000,00
CE	231050	Pedra Branca	42.841	R\$ 12.000,00
CE	230075	Amontada	42.901	R\$ 12.000,00
CE	231220	Santa Quitéria	43.360	R\$ 12.000,00
CE	230850	Mombaca	43.735	R\$ 12.000,00
CE	230810	Mauriti	46.548	R\$ 12.000,00
CE	231230	São Benedito	46.648	R\$ 12.000,00
CE	231240	São Gonçalo do Amarante	48.265	R\$ 12.000,00
CE	230250	Brejo Santo	48.830	R\$ 12.000,00
CE	230630	Itapajé	51.945	R\$ 13.000,00
CE	230428	Eusébio	52.667	R\$ 13.000,00
CE	230220	Beberibe	53.110	R\$ 13.000,00
CE	230030	Acopiara	53.572	R\$ 13.000,00
CE	230240	Boa Viagem	54.049	R\$ 13.000,00
CE	230470	Granja	54.365	R\$ 13.000,00
CE	231350	Trairi	55.207	R\$ 13.000,00
CE	231330	Tauá	58.119	R\$ 13.000,00
CE	230760	Limoeiro do Norte	58.915	R\$ 13.000,00
CE	230190	Barbalha	59.811	R\$ 13.000,00
CE	231410	Viçosa do Ceará	60.030	R\$ 13.000,00
CE	230870	Morada Nova	61.548	R\$ 13.000,00
CE	230020	Acarau	62.199	R\$ 13.000,00
CE	230260	Camocim	62.985	R\$ 13.000,00
CE	230523	Horizonte	65.928	R\$ 13.000,00
CE	230540	Icó	67.486	R\$ 13.000,00
CE	230960	Pacajus	70.911	R\$ 13.000,00
CE	230350	Cascavel	71.079	R\$ 13.000,00
CE	230110	Aracati	73.629	R\$ 13.000,00
CE	230410	Crateús	74.426	R\$ 13.000,00
CE	231340	Tianguá	74.719	R\$ 13.000,00
CE	231180	Russas	76.475	R\$ 13.000,00
CE	230280	Canindé	77.514	R\$ 13.000,00
CE	231140	Quixeramobim	78.658	R\$ 13.000,00
CE	230100	Aquiraz	79.128	R\$ 13.000,00
CE	230970	Pacatuba	82.824	R\$ 13.000,00
CE	231130	Quixadá	86.605	R\$ 13.000,00
CE	230550	Iguatu	102.614	R\$ 16.000,00
CE	230770	Maranguape	126.486	R\$ 16.000,00
CE	230640	Itapipoca	127.465	R\$ 16.000,00
CE	230420	Crato	130.604	R\$ 16.000,00

ES	320455	Santa Maria de Jetibá	39.928	R\$ 12.000,00
ES	320090	Barra de São Francisco	45.283	R\$ 12.000,00
ES	320390	Nova Venécia	50.991	R\$ 13.000,00
ES	320510	Viana	76.776	R\$ 13.000,00
ES	320060	Aracruz	98.393	R\$ 13.000,00
ES	320240	Guarapari	123.166	R\$ 16.000,00
ES	320150	Colatina	124.525	R\$ 16.000,00
ES	320490	São Mateus	128.449	R\$ 16.000,00
GO	522160	Uruaçu	40.082	R\$ 12.000,00
GO	521040	Itaberaí	40.872	R\$ 12.000,00
GO	520880	Goianira	41.169	R\$ 12.000,00
GO	521800	Porangatu	45.305	R\$ 12.000,00
GO	521380	Morrinhos	45.382	R\$ 12.000,00
GO	521460	Niquelândia	45.913	R\$ 12.000,00
GO	521180	Jaraguá	48.216	R\$ 12.000,00
GO	521850	Quirinópolis	48.508	R\$ 12.000,00
GO	521000	Inhumas	52.311	R\$ 13.000,00
GO	520620	Cristalina	55.347	R\$ 13.000,00
GO	521310	Mineiros	62.750	R\$ 13.000,00
GO	520549	Cidade Ocidental	66.777	R\$ 13.000,00
GO	520860	Goianésia	67.507	R\$ 13.000,00
GO	521975	Santo Antônio do Descoberto	71.887	R\$ 13.000,00
GO	520450	Caldas Novas	84.900	R\$ 13.000,00
GO	521760	Planaltina	88.863	R\$ 13.000,00
GO	521190	Jataí	98.128	R\$ 13.000,00
GO	520510	Catalão	102.393	R\$ 16.000,00
GO	521150	Itumbiara	102.513	R\$ 16.000,00
GO	522045	Senador Canedo	105.459	R\$ 16.000,00
GO	521523	Novo Gama	110.096	R\$ 16.000,00
GO	520800	Formosa	115.789	R\$ 16.000,00
GO	522140	Trindade	121.266	R\$ 16.000,00
MA	210350	Colinas	40.575	R\$ 12.000,00
MA	211150	São Mateus do Maranhão	40.992	R\$ 12.000,00
MA	210060	Amarante do Maranhão	41.106	R\$ 12.000,00
MA	210200	Bom Jardim	41.120	R\$ 12.000,00
MA	211230	Tuntum	41.342	R\$ 12.000,00
MA	210980	Santa Helena	41.891	R\$ 12.000,00
MA	210405	Estreito	42.110	R\$ 12.000,00
MA	210960	Rosário	42.314	R\$ 12.000,00
MA	211050	São Bento	46.039	R\$ 12.000,00
MA	210090	Araioses	46.074	R\$ 12.000,00
MA	210910	Presidente Dutra	47.239	R\$ 12.000,00
MA	210340	Coelho Neto	48.756	R\$ 12.000,00
MA	210570	Lago da Pedra	49.856	R\$ 12.000,00
MA	211400	Zé Doca	51.084	R\$ 13.000,00
MA	211280	Viana	51.738	R\$ 13.000,00
MA	211270	Vargem Grande	56.511	R\$ 13.000,00
MA	211250	Tutóia	58.605	R\$ 13.000,00
MA	210170	Barreirinhas	62.458	R\$ 13.000,00
MA	210360	Coroatá	64.403	R\$ 13.000,00
MA	210540	Itapecuru Mirim	67.726	R\$ 13.000,00
MA	210480	Grajaú	69.232	R\$ 13.000,00
MA	211000	Santa Luzia	71.576	R\$ 13.000,00
MA	210232	Buriticupu	71.979	R\$ 13.000,00
MA	210320	Chapadinha	78.965	R\$ 13.000,00
MA	210860	Pinheiro	82.374	R\$ 13.000,00
MA	210160	Barra do Corda	87.135	R\$ 13.000,00
MA	210990	Santa Inês	88.013	R\$ 13.000,00
MA	210140	Balsas	94.779	R\$ 13.000,00
MA	210120	Bacabal	103.359	R\$ 16.000,00
MA	210005	Açailândia	111.339	R\$ 16.000,00
MA	210330	Codó	120.810	R\$ 16.000,00
MA	210750	Paço do Lumiar	122.420	R\$ 16.000,00
MG	310710	Boa Esperança	40.530	R\$ 12.000,00
MG	310260	Andradas	40.706	R\$ 12.000,00
MG	313010	Igarapé	41.127	R\$ 12.000,00
MG	315700	Salinas	41.678	R\$ 12.000,00
MG	314430	Nanuque	41.787	R\$ 12.000,00
MG	310170	Almenara	41.794	R\$ 12.000,00
MG	314560	Oliveira	41.907	R\$ 12.000,00
MG	313900	Machado	41.920	R\$ 12.000,00
MG	317200	Visconde do Rio Branco	41.932	R\$ 12.000,00
MG	315960	Santa Rita do Sapucaí	42.324	R\$ 12.000,00
MG	311000	Caeté	44.377	R\$ 12.000,00
MG	316370	São Lourenço	45.457	R\$ 12.000,00
MG	316070	Santos Dumont	47.561	R\$ 12.000,00
MG	312160	Diamantina	48.230	R\$ 12.000,00
MG	314310	Monte Carmelo	48.248	R\$ 12.000,00
MG	313630	João Pinheiro	48.751	R\$ 12.000,00



MG	310740	Bom Despacho	50.042	R\$ 13.000,00
MG	310730	Bocaiúva	50.168	R\$ 13.000,00
MG	313190	Itabirito	50.816	R\$ 13.000,00
MG	313720	Lagoa da Prata	51.204	R\$ 13.000,00
MG	312870	Guaxupé	52.294	R\$ 13.000,00
MG	313840	Leopoldina	53.354	R\$ 13.000,00
MG	311800	Congonhas	53.843	R\$ 13.000,00
MG	311120	Campo Belo	54.458	R\$ 13.000,00
MG	315120	Pirapora	56.706	R\$ 13.000,00
MG	316110	São Francisco	56.805	R\$ 13.000,00
MG	316940	Três Pontas	57.097	R\$ 13.000,00
MG	312710	Frutal	58.770	R\$ 13.000,00
MG	314000	Mariana	59.857	R\$ 13.000,00
MG	315210	Ponte Nova	60.361	R\$ 13.000,00
MG	313760	Lagoa Santa	61.752	R\$ 13.000,00
MG	314930	Pedro Leopoldo	63.837	R\$ 13.000,00
MG	312610	Formiga	68.423	R\$ 13.000,00
MG	313520	Januária	68.584	R\$ 13.000,00
MG	312410	Esmeraldas	69.010	R\$ 13.000,00
MG	316470	São Sebastião do Paraíso	70.533	R\$ 13.000,00
MG	313510	Janaúba	71.653	R\$ 13.000,00
MG	314610	Ouro Preto	74.659	R\$ 13.000,00
MG	311530	Cataguases	75.025	R\$ 13.000,00
MG	317130	Viçosa	78.381	R\$ 13.000,00
MG	316930	Três Corações	78.999	R\$ 13.000,00
MG	313620	João Monlevade	79.590	R\$ 13.000,00
MG	310160	Alfenas	79.707	R\$ 13.000,00
MG	312090	Curvelo	79.878	R\$ 13.000,00
MG	317040	Unai	83.980	R\$ 13.000,00
MG	313940	Manhuaçu	88.580	R\$ 13.000,00
MG	316870	Timóteo	88.931	R\$ 13.000,00
MG	314810	Patrocínio	89.983	R\$ 13.000,00
MG	316250	São João del Rei	90.263	R\$ 13.000,00
MG	311340	Caratinga	91.841	R\$ 13.000,00
MG	314480	Nova Lima	92.178	R\$ 13.000,00
MG	314700	Paracatu	92.386	R\$ 13.000,00
MG	313380	Itaúna	92.696	R\$ 13.000,00
MG	314710	Pará de Minas	92.739	R\$ 13.000,00
MG	314520	Nova Serrana	94.681	R\$ 13.000,00
MG	313240	Itajubá	97.000	R\$ 13.000,00
MG	313820	Lavras	102.124	R\$ 16.000,00
MG	310400	Araxá	104.283	R\$ 16.000,00
MG	313420	Ituiutaba	104.526	R\$ 16.000,00
MG	314390	Muriae	108.537	R\$ 16.000,00
MG	311940	Coronel Fabriciano	110.326	R\$ 16.000,00
MG	316990	Ubá	113.300	R\$ 16.000,00
MG	314790	Passos	114.458	R\$ 16.000,00
MG	310350	Araguari	117.445	R\$ 16.000,00
MG	313170	Itabira	119.285	R\$ 16.000,00
MG	317120	Vespasiano	122.365	R\$ 16.000,00
MG	311830	Conselheiro Lafaiete	127.369	R\$ 16.000,00
MG	317070	Varginha	134.364	R\$ 16.000,00
MG	315670	Sabará	135.968	R\$ 16.000,00
MG	310560	Barbacena	136.689	R\$ 16.000,00
MG	316860	Teófilo Otoni	141.934	R\$ 16.000,00
MG	315250	Pouso Alegre	147.137	R\$ 16.000,00
MS	500630	Paranaíba	41.755	R\$ 12.000,00
MS	500540	Maracaju	44.994	R\$ 12.000,00
MS	500110	Aquidauana	47.482	R\$ 12.000,00
MS	500620	Nova Andradina	52.625	R\$ 13.000,00
MS	500570	Naviraí	53.188	R\$ 13.000,00
MS	500790	Sidrolândia	54.575	R\$ 13.000,00
MS	500660	Ponta Porã	89.592	R\$ 13.000,00
MS	500320	Corumbá	109.899	R\$ 16.000,00
MS	500830	Três Lagoas	117.477	R\$ 16.000,00
MT	510267	Campo Verde	39.933	R\$ 12.000,00
MT	510622	Nova Mutum	42.607	R\$ 12.000,00
MT	510675	Pontes e Lacerda	43.832	R\$ 12.000,00
MT	510025	Alta Floresta	50.189	R\$ 13.000,00
MT	510180	Barra do Garças	58.974	R\$ 13.000,00
MT	510704	Primavera do Leste	59.293	R\$ 13.000,00
MT	510525	Lucas do Rio Verde	61.515	R\$ 13.000,00
MT	510792	Sorriso	85.223	R\$ 13.000,00
MT	510250	Cáceres	91.271	R\$ 13.000,00
MT	510795	Tangará da Serra	98.828	R\$ 13.000,00
MT	510790	Sinop	135.874	R\$ 16.000,00
PA	150590	Porto de Moz	39.991	R\$ 12.000,00
PA	150840	Xinguara	43.530	R\$ 12.000,00
PA	150815	Uruará	44.258	R\$ 12.000,00
PA	150090	Augusto Corrêa	44.734	R\$ 12.000,00
PA	150120	Baião	46.110	R\$ 12.000,00
PA	150548	Pacajá	46.383	R\$ 12.000,00
PA	150270	Conceição do Araguaia	46.571	R\$ 12.000,00
PA	150619	Rurópolis	49.093	R\$ 12.000,00
PA	150510	Óbidos	50.727	R\$ 13.000,00
PA	150618	Rondon do Pará	50.925	R\$ 13.000,00
PA	150370	Itupiranga	51.835	R\$ 13.000,00
PA	150820	Vigia	52.216	R\$ 13.000,00
PA	150230	Capitão Poço	52.839	R\$ 13.000,00

PA	150020	Acará	54.096	R\$ 13.000,00
PA	150040	Alenquer	55.246	R\$ 13.000,00
PA	150390	Juruti	56.325	R\$ 13.000,00
PA	150480	Monte Alegre	56.466	R\$ 13.000,00
PA	150760	São Miguel do Guamá	57.364	R\$ 13.000,00
PA	150812	Ulianópolis	57.525	R\$ 13.000,00
PA	150380	Jacundá	57.526	R\$ 13.000,00
PA	150293	Dom Eliseu	58.071	R\$ 13.000,00
PA	150830	Viseu	59.735	R\$ 13.000,00
PA	150580	Portel	60.322	R\$ 13.000,00
PA	150150	Benevides	60.990	R\$ 13.000,00
PA	150330	Igarapé-Miri	60.994	R\$ 13.000,00
PA	150800	Tomé-Açu	61.709	R\$ 13.000,00
PA	150345	Ipixuna do Pará	62.237	R\$ 13.000,00
PA	150178	Breu Branco	64.194	R\$ 13.000,00
PA	150220	Capanema	67.150	R\$ 13.000,00
PA	150650	Santa Izabel do Pará	68.836	R\$ 13.000,00
PA	150670	Santana do Araguaia	70.764	R\$ 13.000,00
PA	150530	Oriximiná	71.078	R\$ 13.000,00
PA	150506	Novo Repartimento	73.802	R\$ 13.000,00
PA	150470	Moju	79.825	R\$ 13.000,00
PA	150613	Redenção	82.464	R\$ 13.000,00
PA	150360	Itaituba	98.523	R\$ 13.000,00
PA	150180	Breves	99.896	R\$ 13.000,00
PA	150795	Tailândia	103.321	R\$ 16.000,00
PA	150550	Paragominas	110.026	R\$ 16.000,00
PA	150810	Tucuruí	110.516	R\$ 16.000,00
PA	150060	Altamira	111.435	R\$ 16.000,00
PA	150130	Barcarena	121.190	R\$ 16.000,00
PA	150170	Bragança	124.184	R\$ 16.000,00
PA	150730	São Félix do Xingu	124.806	R\$ 16.000,00
PA	150442	Marituba	127.858	R\$ 16.000,00
PA	150210	Cametá	134.100	R\$ 16.000,00
PB	251250	Queimadas	44.214	R\$ 12.000,00
PB	250890	Mamanguape	45.005	R\$ 12.000,00
PB	251530	Sapé	52.697	R\$ 13.000,00
PB	250630	Guarabira	58.881	R\$ 13.000,00
PB	250370	Cajazeiras	62.187	R\$ 13.000,00
PB	250320	Cabedelo	68.033	R\$ 13.000,00
PB	251620	Sousa	69.554	R\$ 13.000,00
PB	250180	Bayeux	97.010	R\$ 13.000,00
PB	251080	Patos	107.790	R\$ 16.000,00
PB	251370	Santa Rita	136.851	R\$ 16.000,00
PE	260880	Lajedo	39.888	R\$ 12.000,00
PE	261260	Santa Maria da Boa Vista	41.652	R\$ 12.000,00
PE	260420	Catende	42.343	R\$ 12.000,00
PE	260140	Barreiros	42.438	R\$ 12.000,00
PE	260050	Águas Belas	43.087	R\$ 12.000,00
PE	261540	Toritama	44.189	R\$ 12.000,00
PE	261420	Sirinhaém	45.263	R\$ 12.000,00
PE	261180	Ribeirão	47.088	R\$ 12.000,00
PE	260210	Bom Conselho	48.214	R\$ 12.000,00
PE	260260	Brejo da Madre de Deus	50.138	R\$ 13.000,00
PE	261530	Timbaúba	53.083	R\$ 13.000,00
PE	261060	Paudalho	55.942	R\$ 13.000,00
PE	260890	Limoeiro	56.140	R\$ 13.000,00
PE	260280	Buíque	57.696	R\$ 13.000,00
PE	261300	São Bento do Una	58.824	R\$ 13.000,00
PE	261220	Salgueiro	60.453	R\$ 13.000,00
PE	260190	Bezerros	60.549	R\$ 13.000,00
PE	260940	Moreno	62.119	R\$ 13.000,00
PE	261000	Palmares	62.832	R\$ 13.000,00
PE	261450	Surubim	64.373	R\$ 13.000,00
PE	261090	Pesqueira	66.881	R\$ 13.000,00
PE	260520	Escada	68.281	R\$ 13.000,00
PE	260990	Ouricuri	68.776	R\$ 13.000,00
PE	260120	Arcoverde	73.667	R\$ 13.000,00
PE	260170	Belo Jardim	75.986	R\$ 13.000,00
PE	260620	Goiana	79.249	R\$ 13.000,00
PE	260400	Carpina	82.685	R\$ 13.000,00
PE	260640	Gravatá	83.241	R\$ 13.000,00
PE	260110	Araripina	83.757	R\$ 13.000,00
PE	261390	Serra Talhada	85.568	R\$ 13.000,00
PE	260720	Ipojuca	94.533	R\$ 13.000,00
PE	260005	Abreu e Lima	99.364	R\$ 13.000,00
PE	261250	Santa Cruz do Capibaribe	105.761	R\$ 16.000,00
PE	261370	São Lourenço da Mata	112.099	R\$ 16.000,00
PE	260680	Igarassu	115.398	R\$ 16.000,00
PE	261640	Vitória de Santo Antão	137.578	R\$ 16.000,00
PE	260600	Garanhuns	138.642	R\$ 16.000,00
PI	221110	União	43.761	R\$ 12.000,00
PI	220220	Campo Maior	46.082	R\$ 12.000,00



PI	220120	Barras	46.291	R\$ 12.000,00
PI	220390	Floriano	58.969	R\$ 13.000,00
PI	220840	Piripiri	62.733	R\$ 13.000,00
PI	220800	Picos	76.928	R\$ 13.000,00
PR	411750	Paçandu	40.156	R\$ 12.000,00
PR	411180	Jacarezinho	40.263	R\$ 12.000,00
PR	410400	Campina Grande do Sul	42.547	R\$ 12.000,00
PR	412560	São Mateus do Sul	45.398	R\$ 12.000,00
PR	411580	Medianeira	45.586	R\$ 12.000,00
PR	412410	Santo Antônio da Platina	45.819	R\$ 12.000,00
PR	411320	Lapa	48.067	R\$ 12.000,00
PR	410640	Cornélio Procopio	48.677	R\$ 12.000,00
PR	411760	Palmas	48.990	R\$ 12.000,00
PR	411460	Marechal Cândido Rondon	51.795	R\$ 13.000,00
PR	412060	Prudentópolis	52.125	R\$ 13.000,00
PR	410980	Ibiporã	53.356	R\$ 13.000,00
PR	412820	União da Vitória	57.027	R\$ 13.000,00
PR	411070	Irati	60.425	R\$ 13.000,00
PR	412240	Rolândia	64.726	R\$ 13.000,00
PR	410490	Castro	71.501	R\$ 13.000,00
PR	412710	Telêmaco Borba	77.276	R\$ 13.000,00
PR	410550	Cianorte	79.571	R\$ 13.000,00
PR	411850	Pato Branco	80.710	R\$ 13.000,00
PR	411840	Paranavaí	87.850	R\$ 13.000,00
PR	410840	Francisco Beltrão	88.465	R\$ 13.000,00
PR	410430	Campo Mourão	94.153	R\$ 13.000,00
PR	412625	Sarandi	94.181	R\$ 13.000,00
PR	410765	Fazenda Rio Grande	95.225	R\$ 13.000,00
PR	410370	Cambé	105.347	R\$ 16.000,00
PR	411950	Piraquara	107.751	R\$ 16.000,00
PR	412810	Umuarama	109.955	R\$ 16.000,00
PR	410040	Almirante Tamandaré	115.364	R\$ 16.000,00
PR	410150	Arapongas	118.477	R\$ 16.000,00
PR	410420	Campo Largo	127.309	R\$ 16.000,00
PR	411915	Pinhais	129.445	R\$ 16.000,00
PR	410140	Apucarana	132.691	R\$ 16.000,00
PR	412770	Toledo	135.538	R\$ 16.000,00
PR	410180	Araucária	137.452	R\$ 16.000,00
RJ	330475	São Francisco de Itabapoana	41.191	R\$ 12.000,00
RJ	330470	Santo Antônio de Pádua	41.312	R\$ 12.000,00
RJ	330380	Paraty	41.454	R\$ 12.000,00
RJ	330130	Casimiro de Abreu	41.999	R\$ 12.000,00
RJ	330260	Mangaratiba	42.415	R\$ 12.000,00
RJ	330370	Paraíba do Sul	42.922	R\$ 12.000,00
RJ	330360	Paracambi	50.447	R\$ 13.000,00
RJ	330080	Cachoeiras de Macacu	57.048	R\$ 13.000,00
RJ	330185	Guapimirim	57.921	R\$ 13.000,00
RJ	330430	Rio Bonito	58.272	R\$ 13.000,00
RJ	330610	Valença	74.237	R\$ 13.000,00
RJ	330600	Três Rios	79.402	R\$ 13.000,00
RJ	330555	Seropédica	84.416	R\$ 13.000,00
RJ	330550	Saquarema	85.175	R\$ 13.000,00
RJ	330030	Barra do Piraí	97.460	R\$ 13.000,00
RJ	330520	São Pedro da Aldeia	99.906	R\$ 13.000,00
RJ	330220	Itaperuna	99.997	R\$ 13.000,00
RJ	330227	Japeri	101.237	R\$ 16.000,00
RJ	330200	Itaguaí	122.369	R\$ 16.000,00
RJ	330020	Araruama	126.742	R\$ 16.000,00
RJ	330420	Resende	126.923	R\$ 16.000,00
RJ	330452	Rio das Ostras	141.117	R\$ 16.000,00
RJ	330414	Queimados	145.386	R\$ 16.000,00
RN	241220	São José de Mipibu	43.995	R\$ 12.000,00
RN	240310	Currais Novos	45.228	R\$ 12.000,00
RN	240020	Açu	58.183	R\$ 13.000,00
RN	240200	Caicó	68.222	R\$ 13.000,00
RN	240260	Ceará-Mirim	73.849	R\$ 13.000,00
RN	240710	Macaíba	80.031	R\$ 13.000,00
RN	241200	São Gonçalo do Amarante	101.492	R\$ 16.000,00
RO	110010	Guajará-Mirim	47.451	R\$ 12.000,00
RO	110011	Jaru	55.871	R\$ 13.000,00
RO	110028	Rolim de Moura	57.074	R\$ 13.000,00
RO	110004	Cacoal	88.507	R\$ 13.000,00
RO	110030	Vilhena	95.630	R\$ 13.000,00
RO	110002	Ariquemes	107.345	R\$ 16.000,00
RO	110012	Ji-Paraná	132.667	R\$ 16.000,00

RS	431640	Rosário do Sul	40.727	R\$ 12.000,00
RS	431180	Marau	41.059	R\$ 12.000,00
RS	431390	Panambi	41.781	R\$ 12.000,00
RS	431760	Santo Antônio da Patrulha	42.333	R\$ 12.000,00
RS	430440	Canela	43.062	R\$ 12.000,00
RS	431350	Osório	44.468	R\$ 12.000,00
RS	431880	São Lourenço do Sul	44.580	R\$ 12.000,00
RS	430760	Estância Velha	47.287	R\$ 12.000,00
RS	432160	Tramandaí	47.521	R\$ 12.000,00
RS	430463	Capão da Canoa	48.401	R\$ 12.000,00
RS	431740	Santiago	50.658	R\$ 13.000,00
RS	430450	Canguçu	56.103	R\$ 13.000,00
RS	431405	Parobé	56.277	R\$ 13.000,00
RS	432120	Taquara	57.544	R\$ 13.000,00
RS	430470	Carazinho	62.339	R\$ 13.000,00
RS	431800	São Borja	62.808	R\$ 13.000,00
RS	431830	São Gabriel	62.957	R\$ 13.000,00
RS	430610	Cruz Alta	63.463	R\$ 13.000,00
RS	431240	Montenegro	63.868	R\$ 13.000,00
RS	430390	Campo Bom	64.914	R\$ 13.000,00
RS	432250	Vacaria	65.397	R\$ 13.000,00
RS	430350	Camaquã	66.215	R\$ 13.000,00
RS	430790	Farroupilha	69.542	R\$ 13.000,00
RS	432260	Venâncio Aires	70.481	R\$ 13.000,00
RS	431720	Santa Rosa	72.753	R\$ 13.000,00
RS	430040	Alegrete	78.003	R\$ 13.000,00
RS	431750	Santo Ângelo	79.101	R\$ 13.000,00
RS	431140	Lajeado	79.819	R\$ 13.000,00
RS	431990	Sapiranga	80.311	R\$ 13.000,00
RS	431710	Sant'Ana do Livramento	82.312	R\$ 13.000,00
RS	431020	Ijuí	83.330	R\$ 13.000,00
RS	430770	Esteio	84.237	R\$ 13.000,00
RS	430300	Cachoeira do Sul	85.495	R\$ 13.000,00
RS	430930	Guaíba	99.334	R\$ 13.000,00
RS	430700	Erechim	103.437	R\$ 16.000,00
RS	430210	Bento Gonçalves	115.069	R\$ 16.000,00
RS	430160	Bagé	122.209	R\$ 16.000,00
RS	430310	Cachoeirinha	127.318	R\$ 16.000,00
RS	431680	Santa Cruz do Sul	127.429	R\$ 16.000,00
RS	432240	Uruguaiana	129.784	R\$ 16.000,00
RS	432000	Sapuçaia do Sul	139.476	R\$ 16.000,00
SC	421500	Rio Negrinho	42.029	R\$ 12.000,00
SC	421820	Timbó	42.801	R\$ 12.000,00
SC	420650	Guaramirim	42.872	R\$ 12.000,00
SC	420730	Imbituba	44.076	R\$ 12.000,00
SC	420940	Laguna	45.311	R\$ 12.000,00
SC	421950	Xanxerê	49.738	R\$ 12.000,00
SC	421620	São Francisco do Sul	50.701	R\$ 13.000,00
SC	421930	Videira	52.066	R\$ 13.000,00
SC	420380	Canoinhas	54.403	R\$ 13.000,00
SC	420700	Içara	54.845	R\$ 13.000,00
SC	421010	Mafra	55.907	R\$ 13.000,00
SC	420830	Itapema	61.187	R\$ 13.000,00
SC	420750	Indaial	66.497	R\$ 13.000,00
SC	420230	Biguaçu	66.558	R\$ 13.000,00
SC	420140	Araranguá	67.110	R\$ 13.000,00
SC	420590	Gaspar	67.392	R\$ 13.000,00
SC	421480	Rio do Sul	69.188	R\$ 13.000,00
SC	420430	Concórdia	73.766	R\$ 13.000,00
SC	421130	Navegantes	77.137	R\$ 13.000,00
SC	420300	Caçador	77.323	R\$ 13.000,00
SC	420320	Camboriú	78.731	R\$ 13.000,00
SC	421580	São Bento do Sul	82.842	R\$ 13.000,00
SC	421870	Tubarão	104.457	R\$ 16.000,00
SC	420290	Brusque	128.818	R\$ 16.000,00
SC	420200	Balneário Camboriú	135.268	R\$ 16.000,00
SE	280710	Simão Dias	40.838	R\$ 12.000,00
SE	280300	Itabaianinha	41.961	R\$ 12.000,00
SE	280740	Tobias Barreto	52.156	R\$ 13.000,00
SE	280210	Estância	69.278	R\$ 13.000,00
SE	280670	São Cristóvão	89.232	R\$ 13.000,00
SE	280290	Itabaiana	95.196	R\$ 13.000,00
SE	280350	Lagarto	104.099	R\$ 16.000,00



SP	355210	Socorro	40.220	R\$ 12.000,00
SP	353350	Novo Horizonte	40.225	R\$ 12.000,00
SP	351740	Guaira	40.287	R\$ 12.000,00
SP	355010	São Manuel	40.692	R\$ 12.000,00
SP	355450	Tietê	41.022	R\$ 12.000,00
SP	352410	Ituverava	41.414	R\$ 12.000,00
SP	355640	Vargem Grande do Sul	42.310	R\$ 12.000,00
SP	352270	Itápolis	42.747	R\$ 12.000,00
SP	352510	Jardinópolis	42.904	R\$ 12.000,00
SP	353430	Orlândia	43.306	R\$ 12.000,00
SP	355150	Serrana	43.790	R\$ 12.000,00
SP	354130	Presidente Epitácio	43.897	R\$ 12.000,00
SP	351518	Espírito Santo do Pinhal	44.170	R\$ 12.000,00
SP	354530	Salto de Pirapora	44.397	R\$ 12.000,00
SP	351670	Garça	44.582	R\$ 12.000,00
SP	353550	Paraguacu Paulista	45.255	R\$ 12.000,00
SP	353670	Pederneiras	45.708	R\$ 12.000,00
SP	355480	Tremembé	45.904	R\$ 12.000,00
SP	352730	Louveira	45.922	R\$ 12.000,00
SP	351440	Dracena	46.324	R\$ 12.000,00
SP	352840	Mairinque	46.567	R\$ 12.000,00
SP	353710	Pedreira	46.598	R\$ 12.000,00
SP	351150	Cerquilha	46.733	R\$ 12.000,00
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	47.148	R\$ 12.000,00
SP	351020	Capão Bonito	47.463	R\$ 12.000,00
SP	354020	Pontal	47.638	R\$ 12.000,00
SP	350840	Cabreúva	47.877	R\$ 12.000,00
SP	352480	Jales	49.110	R\$ 12.000,00
SP	354410	Rio Grande da Serra	49.408	R\$ 12.000,00
SP	353130	Monte Alto	49.979	R\$ 12.000,00
SP	355645	Vargem Grande Paulista	50.346	R\$ 13.000,00
SP	352320	Itararé	50.379	R\$ 13.000,00
SP	354940	São Joaquim da Barra	50.921	R\$ 13.000,00
SP	350970	Campos do Jordão	51.454	R\$ 13.000,00
SP	350380	Artur Nogueira	51.986	R\$ 13.000,00
SP	354060	Porto Feliz	52.507	R\$ 13.000,00
SP	353390	Olimpia	54.037	R\$ 13.000,00
SP	352470	Jaguariúna	54.204	R\$ 13.000,00
SP	353110	Mongaguá	54.257	R\$ 13.000,00
SP	351040	Capivari	54.298	R\$ 13.000,00
SP	354970	São José do Rio Pardo	54.734	R\$ 13.000,00
SP	353780	Piedade	55.092	R\$ 13.000,00
SP	354070	Porto Ferreira	55.432	R\$ 13.000,00
SP	354680	Santa Isabel	56.014	R\$ 13.000,00
SP	354260	Registro	56.430	R\$ 13.000,00
SP	355370	Taquaritinga	56.951	R\$ 13.000,00
SP	352400	Itupeva	57.031	R\$ 13.000,00
SP	353180	Monte Mor	57.240	R\$ 13.000,00
SP	350210	Andradina	57.350	R\$ 13.000,00
SP	350700	Boituva	57.910	R\$ 13.000,00
SP	353340	Nova Odessa	58.227	R\$ 13.000,00
SP	351960	Ibitinga	58.715	R\$ 13.000,00
SP	353030	Mirassol	58.760	R\$ 13.000,00
SP	350635	Bertioga	59.297	R\$ 13.000,00
SP	350590	Batatais	61.480	R\$ 13.000,00
SP	353730	Penápolis	62.738	R\$ 13.000,00
SP	355500	Tupã	65.758	R\$ 13.000,00
SP	353760	Peruíbe	66.572	R\$ 13.000,00
SP	352680	Lençóis Paulista	67.185	R\$ 13.000,00
SP	351510	Embu-Guaçu	68.270	R\$ 13.000,00
SP	351550	Fernandópolis	68.670	R\$ 13.000,00
SP	353050	Mococa	68.994	R\$ 13.000,00
SP	351280	Cosmópolis	69.086	R\$ 13.000,00
SP	350190	Amparo	71.193	R\$ 13.000,00
SP	352260	Itapira	73.844	R\$ 13.000,00
SP	350920	Cajamar	73.921	R\$ 13.000,00
SP	355670	Vinhedo	75.129	R\$ 13.000,00
SP	353930	Pirassununga	75.474	R\$ 13.000,00
SP	352430	Jaboticabal	76.563	R\$ 13.000,00
SP	352710	Lins	77.021	R\$ 13.000,00
SP	351970	Ibiúna	77.566	R\$ 13.000,00
SP	350610	Bebedouro	77.761	R\$ 13.000,00
SP	351340	Cruzeiro	81.724	R\$ 13.000,00
SP	352930	Matão	82.307	R\$ 13.000,00
SP	350960	Campo Limpo Paulista	82.520	R\$ 13.000,00
SP	355070	São Sebastião	85.538	R\$ 13.000,00
SP	350390	Arujá	86.430	R\$ 13.000,00
SP	352720	Lorena	87.980	R\$ 13.000,00
SP	355540	Ubatuba	88.313	R\$ 13.000,00
SP	355060	São Roque	88.473	R\$ 13.000,00
SP	350450	Avaré	89.479	R\$ 13.000,00
SP	354910	São João da Boa Vista	90.089	R\$ 13.000,00
SP	353080	Mogi Mirim	92.365	R\$ 13.000,00
SP	350850	Caçapava	92.587	R\$ 13.000,00
SP	355710	Votuporanga	92.768	R\$ 13.000,00
SP	352240	Itapeva	93.570	R\$ 13.000,00
SP	352850	Mairiporã	95.601	R\$ 13.000,00
SP	350900	Caieiras	98.223	R\$ 13.000,00

SP	352210	Itanhaém	98.629	R\$ 13.000,00
SP	352670	Leme	101.184	R\$ 16.000,00
SP	353650	Paulínia	102.499	R\$ 16.000,00
SP	350400	Assis	102.924	R\$ 16.000,00
SP	353470	Ourinhos	111.813	R\$ 16.000,00
SP	353980	Poá	115.488	R\$ 16.000,00
SP	354520	Salto	116.191	R\$ 16.000,00
SP	352340	Itatiba	116.503	R\$ 16.000,00
SP	351050	Caraguatatuba	116.786	R\$ 16.000,00
SP	355650	Várzea Paulista	118.917	R\$ 16.000,00
SP	355400	Tatui	118.939	R\$ 16.000,00
SP	355700	Votorantim	119.898	R\$ 16.000,00
SP	351840	Guaratinguetá	120.417	R\$ 16.000,00
SP	350550	Barretos	120.638	R\$ 16.000,00
SP	351110	Catanduva	120.691	R\$ 16.000,00
SP	350650	Birigui	120.692	R\$ 16.000,00
SP	352500	Jandira	121.492	R\$ 16.000,00
SP	354330	Ribeirão Pires	121.848	R\$ 16.000,00
SP	355170	Sertãozinho	122.643	R\$ 16.000,00
SP	355620	Valinhos	124.024	R\$ 16.000,00
SP	351350	Cubatão	128.748	R\$ 16.000,00
SP	350330	Araras	131.282	R\$ 16.000,00
SP	354730	Santana de Parnaíba	131.887	R\$ 16.000,00
SP	350410	Atibaia	139.683	R\$ 16.000,00
SP	350750	Botucatu	142.546	R\$ 16.000,00
SP	352530	Jaú	146.338	R\$ 16.000,00
SP	353070	Mogi Guaçu	149.396	R\$ 16.000,00
SP	351640	Franco da Rocha	149.502	R\$ 16.000,00
TO	171610	Paraíso do Tocantins	50.360	R\$ 13.000,00
TO	171820	Porto Nacional	52.828	R\$ 13.000,00
TO	170950	Gurupi	85.523	R\$ 13.000,00
Total		646 municípios		R\$ 8.571.000,00

PORTARIA Nº 3.979, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita as Clínicas Integradas - Hospital Universitário Mário Palmério como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente do Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 90/SAS/MS, de 27 de março de 2009, que define as atribuições e as normas para credenciamento dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia;

Considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estadual de Saúde de Minas Gerais e aprovação da habilitação pela Pactuação nº 193 de 07 de abril de 2016 da Comissão Intergestores Regional Ampliada (CIRA: Triângulo do Sul) e homologada na 227ª reunião ordinária da CIB-SUS/MG, ocorrida em 17 de novembro de 2016;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a avaliação da Secretaria de Atenção à Saúde - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Coordenação-Geral de Atenção Especializada, resolve:

Art. 1º Fica habilitada a Clínicas Integradas - Hospital Universitário Mário Palmério, CNES: 2195585, localizada no Município de Uberaba/MG, como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Traumatologia e Ortopedia - (Códigos 155/001 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia, 155/002 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia Pediátrica e 155/003 - Serviço de Traumatologia e Ortopedia de Urgência).

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Uberaba no montante anual de R\$ 494.547,84 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à habilitação de 8 (oito) leitos.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 3º, em parcelas mensais, para o Fundo Municipal de Saúde de Uberaba/MG, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo programa de trabalho.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2017.

RICARDO BARROS



PORTARIA Nº 3.980, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	MANAUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAN-AUS	07583812000117009	71040001	361.200,00	361.200,00	10301201585810211
MG	CARNEIRINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	26042515000117002	71140013	132.900,00	132.900,00	10301201585817326
TOTAL			2 PROPOSTAS			494.100,00	

PORTARIA Nº 3.981, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao limite financeiro anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar (média e alta complexidade) do Município de Belo Horizonte/MG.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui a consolidação das normas sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, conforme disposto nos arts. 173 a 177, e arts. 340 a 349; Considerando a adesão ao recebimento do Incentivo 100% SUS do estabelecimento de saúde Hospital Metropolitano Doutor Célio de Castro HMDCC, no município de Belo Horizonte/MG - Código IBGE nº 310620, CNES: 7866801, sob Gestão Municipal, resolve: Art. 1º - Estabelecer recursos no montante anual de R\$ 2.117.092,65 (dois milhões, cento e dezessete mil, noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), a serem incorporados ao limite financeiro de média e alta complexidade do Município de Belo Horizonte/MG, competência a partir dezembro de 2017. Art. 2º O não cumprimento das obrigações previstas pela Portaria de Consolidação nº 6/2017, conforme disposto nos arts. 340 a 349, implicará na suspensão das transferências financeiras. Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, ao Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais. Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585-007 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.982, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
MG	PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PRA-TA-MG	14179123000117019	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
TOTAL			1 PROPOSTAS			190.000,00	

PORTARIA Nº 3.983, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PRO-POSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
RJ	ANGRA DOS REIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AN-GRA DOS REIS	39157029000117737	30390011 32680006	5.080,00 51.100,00	56.180,00	10302201585350033 10302201585350033
TOTAL			1 PROPOSTAS			56.180,00	

PORTARIA Nº 3.984, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe acerca dos projetos de apoio e dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o Sistema Único de Saúde aptos a terem sua execução mantida de 1º de janeiro a 30 de abril de 2018, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regula os procedimentos de isenção de contribuições para a seguridade social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social e sobre procedimentos de isenção das contribuições para a seguridade social;

Considerando o Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece as regras e os critérios para apresentação, análise, aprovação, monitoramento e prestação de contas de projetos de apoio e para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI-SUS;

Considerando a Portaria nº 3.362, de 8 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS);

Considerando a 4ª Reunião Ordinária do Comitê Gestor do PROADI-SUS, realizada em 14/12/2017, que deliberou acerca da aprovação dos projetos de apoio e da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais, atualmente em execução no Triênio 2015-2017, para terem sua execução mantida de 1º de janeiro de 2018, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS); e

Considerando a necessidade de prosseguimento, no Triênio 2018-2020, das ações e dos serviços dos projetos de apoio e da prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o Sistema Único de Saúde, a fim de evitar a interrupção da prestação direta de serviços de saúde aos usuários, a desassistência de pacientes em tratamento de média e alta complexidade, minimizar riscos sanitários potenciais relacionados à produção e ao uso de produtos para melhor segurança ao usuário, evitar a interrupção de pesquisas de interesse público para o SUS, bem como evitar o dispêndio com a aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes alocados em projetos que serão encerrados no presente triênio, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o prosseguimento das ações dos projetos de apoio e dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o Sistema Único de Saúde não remunerados, atualmente em execução no Triênio 2015-2017, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS).

§1º As ações dos projetos de apoio e dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o SUS não remunerados de que trata o "caput", relacionados no Anexo A desta Portaria, estarão aptos a terem sua execução mantida a partir de 1º de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018.

§2º As ações dos projetos de apoio e dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o SUS não remunerados de que trata o "caput", relacionados no Anexo B desta Portaria, estarão aptos a terem sua execução mantida no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser admitida a sua prorrogação, excepcionalmente, uma única vez, por igual período.

§3º As ações dos serviços ambulatoriais e hospitalares essenciais para o SUS não remunerados, de que trata o "caput", relacionados no Anexo C desta Portaria, estarão aptos a terem sua execução mantida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser admitida a sua prorrogação, excepcionalmente, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. As ações dos projetos de apoio e os serviços ambulatoriais e hospitalares ao SUS não remunerados executados referidos no "caput" serão regidos pelos planos de trabalho aprovados no Triênio 2015-2017, respeitados os prazos estabelecidos nos §§1º, 2º e 3º deste artigo.



Art. 2º Deverão ser apresentados, até 28 de fevereiro de 2018, os novos planos de trabalho dos projetos de apoio e as propostas de prestação de serviços de saúde ambulatoriais e hospitalares ao SUS não remunerados constantes do Anexo A.

Art. 3º Além do disposto nesta portaria, deverão ser observados todos os demais fluxos processuais previstos no Anexo XCIII à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO A

RELAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO E DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA O SUS NÃO REMUNERADOS APTOS A TEREM A EXECUÇÃO MANTIDA ENTRE 1º DE JANEIRO A 30 DE ABRIL DE 2018

SECRETARIA OU ÓRGÃO VIN- CULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTIDADE DE SAÚDE DE RE- CONHECIDA EXCELÊNCIA	NUP	PROJETO
ANVISA	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014848/2015-31	O uso da simulação realística para capacitação em qualidade e segurança do pa- ciente
ANVISA	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014847/2015-97	Gestão de riscos sanitários em estabelecimentos assistenciais de saúde de média e alta complexidade
ANVISA	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.158356/2015-57	Qualificação da Gestão das Ações Estratégicas de vigilância Sanitária no SNVS - Integra VISA
ANVISA	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.051735/2015-17	REDE SENTINELAS EM AÇÃO
ANVISA	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.149580/2015-58	Programa de Educação a Distância para Capacitação em Boas Práticas para o Fun- cionamento de Serviços de Saúde
ANVISA	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.149583/2015-91	Rede de suporte técnico científico para programas de gestão do conhecimento da ANVISA
ANVISA	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.014600/2015-71	Capacitação para SNVS - Capacitação para o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) em Boas Práticas de Inspeção em Serviços de Saúde
ANVISA	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.476784/2017-21	Plasma Rico em Plaquetas (PRP) para uso terapêutico não transfusional
ANVISA	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.468323/2017-84	Curso EAD para Capacitação em Sangue, Tecidos e Células para Inspetores de Vigilância Sanitária.
ANVISA	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.158365/2015-48	Elaboração de indicadores para avaliação das ações de vigilância
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014819/2015-70	Apoio a saúde do idoso
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014832/2015-29	Capacitação em urgências e emergências do adulto para profissionais do Sistema Único de Saúde com simulação realística
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014852/2015-08	Capacitação em urgências e emergências pediátricas para profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) com simulação realística
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015316/2015-11	Banco de Sangue de Cordão Umbilical e Placentário (BSCUP-RH)
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.052206/2015-31	Protocolos de Atenção Básica
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015025/2015-23	Apoio às Ações Estratégicas do SUS
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.104938/2015-13	Terminologias de Medicamentos e Boas Práticas para Uso em Sistemas de Prescrição Eletrônica
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.014628/2015-16	Boas práticas na atenção à cardiologia e urgências cardiovasculares
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.006103/2015-07	Congênitos - Projeto de Cooperação para o desenvolvimento e expansão da cirurgia cardíaca congênita
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.006096/2015-35	Projeto Cardiologia Fetal
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.014604/2015-59	DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - Desenvolvimento gerencial integrado da linha de atenção às urgências no ambiente intra-hospitalar
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.014617/2015-28	QUALITI/HOSPITALAR - Qualificação da atenção e gestão hospitalar, com foco nas ferramentas de segurança do paciente/gestão da clínica.
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.120611/2015-99	Capacitação Atenção Básica do Idoso - Capacitação dos Profissionais da Atenção Básica sobre a Saúde do Idoso (Capacitação de equipe multi-profissional da Atenção Básica para o acom- panhamento do usuários com 60 anos ou mais, por meio da Caderneta de Saúde da Pessoa Idosa)
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000-128600/2015-57	Capacitação em Terapia Nutricional da equipe multiprofissional do SUS
SAS	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.186352/2015-69	Manuais de Orientação Alimentar para o cuidado da pessoa com fatores de riscos cardiovasculares no contexto da Atenção Básica
SAS	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014938/2015-22	Reestruturação de Hospitais Públicos
SAS	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.080007/2015-12	Complexidade do Cuidado na Atenção Domiciliar
SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.192973/2015-81	Estratégia para Segurança e Qualificação do Cuidado do Paciente Crítico - Visita Ampliada e Continuidade do Cuidado Pós- Alta Hospitalar
SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.024929/2016-21	Qualificação do uso de dispositivos de assistência circulatória no Sistema Único de Saúde
SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.195497/2015-51	Implantação do Programa de Segurança do Paciente e Desenvolvimento de Ferramentas de Gestão, Educação e Práticas Compartilhadas
SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.024934/2016-33	Estratégias para otimizar a assistência aos potenciais doadores
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.422345/2017-06	Melhorando a Segurança do Paciente em Larga Escala no Brasil.
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014881/2015-61	Banco público de sangue de cordão umbilical - BRASILCORD
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015036/2015-11	Escola de Transplantes da Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês aprovado com redução do valor de 30%
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014875/2015-12	Apoio a gestão e desenvolvimento da doação, captação e transplante de órgãos e tecidos no Brasil aprovado com redução do valor em 30%
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.089653/2015-45	Projeto de Apoio ao PROADI-SUS: Desenvolvimento e Fortalecimento do SUS - Programa BNDES Saúde - 3 - Termo de Referência "Especialização em Informática em Saúde e do Curso de Capacitação em Terminologia e Modelagem"
SAS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.089637/2015-52	Projeto de Apoio ao PROADI-SUS: Desenvolvimento e Fortalecimento do SUS - Programa BNDES 4 - Saúde Consultoria e Assessoria Técnica aos Tribunais de Justiça e Tribunais Re- gionais em todo o Brasil.



SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.024944/2016-79	Qualificação do programa de transplante de medula óssea do Sistema Único de Saúde.
SCTIE	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.006094/2015-46	DICA Br - Efeito do Programa Alimentar Brasileiro Cardioprotetor na redução de eventos e fatores de risco na prevenção secundária para doença cardiovascular: Um Ensaio Clínico Randomizado
SCTIE	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.137452/2015-61	Estudo RIVER - Ensaio Clínico randomizado, fase 2, aberto, de não inferioridade, para explorar a segurança e eficácia de Rivaroxabana em comparação com antagonista da vitamina K em pacientes com fibrilação atrial e prótese de válvula mitral biológica
SCTIE	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.137467/2015-20	BASICS - Estudo randomizado para avaliar o efeito de uma solução balanceada em comparação ao cloreto de sódio a 0,9% na sobrevida em 90 dias de pacientes gravemente enfermos.
SCTIE	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014916/2015-62	Desenvolvimento da Avaliação de Tecnologias em Saúde - DATS
SCTIE	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014929/2015-31	Capacitação, Comunicação e Desenvolvimento em PCDT e MHT
SCTIE	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.014988/2015-18	Especialização em Gestão de Políticas de Saúde Informadas por Evidências - ESPIE
SCTIE	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014839/2015-41	Capacitação em assistência farmacêutica para profissionais do Sistema Único de Saúde com o uso da simulação realística
SCTIE	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014923/2015-64	Capacitação e Formação em Pesquisa Clínica
SCTIE	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015298/2015-78	Bioengenharia para o Tratamento de Malformações Craniofaciais Congênitas
SCTIE	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.149590/2015-93	Desenvolvimento de Diretrizes Clínico-Assistenciais para o SUS
SCTIE	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.192826/2015-10	Desenvolvimento de Linhas de Pesquisa em Avaliação de Tecnologias em Saúde (ATS)
SGTES	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.014992/2015-78	RESIDÊNCIAS
SGTES	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015038/2015-01	Formação de Gestores e Preceptores de Programas de Residência Médica - FGPPRM
SGTES	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.024947/2016-11	Teleoftalmologia como Estratégia de atenção Integral à Saúde Ocular
SGTES	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015016/2015-32	Educação na Saúde para Preceptores do SUS
SGTES	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014920/2015-21	Capacitação em Preceptoria de Residência Médica
SGTES	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.024959/2016-37	Formação e Qualificação de Técnicos para o Sistema Único de Saúde
SGTES	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014856/2015-88	Aplicação da telemedicina na capacitação e no apoio diagnóstico e terapêutico nas emergências
SGTES	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.433706/2017-31	Projeto Integração e Ampliação da Telessaúde para apoio a regulação na qualificação do encaminhamento ambulatorial
SVS	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.018985/2017-15	Pesquisa Nacional de Saúde
SVS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.192833/2015-11	Estudo Epidemiológico sobre a Prevalência Nacional de Infecção pelo HPV.
SE	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.069861/2016-17	Rede Colaborativa para Fortalecimento da Gestão Municipal do SUS
SE	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.050825/2017-52	E-SUS Gestor GEO
SE	Associação Sanatório Sírio - Hospital do Coração - HCOR	25000.014587/2015-50	SISTEMAS REGIONAIS - Apoio ao Desenvolvimento de Sistemas Regionais de Atenção Integrada à Saúde/Regiões de Saúde
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.151843/2015-99	Suporte técnico em exames e tratamento para pacientes do Hospital Infantil Darcy Vargas
Gestor Local DF	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.021537/2015-29	Projeto Assistencial Radioterapia

ANEXO B

RELAÇÃO DE PROJETOS DE APOIO E DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ESSENCIAIS PARA O SUS NÃO REMUNERADOS, APTOS A TEREM A EXECUÇÃO MANTIDA NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA OU ÓRGÃO VIN- CULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTIDADE DE SAÚDE DE RECON- HECIDA EXCELÊNCIA	NUP	PROJETO
SAS	Associação Hospitalar Moinhos de Vento	25000.021392/2015-66	Desenvolvimento de Técnicas de Operação e Gestão de Serviços de Saúde em Uma Região Intramunicipal de Porto Alegre - Distritos de Saúde Restinga e Extremo-Sul
SAS	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014822/2015-93	Estudo de custos e desfechos clínicos de pacientes internados em um Hospital Municipal da Cidade de São Paulo
Gestor Local SMS/RS	Associação Hospitalar Moinhos de Ven- to	25000.025856/2015-11	Serviços Assistenciais Complementares Atenção à Saúde

ANEXO C

RELAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES ESSENCIAIS AO SUS NÃO REMUNERADOS, APTOS A TEREM A EXECUÇÃO MANTIDA NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2018.

SECRETARIA OU ÓRGÃO VIN- CULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE	ENTIDADE DE SAÚDE DE RE- CONHECIDA EXCELÊNCIA	NUP	PROJETO
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015455/2015-45	Projeto Câncer de Mama
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente de Senhoras Hospitalar Sírio Libanês	25000.015089/2015-24	Ambulatório de Especialidades em Pediatria Social - Ambulatórios: Especialidades em Pediatria, Abrace, Imagem e Qualificação de Serviços
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014871/2015-26	Atendimento Ambulatorial à Comunidade Geral - Comissão Social
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014892/2015-41	Serviço de Apoio à Rede Municipal de São Paulo para Atendimento na Especialidade de Oftalmologia



Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014829/2015-13	Apoio à Rede Municipal de São Paulo para Realização de Exames de Eletroneuromiografia em Unidade Básica de Saúde
Gestor Local SMS/SP	Sociedade Beneficente Israelita Brasileira - Hospital Albert Einstein	25000.014859/2015-11	Centro de Apoio e Capacitação para Atenção Especializada da Rede Básica -Programa Einstein na Comunidade de Paraisópolis- PECP
Gestor Local SMS/SP	Hospital Alemão Oswaldo Cruz	25000.014948/2015-68	Procedimentos Diagnósticos e Cirúrgicos
Gestor Local SMS/SP	Associação Sanatório Sirio - Hospital do Coração - HCOR	25000.006108/2015-21	Assistência em Cardiologia - Atividades Assistenciais: Ambulatoriais e Hospitalares - para atendimento de crianças com cardiopatias complexas

PORTARIA Nº 3.985, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria nº 3.863/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, que habilita a transferência de recursos fundo a fundo em parcela única para Estados, Municípios e Distrito Federal destinado à aquisição de Unidade Móvel SAMU 192.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º O artigo 4º da Portaria 3.863/GM/MS, de 27 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria, aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência e com proposta de implantação, expansão e ampliação aprovadas no Sistema de Apoio a Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

§1º A habilitação para transferência de recursos para aquisição de veículos dentro do Programa SAMU 192 tem caráter excepcional considerando a aprovação da Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017.

§2º Os recursos serão transferidos nos termos desta portaria para os entes constantes no anexo;

§3º Os entes beneficiados e o quantitativo de veículos do anexo foi estabelecido por meio do atendimento das solicitações existentes e/ou aprovadas pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência - CGUE/DAHU, no SAIPS ou em solicitações feitas a Coordenação-Geral de Urgência e Emergência.

§4º Após o empenho, as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde ficarão condicionadas a aprovação da proposta de implantação, expansão e ampliação conforme o as diretrizes estabelecidas nas portarias do SAMU 192.

§ 5º Os entes com propostas aprovadas no SAIPS terão 60 dias, a partir da vigência desta portaria, para enviar documento oficial, por meio eletrônico, confirmando seu interesse em receber o recurso para aquisição da (s) unidade (s) móvel (is) SAMU 192, nas condições desta portaria, destinada a implantação, expansão ou ampliação do componente SAMU 192.

§6º O ente que já tenha proposta de implantação, expansão e ampliação existente no SAIPS e com pendências, terá 60 dias, a partir da vigência desta portaria, para saná-las.

§7º Proposta de implantação, expansão e ampliação que não tenha sido inserida no SAIPS, terá 60 dias para a sua inserção, a partir da vigência desta portaria, e mais 60 dias, a contar da inserção da documentação no SAIPS, para cumprir com possíveis diligências.

§8º Caso os prazos estabelecidos nessa portaria não sejam cumpridos, o empenho será cancelado sem prévia consulta ao gestor"; (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.986, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II do SES RJ Hospital Estadual Carlos Chagas do Município do Rio de Janeiro e estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, título X - Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave;

Considerando o Título da Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica habilitado, o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

Proposta SAIPS 12.837	Hospital	Nº leitos
CNES: 2273411	SES RJ HOSPITAL ESTADUAL CARLOS CHAGAS - RIO DE JANEIRO/RJ	
Leito: 26.03 Pediátrico		08

Art. 2º Fica determinado que a referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, - Título IV, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 3º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Município do Rio de Janeiro, no montante anual de R\$ 1.118.289,92 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no Art. 3º, ao Fundo Municipal de Saúde do Rio de Janeiro/RJ, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos aos estabelecimentos consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção das unidades.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.987, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, e

Considerando o Decreto nº, de 10.505 de março 2017, da Prefeitura Municipal de Governador/MG, que decreta situação de crise financeira no Município de Governador Valares/MG.

Considerando o Ofício/GAB.PREF/EXT/585, de 28 de dezembro de 2017, que solicita a liberação de recursos ao Componente Limite financeiro de Média e alta Complexidade do município, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhões de reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Governador Valadares, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Governador Valadares/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.988, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Araxá.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando o Decreto nº, de 319 de dezembro 2017, da Prefeitura Municipal de Araxá/MG, que decreta estado de calamidade financeira no âmbito do Setor de Saúde do Município de Araxá/MG;e

Considerando o Ofício GP/GP nº 194, de 27 de dezembro de 2017, que solicita a liberação de recursos ao Componente Limite financeiro de Média e alta Complexidade do município, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso no montante anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e Município de Araxá, em parcela única.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo Municipal de Saúde de Araxá/MG, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.989, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita e Estabelece recursos do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Minas Gerais e do Município de Contagem.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a deliberação CIBSUS/MG nº 1.021 de 20 de dezembro de 2011, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando a Portaria nº 2.349/GM/MS, de 27 de outubro de 2014, que aprova aditivo à Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Minas Gerais, aloca recursos financeiros para sua implementação e remaneja recursos disponibilizados pelas Portarias nº 3.062/GM/MS, de 21 de dezembro de 2011, e nº 2.008/GM/MS, de 13 de setembro de 2012;

Considerando a deliberação CIBSUS/MG nº 2.281 de 17 de fevereiro de 2016, altera Anexo I da deliberação CIBSUS/MG nº 1.821 de 28 de abril de 2014, que aprova a Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada de Saúde Centro no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais;

Considerando art. 2º da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

Considerando art. 1º do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde;

Considerando Livro II, Título I do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Do Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no Âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; regulamenta tal financiamento e a transferência na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; definindo no Título III o custeio do Bloco Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

PORTARIA Nº 3.990, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	URUCARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MU-NICIPIO DE URUCARA	14991355000117712	30760009	453.040,00	453.040,00	10301201585810013
BA	NOVA ITARANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NO-VA ITARANA	12420226000117013	37520007	114.980,00	114.980,00	10301201585810029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11462047000117015	17180007	45.000,00	45.000,00	10301201585810029
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11462047000117016	17180007	45.000,00	45.000,00	10301201585810029
PR	SENGES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	09271085000117023	28470010	64.760,00	64.760,00	10301201585810041
RS	QUEVEDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12021742000117001	28580010	47.000,00	47.000,00	10301201585810043
TOTAL			6 PROPOSTAS			769.780,00	



PORTARIA Nº 3.991, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
AM	ATALAIA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ATA-LAIA DO NORTE	97531081000117001	33980004	266.000,00	266.000,00	10301201585810179
TOTAL			1 PROPOSTAS			266.000,00	

PORTARIA N 3.992, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde." (NR)

"Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento serão transferidos, fundo a fundo, de forma regular e automática, em conta corrente específica e única para cada Bloco, mantidas em instituições financeiras oficiais federais e movimentadas conforme disposto no Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011.

§ 2º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento devem ser aplicados em ações e serviços públicos de saúde relacionados ao próprio bloco, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

II - o estabelecido no Plano de Saúde e na Programação Anual do Estado, do Distrito Federal e do Município submetidos ao respectivo Conselho de Saúde; e

III - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos expedidos pela direção do Sistema Único de Saúde - SUS em sua respectiva esfera de competência.

§ 3º A vinculação de que trata o inciso I do § 2º é válida até a aplicação integral dos recursos relacionados a cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem ao repasse, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o

ingresso no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

§ 4º Enquanto não forem investidos na sua finalidade, os recursos de que trata este artigo deverão ser automaticamente aplicados em fundos de aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, observado o disposto no art. 1122.

§ 5º Os rendimentos das aplicações financeiras de que trata o § 4º serão obrigatoriamente aplicados na execução de ações e serviços públicos de saúde relacionados ao respectivo Bloco de Financiamento, estando sujeitos às mesmas finalidades, regras e condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos." (NR)

"Art. 4º O repasse dos recursos de que trata o artigo 3º ao Estado, ao Distrito Federal e ao Município fica condicionado à:

I - instituição e funcionamento do Conselho de Saúde, com composição paritária, na forma da legislação;

II - instituição e funcionamento do Fundo de Saúde;

III - previsão da ação e serviço público de saúde no Plano de Saúde e na Programação Anual, submetidos ao respectivo Conselho de Saúde;

IV - apresentação do Relatório Anual de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde; e

V - alimentação e atualização regular dos sistemas de informações que compõem a base nacional de informações do SUS, consoante previsto em ato específico do Ministério da Saúde." (NR)

"Art. 5º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio de que trata o inciso I do caput do art. 3º serão transferidos aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios em conta corrente única e destinar-se-ão:

I - à manutenção da prestação das ações e serviços públicos de saúde; e

II - ao funcionamento dos órgãos e estabelecimentos responsáveis pela implementação das ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Custeio para o pagamento de:

I - servidores inativos;

II - servidores ativos, exceto aqueles contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

III - gratificação de função de cargos comissionados, exceto aqueles diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços previstos no respectivo Plano de Saúde;

IV - pagamento de assessorias ou consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio Município ou do Estado; e

V - obras de construções novas, bem como de ampliações e adequações de imóveis já existentes, ainda que utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde." (NR)

"Art. 6º Os recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde de que trata o inciso II do caput do art. 3º serão transferidos em conta corrente única, aplicados conforme definido no ato normativo que lhe deu origem, e destinar-se-ão, exclusivamente, à:

I - aquisição de equipamentos voltados para a realização de ações e serviços públicos de saúde;

II - obras de construções novas utilizadas para a realização de ações e serviços públicos de saúde; e

III - obras de reforma e/ou adequações de imóveis já existentes utilizados para a realização de ações e serviços públicos de saúde.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização de recursos financeiros referentes ao Bloco de Investimento em órgãos e unidades voltados, exclusivamente, à realização de atividades administrativas." (NR)

"Art. 7º Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão transferidos conforme definido em seus atos normativos, devendo ser movimentados em conta corrente específica, respeitadas as normas estabelecidas em cada acordo firmado." (NR)

"Art. 8º Os recursos que compõem cada Bloco de Financiamento poderão ser acrescidos de recursos específicos:

I - pactuados na Comissão Intergestores Tripartite - CIT; e/ou

II - para atender a situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput devem ser aplicados em conformidade com o respectivo ato normativo." (NR)

"CAPÍTULO I

DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FEDERAIS AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS, A SEREM REPASSADOS DE FORMA AUTOMÁTICA, SOB A MODALIDADE FUNDO A FUNDO, EM CONTA CORRENTE ÚNICA PARA CADA BLOCO DE FINANCIAMENTO

Art. 1121. Ficam definidas as orientações para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo, em conta corrente única para cada Bloco de Financiamento de que trata esta Portaria." (NR)

"Art. 1122. As contas correntes únicas dos Blocos de Financiamento para operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios serão abertas pelo Ministério da Saúde, por meio da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS, por processo automático, para os Blocos de Financiamento de que trata o art. 3º, exclusivamente, nas seguintes instituições financeiras oficiais federais:

I - Banco do Brasil S/A; e
II - Caixa Econômica Federal.
§ 1º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS deverá firmar acordos de cooperação com as instituições financeiras oficiais federais de que trata este artigo, para estabelecer as regras de operacionalização.

§ 2º Cabe aos gestores dos fundos de saúde dos Estados, dos Municípios ou do Distrito Federal beneficiários dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde:

I - efetuar os registros necessários para regularização das contas correntes junto às instituições financeiras oficiais federais em até cinco dias úteis após sua abertura pela Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS; e

II - definir se os recursos deverão ser mantidos em aplicação financeira de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública federal, com resgates automáticos, prevista no § 4º do art. 3º, ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

"Art. 1123. A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS somente abrirá contas correntes, nas instituições financeiras de que trata o art. 1122, vinculadas ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ próprio do respectivo fundo de saúde, nos termos das normas editadas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil." (NR)

"Art. 1124. Os recursos federais provenientes de acordos de empréstimos internacionais serão movimentados por meio de contas correntes específicas, observado o disposto no art. 7º." (NR)

"Art. 1125. Os recursos financeiros relativos às ações vinculadas a cada Bloco de Financiamento serão transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios conforme cronograma de desembolso do Fundo Nacional de Saúde, obedecida a programação financeira da Secretaria do Tesouro Nacional." (NR)

"Art. 1126. A solicitação de alteração do domicílio bancário pelo gestor de saúde deverá ser feita por meio de encaminhamento de expediente ao Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Saúde, caso em que o novo domicílio bancário deve ser mantido por, no mínimo, um ano." (NR)

"Art. 1127. As regras de formação da nomenclatura das contas correntes serão definidas em ato específico do Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS." (NR)

"Art. 1128. A Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS poderá expedir normas e orientações complementares para a operacionalização das transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a serem repassados de forma automática, sob a modalidade fundo a fundo." (NR)

"Art. 1147. Sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pelo Ministério da Saúde, a comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á, para o Ministério da Saúde, por meio do Relatório de Gestão, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde.

Parágrafo único. A regulamentação do Relatório de Gestão encontra-se na Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, da organização e do funcionamento do Sistema Único de Saúde." (NR)

"Art. 1148. Os órgãos e entidades finalísticos responsáveis pela gestão técnica das políticas de saúde e os órgãos responsáveis pelo monitoramento, regulação, controle e avaliação dessas políticas devem acompanhar a aplicação dos recursos financeiros transferidos fundo a fundo e proceder à análise dos Relatórios de Gestão, com vista a identificar informações que possam subsidiar o aprimoramento das políticas de saúde e a tomada de decisões na sua área de competência.

Parágrafo único. Sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo e do disposto no Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, sempre que constatadas irregularidades, os órgãos e entidades de que trata o caput devem indicar a realização de auditoria e fiscalização específica pelo componente federal do Sistema Nacional de Auditoria - SNA que, sempre que possível, deverá atuar de maneira integrada com os demais componentes." (NR)

"Art. 1150. Para fins de transparência, registro de série histórica e monitoramento, bem como em observância ao disposto no inciso VII do caput do art. 5º do Decreto nº 3.964, de 10 de outubro de 2001, a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS divulgará, em seu sítio eletrônico, as informações sobre as transferências de recursos federais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para o custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, organizando-as e identificando-as por grupos relacionados ao nível de atenção ou à área de atuação, tais como:

I - Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde:
a) Atenção Básica;
b) Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
c) Assistência Farmacêutica;
d) Vigilância em Saúde; e
e) Gestão do SUS; e
II - Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde:

a) Atenção Básica
b) Atenção Especializada
c) Vigilância em Saúde;
d) Gestão e desenvolvimento de tecnologias em Saúde no SUS; e
e) Gestão do SUS.

§ 1º O Ministério da Saúde poderá estabelecer formas complementares de organização e identificação das informações sobre as transferências de recursos federais, com vistas ao monitoramento de programas, projetos e estratégias específicos relacionados à política de saúde.

§ 2º As formas complementares de organização e identificação a que se refere o § 1º não ensejarão, em hipótese alguma, necessidade de identificação, nos orçamentos dos Municípios, Estados e Distrito Federal, de Programas de Trabalho mais es-

pecíficos que aqueles existentes no Orçamento Geral da União que deram origem ao repasse." (NR)

"Art. 1154. O Órgão Setorial do Sistema Federal de Planejamento e Orçamento divulgará, anualmente, em ato específico, o detalhamento dos Programas de Trabalho das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério da Saúde que serão onerados pelas transferências de recursos federais referentes a cada Bloco de Financiamento." (NR)

Art. 2º Os saldos financeiros das contas correntes vinculadas aos recursos federais transferidos em datas anteriores à vigência desta Portaria e organizados sob a forma de Blocos de Financiamento de Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Gestão do SUS, Assistência Farmacêutica e Vigilância em Saúde poderão ser transferidos para a conta corrente única do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, devendo ser observados:

I - a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados; e

II - o cumprimento do objeto e dos compromissos pactuados e/ou estabelecidos em atos normativos específicos que regulamentaram o repasse à época do ingresso dos recursos no fundo de saúde do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Art. 3º Os recursos pendentes de repasse referentes a propostas e projetos de investimento com execução financeira iniciada em data anterior à entrada em vigor desta Portaria serão transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde para as mesmas contas em que foram transferidas as parcelas anteriores.

Art. 4º A Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - FNS/SE/MS e o Departamento de Informática do SUS - DATASUS, em articulação com as áreas técnicas pertinentes do Ministério da Saúde, adotarão as providências necessárias à implementação do disposto nesta Portaria em até trinta dias após a data de sua publicação.

Art. 5º As citações aos Blocos de Financiamento da Atenção Básica; da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; da Vigilância em Saúde; da Assistência Farmacêutica; e da Gestão do SUS, feitas nos atos normativos anteriores à data de publicação desta Portaria, devem ser interpretadas, no que couber, como referências ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que trata o inciso I do caput do art. 3º da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogados os Anexos I e III à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

PORTARIA Nº 3.993, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000117011	71140006	14.046.330,00	14.046.330,00	10302201585352408
TOTAL			1 PROPOSTAS			14.046.330,00	



PORTARIA Nº 3.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;
Considerando a necessidade de reduzir a fila de espera para a realização de consultas, exames especializados e cirurgias à população atendida nos municípios sedes de Consórcios Intermunicipais; e
Considerando a Resolução nº 337 - CIB/PR, de 28 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde do Estado e Municípios do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Parágrafo únic. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Consórcio	Município Sede	Gestão	Valor
Consórcio Intermunicipal de Saúde-CIS Paraná Centro	Pitanga	Estadual	230.000,00
CIS/AMCESPAR-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Sul do Paraná	Irati	Estadual	270.000,00
COMESP Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná	Curitiba	Municipal	3.365.000,00
CIMSAUDE-Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Campos Gerais	Ponta Grossa	Estadual	1.790.000,00
CISAMERIOS - Consórcio Intermunicipal de Saúde	Umuarama	Municipal	395.000,00
CISGAP-Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava/Pinhão	Guarapuava	Estadual	540.000,00
CISCOPAR-Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná	Toledo	Estadual	920.000,00
CISCOMCAM - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão	Campo Mourão	Municipal	855.000,00
CISMEPAR-Consórcio Intermunicipal de Saúde Paranapanema	Londrina	Municipal	2.225.000,00
CISNOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná	Cornélio Procopio	Estadual	582.000,00
CISVAP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema	Colorado	Estadual	175.000,00
CISOP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste do Paraná	Cascavel	Estadual	1.296.000,00
CISVIR-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ivaí e Região	Apucarana	Municipal	885.000,00
CIS CENTRO OESTE-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná	Guarapuava	Estadual	526.000,00
CISI-Centro Intermunicipal de Saúde Iguaçu	Medianeira	Estadual	295.000,00
CISAMUSEP-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense	Maringá	Municipal	1.820.000,00
ARSS-Associação Regional de Saúde do Sudoeste	Francisco Beltrão	Municipal	862.000,00
CONIMS-Consórcio Intermunicipal de Saúde	Pato Branco	Municipal	454.000,00
CISVALI- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu	União da Vitória	Estadual	425.000,00
CISNORPI- Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro	Jacarezinho	Estadual	710.000,00
CISCENOP- Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná	Cianorte	Municipal	335.000,00
CIS AMUNPAR Consórcio Intermunicipal de Saúde	Paranavai	Estadual	650.000,00
ASSISCOP- Associação Intermunicipais de Saúde do Centro Oeste do Paraná	Laranjeiras do Sul	Estadual	175.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde 22 Regional de Saúde	Ivaiporã	Estadual	220.000,00
			20.000.000,00

PORTARIA Nº 3.995 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;
Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle; e
Considerando a Resolução nº 336 - CIB/PR, de 28 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, resolve:
Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 45.005.000,00 (quarenta e cinco milhões e cinco mil reais) a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado e Municípios do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria.
Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º aos Fundos de Saúde do Estado e Municípios do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta Portaria, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.
Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.
Parágrafo único. Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	Valor
PR	APUCARANA	HNSG HOSPITAL PROVIDENCIA MATERNO INFANTIL	MUNICIPAL	500.000,00
PR	APUCARANA	HNSG HOSPITAL DA PROVIDENCIA	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	ARAPONGAS	IRMANDADE SANTA CASA DE ARAPONGAS	ESTADUAL	500.000,00
PR	ARAPONGAS	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	ESTADUAL	2.000.000,00
PR	ASSIS CHATEAUBRIAND	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO	ESTADUAL	300.000,00
PR	ASTORGA	HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI	ESTADUAL	500.000,00
PR	CAMBARA	SANTA CASA DE CAMBARA	ESTADUAL	100.000,00
PR	CAMPO MOURAO	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	CANDOI	INSTITUTO SAUDE SANTA CLARA	ESTADUAL	300.000,00
PR	CASCADEL	HOSPITAL DO CANCER DE CASCADEL UOPECCAN	ESTADUAL	2.000.000,00
PR	COLORADO	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	MUNICIPAL	500.000,00
PR	CORNELIO PROCOPIO	CEGEN	ESTADUAL	300.000,00
PR	CORNELIO PROCOPIO	SANTA CASA DE CORNELIO PROCOPIO	ESTADUAL	500.000,00
PR	CURITIBA	HEC HOSPITAL EVANGELICO DE CURITIBA	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	CURITIBA	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	MUNICIPAL	500.000,00



PR	CURITIBA	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCIPE	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL ERASTO GAERTNER	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL NOSSA SRA DAS GRACAS MATERNIDADE MATER DEI	MUNICIPAL	500.000,00
PR	CURITIBA	HOSPITAL SAO VICENTE	MUNICIPAL	1.500.000,00
PR	ENGENHEIRO BELTRAO	SANTA CASA DE ENGENHEIRO BELTRAO	ESTADUAL	200.000,00
PR	FOZ DO IGUACU	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	GOIOERE	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIOERE	ESTADUAL	300.000,00
PR	GUAIRA	HOSPITAL BENEFICENTE ASSISTEGUAIRA	MUNICIPAL	5.000,00
PR	GUARAPUAVA	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	GUARAPUAVA	INSTITUTO VIRMOND	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	IBIPORA	HOSPITAL CRISTO REI	ESTADUAL	300.000,00
PR	IRATI	SANTA CASA DE IRATI	ESTADUAL	300.000,00
PR	IVAIPORA	HOSPITAL BOM JESUS	ESTADUAL	500.000,00
PR	JANDAIA DO SUL	HOSPITAL REGIONAL DO VALE DO IVAI	ESTADUAL	500.000,00
PR	LARANJEIRAS DO SUL	INSTITUTO SAO JOSE	ESTADUAL	200.000,00
PR	LARANJEIRAS DO SUL	ORGANIZACAO SAO LUCAS	ESTADUAL	200.000,00
PR	LONDRINA	HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	LONDRINA	HOFTALON HOSPITAL DE OLHOS	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	LONDRINA	HOSPITAL SANTA CASA	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	MARINGA	HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA AUXILIADORA	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	MARINGA	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA RITA	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	MATELANDIA	HOSPITAL E MATERNIDADE PADRE TEZZA	ESTADUAL	200.000,00
PR	MEDIANEIRA	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	ESTADUAL	200.000,00
PR	PALMEIRA	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA	ESTADUAL	100.000,00
PR	PARANAVAI	SANTA CASA DE PARANAVAI	ESTADUAL	2.000.000,00
PR	PATO BRANCO	POLICLINICA PATO BRANCO	MUNICIPAL	2.000.000,00
PR	PATO BRANCO	ISSAL	MUNICIPAL	500.000,00
PR	PITANGA	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	PONTA GROSSA	ASSOCIACAO HOSPITALAR BOM JESUS	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	PRUDENTOPOLIS	HOSPITAL SAGRADO CORACAO DE JESUS	ESTADUAL	100.000,00
PR	REBOUCAS	HOSPITAL DE CARIDADE DONA DARCY VARGAS	ESTADUAL	100.000,00
PR	RIBEIRAO CLARO	SANTA CASA DE RIBEIRAO CLARO	ESTADUAL	100.000,00
PR	RIBEIRAO DO PINHAL	HNSG HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIBEIRAO DO PINHAL	ESTADUAL	100.000,00
PR	RIO AZUL	HOSPITAL DE CARIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS	ESTADUAL	100.000,00
PR	RIO NEGRO	HOSPITAL BOM JESUS	ESTADUAL	100.000,00
PR	SARANDI	METROPOLITANA DE SARANDI	ESTADUAL	1.000.000,00
PR	TOLEDO	ACO	ESTADUAL	100.000,00
PR	UMUARAMA	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA	MUNICIPAL	1.000.000,00
PR	UMUARAMA	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	MUNICIPAL	300.000,00
PR	UNIAO DA VITORIA	HOSPITAL REGIONAL DE CARIDADE NOSSA SRA APARECIDA	ESTADUAL	100.000,00
PR	UNIAO DA VITORIA	APMI	ESTADUAL	300.000,00
PR	VERE	HOSPITAL DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERE	ESTADUAL	100.000,00
PR	ARAUCARIA	HOSPITAL MUNICIPAL DE ARAUCARIA	MUNICIPAL	500.000,00
PR	PINHAIS	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DA LUZ DOS PINHAIS	ESTADUAL	500.000,00
TOTAL				45.005.000,00

PORTARIA Nº 3.996, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital, com execução orçamentária e financeira plurianual, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 3º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para a modalidade de transferência fundo a fundo.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAS-CAVEL	09051532000117706	1.349.920,00	0000	10302201585350001
PR	CASCADEL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAS-CAVEL	09051532000117708	669.950,00	0000	10302201585350001
TOTAL			2 PROPOSTAS	2.019.870,00		



PORTARIA Nº 3.997, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal, descrito no anexo a esta Portaria, a receber recursos financeiros de custeio destinados à execução de obras de reforma. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio, devendo onerar o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Monitoramento de Obras Fundo a Fundo (SISMOB), disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º O Estado, Município ou Distrito Federal habilitado deverá informar periodicamente a situação de execução da proposta habilitada no SISMOB, nos termos da Portaria de Consolidação nº 06/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, TÍTULO IX, DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, Arts. 1104 a 1120. Art. 7º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS À EXECUÇÃO DE OBRAS FUNDO A FUNDO DE REFORMA

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMEN-DA	VALOR POR PARLA-MENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRA-MÁTICA
PI	CARIDADE DO PIAUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11229963000117003	71190011	397.246,00	397.246,00	10301201585817332
PI	UNIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11795022000117001	71190011	143.200,00	143.200,00	10301201585817332
TOTAL			2 PROPOSTAS			540.446,00	

PORTARIA Nº 3.998, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS
ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	VARZEDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUNSAUDE	11734374000117001	37700002	149.990,00	149.990,00	10301201585810029
TOTAL			1 PROPOSTAS			149.990,00	



PORTARIA Nº 3.999, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser disponibilizado ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição;

Considerando a Portaria nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Resolução nº 335 - CIB/PR, de 28 de dezembro de 2017, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Paraná, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso do Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 93.500.000,00 (noventa e três milhões e quinhentos mil reais) disponibilizado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado do Paraná, em parcela única, conforme anexo a esta portaria.

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência do montante estabelecido no Art. 1º ao Fundo de Saúde do Estado do Paraná, em parcela única, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção à Saúde.

Art. 3º Estabelecer que os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único - Os recursos de que trata o Art. 1º consignados ao Programa de Trabalho tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	GESTÃO	ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE	VALOR
PR	JAGUARIAÍVA	ESTADUAL	HOSPITAL MUNICIPAL CAROLINA LUPION	500.000,00
PR	CASTRO	ESTADUAL	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIN	500.000,00
PR	IVAÍ	ESTADUAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE IVAÍ	500.000,00
PR	MORRETES	ESTADUAL		2.000.000,00
PR		ESTADUAL		90.000.000,00
TOTAL				93.500.000,00

PORTARIA Nº 4.000, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	SAO JOAO DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO ARAGUAIA	12133001000117008	34910004	190.000,00	190.000,00	10301201585810015
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	01648573000117015	30390008	242.000,00	242.000,00	10301201585810033
RO	PRESIDENTE MEDICI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	08460326000117704	34300009	452.000,00	452.000,00	10301201585810011
TOTAL			3 PROPOSTAS			884.000,00	



PORTARIA Nº 4.001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
RR	BOA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA VISTA	13464636000117021	22820004 11240001 22820005	135.263,00 266.110,00 1.262.136,00	1.663.509,00	10302201585350238 10302201585350238 10302201585350238
TOTAL			1 PROPOSTAS			1.663.509,00	

PORTARIA Nº 4.002, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11728239000117012	71140013	232.000,00	232.000,00	10301201585817326
MG	BOCAINA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13821953000117004	71140013	112.750,00	112.750,00	10301201585817326
MG	BRUMADINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BRUMADINHO	14208587000117014	71140013	115.600,00	115.600,00	10301201585817326
MG	DESCOBERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DESCOBERTO	13401308000117001	71140013	182.860,00	182.860,00	10301201585817326
MG	IRAI DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13601247000117013	71140013	45.000,00	45.000,00	10301201585817326
MG	MONTEZUMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11267314000117004	71140013	232.920,00	232.920,00	10301201585817326
MG	RIBEIRAO DAS NEVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO DAS NEVES	01122377000117006	71140013	232.910,00	232.910,00	10301201585817326
MG	SANTA RITA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE MINAS	13803092000117007	71140013	195.970,00	195.970,00	10301201585817326
MG	SANTA RITA DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA RITA DE MINAS	13803092000117008	71140013	152.670,00	152.670,00	10301201585817326
MG	SAO JOAO DAS MISSOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11633167000117016	71140013	116.395,00	116.395,00	10301201585817326
TOTAL			10 PROPOSTAS			1.619.075,00	



PORTARIA Nº 4.003, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	13940171000117001	71140013	190.000,00	190.000,00	10301201585817326
TOTAL			1 PROPOSTAS			190.000,00	

PORTARIA Nº 4.004, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde.

Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	BRANQUINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	11159820000117019	37400001	185.790,00	185.790,00	10301201585810027
AL	JUNQUEIRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11768552000117004	27260003	127.105,00	127.105,00	10301201585810027
AL	SAO BRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BRAS	11259289000117009	37400001	116.695,00	116.695,00	10301201585810027
BA	PONTO NOVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11462047000117013	17180007	151.970,00	151.970,00	10301201585810029
BA	SERRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRINHA	10984916000117013	27460003	285.550,00	285.550,00	10301201585810029
MT	UNIAO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO DO SUL	13579576000117003	28250007	10.170,00	10.170,00	10301201585810051
PB	MAMANGUAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMANGUAPE	08674396000117012	35300007	59.000,00	59.000,00	10301201585810025
PE	AGRESTINA	AGRESTINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10225695000117722	10710012	18.853,00	18.853,00	10301201585810026
RJ	MIRACEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRACEMA	36285484000117022	30390008	200.000,00	200.000,00	10301201585810033
RJ	PARATY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12640342000117707	30390008	399.695,00	399.695,00	10301201585810033
RJ	PINHEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL	01648573000117016	30390008	157.860,00	157.860,00	10301201585810033
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	11171092000117010	30390008	90.000,00	90.000,00	10301201585810033
RJ	RIO DAS FLORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DAS FLORES	11120153000117004	30390008	399.990,00	399.990,00	10301201585810033



RJ	TERESOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TERESOPOLIS	11274201000117020	37560010	65.020,00	65.020,00	10301201585810033
RJ	VASSOURAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11216262000117715	30390008	100.000,00	100.000,00	10301201585810033
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	11950866000117025	30940001	7.990,00	7.990,00	10301201585810035
TOTAL			16 PROPOSTAS			2.375.688,00	

PORTARIA Nº 4.005, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788/GM/MS, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Estado, Município ou Distrito Federal descrito no anexo a esta Portaria, a receber os recursos federais destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde. Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação de emendas parlamentares ao orçamento do Ministério da Saúde. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de capital e onerarão o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.saude.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única e em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

ENTES HABILITADOS A RECEBEREM RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	TABATINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	12629603000117009	29100006	194.200,00	194.200,00	10301201585810013
SP	MARIAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIAPOLIS	11933040000117010	15930002	100.000,00	100.000,00	10301201585810035
TOTAL			2 PROPOSTAS			294.200,00	

PORTARIA Nº 4.006, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências; Considerando a Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2017; Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal; Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas; Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; Considerando a Portaria nº 788, de 15 de março de 2017, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2017, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 6º, da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016, e dá outras providências, resolve: Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB). Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 788, de 15 de março de 2017. Art. 3º Os recursos desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Financiamento da Atenção Básica, nos termos do anexo. Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.fns.sau-de.gov.br. Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência. Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário do componente de custeio do Piso de Atenção Básica (PAB)

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR PARLAMENTAR (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	CENTRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165514201700	12700005	242.563,00	242.563,00	10122201545250029
MG	ROSARIO DA LIMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROSARIO DA LIMEIRA	36000165754201700	37310020	135.180,00	135.180,00	10122201545252998
MT	CURVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000165878201700	31010001	80.049,00	80.049,00	10122201545250051
SP	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BILAC	36000165403201700	15930022	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
SP	IRAPURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRAPURU	36000165407201700	15930022	50.000,00	50.000,00	10122201545250035
TOTAL			5 PROPOSTAS			557.792,00	

RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 3.563/GM/MS, de 21 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, nº 245-A, de 22 de dezembro de 2017, Seção 1, Edição Extra, página 14, onde se lê:

Quantitativo de Equipes Habilitadas							Custeio anual		
UF	Município	IBGE	PROONENTE	Nº EMAD 1	Nº EMAD 2	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP
TO	Palmas	172100	Municipal	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Leia-se:

Quantitativo de Equipes Habilitadas							Custeio anual		
UF	Município	IBGE	PROONENTE	Nº EMAD 1	Nº EMAD 2	Nº EMAP	VALOR ANUAL EMAD 1	VALOR ANUAL EMAD 2	VALOR ANUAL EMAP
TO	Palmas	172100	Estadual	1	0	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RETIFICAÇÃO

No Anexo da Portaria nº 2.017/GM/MS, de 4 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 150, de 7 de agosto de 2017, Seção 1, página 48, onde se lê:

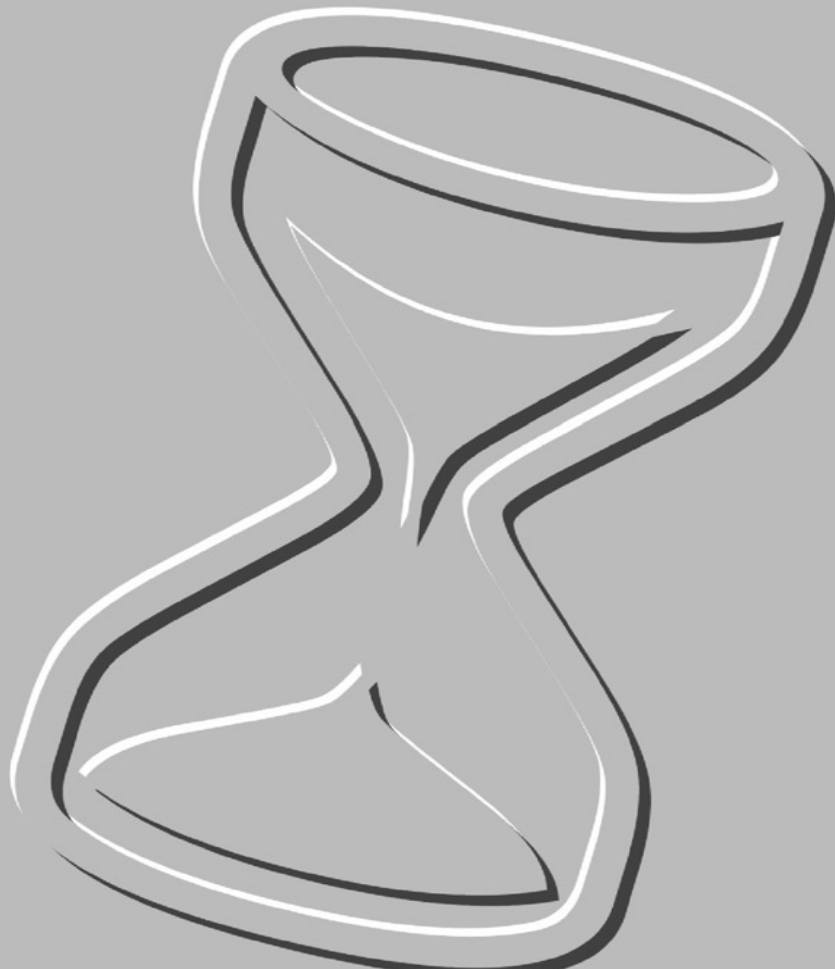
RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA - CÓDIGO DE HABILITAÇÃO 14.16							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GESTÃO	Valor anual do Impacto financeiro
PR	410690	CURITIBA	0015245	76.575.604/0002-09	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	ESTADUAL	R\$ 115.010,35
PR	410690	CURITIBA	2384299	75.095.679/0002-20	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	FEDERAL	R\$ 59.381,95

Leia-se:

RELAÇÃO DOS HOSPITAIS PARA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA - INICIATIVA HOSPITAL AMIGO DA CRIANÇA - CÓDIGO DE HABILITAÇÃO 14.16							
UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	GESTÃO	Valor anual do Impacto financeiro
PR	410690	CURITIBA	0015245	76.575.604/0002-09	SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA	MUNICIPAL	R\$ 115.010,35
PR	410690	CURITIBA	2384299	75.095.679/0002-20	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA	MUNICIPAL	R\$ 59.381,95

Uma viagem no tempo!

MUSEU DA IMPRENSA



Dedicado à preservação de publicações oficiais, maquinaria e peças relevantes para o estudo da história da imprensa no Brasil.

VISITAÇÃO:
de segunda a sexta-feira,
das 8h às 17h;
SIG - Quadra 6 - Lote 800,
Brasília-DF.